SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 19 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3909

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO - CONSEG

PRESIDÊNCIA
ADIAMENTO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONSEG/PE

O Presidente do Conselho Administrativo do CONSEG/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social da Autarquia, adia a data para realização da Assembleia Geral Ordinária, convocada inicialmente para o dia 21/08/2025, atendendo ao pedido de alguns Entes da Federação Consorciados, pelo motivo da participação dos respectivos Entes e demais Municípios Pernambucanos no FORUM NACIONAL INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA EM RECIFE, durante os dias 18 a 20/08/2025.

Ocorre que, permanece a necessidade imprescindível da referida Assembleia, por ocasião da elaboração, apresentação, apreciação e aprovação da Resolução ad referendum das Propostas para os Projetos das LOAS Municiais 2025~2026, bem como da Proposta Orçamentária do CONSEG/PE, para o Exercício orçamentário e Financeiro de 2026, assim, forma do art. 37 do Estatuto vigente, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Prefeitos, Representantes Legais dos municípios consorciados, para Assembleia Geral Ordinária, na forma presencial, com nova data, conforme programação a seguir descrita:

Data: 17 de setembro de 2025 (quarta-feira).
Horário: 09h00m.
Local: Universidade Maurício de Nassau em Caruaru – PE

Na impossibilidade do comparecimento do Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitamos a gentiliza de informar com antecedência o envio de um representante, que necessitará estar munido de Portaria de Designação e Procuração, com minutas em anexo, habilitado para representar oficialmente o Chefe do Poder Executivo e esse Município, nos debates, análises e deliberações dos trabalhos desta Assembleia. Contamos com vossa importante e fundamental presença.

Pauta:
•Proposta Orçamentária do CONSEG/PE para o Exercício de 2026;
•Proposta Orçamentária para os Projetos das LOAS Municipais, exercício de 2026;
•Aprovação da Resolução que disciplina o Rito das Conferências Municipais de
Segurança Pública e Defesa Social junto aos entes da Federação Consorciados;
•Outros Assuntos Pertinentes.

Recife-PE, em 18 de agosto de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Presidente do CONSEG/PE
Prefeito de Jurema

Publicado por:
Josefa Andreia Diniz
Código Identificador:284DBF55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.101.674/0001-24 e como contratada: **POSTO DA ILHA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.261.810/0001-03**, sediado na Rodovia Mário Melo, s/n – PE 35 – KM 18 – bairro Bom Jesus, na cidade da Ilha de Itamaracá – PE – CEP: 53.900-000, cujo objeto compreende **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.** Com porcentagem de desconto de 1,30%(Gasolina Comum) e 1,20%(Etanol) e 1,35% (Óleo Diesel comum). Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 06 de agosto de 2025.

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:151D6D97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 00015/2025. CDC. Credenciamento Nº 00009/2025. Serviços. **CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, CONTEMPLANDO AVALIAÇÃO TÉCNICA, MOLDAGEM, CONFECÇÃO E AJUSTES NECESSÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**. **CREDENCIADO** nos termos do instrumento convocatório: **RM ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA ME**, **CNPJ** 07.105.647/0001-27. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Av. João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar, Ilha de Itamaracá - PE, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: agenteitamaraca@gmail.com.

Ilha de Itamaracá/PE, 18/08/2025.

MARCIA PERLA DE OLIVEIRA BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:CC22EF08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 322/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANDREY MAHATMA DE LIMA MONTEIRO,** inscrito no CPF/MF sob o Nº 022.880.094-38 para exercer o cargo de Chefe de Controle de Execução e Tesouraria, símbolo CC4.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 01 de julho de 2025.
.

Ilha de Itamaracá, 01 de julho de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Raffaela de Santana Braga Rocha
Código Identificador:B030C70D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 346 /2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Senhora **ALICY KELLY IRMÃO DA SILVA,** matrícula nº 222027 do cargo de Chefe de Contabilidade da Secretaria de Finanças e Fazenda Municipal, símbolo CC4.
Art. 2º. NOMEAR a Senhora **ALICY KELLY IRMÃO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 705.764.464-75 para exercer o cargo de Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Finanças e Fazenda Municipal, símbolo CC3.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos financeiros retroativo a 1º de agosto de 2025.

Ilha de Itamaracá, 15 de agosto de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Raffaela de Santana Braga Rocha
Código Identificador:FEB347CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 347 /2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **CLEBER LUIZ DE SOUZA,** matrícula nº 221964 do cargo de Chefe do Setor de Compras da Secretaria de Finanças e Fazenda Municipal, símbolo CC4.
Art. 2º. NOMEAR o Senhor **CLEBER LUIZ DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 041.732.574-65 para exercer o cargo de Gerente de Compras e Licitação da Secretaria de Finanças e Fazenda Municipal, símbolo CC2.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos financeiros retroativo a 1º de agosto de 2025.

Ilha de Itamaracá, 15 de agosto de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Raffaela de Santana Braga Rocha
Código Identificador:4466DEC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 348 /2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **KÁSSIA KALYNNE BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 101.507.784-65 para exercer o cargo de Chefe do Setor de Compras da Secretaria de Finanças e Fazenda Municipal, símbolo CC4.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos financeiros retroativo a 1º de agosto de 2025.

Ilha de Itamaracá, 15 de agosto de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Raffaela de Santana Braga Rocha
Código Identificador:F2913074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 349 /2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOÃO GABRIEL LUIZ DA HORA,** inscrito no CPF/MF sob o Nº 146.750.844-60 para exercer o cargo de Chefe de Contabilidade da Secretaria de Finanças e Fazenda Municipal, símbolo CC4.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos financeiros retroativo a 1º de agosto de 2025.

Ilha de Itamaracá, 15 de agosto de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Raffaela de Santana Braga Rocha
Código Identificador:58512111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 350 /2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 221973 do cargo de Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Finanças e Fazenda Municipal, símbolo CC3.
Art. 2º. NOMEAR o Senhor **MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 247.462.314-00 para exercer o cargo de Gerente de Contabilidade, Finanças e Tesouraria da Secretaria de Finanças e Fazenda Municipal, símbolo CC2.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos financeiros retroativo a 1º de agosto de 2025.

Ilha de Itamaracá, 15 de agosto de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Raffaela de Santana Braga Rocha
Código Identificador:E0306344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 351/2025]

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **NATALIA BARBOSA DE LIMA**, matrícula nº 221971 do cargo de Gerente de Atenção Especial da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CC2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 31 de julho de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 15 de agosto de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Raffaela de Santana Braga Rocha
Código Identificador:029A6CEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
LEI Nº. 1.460/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Estabelece normas gerais sobre Segurança Escolar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas na Constituição do Estado de Pernambuco e na Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas sobre a segurança escolar no Município da Ilha de Itamaracá-PE.

Parágrafo único. A segurança escolar é um direito de todos os usuários envolvidos no sistema municipal de educação e ensino e responsabilidade de toda comunidade e instituições públicas e privadas em todos os níveis, devendo o Município instituir convênios e parcerias para o fomento e ações na forma das diretrizes apresentadas.

Art. 2º - O Programa tem como diretrizes:
I - elaborar e proceder à implementação das medidas necessárias para prevenir e combater situações de insegurança e violência escolar;
II - imprimir o conhecimento, a orientação de como agir em casos de iminente perigo, preservação do meio ambiente, prevenção de acidentes domésticos e outros correlatos ao cotidiano;
III - promover a formação de cidadãos conscientes;
IV - fomentar a socialização entre os alunos, divulgação de valores morais como a solidariedade, responsabilidade, respeito, amizade, companheirismo, entre outros.

Art. 3º - A Administração Municipal conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação está autorizada a celebrar convênio com as entidades mencionadas no art. 1º, a fim de consolidar o referido Programa.

Art. 4º - O Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias para regulamentar a presente Lei, designando os órgãos responsáveis pela sua execução.

Art. 5º - A ação do Poder Público na efetivação da segurança escolar compreende:
I - Controlar e registrar o acesso de todas as pessoas nas unidades de ensino do município através de câmeras de segurança ou outros meios disponíveis e adequados ao controle;
II - Intensificar os serviços de fiscalização do comércio existente, em especial o de ambulantes, coibindo a comercialização de produtos ilícitos;
III - Viabilizar, dentro da previsão orçamentária corrente ou com o apoio da comunidade, ou ainda da iniciativa privada, a adequação dos espaços circunvizinhos, de modo a não causar insegurança nas escolas e sua clientela, devendo, para isso, providenciar:
a) Iluminação pública adequada nos acessos à instituição;

b) Pavimentação de ruas e manutenção de calçadas para que fiquem em perfeitas condições de uso;
c) Poda de árvores e limpeza de terrenos;
d) O controle e eliminação de terrenos baldios e construções/prédios abandonados nas circunvizinhanças;
e) Retirada de entulhos;
f) Manutenção permanente de faixas de travessia de pedestres, placas de redutores de velocidade.

Art. 6º - Caberá ao Poder Público, em parceria com as diretorias das escolas, as Associações de Pais e Mestres e com a comunidade escolar, promover ações que colaborem com a prevenção à violência e criminalidade locais.

Art. 7° - Ao Executivo Municipal caberá representar junto aos órgãos competentes, ou quando de sua jurisdição, aplicar sanções aos infratores por transgressões cometidas em desrespeito a presente lei.
Parágrafo único. São princípios desta Lei a prevenção e o desenvolvimento da cultura da não violência.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá, em 12 de agosto de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:924A447C

SECRETARIA DA MULHER - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**, CNPJ nº 09.680.315/0001-00 e como contratada: **POSTO DA ILHA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.261.810/0001-03**, sediado na Rodovia Mário Melo, s/n – PE 35 – KM 18 – bairro Bom Jesus, na cidade da Ilha de Itamaracá – PE – CEP: 53.900-000, cujo objeto compreende **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.** Com porcentagem de desconto de 1,30%(Gasolina Comum) e 1,20%(Etanol). Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 06 de agosto de 2025.

ADEILZA DE SOUZA
Secretária da Mulher

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:910C0DE8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 31.070.228/0001-81 e como contratada: **POSTO DA ILHA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.261.810/0001-03**, sediado na Rodovia Mário Melo, s/n – PE 35 – KM 18 – bairro Bom Jesus, na cidade da Ilha de Itamaracá – PE – CEP: 53.900-000, cujo objeto compreende **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.** Com porcentagem de desconto de 1,30%(Gasolina Comum) e 1,20%(Etanol) e 1,35% (Óleo Diesel comum). Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 06 de agosto de 2025.

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9CCD2F90

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ nº 09.680.315/0001-00 e como contratada: **POSTO DA ILHA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.261.810/0001-03**, sediado na Rodovia Mário Melo, s/n – PE 35 – KM 18 – bairro Bom Jesus, na cidade da Ilha de Itamaracá – PE – CEP: 53.900-000, cujo objeto compreende **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.** Com porcentagem de desconto de 1,30%(Gasolina Comum) e 1,20%(Etanol) e 1,35% (Óleo Diesel comum). Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 06 de agosto de 2025.

MILTON LUIZ DINO SOBRAL
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9642A8ED

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais da Ilha de Itamaracá-PE, através de sua pregoeira comunica a abertura do Processo Licitatório **00010/2025** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00002/2025** Objeto: Registro de Preço visando a contratação de Empresa para o Fornecimento de Cesta Básica e Kits de Material de Limpeza e Higiene destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social para atender as demandas da Secretaria Municipal de Políticas Sociais da Ilha de Itamaracá/PE. O valor máximo estimado é de **R$ 230.772,00** (duzentos e trinta mil setecentos e setenta e dois reais). Do recebimento das propostas: A partir do dia 19 de agosto de 2025 às 08 h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **01.09.2025** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa :**01.09.2025** ás 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitaitamatraca@gmail.com, endereço: Av. João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, CEP: 53.900-000, no horário de 08:00 ás 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 18 de agosto de 2025.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9D986DC0

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS**, CNPJ nº 12.208.309/0001-50 e como contratada: **POSTO DA ILHA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.261.810/0001-03**, sediado na Rodovia Mário Melo, s/n – PE 35 – KM 18 – bairro Bom Jesus, na cidade da Ilha de Itamaracá – PE – CEP: 53.900-000, cujo objeto compreende **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.** Com porcentagem de desconto de 1,30%(Gasolina Comum) e 1,20%(Etanol). Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 06 de agosto de 2025.

RUBIA CHARGAS GALVÃO
Secretária de Politicas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:0FFC8025

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - PREFEITURA MUNICPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, CIDADÃ E MOBILIDADE**, CNPJ nº 09.680.315/0001-00 e como contratada: **POSTO DA ILHA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.261.810/0001-03**, sediado na Rodovia Mário Melo, s/n – PE 35 – KM 18 – bairro Bom Jesus, na cidade da Ilha de Itamaracá – PE – CEP: 53.900-000, cujo objeto compreende **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.** Com porcentagem de desconto de 1,30%(Gasolina Comum) e 1,20%(Etanol). Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 06 de agosto de 2025.

ELENICE MOTA BEZERRA ARAÚJO
Secretária de Segurança, Cidadã e Mobilidade

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:AD1DE53E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PL N° 053/2025 - Pregão Eletrônico n° 016/2025. Empresas vencedoras: **BB MEDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 23.523XXX/XXXX-07**. PARA OS ITENS 08, 13, 39.** Com proposta final: **R$ 38.210,10 (**trinta e oito mil, duzentos e dez reais e dez centavos**). ELFA MEDICAMENTOS S.A,** CNPJ: 09.053.XXX/XXXX-21. **PARA OS ITENS 05, 07, 09,35.** Com proposta final: **R$ 266.440,00** (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais); **INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA**, CNPJ: 39.509.XXX/XXXX-16. **PARA OS ITENS 01, 02, 03, 04, 10, 11, 14, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33.** Com proposta final: **R$ 620.053,43** (seiscentos e vinte mil, cinquenta e três reais e quarenta e três centavos). **NUTRI HOSPITALAR LTDA.** CNPJ: 10.782.XXX/XXXX-70. **PARA O ITEM 20.** Com proposta final: **R$ 17.992,50** (dezessete mil, novecentos e noventa e dois e cinquenta centavos); **NUTRIMEDICA MATERIAL HOSPITALAR**. CNPJ: 29.997.XXX/XXXX-99. **PARA OS ITENS 17, 18, 21, 37, 38.** Com proposta final: **R$ 163.000,00** (cento e sessenta e três mil reais)**; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: 81.706.XXX/XXXX-98. **PARA OS ITENS: 16, 19.** Com proposta final: **R$117.375,00** (cento e dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais); **ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS** CNPJ: 41.381.XXX/XXXX-80. **PARA OS ITENS: 06, 12, 13, 15, 24, 34, 36.** Com proposta final: **R$ 529.913,75** (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e treze reais e setenta e cinco centavos). Ata da sessão pública disponível no Portal de Compras Abreu e Lima. Processo homologado nesta data 18/08/2025 pela autoridade competente. Outras informações através do e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781

Abreu e Lima, 18/08/2025.

ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:13DCB189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 138/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2024. **CONTRATADO**: GT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**,** CNPJ N° 44.990.373/0001-22 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência de 12 (doze) meses, A findar em 08/08/2026. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, Inciso II da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 28 de julho de 2025

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:13810386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 057/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2022. **CONTRATADO**: FELIPE CIRO DE OLIVEIRA**,** CPF N° 049.498.814-26. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2025 e término em 01/08/2026 e Reajuste anual, após aplicação do rejuste supracitado o valor global do contrato será R$ 70.881,64. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 01 de agosto de 2025

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:BE47DEEA

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 129/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2024. **CONTRATADO**: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA,

CNPJ N° 27.284.516/0001-61. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 12 (doze) meses, para o período de 08/08/2025 a 08/08/2026. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 08 de AGOSTO de 2025

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:97A4B95C

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025. CONTRATO Nº 126/2025. Objeto: CONTRATO a execução da obra de CONTENÇÃO DE ENCOSTA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO ENCONTRO DAS RUAS OITO, NOVE E VILA UNIÃO, NO BAIRRO CAETES II, NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, no Termo de Referência **Contratada**: GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 19.221.997/0001-38, no **Valor total R$ 1.810.000,00. Vigência**: 470 (quatrocentos e setenta) dias, contados da data de sua assinatura.
Abreu e Lima, 15 de Agosto de 2025.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:40D02955

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 136/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2024. **CONTRATADO**: GT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**,** CNPJ N° 44.990.373/0001-22 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência de 12 (doze) meses, A findar em 06/08/2026. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, Inciso II da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 29 de julho de 2025

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:24B86314

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 151/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2023. **CONTRATADO**: MARCOS VINICIUS NUNES DELFINO**,** CNPJ N° 22.286.940/0001-21. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 29/08/2025 e término em 29/08/2026. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 28 de Julho de 2025

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:85BF78BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 124/2025, **modalidade DISPENSA ELETRONICA 041/2025**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios Tipo PÃES para o Hospital Municipal, CAPS, UBS e Administração Geral. Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:EB6C4C6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 063/2025. PREGÃO ELETRÔNICA (SRP) Nº. 029/2025, PMA – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS, EPI'S E ACESSÓRIOS e FERRAMENTAS E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** Valor estimado: **R$ 1.466.550,83** (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**.** Do acolhimento das propostas: até as 09:00 horas, do dia 01 de setembro de 2025, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas do dia 01 de setembro de 2025. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (41) 99256-4153
Agrestina/PE, 19 de agosto de 2025

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:FD60A180

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
NOTIFICAÇÃO 02 MAM VIDAL

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO N° 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2025
CONTRATO Nº 039/2025
OBJETO: FORNECIMENTO DE CARRETAS BASCULANTES

EMPRESA: MAM VIDAL
CNPJ: **04.576.614/0001-77**

ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordem de fornecimento nº **001/2025** (datada de 03 de julho de 2025).
Ressalte-se que os produtos solicitados da OF 01 não foram entregues de acordo com a referida solicitação, até a presente data (18.08.2025).
Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 155, da Lei 14.133/2021.
Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na sétima cláusula do mesmo termo contratual.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou "*in casu*" pelos fatos e direito expostos.
Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **MAM VIDAL**, CNPJ: **04.576.614/0001-77**, na pessoa de seu Representante Legal, o Sr. **Vitor de Souza Martins**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.
Agrestina/PE, 18 de agosto de 2025.

CARLOS HENRIQUES F. SILVA
Diretor de Compras
Mat.: 989927

Publicado por:
Carlos Henriques Ferreira da Silva
Código Identificador:36D4C5F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
NOTIFICAÇÃO GOLUZ INDÚSTRIA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO N° 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
ATA DE REGISTRO Nº 027/2025
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA

GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: **57.325.351/0001-90**

ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordem de fornecimento nº **001/2025** (datada de 11 de junho de 2025).
Ressalte-se que os produtos solicitados não foram entregues até a presente data (12.08.2025) de acordo com a referida solicitação.
Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 155, da Lei 14.133/2021.
Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na décima terceira cláusula do mesmo termo contratual.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou "*in casu*" pelos fatos e direito expostos.
Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ: **57.325.351/0001-90**, na pessoa de seu Representante Legal, o Sr. **Jardiel Nascimento da Silva**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.
Agrestina/PE, 12 de agosto de 2025.

CARLOS HENRIQUES F. SILVA
Diretor de Compras
Mat.: 989927

Publicado por:
Carlos Henriques Ferreira da Silva
Código Identificador:4820F986

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
NOTIFICAÇÃO JRT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO N° 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
ATA DE REGISTRO Nº 023/2025
OBJETO: FARDAMENTOS ESCOLARES

JRT CONFECCOES LTDA
CNPJ: **37.263.831/0001-66**

ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordem de fornecimento nº **001/2025** (datada de 25 de julho de 2025).
Ressalte-se que os produtos solicitados não foram entregues até a presente data (18.08.2025) de acordo com a referida solicitação.
Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, ou que nesse mesmo período

se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 155, da Lei 14.133/2021.
Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na décima terceira cláusula do mesmo termo contratual.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou "*in casu*" pelos fatos e direito expostos.
Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **JRT CONFECCOES LTDA**, CNPJ: **37.263.831/0001-66**, na pessoa de seu Representante Legal, o Sr.
Sebastião Da Costa Silva Junior, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.
Agrestina/PE, 18 de agosto de 2025.

CARLOS HENRIQUES F. SILVA
Diretor de Compras
Mat.: 989927

Publicado por:
Carlos Henriques Ferreira da Silva
Código Identificador:ADD56C37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RETOMADA DO PROCESSO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO DA AGUA PRETA/PE, por meio do Agente de Contratação, comunica a todos os interessados, que fará reabertura processo para continuidade e andamento, cujo objeto é: **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NO CENTRO DA CIDADE DA ÁGUA PRETA/PE - FNDE - COM 09 SALAS, OBJETO DO CONVÊNIO N° 960775/2024/FNDE/CAIXA, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PROGRAMA NOVO PAC - FORMALIZAÇÃO - CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. A Sessão será reaberta no **dia 26/08/2025 às 10:00 hs.**

Água Preta/PE, 18 de agosto de 2025.

FAGNER CRISTIANO DE MORAES

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:F5E950C4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO N°103A/2025

CONTRATO N°103A/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA – PE**, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: GERVÁSIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE, brasileiro, **leiloeiro público oficial**, portador do **CPF n° 352.054.074-68**, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE**.**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de leiloeiro oficial**, para condução de leilão público visando à **alienação de bens móveis e/ou inservíveis** de propriedade do CONTRATANTE, conforme previsto no **Processo Administrativo nº 052/2025**, fundamentado na **Inexigibilidade nº 031/2025**, decorrente do **Credenciamento nº 002/2025**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis.

VALOR GLOBAL: de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total dos bens arrematados no leilão, **pagos pela CONTRATANTE**, conforme o art. 53 da **Lei nº 14.133/2021**.

VIGÊNCIA: 01/07/2025 À 01/10/2025

ÁGUA PRETA/PE, 18 DE AGOSTO DE 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:D75E791F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 014/2025/FMS

Processo nº 014/2025/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 009/2025. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população. Valor R$ 915.539,94. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 19/08/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 01/09/2025. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 01/09/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 18 de Agosto de 2025.

EVITON SANTOS DE MELO
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:74E73200

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

REFERENCIA Pregão Eletrônico Nº 008/2025. Processo Licitatório N° 024/2025. Formalização de Ata de Registro de Preços visando contratações parceladas de Serviços de Buffet, abrangendo hidratações variadas, fornecimento de kits variados de alimentação, para atender a demanda dos eventos das diversas secretarias municipais que compõem a administração pública da Aliança/PE, Fundo Municipal de Educação de Aliança/PE, Fundo Municipal de

Saúde de Aliança/PE e Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança/PE. O Pregoeiro do Município de Aliança informa que em prospecção nos autos deste processo foi verificado que houve divergência no critério de julgamento indicado no edital e o posto para disputa no sistema, esse fato pode gerar prejuízos para os licitantes assim resolve o pregoeiro pela ANULAÇÃO do certame e republicação com a realização das correções necessárias.

Aliança, 18/08/2025.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:F303928C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
PORTARIA Nº 547/2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA DE PROVA DE CONCEITO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.

O Prefeito do Município de Amaraji – PE, Exmº. Sr. FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais RESOLVE:CONSIDERANDO a publicação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, POR MEIO DE TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO.
CONSIDERANDO que no decorrer do certame haverá necessidade de aplicação de Prova de Conceito quanto ao serviço ofertado pela licitante declarada previamente vencedora;
CONSIDERANDO que o Termo de Referência do referido Processo dispõe sobre os procedimentos relativos à Prova de Conceito, que deverá ser avaliada e promovida por Comissão Especial;
RESOLVE: Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial Avaliadora de Prova de Conceito do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 no âmbito do **MUNICÍPIO DE AMARAJI,** composta pelos seguintes membros:
I – Heleno Luiz de Oliveira Filho, ocupante do cargo Gestor de Tecnologia da Informação e Processos Digitais, portador da portaria nº 153/2025;
II – Antônio Tadeu da Silva, ocupante do cargo de Secretário Executivo de Transporte, portaria nº 287/2025;
III – Cristiano José da Silva, ocupante do cargo de Diretor de Transportes, portaria 096/2025;
Art. 2º A Comissão ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Público Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.
Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Amaraji, 15 de agosto de 2025.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:EDCD4E3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024 - FMS
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, CNPJ: 10.908.660/0001-29.** CONTRATADA: **JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. **29.101.445/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Jorge Eduardo Ribeiro Soares.** OBJETO**: Aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento ás necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. Fica acrescido ao instrumento contratual o valor de R$ 367.265,47 (Trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), que representa um percentual de 25% (Vinte e cinco por cento). Angelim/PE, 18 de julho de 2025.**

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:725AF64D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010A/2025 FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 0010A/2025. Processo Nº: 250721AD00001. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços Nº 0004/2025, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 00004/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIBA. Compra. ADESÃO INTERNA DE REGISTRO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO PARA VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA, DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAÇOIABA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12.361.0004.2010.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0112.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% . Contratado: Sistemas Inteligentes em Controle & Automacao Ltda. Valor R$227.017,81. Vigência: de 22/07/2025 a 22/07/2026. Araçoiaba, 22/07/2025.

MARIA NAZARÉ ANDRADE TAVARES.
Secretária de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:74AB97DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00002/2025. Processo Nº: 250721AD00001. Compra. Que objetiva: ADESÃO INTERNA DE REGISTRO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO PARA VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA, DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAÇOIABA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA/PE, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19: Sistemas Inteligentes em Controle & Automacao Ltda, pelo valor de R$227.017,81. Araçoiaba, 22/07/2025.

MARIA NAZARÉ ANDRADE TAVARES.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:6560DAEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 250401CE00003. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2025. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE – 2° (SEGUNDA) ETAPA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N° 103/2022 – ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE E A SECRETARIA DE DE DESENVILVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (SEDUH) DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Adjudicação do objeto da Concorrência Eletrônica Nº 00003/2025, da seguinte maneira: Lote 1: Isnard Engenharia Ltda. CNPJ: 43.081.856/0001-41, pelo valor de R$2.738.959,85. Araçoiaba, 25/07/2025.

FELIPE DE BARROS MELO.
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação.(*)(**)

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 250401CE00003. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2025. Obra. Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00003/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE – 2° (SEGUNDA) ETAPA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N° 103/2022 – ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE E A SECRETARIA DE DE DESENVILVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (SEDUH) DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Lote 1: Isnard Engenharia Ltda. CNPJ: **.***.856/0001-**, pelo valor de R$2.738.959,85. Araçoiaba, 28/07/2025.

FELIPE DE BARROS MELO.
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:46DA2267

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA-PE E SUAS UNIDADES ESCOLARES, COMPONENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

VALOR ESTIMADO:**R$ 2.449.693,56** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:20/08/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 01/09/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 01/09/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET- LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 19 de agosto de 2025.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação
Portaria nº 157/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:A28B687F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO.

VALOR ESTIMADO: **R$ 512.203,20** (quinhentos e doze mil, duzentos e três reais, e vinte centavos);

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:20/08/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 02/09/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 02/09/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET- LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 19 de Agosto de 2025.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação
Portaria Nº 157/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:8E96A9B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE SUSPENSÃO DE PRECESSO LICITATÓRIO

Ref.: Processo Licitatório Nº 070/2025 – Concorrência Nº 004/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE CORAÇÃO DE MARIA – LOCALIZADA NO BAIRRO DO CAVALETE I, QUE COMPÕE A REDE DE ENSINO, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA-PE.

O município de Araripina - PE, através da Comissão de Contratação do Município, por seu respectivo Agente de Contratação o Sr. Antônio Rodrigo Falcão Batista, torna público aos interessados que o certame em epígrafe, será **SUSPENSO**para readequações editalícias, mediante pedido via e-mail de correções na planilha orçamentarias.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com nova data de abertura do certame.

Informações complementares: (87) 9 8138 – 9688 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, sediada na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, neste município, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina – PE, 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação
Portaria Nº 157/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:CE6C9A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA, DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E GESTÃO FISCAL, VOLTADOS AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS DA CONTABILIDADE PÚBLICA, COM FUNDAMENTO NAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP), NOS MANUAIS DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL (MCASP), BEM COMO NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Respaldado no Art. 74, inciso I, da Lei Federal N° 14.133/2021, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria jurídica do Município Araripina, AUTORIZO/RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica CESPAM - CENTRO ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA inscrito no CPF/CNPJ sob o n° 69.908.994/0001-45, no valor mensal de R$ 11.600,00 (onzemil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Araripina - PE, 04 de agosto de 2025.

PATRÍCIA CADEIRA NOVAIS
Secretária Municipal de Saúde de Araripina
Portaria N° 513/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:A846B7CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 416 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Barra de Guabiraba-PE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE BARRA DE GUABIRABA

SEÇÃO I
DA FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º. Fica instituído **O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Barra de Guabiraba,** órgão autônomo e permanente da administração Pública Municipal, de composição paritária, para o controle social e de atuação no âmbito de todo o Município, de caráter deliberativo, fiscalizador, formulador de diretrizes e monitorador político da execução das políticas públicas dirigidas às mulheres para o combate de qualquer forma de discriminação e violência contra a mulher e promoção da igualdade de gênero, racial e orientação sexual.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Barra de Guabiraba será vinculado à estrutura da Coordenadoria da Mulher, que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento, devendo ser presidida pela Coordenadora Municipal da Mulher.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por objetivo promover no âmbito municipal, políticas que visem a eliminar a discriminação de gênero e qualquer tipo de violência contra a mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas econômicas e culturais do país.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher rege-se pelos seguintes princípios e atribuições:

I – formular diretrizes e propor políticas públicas de igualdade de gênero em todos os níveis da administração pública direta e indireta;

II – acompanhar, fiscalizar, avaliar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relativas às políticas de gênero e propor medidas com o objetivo de eliminar todas as formas de discriminação contra a mulher;

III – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal de Direitos da Mulher;

IV – sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar Leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra a mulher e assegurar o combate à violência doméstica e sexista;

V – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à Mulher;

VI – promover intercâmbio e firmar convênios ou outras formas de parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, com a finalidade de implementar as políticas públicas para as mulheres no município de Barra de Guabiraba;

VII – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à Mulher, sobretudo a Lei nº 11.340/2006 (Maria da Penha) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

VIII – fazer o controle social e acompanhar as ações das entidades governamentais e não governamentais de atendimento à Mulher.

IX – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, programas voltados para a promoção, a proteção e a defesa de direitos da Mulher;

X – estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da mulher no município de Barra de Guabiraba;

XI – estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, com o objetivo de preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;

XII – aprovar planos, programas, projetos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das mulheres;

XIII – solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos.

XIV – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política pública para a Mulher;

XV – propor os critérios para aplicação de recursos e acompanhar junto aos poderes Executivo e Legislativo municipal a definição da dotação orçamentária a ser destinada à execução de políticas de gênero;

XVI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas das Mulheres na implementação de política, planos, programas e projetos destinados ao segmento Mulher;

XVII – elaborar e aprovar o seu regimento interno no prazo de 60 dias após sua posse, estabelecendo normas para seu funcionamento;

XVIII – Convocar, organizar e realizar no período estabelecido pelos decretos de convocações das conferências nacional e estadual de políticas para as mulheres, instituídos pelos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher a Conferência Municipal da Mulher a cada 04 (quatro) anos ou conforme publicações dos referidos decretos Estadual e Nacional;

XIX – Aprovar Regimento da Conferência Municipal da Mulher de Barra de Guabiraba;

a) O Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; e,

b) O Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverá ser submetido ao Chefe do Poder Executivo para produzir efeitos jurídicos, devendo ser publicado em forma de Decreto;

XX – integrar-se aos processos preparatórios das Conferências Estaduais e Nacionais de interesse das mulheres, estabelecendo articulações com os organismos de defesa das mulheres em âmbito nacional e internacional;

XXI – denunciar, bem como receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e violação dos seus direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando os procedimentos pertinentes;

XXII – incentivar a criação de redes sociais de apoio à mulher, tais como casas-abrigo, creches, centros de referência e similar, priorizando o atendimento às mulheres vítimas de violência;

XXIII – emitir pareceres, bem como prestar informações sobre quaisquer assuntos que sejam de interesse da mulher;

XXIV – instalar comissões temáticas, quando se fizer necessário;

XXV – prestar contas dos recursos financeiros do Conselho, anualmente, em assembleia própria, devidamente convocada para este fim.

Parágrafo único – Os pedidos de informações ou providências do conselho, no âmbito do Município, deverão ser respondidos em 30 (trinta) dias, podendo o referido prazo ser estendido por igual período se devidamente justificado;

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Barra de Guabiraba tem a seguinte estrutura:
I – Pleno;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV- Secretária Executiva;
V – Comissões de Trabalho.

§1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, dentro de sua estrutura organizacional, poderá criar Departamentos para Assessoramento de suas atividades.

§2º. As competências de cada órgão serão especificadas no Regimento Interno, a ser aprovado pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Barra de Guabiraba, formado pela estrutura constante no Art. 5º terá 10 (dez) representantes, mulheres, compostos de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, com número igual de suplentes, escolhidas entre pessoas que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos Direitos da Mulher, se, será constituído da seguinte forma:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

(01) Representante da Coordenadoria da Mulher;
(01) Representante da Secretaria de Assistência Social;
(01) Representante da Secretaria de Saúde;
(01) Representante da Secretaria de Educação;
(01) Representante da Secretaria de Agricultura.

II –05 (cinco) representantes da Sociedade Civil e suas respectivas suplentes, por organizações que atuem com questões relacionadas à defesa da democracia e na promoção da igualdade étnico-racial e social, e dos direitos das mulheres, no âmbito municipal, e que serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocadas para este fim, e terão a seguinte composição de 5 mulheres de diversos seguimentos do município.

§ 1º. As organizações da sociedade civil que desejarem fazer parte do conselho, deverão se inscrever em período próprio, dado a devida publicidade, através de edital, regulado através de decreto do Poder Executivo.

§ 2º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocadas para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§ 3º. As organizações eleitas deverão indicar suas representantes, mulheres, que estão vinculadas e que atuam no segmento de mulheres desta entidade, para ocupar o acento no Conselho.

§ 4º. As organizações sociais deverão ser legalmente constituídas, comprovar o efetivo funcionamento há pelo menos 1 (um) ano de antecedência e desenvolver atividades no âmbito municipal.

§ 5º. Os membros do Conselho terão um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidas por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeadas ou indicadas.

§ 6º. O titular do órgão ou entidade governamental indicará sua representante, que poderá ser substituída, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 7º. Fica reservada uma cota de no mínimo 30% (trinta por cento) das representantes de que trata o artigo 5º inciso I desta Lei, com representação de segmentos étnico-raciais de mulheres.

§ 8º. Caberá às entidades eleitas a indicação de suas representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que se elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

§ 9º. As integrantes do Conselho serão designadas por Portaria pelo Chefe do poder Executivo Municipal, segundo indicação das entidades que compõem o Conselho, previamente deliberado em assembleia.

Art. 7º. A Presidenta e a Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão escolhidas, na primeira reunião após posse do conselho, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º. A Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher substituirá a Presidência em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação as duas, a presidência será exercida pela conselheira com mais tempo de atuação no segmento de Mulheres.

§ 2º. A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a fala e sem direito a voto, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da Mulher.

Art. 8º. A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada e seu exercício será considerado de serviço público relevante.

Art. 9º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidade no seu funcionamento, devidamente comprovada, que torne incompatível a sua representação no Conselho;
III – aplicação de penalidade administrativa de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 10º – Perderá o mandato a Conselheira que:
I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao pleno do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 11º – Nos casos de renúncia, impedimento ou ausência, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão substituídas pelas suplentes, automaticamente, podendo estas exercer os mesmos direitos e deveres das titulares.

Art. 12º – Os órgãos ou entidades representados pelas conselheiras faltosas deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 13º – O órgão de deliberação do Conselho Municipal da Mulher será o Pleno do Conselho.

Art. 14º – O Conselho dos Direitos da Mulher se reunirá uma vez por mês, em caráter ordinário com o calendário previamente aprovado, e extraordinariamente, por convocação da sua Presidenta ou por solicitação da maioria de seus membros, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas e terá suas deliberações registradas em ata.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros e publicada em local de grande visibilidade.

§ 2º. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de votos, tendo a Presidente do Conselho o voto de qualidade em caso de empate.

Art.15º – As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art.16º –Ao Poder Executivo Municipal compete estruturar orçamentária e financeiramente a contabilização dos recursos a serem destinados ao regular funcionamento do Conselho, inclusive promovendo as adequações legais junto ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento vigente, a respaldar suas ações.

SEÇÃO IV
DAS FINANÇAS DO CONSELHO

Art. 17º – Será mantido pelo Município de Barra de Guabiraba um Crédito Orçamentário Anual para a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Barra de Guabiraba.

Parágrafo único. O valor do Crédito Orçamentário Anual a que se refere o caput deste artigo será discutido no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Barra de Guabiraba.

CAPITULO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 18º – Fica a **Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres,** órgão colegiado de caráter deliberativo, composto por delegadas, representantes das organizações comunitárias, sindicais e profissionais e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada 04 (quatro) anos ou seguindo as deliberações dos Conselhos Nacional e Estadual de Direitos da Mulher, através dos decretos nacional e estadual de convocação das conferências dos seus

respectivos âmbitos, instituindo a conferência municipal sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Barra de Guabiraba, mediante regimento próprio.

Art. 19º – A Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres é o espaço público máximo de deliberação das diretrizes da política municipal para a promoção da igualdade de gênero, raça/etnia, orientação sexual, e toda e qualquer forma de discriminação e combate a violência contra a mulher no Município.

Art. 20º – As delegadas da sociedade civil à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com direito a voz e voto serão eleitas em pré-conferências, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Conferência.

Art. 21º – As delegadas do poder Público à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com direito a voz e voto serão indicadas pelos secretários mediante envio de ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência.

Art. 22º – As Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher são delegadas natas, para a conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, sem Pré-Conferências para serem delegadas em âmbito Municipal.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 23º – Compete à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:
I – fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no quadriênio subsequente ao de sua realização;

II – eleger os representantes efetivos e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

III – avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;

IV – aprovar seu Regulamento Interno;

V – aprovar e dar publicidade Às suas resoluções, que serão registradas em documento final.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º – Para a primeira instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa de direitos da mulher, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta (30) dias após a publicação do referido edital, cabendo às convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 25º – A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta (30) dias após a publicação desta Lei.

Art. 26º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher construirá o seu Regimento Interno, no prazo máximo de sessenta (60) dias a contar da data de sua implantação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 27º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba-PE, 18 de agosto de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:9398E22C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 016/2025 - MERENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES – CPL/PMBG

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA torna público, através de seu Pregoeiro, para conhecimento dos interessados, que realizará, pelo site https://licitardigital.com.br/, licitação **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0016/2025. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM FINALIDADE ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO. Valor Global Estimado: de R$ 828.878,93 (oitocentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos)**. Disputa: 03/09/2025 às 10h00. Informações Gerais: Frise-se que ao presente pregão aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006. O edital poderá ser retirado diretamente no portal da transparência no link: https://barradeguabiraba.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/barra-de-guabiraba/1/avisos-de-licitacao. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba/PE, 18 de agosto de 2025.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:7C885203

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ADMINISTRATIVA - 012/2025 - AQUISIÇÃO DE BARRACAS PADRONIZADAS DE FEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA ADMINISTRATIVA - 012/2025
O Município de Barreiros/PE através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna pública, ***com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021***. **Aquisição de Barracas Padronizadas De Feirantes**, para atender a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA, com foco no processo de apoio a organização da produção e no fortalecimento da comercialização dos produtos da Agricultura Familiar do município dos Barreiros-PE. **,**através de Dispensa de Licitação, **fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 14h do dia 22/08/2025,** para os interessados que desejarem ofertar propostas. As empresas do ramo poderão obter O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Site Oficial do Município. https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro –

Barreiros – PE – CEP: 55.560-000- Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira, Barreiros, 18 de **agosto de 2025 -**

LEONARDO CAVALCANTI TORRES -
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:A530748B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 213, DE 15 DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A PERMUTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS QUE ESTABELECE JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLORESTA - PE, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Belém do São Francisco-PE com o Município de Floresta- PE;

CONSIDERANDO o teor da requisição do Município de Floresta, através do Oficio n° 258/2025, e;

CONSIDERANDO a plena concordância do Município de Belém do São Francisco - PE com a permuta;

CONSIDERANDO, por fim, que o servidor público decorrente do Município de Floresta - PE atende aos requisitos do Termo de Cooperação Técnica firmado e aos anseios e interesses desta administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1° Permutar com o Município de Floresta - PE a servidora Sra. **Airanilda Nunes da Silva,** Mat. 2872**,** decorrente da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco-PE com o servidor **Luciano do Nascimento Santos**, Mat. 408834, decorrente da Prefeitura Municipal de Floresta- PE, para exercerem suas atribuições junto ao outro Município, com ônus cada qual para seu órgão de origem.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 12 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS, ARQUIVE-SE CÓPIA NA PASTA FUNCIONAL DO SERVIDOR.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:41D65092

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal **MARIA FABIANA ALVES DE CARVALHO** (matrícula n°2786), pelo prazo de 3 (três) meses, a partir do dia 01 de maio de 2025 a 01 de agosto de 2025.
Art. 2º - A servidora mencionada deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 07 de agosto de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:A52C2F13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal **JOCÉLIA ANTONIA DA SILVA PIRES** (matrícula n°394) pelo prazo de 3 (três) meses, a partir do dia 14 de julho de 2025 a 14 de outubro de 2025.
Art. 2º - A servidora mencionada deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 07 de agosto de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:090B4B0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EDITAL Nº 012/2025, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO N º 03/2024 DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM – PE (01 CONVOCAÇÃO)

EDITAL Nº 012/2025, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO N º 03/2024 DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM – PE (01 CONVOCAÇÃO)

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o resultado final do Processo Seletivo, torna pública a convocação de classificados no Processo Seletivo n° 03/2024, visando preenchimento de vagas.
Considerando a Homologação do resultado do Processo Seletivo n°03/2024, conforme publicado através de Portaria de Homologação, junho de 2022, desta Autarquia Educacional do Município de Belo Jardim/PE.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Autarquia Educacional do Município de Belo Jardim/PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da Publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios conforme especificação abaixo:

N° de ordem	Nome	Classificação	Cargo
01	Jose Fernando da Silva Filho	02	Professor Licenciatura em Matemática

02 (duas) fotos 3X4 (atualizadas);
02 (duas) cópias da Carteira de Identidade;
02 (duas) cópias do CPF;
02 (duas) cópias de comprovante de residência atualizado;
02 (duas) cópias da Certidão de Casamento ou de Certidão de Nascimento se for solteiro;
02 (duas) cópias do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
02 (duas) cópias de Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – identificação do trabalhador;
02 (duas) cópias da carteira de reservista (candidato do sexo masculino);
02 (duas) cópias do Diploma ou Certificado Escolar;
02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se tiver;
Dados bancários em Agência do Banco Bradesco;
Comprovante de Habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral;
Declaração de bens e valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda;
Declaração que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.
I. Nos casos em que houver acúmulos legais, o candidato deverá apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.
II. Nos casos em que houver acúmulos legais, declaração ou documento comprobatório que no exercício do cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa.
Art. 2º. Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais para autenticação do servidor recebedor.
Parágrafo Único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado no art. 1° implicará na sua desclassificação no respectivo Processo Seletivo.

Belo Jardim, 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor Presidente da AEB/FBJ

Publicado por:
Aurellyne Vanessa de Oliveira Aguiar
Código Identificador:64448052

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de material de construção, elétrico e pintura, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025,** com validade de 12 (doze) meses. **GM COMERCIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 50.547.931/0001-82**. VALOR REGISTRADO**: **R$ R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

Belo Jardim, 19 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:D7DD2450

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 108/2025. DLIC. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 21/2025. Objet Nat: Contratação de empresa de engenharia especializada em Serviços de Construção de via acesso, estacionamento e iluminação pública do Cristo Redentor localizado no Distrito de Serra do Vento em Belo Jardim-PE. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total: R$ 580.233,81.Data e Local da Sessão de Abertura: 02/09/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-3-90021-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 19 de agosto de 2025.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:36D04A34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA-PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 181/2025
VALOR GLOBAL: R$44.188,00 (quarenta e quatro mil cento e oitenta e oito reais).
FONTE DE RECURSOS: Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos.

CONTRATADO: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.151.224/0001-28, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1118, Sala 02, Bairro: São Cristovão, Erechim - RS, CEP: 99.709-370, neste ato representado pelo Srª. LAIANA PANIZ, brasileira, solteira, empresária, CPF sob o nº 040.544.750-78 e RG sob o nº 2114599935 SSP - RS, residente à Rua Neuton Luiz Piccoli, nº 635, Bairro: Novo Atlântico, Erechim - RS, CEP: 99.705-202.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, com início em 15 de Agosto de 2025 e término em 15 de Agosto de 2026.

BETÂNIA, 15 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
Portaria N° 0214/2025
SUIANNY DARLA NOGUEIRA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:006D936C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA-PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 182/2025

VALOR GLOBAL: R$ 108.092,00(cento e oito mil e noventa e dois reais).
FONTE DE RECURSOS: Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos.

CONTRATADO: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35, com sede na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Bairro: Iputinga, Recife – PE, CEP: 50.800-010, neste ato representado pelo Srº. FELIPE LONGA DA FONTE, brasileiro, solteiro, empresário, CPF sob o nº 122.495.934-50 e RG sob o nº 8.321.656 - SDS - PE, residente em Recife-PE, CEP: 50.800-010.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, com início em 15 de Agosto de 2025 e término em 15 de Agosto de 2026.

BETÂNIA, 15 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
Portaria N° 0214/2025
SUIANNY DARLA NOGUEIRA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:AFDEBC25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA-PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 183/2025
VALOR GLOBAL: R$20.412,00(vinte mil quatrocentos e doze reais).

FONTE DE RECURSOS: Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos.

CONTRATADO: CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.359.481.0001-81, com sede na Av. Vereador Raymundo Hargreaves , nº 110, Loja 03-04, Bairro: Fonsteville, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.083-770, neste ato representado pelo Srª. MARIA JOSE FERREIRA FREESZ, brasileira, divorciada, empresária, CPF sob o nº 805.516.296-49 e RG sob o nº 5.702-746 - SSP - MG, residente na Rua Alarico de Freitas, nº 280, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Juiz de Fora – MG, CEP: 36.052-056.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, com início em 15 de Agosto de 2025 e término em 15 de Agosto de 2026.

BETÂNIA, 15 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
Portaria N° 0214/2025
SUIANNY DARLA NOGUEIRA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:A2CD15B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA-PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 184/2025
VALOR GLOBAL: R$14.829,00 (quatorze mil e oitocentos e vinte e nove reais).

FONTE DE RECURSOS: Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.328.532/0001-77, com sede na Rua Sem Denominação , nº 295, Bairro: Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira –PE, CEP: 56.800-000, neste ato representado pela Srª. EDJANE MARIA DA SILVA, brasileira, casada, empresária, CPF sob o nº 398.202.894-91 e RG sob o nº 2.698.896 SDS-PE, residente na Rua Joaquim Nazario, Bairro: Centro, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, com início em 15 de Agosto de 2025 e término em 15 de Agosto de 2026.

BETÂNIA, 15 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
Portaria N° 0214/2025
SUIANNY DARLA NOGUEIRA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:D2D1CE10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA-PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 185/2025
VALOR GLOBAL: R$4.968,00 (quatro mil novecentos e sessenta e oito reais).

FONTE DE RECURSOS: Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos.

CONTRATADO: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374.0001/24, com sede na Rua Pernambuco , nº 1647, Bairro: Linho, Erechim - RS, CEP: 99.704-480, neste ato representado pela Srª. CAMILA LIOTTO, brasileira, solteira, empresária, CPF sob o nº 036.556.450-82 e RG sob o nº 8102028589 SSP-RS, residente na Rua Luis Ferri, nº 143, Bairro: Jose Bonifacio, Erechim –RS , CEP: 99.701-538.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, com início em 15 de Agosto de 2025 e término em 15 de Agosto de 2026.

BETÂNIA, 15 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
Portaria N° 0214/2025
SUIANNY DARLA NOGUEIRA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:744E3956

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA-PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 186/2025

VALOR GLOBAL: R$68.257,20 (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

FONTE DE RECURSOS: Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos.

CONTRATADO: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32, com sede na Rodovia BR 101 SUL, KM 80, Jaboatão dos Guararapes –PE, CEP: 54.320-230, neste ato representado pelo Srº. LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, CPF sob o nº 108.988.944-50 e RG sob o nº 8.980.167 - SDS - PE, residente na Rua Bruno Veloso, n° 392, Apto. 1001 - Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-280.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, com início em 15 de Agosto de 2025 e término em 15 de Agosto de 2026.

BETÂNIA, 15 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
Portaria N° 0214/2025
SUIANNY DARLA NOGUEIRA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:ADB87868

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA-PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 187/2025

VALOR GLOBAL: VALOR TOTAL: R$17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS).

FONTE DE RECURSOS: Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos.

CONTRATADO: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.368.182/0001-84, com sede na Rua Peru, nº 454, Bairro: Centro, Ouro Verde do Oeste - PR, CEP: 85.933-000, neste ato representado pelo Srº. JOÃO PAULO LENHARDT, brasileiro, solteira, empresário, CPF sob o nº 066.158.319-88 e RG sob o nº 84235636 SESP PR, residente na Rua Amazonas, nº 414, Bairro: Centro, Ouro Verde do Oeste - PR, CEP: 85.933-000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, com início em 15 de Agosto de 2025 e término em 15 de Agosto de 2026.

BETÂNIA, 15 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
Portaria N° 0214/2025
SUIANNY DARLA NOGUEIRA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:1F3B1E7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA-PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 188/2025
VALOR GLOBAL: R$ 139.152,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).

FONTE DE RECURSOS: Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos.

CONTRATADO: SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.386.986/0001-76, com sede na Rua Cel Francisco Alves S Melo, 10 - Letra B - Albuquerque Ne, Sertânia – PE, CEP: 56.660-000 neste ato representado pelo Srº. WANDEILDO ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, CPF sob o nº 908.824.074-49 e RG sob o nº 332283070 SSP-SP, residente na Rua Manoel Pereira do Amorim, nº39, Bairro: Centro, Custódia-PE, CEP: 56640-000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, com início em 15 de Agosto de 2025 e término em 15 de Agosto de 2026.

BETÂNIA, 15 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
Portaria N° 0214/2025
SUIANNY DARLA NOGUEIRA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:E6E9B299

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA-PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 189/2025

VALOR GLOBAL: R$ 2.232,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

FONTE DE RECURSOS: Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos.

CONTRATADO: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.347.974/0001-23, com sede na Rua Espirito Santo, nº 1440, Bairro: Linho, Erechim-RS, CEP: 99.704-396, neste ato representado pelo Srº. IVANOR ZAIONS, brasileiro, solteiro, empresário, CPF sob o nº 008.980.470-80 e RG sob o nº 4083813041 SJS-RS, residente na Rua Maranhão, nº 591, Bairro: distrito fatima, Erechim - RS, CEP: 99.709-226.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, com início em 15 de Agosto de 2025 e término em 15 de Agosto de 2026.

BETÂNIA, 15 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
Portaria N° 0214/2025
SUIANNY DARLA NOGUEIRA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:5BC1730D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO FMASB Nº 117/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMASB Nº 022/2025
Ata de Registro de Preço FMASB Nº 022/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a seguinte ERRATA referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BETÂNIA/PE.**
Onde se lê:
Valor estimado: **R$ 345.971,40 (trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).**

Leia-se:
Valor estimado: **R$ 326.288,04 (trezentos e vinte e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).**

Ficam mantidas as demais disposições do edital.

Betânia/PE, 18 de agosto de 2025.

JÉSSICA MENEZES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:06D0E5F2

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO N.º 033, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO N.º 033, de 13 de agosto de 2025.

"Nomeia o Comitê de Coordenação responsável pela instância consultiva e deliberativa das etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, o Sr. Erivaldo Severino Bezerra, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e atualizada através da emenda nº 002 de 22 de novembro de 2024 e:

Considerando a competência do Município para formular o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Coordenação do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições, deveres e composição são definidos por Regimento Interno.

Art. 2º - Os membros abaixo designados são os integrantes titulares do Comitê de Coordenação, responsável, enquanto instância consultiva e deliberativa, pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Membros Titulares do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Rita de Cássia de Souza	Diretora de Gestão/ Prefeitura Municipal de Betânia – PE

Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	**Função/Instituição**
Gabriela Silva Souza	Conselho Municipal de Idoso
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	**Segmento/Cargo/Função**
Cícero Carlos Vieira Lima	Associação de Apicultura
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Localidade**
Júlio Joaquim Ferraz	Centro de Betânia – PE

Parágrafo único. Em caso de vacância ou impedimento do membro do Comitê de Coordenação nomeado acima, fica instituída a seguinte lista de suplentes, conforme o setor de representação.

Membros Suplentes do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Jamilly Tereza de Souza Santos	Assistente Controle Interno/ Prefeitura Municipal de Betânia – PE
Wedja Kátia da Silva	Nutricionista/ Secretaria de Educação
Cleciana Araújo de Queiroz	Coordenadora de Educação Inclusiva/ Secretaria de Educação
José Alexandre de Souza Neto	Coordenador da Defesa Civil
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	**Função/Instituição**
José Vieira de Souza Moura	Associação de pequenos produtores rurais do Sítio Queimadas
Maria Thereza Santos Dantas	Conselho Municipal de Saúde
Érica Alves Santos	Conselho Municipal de Segurança Alimentar
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	**Segmento/Cargo/Função**
Aurenice Medeiros Rocha Alves	Vereadora
Valéria Aparecida da Silva	Projeto Vila Aurori
Espedita Maria dos Santos Souza	Vereadora/ Representante das Comunidades Quilombolas
Ragnar Damião Rocha	Vereador
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Localidade**
Jocicleide Freire da Silva	Comunidade Riacho Fechado
Leilson Leite da Silva	Comunidade Riacho da Cruz
Antônia Maria de Souza Sá	Professora Aposentada/ Centro de Betânia – PE

Art. 3º - O Comitê de Coordenação tem por função acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento das atividades de elaboração do PMSB, conforme a realidade local, além de apresentar ato declaratório de acompanhamento e aprovação do Plano.

Art. 4º - O Comitê de Coordenação terá competência deliberativa e será responsável por avaliar e aprovar cada produto que integra o PMSB, previamente elaborado e consolidado pelo Comitê Executivo, em colaboração com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com a Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades.

§1º - Cabe ao Comitê de Coordenação encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 5º - Na primeira reunião ordinária, foi nomeado o Sr. Júlio Joaquim Ferraz, representante da Sociedade Civil, como Coordenador do Comitê de Coordenação, dentre os membros designados neste Decreto, por voto público e nominal, com aprovação de ao menos 2/3 dos votos, estando mais de 2/3 dos membros do Comitê presentes.

Art. 6º - Caberá ao Coordenador escolhido, na primeira reunião ordinária:

§1º - Indicar um(a) Coordenador(a) suplente para o Comitê de Coordenação que o substituirá em casos de vacância ou impedimento.

§2º - Designar um Secretário(a), assim como o/a respectivo(a) suplente.

§3º - Elaborar, juntamente com os membros dos Comitê de Coordenação, consultando o Comitê Executivo, e com auxílio do Projeto Plansanear, o cronograma de reuniões e oficinas de capacitação do Comitê de Coordenação.

§4º - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando-o aprovado pela maioria simples.

§5º - Convocar e coordenar a reunião para a elaboração e aprovação, pela maioria simples, do Regimento Interno do Comitê de Coordenação.

§6º - Solicitar ao Poder Executivo Municipal a publicação do Decreto que estabelece o Regimento Interno do Comitê de Coordenação aprovado.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito Municipal De Betânia

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:8A4087F3

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº 923/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Lei nº 923/2025 de 21 de janeiro de 2025

EMENTA: Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa e Organizacional do Município de Betânia e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal é reorganizada nos termos desta Lei, obedecidas às disposições da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis.

Art. 2º. A Administração Municipal é compreendida da Administração Direta, constituída pelos órgãos integrantes do Gabinete do Prefeito, as Secretarias Municipais e os órgãos integrados nas suas estruturas administrativas.

Parágrafo Único. Os órgãos da Administração Direta se relacionam por vínculos hierárquicos com subordinação última ao Prefeito Municipal.

Art. 3º. A estrutura Organizacional Básica da Administração Direta do Município compreende os seguintes órgãos:

I – ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR:
- Gabinete do Prefeito;
- Procuradoria-Geral do Município;
- Controladoria Geral do Município.

II – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL E ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA:
- Secretaria Municipal de Administração;

- Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Tributos;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Comunitária;
- Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos;
- Secretaria Municipal de Obras, urbanismo e habitação;
- Secretaria Municipal de Transportes, estradas e rodagens;
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Reforma Agrária e Recursos Hídricos.

III – OS FUNDOS MUNICIPAIS:
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- Fundo de Previdência do Município de Betânia - FUNPREBE.

IV - ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ASSISTENCIAIS:
- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
- Conselho Municipal de Saúde
- Conselho Municipal de Educação
- Conselho Municipal de Merenda Escolar
- Conselho Municipal do FUNDEB
- Conselho Municipal de Assistência Social
- Conselho Municipal do Idoso
- Conselho Municipal da Mulher
- Conselho Municipal da Juventude
- Conselho Municipal de Habitação
- Conselho Municipal de Defesa Civil

§1º A alteração da denominação da estrutura administrativa das Secretarias Municipais indicadas nesta lei implica na extinção dos órgãos anteriormente criados e a alteração nas respectivas lotações.

§2º Para fins de adequação a presente lei, o Poder Executivo Municipal expedirá, progressivamente, atos de organização, estruturação, lotação e outros atos necessários a efetiva implantação da modernização administrativa.

Art. 4º. - Para efeitos desta Lei, compreende-se:

I - Órgãos de Direção e Assessoramento Superior, os que têm como finalidade auxiliar o Chefe do Executivo no processo decisório; os primeiros, através da participação da comunidade, e os demais na assistência jurídica e execução de tarefas como o planejamento, a organização e a coordenação dos serviços municipais;

II - Órgãos da Administração Direta, os que executam as tarefas de apoio administrativo e financeiro, visando auxiliar os demais órgãos no alcance de seus objetivos, bem como, planejam, executam e controlam as atividades fim da Administração Municipal;

Parágrafo Único - Os conselhos municipais serão vinculados, por linha de coordenação e/ou subordinação, conforme lhes dispuser a lei de criação respectiva ou com a secretaria afim.

Art. 5º. - Cada um dos órgãos referidos nas alíneas dos incisos I, II do artigo 3º, para efeito desta lei, é considerado unidade administrativa.

Art. 6º. - Os cargos de Controlador Geral do Município e Procurador Geral do Município equiparam ao de Secretário Municipal.

Art. 7º. - Os Secretários Municipais, os titulares dos Órgãos Consultivos e de Assessoramento e demais titulares da Administração Pública Indireta, subordinam-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal, salvo disposição contida em lei de instituição do órgão.

Parágrafo Único - Os demais servidores lotados nos organismos de que trata o caput deste artigo subordinam-se aos seus respectivos titulares.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 8º As relações jurídicas entre a Administração Municipal e os servidores pautar-se-ão pelas seguintes diretrizes básicas:

I- Valorização e dignificação do servidor e da função pública;
II- Profissionalização e aperfeiçoamento do servidor público;
III- Constituição de quadros dirigentes, mediante a formação e aperfeiçoamento de administradores capacitados, de forma a garantir a qualidade, produtividade e continuidade da ação administrativa, em consonância com os deveres funcionais estabelecidos em lei;
IV- Fixação de número de servidores de acordo com as reais necessidades de funcionamento de cada órgão;
V- Adoção de providências para a permanente verificação do pessoal ocioso na Administração Municipal, a fim de promover, sua absorção nas atividades do órgão ou de outro.

Art. 9º. As normas regulamentares ao pessoal do serviço público serão ajustadas às diretrizes estabelecidas no artigo anterior.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E DOS INSTRUMENTOS BÁSICOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 10. A Administração Municipal obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, além da primazia do interesse público sobre o privado, da motivação dos seus atos, da razoabilidade e proporcionalidade, com objetivo permanente de garantir aos cidadãos a justiça social e o desenvolvimento sustentável, privilegiando em todos os seus atos e ações os seguintes fundamentos:

I - o planejamento, direcionado a integração de iniciativa, aumento de teor de racionalidade nos processos de decisão, de alocação de recursos e combates à forma de desperdício, de paralelismo e de distorções administrativas;
II - a coordenação direcionada a atuação harmoniosa, dos dirigentes dos órgãos da Administração Municipal;
III - a descentralização, direcionada a transferência, de atribuições Administrativas do Município para outras pessoas coletivas ou naturais;
IV - a delegação de competência, direcionada a transferência de atribuições entre autoridades de diferentes níveis hierárquicos;
V - o controle e a avaliação, direcionada ao conhecimento, acompanhamento, exame crítico e
perfeição, jurídica das atividades administrativas;
VI - a desburocratização direcionada à simplificação contínua dos processos de ação administrativa e a facilitação do acesso da comunidade aos órgãos da Administração Municipal.

Art. 11. O Planejamento das Ações da Administração Municipal será o principal instrumento para o desenvolvimento urbano, econômico e social do município, sempre respeitando a história, cultura e a probidade administrativa.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 12. A Administração Superior do Poder Executivo Municipal de Betânia é exercida pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Procurador-Geral e/ou Assessoria Especializada contratada, e pelos Secretários Municipais, Diretores e Dirigentes em suas áreas específicas.

Art. 13. Aos Secretários Municipais cumprem exercer e praticar a política governamental

e administrativa, traçada em comum acordo com os demais Secretários, acatadas e aceitas pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo de outras pronunciações em sede administrativa.

Parágrafo Único. Ao Secretário Municipal cumpre exercer nos exatos termos de sua função, a administração de sua Pasta com respeito a probidade, moralidade, ética, eficiência e hierarquia, visando sempre o bom cumprimento do serviço público.

Art. 14. No exercício de suas funções, cabe aos Secretários orientar, coordenar e executar as atividades dos órgãos e das entidades da administração municipal, na área de sua competência, referendar os atos e os decretos do Prefeito e expedir instruções para a execução das leis, dos decretos e dos regulamentos.

Art. 15. Os cargos de provimento em comissão da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Betânia são os constantes desta lei e são de nomeação por livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º As funções de confiança, cuja nomeação será de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, de modo que, em situação idêntica aos cargos em comissão, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos casos e condições estabelecidos em lei.
Art. 16. A organização administrativa definida nos termos desta lei será implantada gradativamente, de acordo com as disponibilidades de espaço físico, material e recursos financeiros do Município.

Parágrafo Único. Para atender o disposto no *caput* deste dispositivo, o Poder Executivo Municipal expedirá mediante Decreto, progressivamente, atos de organização, estruturação, lotação, e outros necessários à efetiva implantação da modernização administrativa.

Art. 17. Os cargos em comissão criados através desta lei terão os vencimentos fixados e serão preenchidos concomitantemente com a implantação dos diversos órgãos que compõe a estrutura administrativa municipal, atendendo sempre às reais necessidades da locação dos seus serviços.

Art. 18. Os cargos criados, serão lotados nos órgãos do Executivo Municipal, a critério do Prefeito Municipal e os seus titulares exercerão as atribuições conferidas nos atos legais e regulamentares de organização ou estruturação dos órgãos onde estejam lotados e aqueles que lhes forem delegados pelos respectivos titulares.

Art. 19. Aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal que forem investidos em cargos

em comissão será permitido a acumulação da sua remuneração base com a gratificação correspondente a do cargo em comissão, devendo, no entanto, ser respeitado o teto do funcionalismo público previsto no art. 37, XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. Dos cargos em comissão previstos na presente lei, ao menos 1% (um por cento) serão preenchidos necessariamente por servidores do quadro de efetivos.

Art. 20. Aos ocupantes do cargo em comissão pode ser atribuída uma verba de representação de Gabinete, Procuradoria ou Secretaria de até 70% (setenta por cento) de seus vencimentos, observando os preceitos da Constituição Federal e a conveniência do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo vedada a sua incorporação.

Art. 21. Aos ocupantes dos cargos em comissão poderá ser concedida, de forma excepcional e precária e a critério da Administração, gratificação especial de desempenho que podem variar de 10%, 20%, 30%, 40% e 50% da remuneração prevista para o cargo de comissão, visando a compensação por desenvolvimento e execução de tarefas

específicas, sendo que os limites para concessão e avaliação do percentual serão regulamentados por portaria do Prefeito, observada, em qualquer caso, a disponibilidade orçamentária específica.

§ 1º - A Gratificação Especial de Desempenho será concedida por ato administrativo próprio, observado o interesse da Administração no desenvolvimento das tarefas designadas, compatíveis com as atribuições do cargo de origem.

§2º Os cargos comissionados que poderão receber a gratificação disciplinada no caput serão, exclusivamente, os que estiverem em exercício junto ao Gabinete do Prefeito, Procuradoria, Secretários, Diretores de Divisão e Coordenadores.

§3º A gratificação prevista no *caput* não será considerada para efeito previdenciário, nem de cálculo de proventos da inatividade.

§4º O valor do vencimento ou remuneração com o percentual de gratificação não poderá ultrapassar o subsídio do Secretário Municipal, sendo o teto a ser percebido pelo servidor municipal, com exceção dos servidores efetivos que acumularem funções comissionadas, passando o limite a ser o teto da remuneração recebida pelo Vice-prefeito.

Art. 22. Aos integrantes da Comissão de Licitação, poderão, a conveniência e oportunidade, ser concedidas gratificações no percentual de 100% (cem por cento) em razão dos encargos especiais.

Art. 23. Ao ocupante da função de Pregoeiro e Diretor Tributário, poderá, a conveniência

e oportunidade, ser concedidas gratificações no percentual de 100% (cem por cento) em razão dos encargos especiais.

Art. 24. As atividades da Administração Municipal têm como objetivo único à promoção e defesa dos interesses que a Constituição, a Lei Orgânica e as leis qualificarem como próprios da coletividade.

Art. 25. Para alcançar os objetivos da administração, as Atividades Administrativas Municipais regerse-ão pelos princípios e instrumentos de ação estabelecidos nesta lei.

CAPÍTULO V
ORGÃOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO

Seção I
Do Gabinete do Prefeito

Art. 26. O Gabinete do Prefeito é o órgão de assistência ao Prefeito Municipal, para funções políticas; relações públicas; atendimento aos Munícipes e pessoal externo ao âmbito municipal; de ligação com o Poder Legislativo Municipal, especialmente encarregado da remessa e acompanhamento dos Projetos de Leis; publicação das leis; do recebimento e expedição da correspondência do Prefeito; elaboração de atas e relatórios anuais, assessoramento e atuação intermediária entre as aspirações da comunidade e os órgãos de execução instrumental e atuação programática do Poder Executivo Municipal.

Art. 27. Compete ao Gabinete do Prefeito:
I - assistência direta e imediata ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atividades políticas e administrativas;
II - manter atualizada a agenda de assuntos e compromissos do Prefeito;
III - organizar e executar as atividades do cerimonial;
IV - prestar assessoria de imprensa, comunicação social e marketing;
V - organização e controle de audiências públicas e agenda do Chefe do Executivo Municipal;
VI - adoção de medidas propiciadoras de permanente integração Governo Municipal e Sociedade Civil;
VII - coordenação e controle do transporte oficial colocado a serviço do Prefeito Municipal;
VIII- coordenação e controle das atividades de representação administrativa do Prefeito em outros locais;
VII - transmissão e controle da execução das ordens emanadas do Governo Municipal.
VIII - promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental

como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a economia do Município;
IX - promover a divulgação das realizações da Administração através dos órgãos de comunicação autorizados;
X - coordenar a representação social e política do Prefeito;
XI - preparar e encaminhar o expediente de Prefeito;
XII - coordenar o fluxo de informações e as relações públicas e parlamentares do Prefeito;
XIII - exercer as funções de relações sindicais e relações com outros grupos sociais e políticos organizados;
XIV- prestar Assessoria pessoal ao Prefeito.

Art. 28. Integram a estrutura do Gabinete do Prefeito:
I -Secretário-Chefe de Gabinete;
II - Assessoria Especial;
III - Assessoria de Planejamento e Gestão;
IV - Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial;
V - Coordenadoria de Projetos e Ações Quilombolas;
VI - Assessoria de Imprensa;
VII - Assessoria do Vice Prefeito;
VIII- Assessoria Administrativa.

Seção II
Procuradoria Geral do Município

Art. 29. - A Procuradoria Geral do Município, tem por finalidade prestar assistência jurídica ao Prefeito, compreendendo todos os feitos em que haja interesse fiscal, judicial, patrimonial e administrativo, bem como representar o município e suas autarquias judicial e extrajudicialmente.

Art. 30. Compete a Procuradoria-Geral do Município:

I - representar o Município judicial e extrajudicialmente nos atos que se fizer necessário a participação deste;
II - promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;
III - elaborar projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;
IV - assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral;
V - participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente;

VI - coordenação e execução das atividades de assistência jurídica gratuita a comunidade carente;
VII - proporcionar assessoramento jurídico aos Órgãos da Prefeitura;
VIII - proposição de medidas necessárias à uniformização dos entendimentos da Legislação Municipal;
IX - prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
X - executar outras atividades correlatas.

Art. 31. Integram a estrutura da Procuradoria Geral do Município:

I – Procuradoria Geral do Município;
II – Assessoria Jurídica;
III – Assessoria Administrativa;

Seção III
Controladoria Geral do Município

Art. 32. A Controladoria Geral do Município é o Órgão de Direção e Assessoramento Superior, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que tem como finalidade principal a avaliação governamental e da gestão dos administradores públicos municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 33. Compete a Controladoria Geral do Município:

I - o exercício pleno da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, visando a salvaguarda dos bens a verificação da exatidão e regularidade das contas e a boa execução do orçamento;
II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas e orçamentos do executivo municipal;
III - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração bem como, a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V - receber e apurar as reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas e recomendar, quando for o caso, a instalação de sindicâncias e inquéritos administrativos pelos órgãos competentes;
VI - fiscalizar os atos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no âmbito da Administração Municipal;

VII - executar auditorias no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo, adotando as medidas pertinentes às correções das irregularidades verificadas, propondo a aplicação, se cabível, de sanções e penalidades aos infratores de suas determinações;
VIII - prestar assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal nos assuntos relativos ao controle interno, encaminhando-lhe relatório sobre a atuação da Administração Pública Municipal;
IX - promover exame da realização física dos objetivos do Prefeito Municipal expressos em planos, programas e orçamentos;
X - executar outras atividades que lhe forem correlatas, ou conferidas legalmente, no âmbito de suas competências.

Art. 34. Integram a estrutura da Controladoria Geral do Município:

I – Controladoria Geral do Município;
II – Assessoria Especial;
III - Departamento de Acompanhamento e Fiscalização;
IV – Assessoria Administrativa;
V - Ouvidoria Geral;
VI - Departamento de Fiscalização e Transparência;

Seção IV
Secretaria Municipal de Administração

Art. 35. A Secretaria Municipal de Administração Geral é o Órgão de execução instrumental, subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que é incumbida de exercer atividades ligadas à administração geral da Prefeitura, licitações, compras, aquisição, guarda e distribuição do material utilizado nos serviços da Prefeitura; tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura.

Art. 36. É da competência da Secretaria Municipal de Administração:

I - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, ao treinamento, aos controles funcionais e de exames de saúde dos servidores e aos demais assuntos de pessoal;
II - executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;
III - executar atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
IV - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis da Prefeitura, bem como organizar o arquivo;

V - conservar, interna e externamente o prédio da Prefeitura, móveis e instalações;
VI - elaborar, coordenar e controlar a publicação de Leis, decretos e outros atos oficiais do poder Executivo Municipal;
VII - coordenar e controlar a assistência administrativa aos demais órgãos do Executivo Municipal;
VIII - promover a realização de licitações para obras e serviços necessários às atividades da Prefeitura;
IX - desempenhar outras tarefas correlatas que lhes sejam atribuídas.

Art. 37. A Estrutura da Secretaria Municipal de Administração será formada por:

I - Setor de Protocolo;
II - Setor de Patrimônio;
III - Setor de Compras;
IV – Departamento de Almoxarifado;
V – Departamento de Recursos Humanos;
VI - Departamento de Licitações e Contratos;
VII – Divisão Distrital;
VIII – Divisão do Clube de Campo Oásis do Sertão e Cachoeira de Zé Né;
IX - Divisão da Junta do Serviço Militar;
X – Divisão da Guarda Municipal;
XI – Assessoria Especial;
XII – Assessoria Administrativa.

Seção V
Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Tributos

Art. 38. A Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Tributos é o Órgão de execução instrumental, subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que é incumbida de controlar as unidades orgânicas centrais dos sistemas administrativos; exercer atividades ligadas à tributação, arrecadação e realização do cadastro imobiliário; efetuar a guarda e movimentação do dinheiro e de outros valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal.

Art. 39. É da competência da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Tributos:

I - a formulação, a coordenação e a execução da política de administração tributária e fiscal do Município, bem como o aperfeiçoamento, atualização e interpretação da legislação tributária municipal;
II - a arrecadação, o lançamento e a fiscalização dos tributos e receitas municipais;

III - a organização e a manutenção do cadastro econômico do Município, bem como a orientação aos contribuintes quanto a sua atualização;
IV - a organização, inclusão e a manutenção do cadastro imobiliário;
V - a inscrição na dívida ativa, a promoção da sua cobrança administrativa e o controle;
VI - a fixação de critérios para a concessão todos os incentivos fiscais e financeiros, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social do Município;
VII - a centralização e gestão do contencioso administrativo em relação às atividades de fiscalização;
VIII - a promoção da educação fiscal da população como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, visando a realização da receita necessária aos objetivos do Município;
IX - a centralização da contabilidade dos fundos e órgãos da Administração Direta e Indireta;
X - a elaboração e emissão de balancetes, balanços e prestação de contas para os respectivos gestores e demais atividades inerentes à contabilidade, observando a legislação vigente;
XI - o estabelecimento de normas e procedimentos para o adequado registro contábil dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Pública Municipal;
XII - a coordenação, orientação e acompanhamento das ações setoriais e trabalhos de contabilidade dos fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
XIII - a consolidação dos relatórios e demonstrativos contábeis para elaboração e emissão do Balanço Geral da Administração Pública Municipal;
XIV - a elaboração, a manutenção e a atualização do Plano de Contas Único para os órgãos da Administração Direta e aprovação dos planos de contas das entidades da Administração Indireta;
XV - o registro e controle contábil da administração financeira e patrimonial;

XVI - o assessoramento e direcionamento dos órgãos e entidades do Município no procedimento da gestão financeira;
XVII - o registro e gestão da execução orçamentária;
XVIII - o acompanhamento dos gastos com pessoal, materiais, serviços, encargos diversos, instalações e equipamentos;
XIX - a programação das despesas de custeio e de capital do Município, em articulação com as demais Secretarias Municipais;
XX - a realização das receitas e a destinação destes recursos aos outros órgãos municipais para que desenvolvam seus programas e ações governamentais, em observância às disposições das leis orçamentárias aprovadas e critérios de execução orçamentária e financeira estipulados na legislação;
XXI - a proposição de normas e a definição de procedimentos para controle, registro e acompanhamento dos gastos públicos e a análise da viabilidade de instituição e registro do

seu pagamento; manutenção de fundos especiais com a fixação de normas administrativas para seu funcionamento;
XXII - o processamento do pagamento de despesas e da movimentação das contas bancárias da Prefeitura;
XXIII - o repasse de recursos ao Poder Legislativo;
XXIV - a gestão dos recursos provenientes das transferências constitucionais e voluntárias;
XXV - o estabelecimento da programação financeira de desembolso consolidada em fluxo de caixa, a uniformização e a padronização de sistemas, procedimentos e formulários aplicados utilizados na execução financeira e a promoção de medidas asseguradoras do equilíbrio orçamentário e financeiro das contas públicas municipais;
XXVI - a proposição dos quadros de detalhamento da execução da despesa orçamentária dos órgãos, entidades e fundos da Administração Direta e Indireta;
XXVII - o acompanhamento e a coordenação das ações setoriais desenvolvidas, visando assegurar o cumprimento das prioridades pela Administração Municipal e das demandas elencadas no orçamento pela comunidade;
XXVIII - a coordenação das atividades relativas à execução orçamentária, financeira e contábil dos órgãos da Administração Direta Municipal e o estabelecimento e acompanhamento da programação financeira de desembolso, de conformidade com determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e normas legais pertinentes;
XXIX - o acompanhamento da execução de convênios em que são convenentes órgãos ou entidades do Poder Executivo, bem como a avaliação sobre a fixação de contrapartidas que utilizam recursos financeiros de órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal;
XXX - a coordenação da formulação e definição dos programas e projetos governamentais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual do Município, observando as normas da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XXXI - a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária, em conjunto com os demais órgãos municipais;
XXXII - a orientação aos órgãos e entidades municipais sobre a proposição de seus orçamentos e a consolidação das propostas, bem como o controle, acompanhamento e execução do orçamento anual;
XXXIII - o gerenciamento de riscos no tocante à regularidade das Certidões Negativas de Débito, quanto às obrigações acessórias dos órgãos e entidades da Administração Municipal junto aos demais entes da Federação;
XXXIV - o gerenciamento de riscos no tocante à regularidade cadastral da Administração Direta e Indireta para preservarem a regularidade dos seus dados cadastrais junto à Receita Federal do Brasil;
XXXV - a gestão da infraestrutura, suporte e desenvolvimento do sistema informatizado da Secretaria Municipal;

XXXVI - resolver outras atividades inerentes a pasta.

Art. 40. A Estrutura da Secretaria Municipal de Finanças será formada por:

I - Departamento Financeiro;
II - Departamento de Empenho;
III - Departamento de Tributos;
III - Assessorias.

Seção VI
Secretaria Municipal de Educação

Art. 41. A Secretaria Municipal de Educação representada pela sigla "SEMED", é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que é incumbido de propugnar pelo desenvolvimento Social do Município, em seus aspectos educacionais; dar orientação técnico-pedagógica ao pessoal do ensino Municipal; prestar as assistências ao educando; manter convênios com órgãos públicos ou particulares para desenvolvimento das atividades educacionais do Município; planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar as ações do Governo Municipal, relacionadas com a Educação.

Art. 42. É da competência da Secretaria Municipal de Educação:
I - planejar, coordenar, controlar e executar a política educacional do município, por meio da oferta da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), e das modalidades de Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental e Educação Especial e Inclusiva;
II - o gerenciamento do Sistema Educacional de Ensino;
III - a política do magistério;
IV - a assistência técnica e financeira aos municípios, vinculada ao desenvolvimento do ensino;
V - a administração das unidades escolares do Sistema Municipal de Educação;
VI - a elaboração de políticas públicas, planos, programas e projetos nas áreas da educação;
VII - prover o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Salas de Recursos Multifuncionais;
VIII - planejar e executar a promoção da acessibilidade arquitetônica das escolas municipais;
IX - planejar, coordenar, controlar, acompanhar e executar programas suplementares de merenda escola, transporte escolar, alfabetização, tempo integral, internet na escola e material didático;

X - elaborar os planos municipais de educação de longa e curta duração, em consonância com as normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estaduais;
XI - trabalhar em regime de colaboração com órgãos federais, estaduais e com outros municípios;
XII - executar convênios Federais e Estaduais;
XIII - realizar busca ativa da população em idade escolar que estão fora da escola;
XIV - executar campanhas alusivas a importância da permanência dos discentes na escola, combatendo a evasão, a repetência e todas as causas de baixo rendimento dos discentes;
XV - realizar formação em serviço dos profissionais da educação;
XVI - coordenar e controlar as atividades de suprimento e guarda de material, de controle funcional do pessoal do magistério e de assistência ao educando;
XVII - coordenar e controlar as atividades pertinentes ao desenvolvimento pedagógico e da Tecnologia de Informação e Comunicação – TICs;
XVIII - organizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, concursos para admissão
de profissionais da educação;
XIX - coordenar e controlar as atividades de organização curricular e de gestão do sistema municipal de ensino em geral;
XX - elaborar plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada em serviço, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXI - zelar pelo patrimônio alocado nas unidades, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - realizar outras atividades inerentes à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 43. A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação, compreende:

I- Secretaria Executiva;
II- Assessoria Administrativa;
III- Coordenação Pedagógica;
IV- Departamento de Programas Especiais e Convênios;
V- Departamento de Merenda Escolar;
VI- Departamento de Matrículas e Censo Escolar;
VII- Departamento de Normatização e Conselhos;
VIII- Departamento de Manutenção;
IX- Departamento de Transporte Escolar;
X- Diretoria de Ensino das Escolas Municipais;
XI- Divisão de Coordenação e Inspeção;

XII- Apoio Nutricional.

Seção VII
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Comunitária

Art. 44. A Secretaria Municipal de Saúde, representada pela sigla "SEMUS", é o Órgão de atuação programática, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que tem por objetivos planejar, coordenar, executar e controlar todas ações de saúde e higiene pública de responsabilidade do Governo Municipal; apoiar o planejamento da política de saúde do âmbito Estadual e Federal; fiscalizar as condições de higiene de estabelecimentos Industriais, comerciais e coletivos; policiar a comercialização e o uso dos gêneros alimentícios e proceder a inspeção animal.

Art. 45. É da competência da Secretaria Municipal de Saúde:

I - promover o levantamento dos problemas de saúde da população, a fim de identificar as causas e combater com eficácia as doenças;
II - manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando o atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa sanitária;
III - administrar as unidades de saúde existentes, promovendo atendimento de pessoas doentes e das que necessitarem de socorros médicos;
IV - executar programas de assistência médica-odontológica e escolares;
V - providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes;
VI - promover junto à população local campanhas preventivas de educação sanitária;
VII - promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos;
VIII - dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública.
IX - demais atividades inerentes a pasta da Secretaria Municipal de saúde.

Art. 46. A Secretaria Municipal de Saúde tem a seguinte estrutura:

Secretaria Executiva;
Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde;
Coordenação de Apoio Administrativo;
Coordenação de Vigilância Epidemiológica, óbitos e nascidos vivos;
Coordenação de Endemias e Vigilância Ambiental;
Coordenação de Vigilância Sanitária;
Coordenação de Vigilância Hospitalar;

Coordenação de Planejamento;
Coordenação de Saúde Bucal;
Coordenação de PNI;
Coordenação de Atenção Primária;
Coordenação de Saúde Mental;
Coordenação da Academia da Saúde;
Coordenação de Transportes e Regulação
Coordenação da Casa de Apoio;
Departamento de Administração da Unidade Mista Prof. Alcides Ferreira Lima
Departamento de suprimentos e compras de medicamentos e Material Hospitalar;
Departamento Farmacêutico;
Departamento Laboratorial;
Assessoria Técnica;
Assessoria Administrativa;

Seção VIII
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos

Art. 47. A Secretaria Municipal de Assistência Social representada pela sigla "SEMAS", é o Órgão de atuação programática, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, incumbido da promoção da cidadania, tendo por base a Política Nacional de Assistência Social (NOB/SUAS), buscando por meio da proteção social garantir segurança de sobrevivência (de rendimentos e autonomia), de acolhida e de convívio ou vivência familiar.

Art. 48. É da competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos:
I - patrocinar a política municipal de ação social;
II - promover a realização de cursos de capacitação necessária às atividades relacionadas a ampliação da renda familiar;
III - estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local;
IV - promoção e orientação sobre a criação de associação e outros tipos de organização comunitária para atuar no campo da promoção social;
V - receber pessoas que procuram ajuda psicossocial, dando orientações ou soluções cabíveis;
VI - conceder auxílio funeral, auxílio viagem, cestas básicas, dentre outros, em casos de pobreza extrema ou outros de emergência, quando forem realizadas visitas, mediante relatórios psicossociais devidamente comprovados;
VII - levantar problemas ligados às condições habitacionais, a fim de desenvolver, quando necessário, programas de habitação popular;

VIII - dar assistência ao menor abandonado, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;
IX - pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais do Município, relativas a subvenções ou auxílios, controlando sua aplicação quando concedidos;
X - planejar, coordenar e acompanhar a execução do plano de ação do governo municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;
XI - assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à Secretaria;
XII - garantir a prestação dos serviços municipais inerentes à Secretaria, de acordo com as diretrizes de governo;
XIII - planejar a execução da política pública municipal de assistência social mediante o desenvolvimento de ações que visem à proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, a mulher e à velhice, o amparo às crianças e adolescentes carentes e a promoção da integração ao mercado de trabalho;
XIV - definir ações de proteção social básica que visem prevenir situações de vulnerabilidade e de risco social apresentados por indivíduos e famílias;
XV - planejar o atendimento, por meio do Serviço Social da Secretaria, à população carente que busca o atendimento das suas necessidades básicas de sobrevivência;
XVI - gerenciar os Fundos Municipais da Assistência Social e da Criança e do Adolescente;
XVII - planejar a execução de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, dentre outras atividades afins.

Art. 49. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, tem a seguinte estrutura:

Secretaria Executiva;
Coordenadoria do Fundo Municipal de Assistência Social;
Departamento Administrativo;
Coordenadoria de Programas da Mulher;
Coordenadoria de Programas da Juventude;
Coordenadoria de Programas da Terceira Idade;
Coordenação de Gestão do SUAS da Atenção Social e Básica;
Coordenadoria do CRAS;

Coordenação do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Coordenadoria do CREAS;
Coordenação do Bolsa Família;
Serviços de apoio extensivo de órgãos estaduais e federais;
Assessoria Jurídica gratuita à população;
Assessoria Administrativa.

Seção IX
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação

Art. 50. A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, incumbido de desempenhar o planejamento, coordenação e execução das atividades relacionadas com as obras públicas, infraestrutura e serviços urbanos do município.

Art. 51. É da competência da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação:
I - promover processos democráticos na formulação na implementação dos recursos da política habitacional, estabelecendo canais permanentes de participação das comunidades da sociedade organizada;
II - buscar articulação com os Governos Federal e Estadual para a implementação de planos habitacionais de interesse social;
III - pesquisar processos tecnológicos que garantam a melhoria da qualidade habitacional e a redução de custos;
IV - estimular a participação da iniciativa privada na promoção e execução de projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da política habitacional;
V - adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação e dos bens indicadores de impacto social nos planos habitacionais de interesse social;
VI - planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola e coordenar as administrações;
VII - desenvolver parcerias com outros órgãos do Estado, Municípios circunvizinhos e da União, visando a melhoria no atendimento sanitário do município, garantindo a eficácia dos investimentos públicos;
VIII - desenvolver e implementar mecanismos de participação e controle social sobre os serviços de saneamento;
IX - desenvolver parcerias com outros órgãos do Estado, Municípios circunvizinhos e da União, visando a melhoria no atendimento sanitário do município, garantindo a eficácia dos investimentos públicos;
X - coordenar e controlar as atividades de serviços urbanos municipais;
XI - coordenar a execução e auxiliar na revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
XII - elaborar o planejamento paisagístico territorial e de expansão urbana;
XIII - atualizar as plantas da cidade;
XIV - auxiliar na manutenção da iluminação pública;
XV - fiscalizar as atividades urbanísticas e do uso do solo urbano;
XVI - administrar e organizar feiras livres e mercados públicos;
XVII - conservar e manter parques, praças, jardins, ajardinamento e arborização da cidade;

XVIII - administrar os cemitérios públicos municipais;
XIX - executar direta e indiretamente obras ou serviços de manutenção de interesse da Prefeitura;
XX - conservar as vias públicas;
XXI - fiscalizar e licenciar obras e outros serviços de melhoria residual;
XXII - executar as atividades de limpeza urbana e a destinação dos resíduos sólidos, garantindo a preservação do meio ambiente, em parceria com a secretaria afim;
XXIII - executar outras tarefas inerentes a pasta.

Art. 52. A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação compreende:

I - Diretoria de acompanhamento e fiscalização de Obras;
II - Diretoria de serviços urbanos;
III - Departamento de Limpeza Pública e Coleta de Lixo;
IV - Departamento de Urbanização e Paisagismo;
V- Departamento de Sistema de Abastecimento de Água;
VI - Departamento de Iluminação Pública;
VII - Assessoria Técnica Operacional;
VIII - Assessoria Administrativa.

Seção X
Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens

Art. 53. A Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, incumbido de desempenhar a gestão e fiscalização da frota de veículos do Município, estudando, planejando, gerindo, integrando, fiscalizando e controlando os transportes individuais e coletivos, bem como exercer a coordenação deestradasderodagemexecutando abertura, construção, conservação e manutenção deestradasmunicipais.

Art. 54. É da competência da Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens:
I- Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções políticas de transportes:
II- Superintender e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município;
III- Atender aos interesses dos munícipes nos assuntos relativos ao sistema viário;
IV- Manter relações públicas e de contato com os demais Poderes;
V- Acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e do Orçamento Plurianual de investimentos;
VI- Exercer a coordenação e supervisão dos sistemas de departamento na esfera de suas atribuições;

VII- Planejar, coordenar, executar e controlar a manutenção de todos os veículos máquinas e equipamentos da Prefeitura;
VIII- Superintender a administração do pessoal lotado no órgão e a administração do material utilizado ou à disposição da Secretaria;
IX- Prestar atendimento às atividades de defesa civil;
X- Desincumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições;
XI- Organizar e operar o cadastro dos veículos pertencentes ao Município;
XII- Implantar, pavimentar, conservar, recuperar e melhorar as estradas municipais;
XIII- Manter as estradas de rodagem sob responsabilidade do Município;
XIV- Executar, coordenar e fiscalizar obras de recuperação, manutenção e adequação das estradas rurais e a manutenção de pontes e bueiros.

Art. 55. A Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens compreende:

Departamento de gerenciamento e manutenção de frota;
Departamento de estradas e rodagens;
Assessoria técnica;
Assessoria administrativa.

Seção XI
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Art. 56. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, incumbido de formular, executar e avaliar políticas, planos, programas e projetos para a promoção dessas atividades.

Art. 57. Compete a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico:
I - planejar, coordenar, controlar e executar programas culturais, atividades de práticas esportivas, recreativas, de lazer, arte e de turismo no município;

II - incentivar as atividades e práticas organizadas da população, voltadas à cultura, esporte, lazer, e turismo;
III - promover eventos de natureza econômica, propulsores do turismo no município;
IV - gerenciar as unidades esportivas, de lazer e de recreação do município;
V - organizar, promover e executar as atividades artísticas, culturais e de arquivo histórico do município;
VI - articular com outras instituições públicas e particulares municipais, estaduais, nacionais e internacionais, com vistas ao cumprimento de suas finalidades.

VII - formular e executar políticas de desenvolvimento econômico;
VIII - promover o crescimento econômico sustentável;
IX- apoiar o empreendedorismo;
X- estimular a cooperação público-privada;
XI - fomentar novas tecnologias e inovações;
XII - gerar emprego e renda;
XIII- integrar esforços, junto a outras Secretarias, para a melhoria e aproveitamento das
potencialidades turísticas do Município e da sua infraestrutura;
XIV - estimular e apoiar, em conjunto com outras Secretarias, iniciativas setoriais para a realização de eventos que ofereçam atrativos turísticos, tais como: feiras, exposições e outros;
XV - buscar parcerias com entidades locais e com outros municípios no sentido de desenvolver ações coordenadas e conjuntas na área turística para que as promoções apresentem maior atrativo para os visitantes em potencial e aumentem a sua taxa de permanência;
XVI - realizar outras atividades correlatas.

Art. 58. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico compreende:

I - Diretoria de Cultura;
II - Diretoria de Esporte;
III - Diretoria de Lazer e Turismo;
IV – Diretoria de Desenvolvimento Econômico;
V – Diretoria de Imprensa e marketing;
VI - Assessorias.

Seção XII
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 59. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, incumbido de desenvolver e implementar as políticas e estratégicas de ação municipal voltadas para o Meio Ambiente, visando promover a proteção, a conservação e a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 60. Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I - definir e promover a execução de uma política ambiental no Município, buscando, se necessário, articulação com outros órgãos de ação ecológica;
II- propor, coordenar e desenvolver campanhas e programas de melhoria de qualidade do meio ambiente e de educação ambiental em escolas e associações de moradores;

III - promover atuação conjunta com outros órgãos da administração municipal na área de preservação ambiental;
IV - desenvolver estudos e pesquisas relativos às técnicas e padrões de proteção, controle e conservação dos recursos naturais no âmbito do Município e da região;
V - acompanhar a elaboração e o cumprimento da legislação de uso e ocupação do solo no que se refere à preservação ambiental e propor medidas administrativas com a finalidade de conservar ou restaurar as condições ambientais;
VI - auxiliar, no que for cabível, à Secretaria de Obras, na execução dos serviços de controle, coleta e destinação do lixo, especialmente dos resíduos dos serviços de saúde, estes, em conjunto também com a Secretaria de Saúde;
VII - fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas na legislação de proteção e preservação ambiental no âmbito do Município;
VIII - estimular e promover ações na área de paisagismo e de preservação ambiental;
IX - prestar assessoria técnica a escolas e entidades no âmbito de sua área de atuação;
X - propor convênios de cooperação técnico-científica com órgãos e entidades nacionais e internacionais com atuação ambiental, objetivando ações na área de Meio Ambiente e a formação de quadros técnicos especializados;
XI - promover eventos e ações de educação e conscientização ambiental no âmbito da administração pública de forma a ampliar a penetração dos parâmetros ambientais nas decisões governamentais.
XII - promover eventos e ações de educação e conscientização ambiental no âmbito do ensino escolar público ou do ensino complementar de forma a capacitar a população para o exercício da cidadania;
XIII - realizar o diagnóstico ambiental do município de forma a subsidiar o estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento sustentável do município;
XIV - formar um banco de dados ambientais que dê suporte aos trabalhos a serem desenvolvidos pela Secretaria e por outras instituições de ensino e pesquisa existentes no município;
XV - planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa da qualidade ambiental no Município, em especial quanto à gestão do uso e ocupação do solo, sistema de áreas verdes e gestão de resíduos urbanos, este, em conjunto com a Secretaria de Obras;
XVI - realizar o licenciamento de atividades urbanas potencialmente impactantes visando a minimização de seus efeitos e a racionalização do uso dos recursos naturais;
XVII - realizar o controle e monitorização ambiental das atividades urbanas que causem poluição do solo, do ar, da água e da paisagem ou da degradação dos recursos naturais;
XVIII - promover a proteção de áreas de interesse de áreas degradadas.
XIX - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 61. A Estrutura da Secretaria de Meio Ambiente compreende:

- Departamento de Fiscalização e Defesa do Meio Ambiente;
- Assessoria Técnica;
- Assessoria Administrativa.

Seção XIII
Secretaria Municipal de Agricultura, Reforma Agrária e Recursos Hídricos

Art. 62. A Secretaria Municipal de Agricultura, Reforma Agrária e Recursos Hídricos é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, incumbido de promover o desenvolvimento e o abastecimento da produção animal e vegetal do município, bem como, o abastecimento dos mercados, feiras e matadouros locais; coordenar a ação municipal para aprimorar a combinação dos fatores de produção do setor agrícola; elaborar e executar programas de trabalho a nível local, visando o incremento da produção e do abastecimento agrícola, pecuária e pesqueiro do Município.

Art. 63. Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Reforma Agrária e Recursos Hídricos:

I - promover ações de estímulo e de fomento da agropecuária no Município, através da difusão de modernas técnicas na área e oferta de assistência técnica especializada;
II - motivar a elaboração de projetos de introdução de novas alternativas de produção e de exploração da propriedade rural;
III - promover e apoiar a comercialização de produtos agrícolas in natura ou industrializados;
IV - propiciar aos produtores rurais acesso a informações de interesse para o desenvolvimento de suas atividades;
V - proporcionar melhoria da infra-estrutura básica e comunitária no meio rural;
VI - promover e controlar a manutenção de estradas vicinais, corredores de produção, pontes e bueiros na área rural, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras;

VII - difundir e estimular o associativismo entre os produtores rurais;
VIII - desenvolver, em conjunto com as demais Secretarias, estudos para a implantação de agroindústrias;
IX - realizar serviços de fiscalização sanitária de produtos animais, através do Serviço de Inspeção Municipal;
X - complementar atividades de órgãos de outros níveis governamentais na sua área de competência;
XI - tomar a iniciativa de assessorar e de informar as demais Secretarias em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados com a sua esfera de atuação;
XII - a proposição de políticas de desenvolvimento rural para o Município;
XIII - organizar feiras, eventos e atividades diretamente ligadas à pecuária e à agricultura.

Art. 64. A Estrutura da Secretaria de Municipal de Agricultura, Reforma Agrária e Recursos Hídricos compreende:

I - Departamento de Desenvolvimento da Produção Agrícola;
II - Departamento do Matadouro;
III - Departamento de Associativismo Agroindustrial;
IV - Departamento de Recursos Hídricos;
V - Departamento de Programas Agrários;
VI - Setor de Controle de Zoonoses;
VII - Setor de Aração, Barragens e Distribuição de Sementes;
VIII – Assessoria técnica;
IX – Assessoria administrativa.

Seção XIV
Da Competência Comum das Secretarias

Art. 65. São competências comuns a todas as Secretarias e Departamentos:
I- Promover e executar convênios concernentes aos seus serviços;
II- Apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas repartições;
III- Elaborar sua proposta orçamentária parcial e remetê-la ao órgão competente para fins de estudo e inclusão do projeto de lei de orçamento no município;
IV- Orientar, coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos relacionados às suas atividades;
V- Expedir instruções para garantir a boa execução das leis, decretos e regulamentos relacionados às suas atividades;
VI- Comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais;
VII- Praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta lei ou delegadas pelo Prefeito.

CAPÍTULO VI
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 66. Os cargos efetivos são criados por lei, com denominação própria, simbologia e vencimentos determinados, cuja investidura depende da aprovação em concurso público e o seu exercício confere ao servidor nomeado o conjunto de atribuições e responsabilidades fixadas na estrutura administrativa prevista na presente Lei.

Art. 67. A jornada de trabalho dos servidores efetivos da Administração direta do município será de oito horas diárias e carga horária de quarenta horas semanais, exceto nos casos previstos em lei específica.

Parágrafo único. Para os serviços que exigirem atividades contínuas, é facultada a adoção do regime de turno ininterrupto de revezamento de 12h x 36h ou 24h x 24h ou 24h x 48h ou 24 x 72h em regime de plantão.

Art. 68. Fica disposto no Anexo I da presente Lei, o quadro dos cargos de provimento efetivo do Município, com suas devidas atribuições e vencimentos.

CAPÍTULO VII
DOS CARGOS EM COMISSÃO, CLASSIFICAÇÃO E VENCIMENTOS

Art. 69. Ficam desde já criados os Cargos em Comissão, relacionados no Anexo II desta Lei, e que serão preenchidos por atos do Prefeito, de conformidade com as necessidades do serviço, podendo ser exercidos por pessoas pertencentes ou não ao quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 70. Os cargos de provimento em comissão correspondem a 13 (treze) níveis, assim distribuídos:

ORDEM	NÍVEL	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
1	Nível I	CC-1	5.000,00
2	Nível II	CC-2	4.500,00
3	Nível III	CC-3	4.000,00
4	Nível IV	CC-4	3.800,00
5	Nível V	CC-5	3.500,00
6	Nível VI	CC-6	3.000,00
7	Nível VII	CC-7	2.800,00
8	Nível VIII	CC-8	2.500,00
9	Nível IX	CC-9	2.200,00
10	Nível X	CC-10	2.000,00
11	Nível XI	CC-11	1.800,00
12	Nível XII	CC-12	1.700,00
13	Nível XIII	CC-13	1.600,00

Art. 71. As atribuições detalhadas de cada cargo comissionado são as constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 72. Os servidores que assumirem os cargos comissionados terão seus vencimentos estabelecidos no Anexo II, que é parte integrante desta Lei.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73. – Os órgãos e cargos criados, extintos ou renomeados, referentes à estrutura básica do Poder Executivo, serão regulamentados pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º - Os servidores do quadro efetivo das Secretarias criadas, incorporadas ou desmembradas por esta Lei, com os seus respectivos cargos efetivos, serão redistribuídos de acordo com o interesse Público, por ato do Poder Executivo.

§2º - A opção pelo cargo em comissão implica em imediato afastamento do servidor do seu cargo original, ressalvados os casos de acumulação legal comprovada.

Art. 74. – Nenhum órgão poderá realizar despesas se não dispuser de recursos orçamentários específicos para o fim almejado e não houver disponibilidade de recursos financeiros para sua liquidação, certificados pelos órgãos competentes.

Art. 75. Havendo causa que justifique, fica autorizado o Poder Executivo à contratação de mão de obra temporária, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município de Betânia.

Art. 76. O quadro de cargos e vagas passa a vigorar nos termos desta Lei com a redação dos Anexos que dela passa a fazer parte integrante, sem prejuízo de posterior criação de outros cargos de provimento comissionado ou efetivo de acordo com a necessidade.

Art. 77. Serão concedidos aos guardas municipais, que estiverem na escala de 24h x 24h e aos motoristas quando em viagem a serviço do Município, diárias extras sobre seus vencimentos, sendo que seus valores definidos por portaria do Prefeito, observada, em qualquer caso, a disponibilidade orçamentária específica.

Art. 78. Serão concedidos ao Prefeito, Vice-prefeito, Secretários e demais servidores municipais quando em viagem a serviço do Município, diárias para o ressarcimento de despesas, sendo que seus valores serão definidos por portaria do Prefeito, observada, em qualquer caso, a disponibilidade orçamentária específica.

Art. 79. Todos os servidores efetivos, cargos comissionados e contratos temporários que se deslocarem da Sede Municipal para o

local de trabalho, terá assegurado Ajuda de Locomoção sobre seus vencimentos, que será definida por Portaria do Prefeito, onde os valores serão estabelecidos de acordo com a distância de deslocamento.

Parágrafo único. É vedada a incorporação da ajuda de locomoção aos vencimentos.

Art. 80. Todos os servidores efetivos que trabalharem mais do que a carga horária estabelecida, receberá mensalmente uma gratificação de hora extra nos seus vencimentos, que será definida por portaria do Prefeito.

Art. 81. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 82. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 821/2022, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025 e revogando também as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia - PE, em 21 de janeiro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	20	1.518,00
AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	20	1.518,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	33	3.036,00
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10	3.036,00
AGENTE DE SAÚDE	03	1.518,00
ASSISTENTE SOCIAL	05	1.600,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	110	1.518,00
BIOQUÍMICO	02	2.000,00
ENFERMEIRO	15	2.500,00
EDUCADOR FÍSICO	03	1.518,00
FONOAUDIÓLOGO	02	2.500,00
FARMACEUTICO	02	2.000,00
FISIOTERAPEUTA	04	2.500,00
GUARDA MUNICIPAL	35	1.518,00
MECÂNICO	01	2.500,00
MÉDICO ANESTESISTA	01	4.000,00
MÉDICO CIRURGIÃO	01	4.000,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL	03	8.000,00
MÉDICO GINECOLOGISTA	02	4.000,00
MÉDICO ODONTÓLOGO	10	2.800,00
MÉDICO PEDIATRA	02	4.000,00
MOTORISTA	25	1.518,00
NUTRICIONISTA	03	1.600,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	03	2.000,00
PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS 150 H/A	100	*
PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS 200 H/A	45	*
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	35	*
PSICÓLOGO	06	1.600,00
TÉCNICO AGRÍCOLA	02	1.518,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10	1.518,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	1.518,00
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	01	1.518,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26	1.518,00
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	05	1.518,00
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	02	1.518,00
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA	02	1.500,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	02	1.750,00
TÉCNICO EM PLANEJAMENTO ESCOLAR	01	1.518,00
TRATORISTA	02	2.000,00
VETERINÁRIO	01	2.240,00

***Remuneração estabelecida na Lei nº 812/2022.**

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Agente Administrativo: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; proceder à redação e/ou revisão de expedientes e atos oficiais; realizar a organização de arquivos e seus controles; manter atualizados os registros de estoque; executar atividades pertinentes à área de pessoal, como frequência, férias, benefícios, cálculos, cadastro e outras; cadastrar, organizar, arquivar, consultar, elaborar e digitar, controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos; ler e arquivar publicações; receber e dar encaminhamento às reclamações; organizar e confeccionar quadros de avisos; relacionar e controlar bens patrimoniais; solicitar manutenção predial e de equipamentos; preencher formulários, relatórios e outros documentos ou sistemas de informação e cadastro por meio da internet; atuar na área de computação; acompanhar reuniões de trabalho; executar outras tarefas correlatas..

Agente de Limpeza Pública: Limpar ruas e logradouros, varrendo, coletando lixo e retirando detritos acumulados nas sarjetas; Varrer praças e parques do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; Recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo; Executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

Agente Comunitário de Saúde: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações posteriores.

Agente de Combate a Endemias: Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. Desenvolvimento de ações educativas e de

mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde. Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica. Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos a saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável. Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas. Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças. Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças. Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores. Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças. Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS. Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais. Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

***Agente de Saúde**: Antiga nomenclatura dos Agentes Comunitários de Saúde.*

Assistente Social: Prestar assistência e orientação a educandos da rede municipal de ensino, inclusive com abordagem familiar; planejar, organizar, administrar a execução de benefícios e serviços sociais; participar do planejamento e gestão das políticas sociais; promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social, com vistas ao atendimento integral; realizar visita domiciliar sempre que se faça necessário, visando dotar uma ampla visão da realidade biopsicossocial na qual está inserido o indivíduo;

prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos junto a indivíduos, grupos e segmentos populacionais; executar outras tarefas correlatas.

Auxiliar de Serviços Gerais: proceder a limpeza do prédio e instalações, varrer, desinfetar, coletar e acondicionar o lixo, retirar detritos, bem como realizar os serviços de copa e cozinha; Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; limpar e arrumar as dependências e instalações do prédio, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências dos órgãos, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Preparar e servir café; manter limpos os utensílios de cozinha; Verificar a existência

de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios e outras atribuições afins.

Bioquímico: Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise; colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas; operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde; realizar demais atividades inerentes ao cargo..

Enfermeiro: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clinicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; assistir a vítima em situação de urgência/emergência nos âmbitos hospitalar e pré hospitalar, visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; conhecer e atuar nas áreas de Terapia Intensiva e Urgência/Emergência com conhecimentos específicos (Protocolo de Classificação Manchester); executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar outras tarefas correlatas

Educador Físico: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitado monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem

ações que valorizem atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.

Fonoaudiólogo: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; realizar demais atividades inerentes ao cargo.

Farmacêutico: Desenvolver ações relacionadas com a dispensação de medicamentos, mantendo controle e registro de estoque, guarda e distribuição de psicoterápicos e entorpecentes; Receber, armazenar e distribuir os medicamentos adequadamente; Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários; Orientar o armazenamento da medicação dentro dos serviços; Promover grupos de medicação com objetivo de informar e esclarecer usuários e familiares quanto ao uso e armazenamento correto das medicações e possíveis efeitos colaterais.

Fisioterapeuta: Atender pacientes; realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortopedia; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; realizar demais atividades inerentes ao cargo.

Guarda Municipal: Atuar na proteção dos serviços e das instalações públicas pertencentes ao município; Proibir, restringir e desencorajar ações de indivíduos que atentem contra o patrimônio público municipal e contra os serviços prestados à municipalidade, pela Prefeitura; Executar serviços administrativos quando necessário; Zelar pela guarda, conservação e boa utilização de todos os bens patrimoniais sob sua responsabilidade; Desempenhar outras atividades pertinentes à função que vierem a ser definidas em portarias, circulares, ordens internas e de serviço; Outros serviços determinados por seus superiores hierárquicos.

Mecânico: executar reparos e manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município. realizar a manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, diagnosticando falhas de funcionamento, identificando o trabalho a ser realizado e estimando tempo de execução; efetuar ajustes, limpeza, instalação, regulagem e substituição de peças e agregados dos diversos sistemas; inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, máquinas, entre outros; testar o desempenho de componentes bem como de máquinas, equipamentos e veículos; socorrer veículos imobilizados por defeito mecânico; ajustar componentes mecânicos elétricos e hidráulicos; cuidar da guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e

materiais utilizados em serviço; descartar peças, componentes, fluidos e lubrificantes segundo normas ambientais e procedimentos internos; orientar, quando necessário, auxiliares na execução dos serviços; quando solicitado, registrar as operações realizadas para controle das atividades; conservar e zelar por ferramentas e materiais utilizados no exercício da função; dirigir veículos no atendimento de suas funções; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de segurança; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município.

Médico (Anestesista, Cirurgião, Clínico Geral, Ginecologista e Pediatra): Realizar, no âmbito de sua especialidade, atividades ambulatórias e hospitalares, nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção promoção e recuperação da saúde individual e coletiva, colabora na investigação epidemiológica; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; participar dos programas de capacitação e atualização de pessoal que atua no campo da assistência médico - hospitalar.

Médico Odontólogo: Atender e orientar os pacientes; executar procedimentos odontológicos; estabelecer diagnósticos e prognósticos; promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; realizar demais atividades inerentes ao cargo.

Motorista: Conduzir veículos da frota da municipalidade; zelar pela manutenção e conservação dos veículos; fornecer as informações necessárias à manutenção e conservação dos veículos; executar outras tarefas correlatas.

Nutricionista: Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação dos serviços de alimentação e nutrição; prescrever, planejar, analisar e supervisionar dietas para educandos da rede municipal de ensino ou pacientes da rede municipal de saúde; realizar o controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; executar outras tarefas correlatas.

Operador de Máquinas Pesadas: Operar máquinas tais como retroescavadeira, pá carregadeira, patrol, trator de esteira, rolo compactador, escavadeira hidráulica e outras máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares. Operara maquinas, equipamentos, outros tratores e reboques de acordo com todos os serviços típicos do equipamento para execução de serviços tais como carregamento e descarregamento de material, escavação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de

comando, para carregar ou descarrega terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar reparos de emergência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras atribuições afins.

Professor (séries iniciais 150 h/a; séries finais 200 h/a; educação infantil): Executar as tarefas que se destinam à docência em sala de aula e fora dela; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; executar outras tarefas correlatas.

Psicólogo: Analisar o campo de atuação profissional e seus desafios contemporâneos; analisar o contexto em que atua profissionalmente em suas dimensões institucional e organizacional, explicitando a dinâmica das interações entre os(as) seus(suas) agentes sociais; identificar e analisar necessidades de natureza psicológica, diagnosticar, elaborar projetos, planejar e agir de forma coerente com referenciais teóricos e características da população-alvo; identificar, definir e formular questões de investigação científica no campo da Psicologia, vinculando-as a decisões metodológicas quanto à escolha, coleta e análise de dados em projetos de pesquisa; escolher e utilizar instrumentos e procedimentos de coleta de dados em Psicologia, tendo em vista a sua pertinência; avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva, em diferentes contextos; realizar diagnóstico e avaliação de processos psicológicos de indivíduos, de grupos e de organizações; realizar diagnóstico psicossocial que viabilize a construção de projetos de intervenção; coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e socioculturais dos seus membros; relacionar-se com o(a) outro(a) de modo a propiciar o desenvolvimento de vínculos interpessoais requeridos na sua atuação profissional; atuar profissionalmente, em diferentes níveis de ação, de caráter preventivo ou terapêutico, considerando as características das situações e dos problemas específicos com os quais se depara; realizar orientação, aconselhamento psicológico e atendimento psicológico no âmbito da proteção social especial; elaborar relatos científicos, pareceres técnicos, laudos e outras comunicações profissionais, inclusive materiais de divulgação; apresentar trabalhos e discutir ideias em público; saber buscar e usar o conhecimento científico necessário à atuação profissional, assim como gerar conhecimento a partir da prática profissional.

Técnico Agrícola: Auxiliar no planejamento, organização, coordenação e orientação de técnicas agrícolas. Prestar assistência técnica em estudos e projetos de pesquisa tecnológicas; desempenhar tarefas ligadas à agricultura, auxiliando o técnico de nível superior em aulas práticas nas escolas da rede municipal de ensino ou em função de projetos específicos; orientar e treinar interessados a respeito de técnicas de plantio, manejo de máquinas e equipamentos, uso de defensivos e similares, colheita e beneficiamento da espécies vegetais; orientar agricultores e membros de projetos agrícolas nas tarefas de preparação do solo, plantio colheita e beneficiamento de espécies vegetais; estudar parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola para indicar os meios mais adequados de combatê-las; proceder à coleta e a análise de amostras da terra e determinar a composição da mesma, assim como o fertilizante mais adequado; fiscalizar procedimentos de preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização e industrialização de produtos agropecuários; orientar e coordenar os trabalhos de defesa contra intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura; coletar e tabular os dados e informações relativos à produção agrícola; executar outras tarefas correlatas.

Técnico Administrativo: Desenvolver atividades e elaborar controles fiscais, financeiros, administrativos, de recursos humanos e de suprimentos. Receber e efetuar os pagamentos. Controlar e acompanhar a execução de serviços prestados por terceiros. Elaborar e atualizar planilhas, tabelas e relatórios. Conferir as prestações de contas. Elaborar apresentações e laudos técnicos. Registrar reclamações. Efetuar levantamentos diversos. Organizar e manter arquivo de documentos. Controlar e cadastrar documentos/materiais recebidos e expedidos. Executar serviços gerais de escritório. Efetuar atendimento telefônico e recepção de visitantes. Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo.

Técnico em Contabilidade: planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil financeiro; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos analisando-os e orientado seu processamento para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado; Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e serviços; Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de conta, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão; Participar da elaboração do orçamento-programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base e montagem do mesmo; Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos; Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores; Executar outras tarefas correlatas.

Técnico de Controle Interno: Exercer funções de apoio nas atividades junto a Secretaria Municipal de Controle Interno; Exercer atividades de mediana complexidade, em grau de auxílio, e execução qualificada de tarefas relacionadas com as atividades meio da Secretaria Municipal de Controle Interno e outras atribuições compatíveis com sua especialização. Auxiliar a chefia imediata em

suas atribuições, quando não tiverem natureza técnica específica, inclusive no exame de processos administrativos que geram despesas ou obrigações para o Município, tais como: licitações, dispensas, inexigibilidades, parcerias, processos administrativos de pagamento, balancetes mensais e prestação de contas de aplicação de recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado; Auxiliar a chefia imediata em suas atribuições, quando não tiverem natureza técnica específica, inclusive no exame das Prestações de Contas, Tomadas de Contas e Tomadas de Contas Especial; Prestar assessoramento aos superiores hierárquicos, realizando estudos gerais e específicos, emitindo relatórios e auxiliando nas inspeções e auditorias; Acompanhar os lançamentos realizados pelos órgãos de informações no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como nos demais cadastros pertinentes e no Portal da Transparência da Prefeitura, no prazo fixado na legislação vigente; acompanhar à regular aplicação da Lei de Acesso à Informação e ao aperfeiçoamento da transparência, os quais serão de observância obrigatória por todos os órgãos da Administração Pública Municipal e pelas entidades incumbidas da administração ou gestão de receitas públicas; Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Técnico em Enfermagem: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem nas diferentes áreas do hospital, em postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, unidades móveis e domicílios; prestar assistência a pacientes, atuado sob supervisão de enfermeiro; assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; participar das ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos; executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem; executar outras atividades correlatas.

Técnico em Saúde Bucal: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de

produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e, adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; executar tarefas afins.

Técnico em Laboratório: Executar testes e exames com finalidade de apoio diagnóstico, sob supervisão do médico patologista ou farmacêutico bioquímico; Auxiliar na realização de ensaios, pesquisas e desenvolvimento de métodos, registrando observações e conclusões de testes, análises e experiências e elaborando relatórios; Facilitar o acesso a consultas e informações sobre a saúde dos pacientes, registrando e arquivando cópias dos resultados de exames e testes; Garantir a confiabilidade do serviço de patologia clínica, realizando os procedimentos previstos em instruções técnicas específicas para coleta, identificação do material coletado, preparo para exames, técnicas e métodos de análise.

Técnico em Vigilância: atuar na regulação, fiscalização e controle inerentes ao sistema municipal de vigilância sanitária, conforme diretrizes e limites estabelecidos pelas leis municipais, estaduais e federais, bem como pelas normas instituídas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e ministério da saúde, tais como: realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos, serviços e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, e correlatos); realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância sanitária; realizar coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; realizar ações de fiscalização em eventos públicos ou privados de interesse coletivo sempre que a autoridade sanitária superior solicitar; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; realizar relatórios de inspeção sanitária condizentes com a abertura de processos administrativos quando for o caso; preencher auto/termo de notificação, inspeção ou infração em toda ação de fiscalização; realizar outras

atividades correlatas.

Técnico em Radiologia: Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; Preparar pacientes para exames; Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Técnico em Planejamento Escolar: Exercer em unidade escolar as funções de supervisão, monitoramento e avaliação do processo didático, como elemento articulador de planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola. Atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os alunos, seus país e a comunidade escolar. Planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e formação em serviço. Participar da elaboração do calendário escolar. Responsabilizar-se pela elaboração do Quadro de Horário das disciplinas, em conjunto com o diretor, atendendo as orientações e prazos da Secretaria de Educação, monitorando o seu cumprimento. Participar das atividades do conselho de classe. Exercer, em trabalho individual ou em grupo, a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de estudantes, em sua formação geral, e na sondagem de suas aptidões específicas. Atuar como elemento articulador das relações internas, na escola, e externas, com as famílias do estudante, comunidade e entidades de apoio psicopedagógico. Exercer atividades de apoio à docência; incentivar e coordenar a participação dos estudantes em prêmios, concursos e outras programações de incentivo a leitura e produção de texto, no âmbito local, estadual e nacional. Articular o espaço da biblioteca enquanto ambiente pedagógico de formação do professor, do aluno e da comunidade. Exercer outras atividades integrantes do projeto

político- pedagógico da escola e da política educacional da Secretaria de Educação.

Tratorista: operar tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins; operar trator com arado/grade/plantadeira/carreta; conduzir tratores providos ou não de

implementos diversos, como lâminas, arado, grade, plantadeira, carreta e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para a operação e estacionamento da máquina; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas; o ocupante do emprego poderá executar suas funções na área de obras, limpeza pública, infraestrutura ou agricultura.

Veterinário: Efetuar exames veterinários, estabelecendo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo animal; realizar inspeção sanitária e controle de qualidade de produtos de origem animal e de estabelecimentos que comercializam com gêneros alimentares e similares; orientar a população quanto a prevenção e combate a moléstias infectocontagiosas e parasitárias de animais; coordenar ações de controle de pragas; executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II
CARGOS COMISSIONADOS, SIMBOLOS E VENCIMENTOS

GABINETE DO PREFEITO

CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTOS	QUANTITATIVO
Secretário – Chefe de Gabinete	CC-1	5.000,00	01
Chefe de Ações e Projetos	CC-1	4.000,00	01
Assessor de Planejamento e Gestão	CC-3	4.000,00	01
Assessor de Comunicação Social e Cerimonial	CC-5	3.500,00	01
Assessor de Imprensa	CC-6	3.000,00	01
Assessor do(a) Vice Prefeito(a)	CC-8	2.500,00	01
Coordenador de Ações Quilombolas	CC-9	2.200,00	01
			08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTOS	QUANTITATIVO
Procurador Geral do Município	CC-1	5.000,00	01
Assessor Jurídico	CC-1	5.000,00	01
			02

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTOS	QUANTITATIVO
Secretário - Controlador Geral do Município	CC-1	5.000,00	01
Diretor de Controle Interno	CC-8	2.500,00	01
Assessor de Controle Interno	CC-11	1.800,00	01
			03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTOS	QUANTITATIVO
Secretário Municipal de Administração	CC-1	5.000,00	01
Agente de Contratação	CC-1	5.000,00	01
Pregoeiro	CC-1	5.000,00	01
Diretor de Departamento Pessoal	CC-3	4.000,00	02
Diretor Distrital	CC-6	3.000,00	01
Diretor do Clube de Campo	CC-8	2.500,00	01
Diretor de Compras e Almoxarifado	CC-8	2.500,00	01
Diretor de Patrimônio	CC-8	2.500,00	01
Assessor do Setor de Compras	CC-10	2.000,00	01
Assessor de recepção e protocolo	CC-11	1.800,00	01
Assessor de Controle de Patrimônio	CC-12	1.700,00	02
Assessor de Segurança	CC-13	1.600,00	03
			17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS

CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTOS	QUANTITATIVO
Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Tributos	CC-1	5.000,00	01
Tesoureiro	CC-2	4.500,00	03
Diretor de Tributos	CC-4	3.800,00	01
Diretor Financeiro	CC-6	3.000,00	01
Diretor de Empenho	CC-8	2.500,00	01
Assessor Financeiro	CC-10	2.000,00	03
Assessor de Fiscalização	CC-11	1.800,00	02
			12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTOS	QUANTITATIVO
Secretário Municipal de Educação	CC-1	5.000,00	01
Diretor de Escola acima de 500 alunos	CC-2	4.500,00	02
Secretário Executivo de Educação	CC-3	4.000,00	01
Diretor de Monitoramento dos Convênios de Obras da Educação	CC-3	4.000,00	01
Diretor de Ensino	CC-3	4.000,00	01
Diretor de Escola até 500 alunos	CC-3	4.000,00	02
Coordenador Pedagógico	CC-5	3.500,00	07
Coordenador de Educação Especial	CC-5	3.500,00	01
Coordenador de Educação Quilombola	CC-5	3.500,00	01
Coordenador do Programa Dinheiro Direto na Escola	CC-5	3.500,00	01
Coordenador de Prestação de Contas	CC-5	3.500,00	01
Coordenador de Escola acima de 500 alunos	CC-5	3.500,00	04
Coordenador de Escola até 500 alunos	CC-6	3.000,00	06
Coordenador de Fiscalização do Transporte Escolar	CC-8	2.500,00	01
Coordenador do Censo Escolar	CC-8	2.500,00	02
Coordenador de Matrículas e Documentação Escolar	CC-8	2.500,00	03
Coordenador de Normatização e Conselhos da Educação	CC-8	2.500,00	01
Secretário de Escola	CC-9	2.200,00	05
Coordenador da Merenda Escolar	CC-10	2.000,00	01
Assessor Escolar (Responsável Escolar)	CC-10	2.000,00	20
Assessor de Segurança	CC-13	1.600,00	05
			67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTOS	QUANTITATIVO
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Comunitária	CC-1	5.000,00	01
Diretor Clínico	CC-1	5.000,00	01
Secretário Executivo de Saúde	CC-3	4.000,00	01
Coordenador Geral de Saúde	CC-3	4.000,00	01
Coordenador de Enfermagem	CC-5	3.500,00	01
Coordenador de Vigilância Epidemiológica, óbitos e nascidos vivos	CC-5	3.500,00	01
Coordenador de Endemias e Vigilância Ambiental	CC-5	3.500,00	01
Coordenador de Vigilância Sanitária	CC-5	3.500,00	01
Coordenador de Vigilância Hospitalar	CC-5	3.500,00	01
Coordenador de Planejamento	CC-5	3.500,00	01
Coordenador de Saúde Bucal	CC-5	3.500,00	01
Coordenador de PNI	CC-5	3.500,00	01
Coordenador de Atenção Primária	CC-5	3.500,00	01
Coordenador de Saúde Mental	CC-5	3.500,00	01
Diretor Hospitalar	CC-6	3.000,00	01
Coordenador da Academia da Saúde	CC-8	2.500,00	01
Coordenador de Transportes e Regulação	CC-8	2.500,00	01
Diretor Adjunto Hospitalar	CC-9	2.200,00	01
Coordenador Administrativo de Saúde	CC-10	2.000,00	01
Coordenador de Casa de Apoio	CC-10	2.000,00	01
Coordenador de Saúde Quilombola	CC-10	2.000,00	01
Coordenador Administrativo de Farmácia	CC-11	1.800,00	01
Coordenador Administrativo de Laboratório	CC-11	1.800,00	01
Assessor Administrativo Hospitalar	CC-12	1.700,00	02
Assessor de Segurança Hospitalar	CC-13	1.600,00	03
			28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTOS	QUANTITATIVO
Secretário Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos	CC-1	5.000,00	01
Secretário Executivo de Assistência Social	CC-3	4.000,00	01
Assessor Jurídico Assistencialista	CC-3	4.000,00	01
Diretor de Planejamento de Assistência Social	CC-6	3.000,00	01
Coordenador de Programas da Mulher	CC-8	2.500,00	01
Coordenador de Programas da Juventude	CC-8	2.500,00	01
Coordenador de Programas da Terceira Idade	CC-8	2.500,00	01
Diretor de Programas e Ações	CC-8	2.500,00	01
Coordenador do CRAS	CC-10	2.000,00	01
Coordenador do CREAS	CC-10	2.000,00	01
Coordenador do Bolsa Família	CC-10	2.000,00	01
Coordenador de Gestão do SUAS	CC-10	2.000,00	01
Coordenador do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	CC-10	2.000,00	01
Coordenador de Ações de Igualdade Racial	CC-10	2.000,00	01
Chefe do Cadastro Único	CC-10	2.000,00	01
Coordenador Administrativo de Ações	CC-10	2.000,00	02
Assessor de Programas Sociais	CC-13	1.600,00	06
			23

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTOS	QUANTITATIVO
Secretário Municipal de Obras, urbanismo e habitação	CC-1	5.000,00	01
Assessor Técnico de Obras e Serviços de Engenharia	CC-1	5.000,00	01
Diretor de Fiscalização de Obras	CC-6	3.000,00	01
Diretor de Serviços Urbanos	CC-10	2.000,00	02
Assessor de Serviços Urbanos	CC-12	1.700,00	01
			06

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTOS	QUANTITATIVO
Secretário Municipal de Transportes, estradas e rodagens;	CC-1	5.000,00	01
Diretor de Transportes	CC-6	3.000,00	01
Diretor de Estradas e Rodagens	CC-6	3.000,00	01
			03

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTOS	QUANTITATIVO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico	CC-1	5.000,00	01
Diretor de Cultura	CC-8	2.500,00	01
Diretor de Esporte	CC-8	2.500,00	01
Diretor de Lazer e Turismo	CC-8	2.500,00	01
Diretor de Desenvolvimento Econômico	CC-8	2.500,00	01
Assessor de Planejamento Cultural	CC-8	2.000,00	01
Assessor Geral de Eventos	CC-8	2.000,00	01
			07

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTOS	QUANTITATIVO
Secretário Municipal de Meio Ambiente	CC-1	5.000,00	01
Diretor de ações de Fiscalização e Defesa do Meio Ambiente	CC-8	2.500,00	01
			02

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REFORMA AGRÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTOS	QUANTITATIVO
Secretário Municipal Agricultura, Reforma Agrária e Recursos Hídricos	CC-1	5.000,00	01
Diretor Administrativo de Agricultura	CC-6	3.000,00	01
			02

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA - PE

CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTOS	QUANTITATIVO
Gerente do FUNPREBE	CC-1	5.000,00	01
Procurador do FUNPREBE	CC-1	5.000,00	01
Tesoureiro do FUNPREBE	CC-10	2.000,00	01
			03

CARGOS COMUNS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTOS	QUANTITATIVO
Assessor Especial	CC-1	5.000,00	06
Assessor Especial II	CC-2	4.500,00	02
Assessor Especial III	CC-3	4.000,00	05
Assessor Especial IV	CC-5	3.500,00	10
Assessor Especial V	CC-6	3.000,00	10
Assessor Técnico I	CC-6	3.000,00	10
Assessor Técnico II	CC-8	2.500,00	10
Coordenador I	CC-7	2.800,00	15
Coordenador II	CC-8	2.500,00	20
Coordenador III	CC-9	2.200,00	20
Coordenador IV	CC-11	1.800,00	15
Assessor Administrativo	CC-12	1.700,00	40
Assessor	CC-13	1.600,00	40
			203

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Secretário - Chefe de Gabinete: controlar e supervisionar as atividades do gabinete; ordenar as atividades administrativas e auxiliares afetas ao Gabinete, estabelecendo diretrizes, normas e prioridades para os diversos encargos e trabalhos especiais; assegurar as ligações necessárias com os órgãos da Administração Pública Municipal e com os demais Poderes Institucionais, órgãos e entidades públicas e privadas; orientar os relatórios, minutas e/ou memorando; planejar o atendimento dos munícipes, bem como prestar informações ou encaminhando aos responsáveis técnicos; realizar outras atividades correlatas.

Chefe de Ações e Projetos: chefiar o acompanhamento e a coordenação das ações setoriais desenvolvidas, visando assegurar o cumprimento das prioridades pela Administração Municipal e das demandas elencadas no orçamento; buscar, promover, implantar os meios necessários para acelerar a viabilidade de implantação de programas e projetos compatíveis
com a política e diretrizes pertinentes à ação governamental;

Assessor de Planejamento e Gestão: Elaborar e atualizar o planejamento estratégico do governo; gerenciar projetos; avaliar o cumprimento de metas das Secretarias; Promover ações de sensibilização para o planejamento estratégico; Assegurar o alinhamento das unidades de apoio à estratégia; Divulgar ações e resultados do planejamento estratégico; Coordenar programas de capacitação para a gestão de projetos.

Assessor de Comunicação Social e Cerimonial: Assistir direta e imediatamente o Prefeito Municipal e os demais órgãos da administração para organizar, quando necessário, o cerimonial das atividades representativas; Exercer outras atribuições necessárias ao pleno cumprimento de suas finalidades.

Assessor de Imprensa: Criar conteúdo para as mídias sociais e canais de comunicação oficiais; Coordenar e orientar a produção de apresentações para o prefeito utilizar no relacionamento com a imprensa; Interagir com os meios de comunicação.

Assessor do(a) Vice Prefeito(a): Organizar a agenda do vice-prefeito; Acompanhar o vice-prefeito em solenidades, visitas e atividades externas; Assistir o vice-prefeito em atividades político-administrativas; Encaminhar solicitações de pareceres ou informações para os órgãos da Administração; Promover serviços ligados ao gabinete e serviços gerais delegados pelo vice-prefeito.

Coordenador de Ações Quilombolas: Planejaraçõesadequadas à situação das comunidadesquilombolas; Promover ações de fortalecimento da organização social nos

territórios quilombolas, com reconhecimento e valorização da diversidade; Fazer acompanhamento dos processos de implementação e execução dos projetos apoiadores das comunidades quilombolas; Buscar projetos para aplicação de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos visando o benefício das comunidades quilombolas.

Procurador Geral do Município: prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração; postular em juízo ou fora dele em nome da Administração; orientação normativa e supervisão técnica dos assessores jurídicos que prestam assessoramento ao Chefe do Executivo e os demais órgãos da Administração Direta da Prefeitura; prestar acompanhamento e formalizar atos relativos ao pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor, no que couber, na forma da legislação aplicável; ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal e, em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes; acompanhar processos administrativos externos em tramitação nos tribunais; acompanhar procedimentos de interesse da administração, junto aos Órgãos do Ministério Público e Secretarias de Estado; analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir a segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com os escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípios da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência; elaborar pareceres jurídicos sempre que solicitado, além de redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes; desempenhar outras atividades correlatas**.**

Assessor Jurídico: representar ativa e passivamente no foro judicial ou fora dele o Município, atuando ou não conjuntamente com o Procurador-Geral para promover a defesa nos processos de quaisquer natureza, em que figure como parte; elaborar petições, relatórios, pareceres, contratos, convênios e termos de quaisquer natureza, sob a orientação e supervisão do Procurador-Geral; assessorar o Procurador-Geral na prestação de consultoria e assessoria jurídica ao Prefeito Municipal, bem como, aos demais órgãos da Administração Direta; presidir comissões de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares; ajuizar ações judiciais e extrajudiciais gratuitas para a comunidade carente; exercer demais atividades inerentes ao Cargo.

Secretário - Controlador Geral do Município: Fiscalizar a execução contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; Avaliar o cumprimento das metas previstas; Verificar

e avaliar os resultados obtidos pelos gestores; Prestar consultoria em governança, gestão de riscos e controles internos; Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos e unidades do Poder Executivo Municipal; Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional; Dar ciência ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade ou ilegalidade observada na gestão dos recursos públicos.

Diretor de Controle Interno: elaborar, coordenar e controlar todas as atividades da Secretaria, sob o ponto de vista técnico; analisar prioridades de ações da Secretaria, através de seus Departamentos e Divisões, e levá-las ao Secretário em forma de proposta técnica para posterior aprovação e colocação em prática; confeccionar relatórios, analisar índices e comparar estatísticas para possibilitar o acompanhamento das ações da Secretaria; desempenhar outras atividades correlatas.

Assessor de Controle Interno: cumprir e observar o cumprimento de metas e prioridades, em conformidade com orientação superior; manter o superior imediato informado sobre o andamento dos trabalhos, assessorando-o nos assuntos de sua competência; exercer outras atribuições necessárias ao pleno cumprimento de suas finalidades.

Secretário Municipal de Administração: Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes do governo; Propor políticas de administração de pessoal; Administrar o Plano de Cargos e Salários; Fazer cumprir as Leis Orçamentárias; Expedir correspondência e outros papéis da prefeitura; Executar atividades de limpeza, vigilância, zeladoria, copa e cozinha; Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores; Receber e conferir faturas e notas de entrega; Verificar se a despesa é de competência do município; Acompanhar o processamento da Folha de Pagamento; Orientar auditorias específicas solicitadas por outros sistemas administrativos; Averiguar o cumprimento das normas trabalhistas; Acompanhar, avaliar e propor alterações no processo de elaboração da Folha de Pagamento.

Agente de Contratação/Pregoeiro: coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a conduzir os procedimentos licitatórios; conduzir as licitações, principalmente em sua fase externa, compreendendo a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a administração; verificar e decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade do menor preço; analisar os documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; adjudicar o objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante; elaborar ata da sessão pública; analisar os recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade

competente; propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

Diretor de Departamento Pessoal: participar da elaboração de políticas, diretrizes e normas referentes à administração de pessoal; elaborar propostas de normas de pessoal; realizar estudos em gestão de Recursos Humanos; efetuar planejamento e controle; propor a definição de normas e procedimentos relativos à administração da vida funcional; programar e executar as atividades de administração de pessoal; exercer controle sobre o atendimento dos requisitos para provimento de cargos e funções e subsidiar o planejamento e diretrizes das atividades de seleção e recrutamento de pessoal; desempenhar atividades correlatas.

Diretor de Distrital: direcionar, gerir e controlar os assuntos municipais em nível local; Receber pedidos e reclamações da população; Solucionar os problemas apontados; Promover atividades para a população local.

Diretor do Clube de Campo: Desenvolver metas e planos de ação para recrutar novos associados; Aumentar a satisfação dos associados; Orientar os novos associados; criar serviços para implementar os planos de ação de serviços do clube; Incorporar oportunidades para a juventude local; Empoderar o clube; buscar o crescimento e inovação de lazer e turismo, integrado com a Secretaria Municipal de Cultura.

Diretor de Compras e Almoxarifado: promover a aquisição de materiais, observando as exigências e formalidades legais; julgar da necessidade dos materiais requisitados; promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua

atuação; coordenar a guarda e distribuição de material; coordenar os registros e manter atualizado o controle físico-financeiro dos materiais adquiridos, distribuídos e em estoque; executar outras atividades correlatas.

Diretor de Patrimônio: registrar e cadastrar os bens móveis e imóveis da municipalidade; controlar a carga e a movimentação dos bens móveis; instruir processos relativos à alienação, aquisição, reivindicações de domínio, reintegração de posse, cessão de uso e doação de bens imóveis da Municipalidade; receber, recuperar e distribuir os bens móveis danificados ou devolvidos e propor a alienação daqueles considerados ociosos, ou inservíveis; promover o inventário anual dos bens patrimoniais; manter, em arquivo, traslados de escrituras, registros e documentos dos bens patrimoniais; adotar medidas preventivas e de combate a incêndios; promover o seguro dos bens patrimoniais; preparar e instruir processos de alienação, cessões, permutas, dação em pagamento, doação de bens; executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Assessor do Setor de Compras: acompanhar o processo de compras; acompanhar a entrega

de produtos e materiais; controlar o estoque; manter atualizados os registros do sistema de compras; auxiliar na emissão e no acompanhamento das ordens de compra;

Assessor de recepção e protocolo: identificar, averiguar as pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações. Organizar o protocolo do prédio administrativo da prefeitura; Estabelecer diretrizes e metas de atuação para o protocolo; Promover a distribuição dos protocolos aos órgãos.

Assessor de Controle de Patrimônio: verificar a localização física de todos os bens patrimoniais da unidade decontrolepatrimonial; auxiliar no cumprimento do registro e cadastro dos bens móveis e imóveis da municipalidade; controlar a carga e a movimentação dos bens móveis.

Assessor de Segurança: Garantir a segurança preventiva de prédios municipais, praças, museus, escolas, cemitérios e feiras livres; Gerir as entradas e saídas, garantindo que apenas pessoas autorizadas tenham acesso aos prédios e setores da Administração Municipal.

Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Tributos: assessorar, acompanhar e orientar o prefeito no que se refere à aplicação do orçamento público, arrecadação de tributos e controle fiscal. Exercer a administração financeira e tributária do município. Acompanhar e fiscalizar a arrecadação das transferências intergovernamentais no âmbito do município. Elaborar, acompanhar e reverá programação financeira. Fiscalizar a regularidade das despesas e das ordens de pagamento para expedição autorizada do prefeito. Fiscalizar o emprego do dinheiro público e providenciar a tomada de contas dos agentes responsáveis pela guarda e movimentação de dinheiro, de títulos e valores pertencentes ao erário público municipal. Repassar todas as informações de natureza financeira e contábil do município.

Tesoureiro: gerir o processamento dos pagamentos das despesas e das movimentações das contas bancárias da Prefeitura; autorizar e efetuar os pagamentos de despesas do município; garantir que os pagamentos sejam realizados de acordo com a legislação vigente, dentro dos prazos estabelecidos e com a devida comprovação dos gastos.

Diretor de Tributos: organizar e executar as atividades relativas ao lançamento e emissão de carnês dos tributos e taxas municipais; expedição de Alvarás de Licença e Localização; dos Atestados que dizem respeito ao Departamento de Tributos e Fiscalização; supervisionar a expedição de notificação dos contribuintes inadimplentes inscritos ou não em Dívida Ativa; organizar e manter atualizado o Cadastro Imobiliário e Econômico do Município; avaliar o desempenho de servidores diretamente subordinados a seu serviço e, orientar os mesmos,

buscando a eficiência administrativa; gerenciar a expedição de Certidão Negativa, a isenção

de tributos conforme determina a Lei Municipal; gerenciar, através do Fiscal de Tributos, a fiscalização sobre o comércio e indústria estabelecida no Município; executar outras atividades correlatas.

Diretor Financeiro: coordenar a administração das finanças e do orçamento, de acordo com a política administrativa adotada; propor planos e programas relativos às matérias de sua competência; dirigir e orientar as Unidades que lhe forem subordinadas; dar execução às decisões de caráter financeiro; coordenar as atividades contábeis, bem como os registros patrimoniais; instruir os processos de recebimento e pagamento e manter atualizados os respectivos registros; assegurar o fornecimento de dados contábeis e financeiros para a elaboração de estatísticas necessárias; elaborar todas as demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas anual; executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades do Departamento Financeiro.

Diretor de Empenho: proceder com o empenho prévio das despesas realizadas; assegurar a regular instrução dos processos de empenho, dando orientação às unidades administrativas; dirigir e orientar as Unidades Administrativas acerca da instrução dos processos de empenho; proceder com o encaminhamento das informações de empenho para o Tribunal de Contas do
Estado de Pernambuco; coordenar e executar as atividades de encaminhamento de informações ao SAGRES; executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Diretoria de Empenho.

Assessor Financeiro: assessorar e auxiliar diretamente o Secretário Municipal na organização e execução dos serviços desenvolvidos na Secretaria; prestar acompanhamento junto as Secretarias Municipais nos assuntos pertinentes à Secretaria de Finanças; acompanhar o andamento dos contratos de licitações e compras; prestar assessoria direta ao Secretário de Finanças no relacionamento da Secretaria com a Administração Municipal; exercer outras atribuições determinadas pelo superior imediato.

Assessor de fiscalização: Assessorar e realizar as notificações, inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações; promover o atendimento de denúncias e verificar a ocorrência de infrações.

Secretário Municipal de Educação: dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades dos órgãos da Secretaria; assessorar, diretamente, o Prefeito nos assuntos compreendidos nas áreas de competência da Secretaria; aprovar e submeter à decisão final do Prefeito, quando for o caso, planos, programas e projetos da Secretaria; desenvolver ações destinadas à obtenção de recursos com vistas ao desenvolvimento dos programas e projetos a cargo da Secretaria; avocar e decidir, quando julgar conveniente, qualquer matéria administrativa incluída nas áreas de competência da Secretaria; expedir portarias, instruções, ordens de

serviço e outros atos administrativos, no âmbito de suas atribuições; decidir quanto à concessão de direitos e vantagens aos servidores da Secretaria, dentro dos limites de sua competência, observada a legislação pertinente; dirigir superiormente o pessoal da Secretaria, usando dos poderes inerentes à hierarquia e disciplina administrativa, e aplicando as penalidades que estiverem no limite de sua competência, de acordo com a legislação concernente; promover os meios ou medidas necessárias ou indispensáveis ao pleno funcionamento e à completa realização das atividades a cargo da Secretaria.

Diretor de Escola: Conduzir o trabalho coletivo e colaborativo para garantir a qualidade do ensino e aprendizagem dos estudantes. Resolver problemas administrativos, cuidar da assinatura de documentos, gestão de matrículas, elaboração do horário escolar, entre outras tarefas. Gerir o orçamento e as finanças da escola, saber sobre as atividades financeiras da instituição. Valorizar a qualidade do ensino, o projeto pedagógico, a supervisão e a orientação pedagógica. Buscar por inovação e otimização da administração escolar, estar

atualizado sobre as novidades e em constante busca por inovação no ambiente de ensino.

Secretário Executivo: administrar agenda pessoal das direções; despachar com a direção; colher assinatura; priorizar, marcar e cancelar compromissos; definir ligações telefônicas; administrar pendências; definirencaminhamentodedocumentos; assistiràdireção em reuniões; secretariar reuniões. Recepcionar pessoas; fornecer informações; atender pedidos, solicitações e chamadas telefônicas; filtrar ligações; anotar e transmitir recados; orientar e encaminhar pessoas; prestar atendimentoespecial a autoridades e usuários diferenciados; Redigir ofícios, memorando, cartas; convocações, atas; elaborar relatórios; Receber, controlar, triar, destinar, registrar e protocolar correspondência e correspondência eletrônica (e-mail); controlar malote. Programar e monitorar as atividades da equipe. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Diretor de Monitoramento dos Convênios de Obras da Educação: acompanhar e controlar a execução físico-financeira dos convênios; informar as irregularidades no cumprimento de contratos de convênios ou ajustes; monitorar todo processo de execução do convênio, especificamente, no que se refere ao envio da prestação de contas na data estabelecida, a fim de evitar a inadimplência do município junto aos órgãos de controle estadual e federal; cumprir outras atividades compatíveis com natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

Diretor de Ensino: gerir a organização, coordenação, execução, acompanhamento e controle das atividades relativas ao estabelecimento das diretrizes pedagógicas, para os diferentes níveis e modalidades de ensino, compreendendo currículo, tecnologias de ensino, pesquisas no campo do ensino, elaboração de planos, programas e projetos educacionais, com vistas à

orientação técnica e pedagógica das Unidades Escolares; propor melhorias para o desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem, a partir do acompanhamento sistemático da aprendizagem e do desempenho dos estudantes do Sistema Municipal de Educação; identificar a necessidade, planejar e executar propostas de formação continuada das equipes pedagógicas da SEMED e Unidades Escolares, em conformidade com a Política de Formação de Professores e Profissionais da Educação de Betânia; viabilizar a articulação entre os serviços, divisões e núcleos que compõem o Departamento, como forma de garantir o alinhamento das ações; executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Coordenador Pedagógico: realizar ações que promovam a melhoria da qualidade da escola e o comprometimento com a promoção das aprendizagens dos alunos na perspectiva da educação inclusiva; atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos; orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo; ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvime8nto de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação; apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos; coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação; decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva; orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino; coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingido.

Coordenador de Educação Especial: Identificar barreiras de aprendizagem e de acesso ao currículo; Encaminhar solicitações para os profissionais de Atendimento Educacional Especializado (AEE); Garantir a inclusão educativa e social das crianças e jovens; Promover a igualdade de oportunidades; Preparar os alunos para o prosseguimento de estudos ou para a

vida pós-escolar.

Coordenador de Educação Quilombola: Gerir as atividades pedagógicas; Supervisionar o processo de aprendizagem dos estudantes; Dialogar com a gestão da escola, a coordenação pedagógica e organizações do movimento quilombola; Considerar os aspectos históricos, políticos, sociais, culturais e econômicos do universo sociocultural quilombola.

Coordenador do Programa Dinheiro Direto na Escola: Acompanhar e monitorar as atividades das escolas e secretarias; Elaborar diretrizes e referências para a execução do programa; Articular parcerias federais; Apoiar as secretarias parceiras; Elaborar materiais de registro; Colaborar na gestão nacional do programa; Colaborar na prestação de contas.

Coordenador de Prestação de Contas: Apresentar relatórios de atividades e documentação comprobatória de despesas; Acompanhar a elaboração das prestações de contas; Instruir a prestação de contas com os documentos necessários.

Coordenador de Escola: Garantir que o currículo escolar seja aplicado de forma adequada; Acompanhar o desempenho dos alunos; Identificar dificuldades dos alunos e buscar soluções; Escolher estratégias de ensino e materiais didáticos; Apoiar os professores no desenvolvimento profissional; Contribuir para a elaboração do projeto político-pedagógico da escola; Promover o diálogo entre alunos, professores, pais e direção; Solucionar conflitos e promover a colaboração construtiva; Comunicar a rotina escolar às famílias; Incentivar a interdisciplinaridade entre os projetos didáticos.

Coordenador de Fiscalização do Transporte Escolar: Monitorar e fiscalizar o transporte escolar; Acompanhar o processo de inspeção veicular; Verificar o cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro; Avaliar e orientar os condutores dos veículos; Verificar a capacidade e a permanência dos veículos; Apurar o nível de satisfação dos usuários; Encaminhar solicitações de alteração de rota; Mapear a demanda de alunos por quilometragem; Atestar as medições de linhas.

Coordenador do Censo Escolar: Treinar os agentes que coordenarão o Censo Escolar nas escolas; Acompanhar e controlar a execução do Censo Escolar; Garantir o cumprimento dos prazos e normas estabelecidas; Responsabilizar-se pela veracidade dos dados declarados.

Coordenador de Matrículas e Documentação Escolar: Realizar matrículas e manter os cadastros dos alunos; Atualizar o endereço dos alunos; Registrar a participação dos alunos em programas de distribuição de renda, transporte escolar, entre outros; Registrar a movimentação escolar, como transferências, ausências, abandono; Lançar as notas e frequência dos alunos; Registrar o Rendimento Escolar Individualizado; Preparar a

documentação para a publicação de registros de concluintes de curso; Organizar o arquivo escolar; Classificar e organizar a escrituração escolar dos alunos; Organizar a vida funcional dos servidores.

Coordenador de Normatização e Conselhos da Educação: Zelar pelo cumprimento dos critérios e condições para o exercício da função

de conselheiro; Requisitar documentação referente à aplicação de recursos; Apresentar manifestação formal sobre registros contábeis e demonstrativos gerenciais; Exercitar outras atribuições previstas na legislação.

Secretário de Escola: Gerenciar a documentação acadêmica e administrativa da escola; Garantir o fluxo de informações e documentos necessários ao processo pedagógico e administrativo; Organizar e gerenciar eventos e atividades escolares; Participar do planejamento escolar; Zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares; Manter atualizados os arquivos de legislação e de documentação da escola; Atualizar sistemas de gestão escolar; Interagir com os pais e responsáveis.

Coordenador da Merenda Escolar: Acompanhar e avaliar a execução do Programa de Alimentação Escolar na Rede Municipal de Ensino; Zelar pelo armazenamento e conservação do estoque de alimentos; Promover inspeções físicas relativas à merenda escolar; Desenvolver ações em consonância com o Conselho de Alimentação Escolar para a melhoria da qualidade no processo de aquisição e distribuição da merenda escolar; Viabilizar meios em conjunto com a coordenação de projetos e programas para as resoluções de questões relacionadas ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar); Fazer relatórios das atividades desenvolvidas, identificando: fraquezas, forças e oportunidades no alcance de metas pré estabelecidas no planejamento; Desempenhar outras atividades delegadas pelo (a) Secretário (a).

Assessor Escolar (Responsável Escolar): Gestão administrativa, financeira e pedagógica; Orientação da equipe de gestão; Desenvolvimento de planos de ação; Acompanhamento da implementação de programas educacionais; Supervisão das atividades pedagógicas; Coordenação das atividades dos professores; Elaboração do horário escolar e calendário letivo; Produção de relatórios escolares; Monitoramento da frequência de professores.

Secretário Municipal de Saúde e Assistência Comunitária: Planejamento, organização, execução e avaliação das ações e políticas de saúde; Coordenação da articulação com os serviços municipais; Participação na elaboração ou modernização de códigos de normas de controle de riscos de saúde; Fiscalização de tecnologias de alimentos, beleza, limpeza, higiene, produção industrial e agrícola, médicas, de lazer e educação e convivência; Organização e manutenção de banco de dados; Orientação, preparação e assessoramento de profissionais, instituições de saúde, municipais e a comunidade em geral; Análise de documentos e requerimentos e emissão de pareceres; Elaboração de plano de trabalho para cumprimento

de metas; Intermediação de convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira; Controle orçamentário; Planejamento das atividades anuais e plurianuais; Zeladoria pelo patrimônio alocado na unidade.

Diretor Clínico: Dirigir e coordenar o corpo clínico; Supervisionar a execução das atividades de assistência médica; Supervisionar a realização de atos médicos; Atestar a realização de atos médicos; Comunicar à direção técnica informações sobre as condições de trabalho; Organizar e fiscalizar os prontuários dos pacientes.

Secretário Executivo de Saúde: Coordenar e administrar o andamento das rotinas diárias de solicitação, controle; solicitação de renovação de convênios e acompanhamento das prestações de contas dos mesmos; controle da chegada e saída de processos administrativos internos; recebimento, repasse e prestação de contas de materiais de consumo e serviços de terceiros, recebimento e controle de notas fiscais para autorização de pagamento; recebimento e controle de faturas de prestadores de serviços; solicitação de pagamentos de diárias e adiantamentos aos servidores da Secretaria da Saúde; controle efetivo de saldos de rúbricas orçamentárias e de execução; verificação da necessidade de suplementação de verbas e indicação de rúbricas para sua redução; controle de repasses financeiros pelo Estado e União; solicitação de transferências de valores para a respectiva conta, quando do repasse em conta geral; controle de saldos; atendimento a solicitações realizadas pelo Conselho Municipal de Saúde; elaboração, resposta e encaminhamento de ofícios diversos controle de férias e das efetividades dos servidores municipais lotados na Secretaria de Saúde, desempenhar outras tarefas afins.

Coordenador Geral de Saúde: elaborar, coordenar e controlar todas as atividades da Secretaria, sob o ponto de vista técnico; analisar prioridades de ações da Secretaria, através de seus Departamentos e Divisões, e levá-las ao Secretário em forma de proposta técnica para posterior aprovação e colocação em prática; confeccionar relatórios, analisar índices e comparar estatísticas para possibilitar o acompanhamento das ações da Secretaria; desempenhar outras atividades correlatas.

Coordenador de Enfermagem: Responsabilizar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas no estabelecimento de saúde que for designado; Atuar na coordenação de grupos de acordo com a política institucional, além de motivar e auxiliar a equipe de profissionais nos processos de melhoria técnico assistencial; Elaborar escala diária e mensal de serviços dos funcionários da lotação; Coordenar a rotina de enfermagem do ambulatório, realizar os relatórios gerenciais e fazer reuniões com a gerência para o acompanhamento de rotinas; Atuar com gestão, avaliar atendimento e acompanhar atividades de equipe; Coordenar os serviços de enfermagem, monitorando o processo de trabalho para o cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais, acompanhar as

ações de enfermagem, auxiliando na padronização de normas e procedimentos internos; Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares, garantindo a qualidade dos serviços assistenciais, atualizando rotinas, acompanhando, programação e garantir a qualidade da assistência de enfermagem aos pacientes e familiares; Assinar a responsabilidade técnica do estabelecimento de saúde ao qual for designado; Programar e coordenar reuniões com a equipe quando necessário; desempenhar outras atividades correlatas.

Coordenador de Vigilância Epidemiológica, óbitos e nascidos vivos: cadastramento e capacitação das unidade notificantes, tantos da rede pública quanto da particular; análises do comportamento epidemiológico de doenças e agravo de interesses nesse âmbito; participação na formulação de políticas, planos programas de saúde e na organização da prestação de serviços no âmbito municipal; implantação, gerenciamento e operacionalização do sistemas de informações de base epidemiológicas visando a coleta dos dado necessários à análise da situação de saúde municipal; realização das investigações epidemiológicas de casos e surtos, com busca de faltosos nos diversos programas e coletas de materiais para encaminhamentos análises laboratoriais quando não realizado pela unidade; realizar busca ativa nos registros hospitalares e atestados de óbitos sempre quando se fizer necessário; execução de medidas de controle de doenças agravos sobre vigilância de interesse municipal e colaboração na execução de relativas a situações epidemiológicas de interesse estadual e federal; estabelecimento de diretrizes operacionais, norma técnicas e padrões de procedimento no campo da vigilância epidemiológica; estabelecimento, junto às instâncias pertinente da administração municipal, dos instrumentos de coleta e análise de dados, fluxos, periodicidade, variáveis e indicadores necessários aos sistemas, no âmbito municipal; notificação e investigação de agravos; fechamento de casas; acompanhamento das coberturas vacinas, estipuladas por metas administrativas, visando à homogeneidade desta coberturas dentro do município, propondo estratégicas que visem contemplar este objetivo.

Coordenador de Endemias e Vigilância Ambiental: Coordenar a execução das atividades dos agentes de acordo com as diretrizes do SUS e da legislaçãopertinente; Coordenar as ações desenvolvidas e o processo de atribuição de tarefas; Estabelecer diretrizes operacionais, normas técnicas e padrões de procedimentos no campo do controle de endemias; Implantar e participar na formulação de políticas, planos e programas de saúde; Organizar os serviços do controle de endemias no âmbito municipal; Executar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções; Executar licenciamento e fiscalização em estabelecimentos comerciais, industriais e residências; Desenvolver ações educativas em vigilância ambiental; Analisar e aprovar projetos de interesse do setor.

Coordenador de Vigilância Sanitária: planejar, coordenar, organizar, controlar e avaliar as ações de vigilância sanitária no âmbito do Município; colaborar com os órgãos competentes da União e Estado na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenha, repercussão

sobre a saúde humana, e atuar para controlá-la; controlar riscos e agravos decorrentes do consumo de produtos pela população e substâncias prejudiciais a saúde de forma integrada com a vigilância Epidemiológica; promover a integração da vigilância sanitária com os órgãos de defesa do consumidor; concentrar as ações de Vigilância Sanitária sobre produtos, serviços e ambientes com maior potencial de riscos à Saúde; solicitar apoio administrativo, técnico e financeiro de órgãos Federais e Estaduais necessários a viabilização da implantação de um sistema de Vigilância Sanitária Municipal que atenda aos anseios da população, de forma a resgatar a função social da Vigilância Sanitária; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Coordenador de Vigilância Hospitalar: Definir diretrizes para o controle de infecções hospitalares; Apoiar a descentralização das ações de prevenção e controle de infecções hospitalares; desempenhar outras atividades correlatas.

Coordenador de Planejamento: Assessorar tecnicamente o gabinete do Secretário da Saúde, os outros Departamentos, Divisões, Coordenadorias e Programas de Saúde; Assessorar as Unidades, bem como outras áreas da Secretaria Municipal da Saúde, em relação aos instrumentos de Gestão do SUS e no planejamento local de saúde; Conduzir a elaboração de instrumentos de parceria que serão celebrados com a Secretaria da Saúde; Assessorar na integração com outras Secretarias e órgãos municipais para viabilização de ações intersetoriais; Coordenar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Coordenador de Saúde Bucal: assessorar o secretário de saúde e outras autoridades em assuntos relacionados à saúde bucal; implementar ações de saúde bucal no município; facilitar o trabalho dos profissionais e o acesso a população; protocolos técnicos e de regulação de atendimentos; articular com a secretaria estadual de saúde o que se refere à saúde bucal do município; promover articulação entre gestores, prestadores de serviços; representar o município em atividades relacionadas à saúde bucal; dar suporte operacional em atividades técnicas na saúde; desenvolver tarefas específicas designadas pelo secretário de saúde.

Coordenador de PNI: Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do PNI (Programa Nacional de Imunização), incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias, as estratégias especiais como: campanhas e vacinações de bloqueio; Coordenar, a nível municipal, o Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização– SI-PNI, incluindo a coleta e consolidação dos dados provenientes das unidades e o envio ao órgão estadual, dentro dos prazos estabelecidos;Realizar supervisões periódicas nas salas de vacinação da rede municipal, instruindo os profissionais quanto ao seguimento dos protocolos, condutas e atualizações;Acompanhar e analisar a cobertura vacinal do município; Receber, acondicionar, distribuir e supervisionar a utilização dos imunizantes e imunobiológicos de toda a rede pública de saúde;

Gerenciar os insumos necessários para viabilizar as ações de imunização de rotina, bem como campanhas e bloqueios; Consolidar, analisar e divulgar informações relativas à imunização.

Coordenador de Atenção Primária: Garantir o planejamento em saúde; Gerir e organizar o processo de trabalho; Coordenar o cuidado e as ações no território; Integrar a Unidade de Saúde da Família (USF) com outros serviços da rede de atenção; Promover educação continuada aos profissionais; Viabilizar contato e troca de experiências entre as equipes de saúde da família; Garantir que as equipes de saúde da família estejam completas.

Coordenador de Saúde Mental: propore participar da formulação de políticas públicas, planos e programas estratégicos para a Saúde Mental do município, compatibilizando-as com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental emanadas do Ministério da Saúde; promover e participarde estudos que visem à reorientação e reestruturação da Saúde Mental no município, buscando a oferta de ações de saúde as pessoas com sofrimento mental, incluindo-se aqueles decorrentes do abuso ou dependência de substâncias psicoativas; implementação de serviços da Rede de Atenção Psicossocial; articular a política de saúde mental com o nível estadual e nacional; executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Diretor Hospitalar: o planejamento e a implementação de políticas e procedimentos, a gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, além de assegurar a conformidade com as normas de saúde e segurança.

Coordenador da Academia da Saúde: atuar junto à Rede de Atenção à Saúde, referendando-se como um programa de promoção da saúde; estimular a participação popular, com vistas à intersetorialidade, na interdisciplinaridade, na produção do conhecimento e na integralidade do cuidado; contribuir com a ampliação da autonomia dos indivíduos sobre as escolhas de modos de vida mais saudáveis, aumentando o nível de atividade física da população; promover a mobilização comunitária, potencializando as manifestações culturais locais e o conhecimento popular, com a valorização da utilização dos espaços públicos de lazer, como proposta de inclusão social.

Coordenador de Transportes e Regulação: Coordenar a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde; Controlar os abastecimentos dos veículos da Secretaria Saúde; Gerenciar os procedimentos, de manutenção dos veículos oficiais e alugados que estejam em responsabilidade da Secretaria Saúde; Fazer reuniões com os condutores mantendo-os informados e atualizados; Zelar pelo princípio da economicidade do transporte em geral, veículos e combustível; Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Diretor Adjunto Hospitalar: auxiliar o Diretor nas suas atribuições técnicas e administrativas;

inspecionar e fiscalizar os trabalhos técnicos e administrativos.

Coordenador Administrativo de Saúde: Coordenar serviços administrativos, como facilitar o fluxo de informações, correspondências e documentos; Apoiar as tarefas necessárias para o bom andamento dos processos; Supervisionar a atuação da equipe, garantindo que todas as normas sejam cumpridas; Transmitir as informações pertinentes ao setor; Executar outras tarefas correlatas à área.

Coordenador de Casa de Apoio: coordenar os trabalhos dacasa de apoio; receber os encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde; guardar os bens móveis e imóveis que guarnecem acasa de apoio; desempenhar outras atividades necessárias ou correlatas à eficiência de suasatribuiçõesespecíficas.

Coordenador de Saúde Quilombola: Constatar o real alcance do SUS nas comunidades quilombolas; cuidar dos serviços de saúde oferecidos a esta população.

Coordenador Administrativo de Farmácia: garantir a adequação das áreas físicas das farmácias, favorecendo a atuação profissional dos farmacêuticos e a manutenção da integridade dos medicamentos; Avaliar as condições para armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos; Participar da formulação de políticas e planejamento de ações sobre medicamentos; desempenhar outras atividades correlatas.

Coordenador Administrativo de Laboratório: Planejar e coordenar atividades no laboratório; Gerir equipamentos e materiais; Gerir o

estoque de materiais e reagentes; Elaborar e apresentar relatórios de gestão; Redigir documentos e encaminhá-los à direção.

Assessor Administrativo Hospitalar: Atendimento ao público, presencialmente ou por telefone; Fornecer informações sobre procedimentos, serviços e direcionamentos; Agendar consultas e exames; Organizar prontuários; Receber pacientes e direcioná-los às áreas corretas do hospital.

Assessor de Segurança Hospitalar: Garantir a segurança preventiva de prédios municipais, praças, museus, escolas, cemitérios e feiras livres; Gerir as entradas e saídas, garantindo que apenas pessoas autorizadas tenham acesso aos prédios e setores da Administração Municipal.

Secretário Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos: Gerir o Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Coordenar, executar, acompanhar e avaliar programas, projetos, serviços e benefícios sociais; Planejar, coordenar, controlar e executar programas de proteção social; Planejar, coordenar, controlar e executar programas de apoio a grupos prioritários; Planejar, coordenar, controlar e executar programas de inclusão social; Promover

ações para superar problemas emergenciais das comunidades; Articular-se com segmentos comunitários organizados; Fomentar, coordenar e executar ações de apoio a crianças, adolescentes, famílias, idosos e pessoas com deficiência; Desenvolver programas para melhorar a qualidade de vida da população carente; Implementar ações para erradicar condições subumanas de moradia.

Secretário Executivo de Assistência Social: Gerir e estruturar o Sistema (SUAS) garantindo organização, qualidade e resultados na prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pela rede socioassistencial; promover a integração das políticas públicas de assistência social mediante articulação com os entes federados, promovendo a interface com outras políticas públicas contribuindo para o enfrentamento da pobreza, das desigualdades sociais, e para a garantia dos direitos; articular-se com os Conselhos Estaduais de políticas públicas e setoriais, apoiar técnica e financeiramente os Municípios na implantação e implementação no apoio à gestão do SUAS.

Assessor Jurídico Assistencialista: Prestar orientação jurídica-social aos usuários; Acompanhar e elaborar peças judiciais em situações de violação de direitos ou risco; Notificar violações de direitos aos órgãos de defesa de direitos; Acompanhar usuários em delegacias e fóruns; Propor atos, normas e instruções para melhorar a proteção social; Participar de reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; Organizar encaminhamentos, fluxos de informação e procedimentos.

Diretor de Planejamento de Assistência Social: Planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades de proteção social;Planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades de apoio a grupos prioritários da assistência social; Planejar, coordenar, controlar e executar programas e ações para aumentar a inclusão social da população em situação de risco e vulnerabilidade;Apoiar estratégias de mobilização social, garantindo os direitos de grupos populacionais em situação de risco e de violação de direitos.

Coordenador de Programas da Mulher: planejar, coordenar o atendimento as mulheres vítimas de violência; propor ações e atividades que promovam a integração das políticas públicas de atendimento as mulheres vítimas de violência; apresentar relatório periódico a coordenadoria dos direitos das mulheres das atividades do Centro de referência; relacionar-se diretamente com outros órgãos que atuem na defesa e na proteção de mulheres vítimas de violência; desempenhar outras atividades inerentes.

Coordenador de Programas da Juventude: Desenvolver e coordenar programas para jovens, como atividades educacionais, culturais e recreativas; Identificar as necessidades dos jovens e adaptar os programas para atender a essas necessidades; Planejar e implementar eventos e workshops para engajar os jovens na comunidade; Fazer parcerias com outras organizações e

escolas para expandir o alcance dos programas para jovens; Avaliar a eficácia dos programas e fazer ajustes conforme necessário.

Coordenador de Programas da Terceira Idade: Coordenar e executar atividades para grupos de terceira idade; Planejar atividades culturais, educativas e recreativas para grupos de terceira idade.

Diretor de Programas e Ações: Definir metas e objetivos para os programas; Planejar os programas, incluindo prazos, processos e marcos; Conceber estratégias de avaliação para monitorar o desempenho; Supervisionar os coordenadores de programas e projetos; Garantir que as atividades do programa cumpram com as diretrizes legais e políticas internas.

Coordenador do CRAS: Gerir a rede socioassistencial do território, definindo o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos;Definir critérios, objetivos e necessidades para a oferta de oficinas para famílias; Planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados no CRAS; Realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS; Participar de reuniões com a equipe interna para definir metodologias e processos de atendimento.

Coordenador do CREAS: Gerir as atividades do CREAS**;** Definir e discutir os processos de trabalho da unidade**;** Garantir o acesso dos usuários a serviços essenciais**;** Articular-se com o Ministério Público e a Defensoria Pública**;** Alinhar fluxos para o acompanhamento de casos de violação de direitos**;** Integrar-se com outras unidades da Assistência Social**;** Identificar necessidades de ampliação da equipe**;** Participar de reuniões e planejamentos promovidos pelo município; Contribuir com o órgão gestor da Política de Assistência Social.

Coordenador do Bolsa Família: coordenar o acompanhamento dos beneficiários do ProgramaBolsa Famíliae a utilização do sistema nacional de coleta e registro de frequência escolar em âmbito estadual, no que couber aos estados; participar da coordenação intersetorial do ProgramaBolsa Família.

Coordenador de Gestão do SUAS: Garantir que as ações desenvolvidas estejam de acordo com as diretrizes nacionais do SUAS; Assegurar a qualidade dos serviços oferecidos; Planejar e implementar avaliações e monitoramento constantes; Participar dos processos de articulação intersetorial do território; Averiguar as necessidades de captação da equipe de referência; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Coordenador do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

Desenvolver atividades que despertem o interesse dos participantes em frequentar o programa; Organizar e facilitar grupos de convívio; Acompanhar e orientar os usuários nas atividades; Apoiar na organização de eventos; Participar de reuniões de equipe para planejar atividades, avaliar processos e resultados; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários; Participar de estudos de casos; Acompanhar o desenvolvimento das atividades pedagógicas; Acompanhar os planejamentos da equipe.

Coordenador de Ações de Igualdade Racial: Formular, coordenar, acompanhar e sugerir a implementação de políticas de ação governamental; Contribuir para tornar as políticas de Ações Afirmativas um eixo estratégico de desenvolvimento social e econômico da população negra**;** Combater a discriminação racial e promover a igualdade racial.

Chefe do Cadastro Único: organizar e coordenar toda equipe envolvida nas atividades do Cadastro, de acordo com a legislação e as orientações do Ministério da Cidadania-MC.

Coordenador Administrativo de Ações: responder pela respectiva Secretaria, organizando os serviços do Departamento de Administração; coordenar os serviços de apoio administrativo e do Departamento Administrativo; coordenar o sistema de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração; realizar outras tarefas afins pertencentes ao Departamento Administrativo.

Assessor de Programas Sociais: Apoiar reuniões e assembleias; Apresentar relatórios mensais sobre os resultados obtidos; Atuar em conjunto com a Secretária Executiva e a Assistente Administrativa.

Secretário Municipal de Obras, urbanismo e habitação: Gerenciar a execução de obras de engenharia; Liderar a equipe da Secretaria; Coordenar projetos e obras; Delegar funções aos servidores; Estabelecer metas de trabalho; Planejar junto à Comissão Técnica de projetos Prioritários de Governo; Coordenar metas de novas obras; Atender o Governo Municipal; Representar a Secretaria em reuniões e outros eventos.

Assessor Técnico de Obras e Serviços de Engenharia: Acompanhar serviços, Elaborar diário de obra, Gerir a mão de obra, Apresentar esclarecimentos e buscar providências.

Diretor de Fiscalização de Obras: Verificar se as obras e serviços estão em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas e legislações pertinentes;Apurar as denúncias e elaborar relatórios sobre as providências adotadas; Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto.

Diretor de Serviços Urbanos: Manter e conservar as edificações, instalações e estruturas do município; Elaborar, coordenar e executar atos de conservação e manutenção de vias vicinais

e de vias públicas; promover a execução dos serviços de construção e supervisão de estradas vicinais, caminhos e vias municipais; Executar limpeza de aterro e terraplanagem; fiscalizar a iluminação municipal.

Assessor de Serviços Urbanos: Assessorar o Diretor na manutenção e conservação dos prédios e vias públicas; desempenhar outras atividades designadas pelo Secretário e Diretor.

Secretário Municipal de Transportes, estradas e rodagens: Gerir, fiscalizar e racionalizar o uso dos meios de transportes integrantes da frota municipal; Prover a manutenção e abastecimento da frota municipal; Manter cadastros atualizados dos meios de transportes e veículos; Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade.

Diretor de Transportes: Gerir e programar a logística de utilização da frotamunicipale fiscalizar o serviço detransporte, com fins a evitar uso desnecessário e danoso dos veículos e máquinas da frota da PrefeituraMunicipal.

Diretor de Estradas e Rodagens: Organizar e manter atualizado o cadastro das rodovias municipais; Fiscalizar os serviços realizados nas rodovias municipais; Estimar e compor o custo de estradas e vias públicas a serem executadas.

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico: Elaborar e propor políticas de desenvolvimento cultural e turístico**;** Executar e coordenar ações programadas; Firmar parcerias e convênios para o desenvolvimento do turismo**;** Promover programas e eventos**;** Zelar pelo patrimônio cultural material e imaterial**;** Promover o acesso da população aos bens culturais**;** Apoiar ações de revitalização do patrimônio cultural**;** Estimular a produção artística**;** Cultivar a diversidade expressiva**;** Descentralizar a formação do ambiente cultural.

Diretor de Cultura: apoiar e desenvolver ações e projetos nas áreas social, cultural e artística; promover ações de preservação dos valores culturais do Município.

Diretor de Esporte: Dirigir, planejar, organizar e desenvolver todas as competições, eventos e atividades desportivas realizadas pelo Poder Público Municipal.

Diretor de Lazer e Turismo: Promover a estruturação e organização da cadeia produtivas doturismo, a fim de focalizar e articular os esforços públicos e privados no desenvolvimento e diversificação doturismono Município, em consonância com a estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município

Diretor de Desenvolvimento Econômico: Supervisionar, orientar, chefiar e controlar projetos e programas de desenvolvimento econômico;Formular, implementar e acompanhar políticas públicas de desenvolvimento econômico e empreendedorismo; Fomentar novos negócios para o município; Apoiar a iniciativa privada e produtiva da cidade; Atuar na indústria, comércio, prestação de serviços e turismo; Fomentar campanhas e iniciativas para minimizar o desemprego; Organizar, programar, orientar, controlar e supervisionar atividades relativas ao fomento de atividades econômicas; Estimular e apoiar iniciativas privadas e públicas para o crescimento e progresso do município; Criar e viabilizar mecanismos de apoio e incentivo aos produtores rurais.

Assessor de Planejamento Cultural: Assessorar o Diretor nas atividades de preservação do patrimônio histórico e cultural; assessorar nas execuções das atividades, projetos, ações de valorização da cultura do município de acordo com a política cultural da secretaria; executar os programas e projetos culturais; executar o encaminhamento de projetos; analisar e encaminhar correspondências; Agendar compromissos do superior; desempenhar outras atividades administrativas.

Assessor Geral de Eventos: promover, organizar e realizareventospúblicos, de acordo com calendário deeventosdo município; desenvolver as atividades necessárias para a realização doseventosculturais; executar outras tarefas correlatas e inerentes a execução dos eventos.

Secretário Municipal de Meio Ambiente: assessorar o Prefeito Municipal na elaboração da política de preservação ambiental de competência municipal; estudar e pesquisar o diagnóstico ambiental do Município, criando o respectivo sistema e licenciamento, visando gerar subsídios necessários para criação de uma política ambiental municipal e regional; realizar estudos sobre a disposição final de resíduos sólidos, domésticos e hospitalares e drenagem de águas pluviais; acompanhar os estudos de expansão da rede coletora de esgotos, definindo áreas apropriadas e localização de estações de tratamento; realizar o diagnóstico das áreas verdes disponíveis, planejando a utilização adequada com o objetivo de manutenção dos parâmetros mínimos à sua preservação; manter contatos frequentes com o órgão estadual de recursos naturais, visando acompanhar os processos de danos ambientais em áreas verdes e de preservação; fiscalizar e controlar todas as ações municipais e particulares que afetem direta ou indiretamente, a instabilidade ambiental da região, procedendo à elaboração de normas ambientais necessárias; realizar o diagnóstico e mapeamento dos mananciais de águas, estabelecendo os critérios de sua proteção e preservação, inclusive de sua exploração pela unidade de água e esgotos do Município; reflorestar as áreas degradadas do Município (áreas verdes e de preservação) com a criação do viveiro de mudas municipal em conjunto com a Secretaria de Agricultura; fiscalizar e controlar a vegetação urbana (arborização) do Município; executar outros serviços técnicos que forem determinados pelo Prefeito.

Diretor de ações de Fiscalização e Defesa do Meio Ambiente: elaborar, coordenar e controlar todas as atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob o ponto de vista técnico; analisar prioridades de ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em forma de proposta técnica para posterior aprovação e colocação em prática; confeccionar relatórios, analisar índices e comparar

estatísticas para possibilitar o acompanhamento das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; desempenhar outras atividades correlatas.

Secretário Municipal Agricultura, Reforma Agrária e Recursos Hídricos: Prestar apoio e assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo quanto à políticas públicas na áreas da agricultura e do desenvolvimento rural; incentivar a utilização de recursos naturais renováveis, o abastecimento, a ensilagem e o armazenamento da produção agrícola; gerir apoiar as comunidades rurais na construção de cisternas e poços; promover ações de incentivo à agricultura, pecuária, aquicultura e pesca, bem como ao associativismo e à capacitação de mão-de-obra para o setor; desenvolver atividades voltadas à distribuição de sementes, à assistência técnica, extensão rural, defesa sanitária animal e vegetal; e executar outras atividades necessárias, correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Diretor Administrativo de Agricultura: planejar, coordenar e desenvolver as atividades administrativas da Secretaria; coordenar a execução de programas, projetos e atividades; executar outras atividades necessárias, correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Gerente do FUNPREBE: exercer a gestão das ações referentes à inscrição e ao cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Betânia; realizar o processamento e controle das concessões e/ou revisões de benefícios previdenciários e das respectivas folhas de pagamento; promover a execução dos Planos de Benefícios Previdenciários; gerenciar e supervisionar a concessão/revisão dos benefícios previdenciários aos servidores segurados e seus dependentes; coletar e sistematizar informações previdenciárias, bem como propor normas e critérios a serem adotados no atendimento aos segurados e seus dependentes; gerir e coordenar o atendimento e protocolo do FUNPREBE; gerir e controlar o cadastro de aposentados e pensionistas, promovendo o recadastramento destes, nos prazos estabelecidos na legislação vigente; supervisionar a gestão e controle do arquivo de documentos e processos do FUNPREBE; supervisionar, apreciar e validar pareceres, certidões e outrosdocumentos oficiais elaborados e expedidos pelas Gerências que lhe são vinculadas; coordenar, gerir e manter relatórios atualizados de controle acerca das atividades de arrecadação e gestão de receitas previdenciárias, de expedição de certidão de tempo de contribuição, de averbações, de compensação e perícia médica previdenciárias, dentre outras inerentes às suas competências legais e regimentais; remeter os processos de aposentadorias

e pensões por morte para análise e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE) e acompanhar a tramitação destes até a conclusão final, respeitando os prazos legalmente vigentes; exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas.

Procurador do FUNPREBE: representar judicial e extrajudicialmente o FUNPREBE; exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos ao FUNPREBE; zelar pela observância da Constituição, das leis e dos atos emanados pelos poderes públicos; assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa, de forma prévia ou concomitante a prática de atos administrativos, bem como fornecer orientação jurídica sobre a legalidade de atos já praticados; aplicar a orientação jurídica necessária, quando não houver orientação legal fixada sobre o assunto; e auxiliar na elaboração e edição de atos normativos e interpretativos.

Tesoureiro do FUNPREBE: gerir e coordenar a elaboração da folha de pagamento de benefícios previdenciários, bem como dos respectivos cálculos previdenciários; realizar levantamentos e produzir relatórios estatísticos, visando o acompanhamento, a gestão e o controle dos benefícios previdenciários concedidos e a apuração de possíveis irregularidades; coordenar e supervisionar as atividades de controle e gestão da arrecadação previdenciária do FUNPREBE; gerir o ingresso de receitas da compensação previdenciária, avulsas e de contribuições de servidores cedidos, afastados e/ou licenciados; supervisionar a atividade de identificação diária da movimentação bancária pertinente ao ingresso de receita; supervisionar e coordenar as ações de cobranças dos encargos devidos pelos atrasos, omissões de receita, repasse a menor ou fora do prazo, de todas as contribuições previdenciárias (patronal e servidor), pendentes de recolhimento; exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas.

Assessor Especial: Exercer de forma complementar as funções dos Secretários Municipais; assessorar e assistir o Prefeito e/ou Secretário no exercício de suas atribuições e no exame e na condução dos assuntos de sua competência; assessorar e assistir o Prefeito e/ou Secretário em sua articulação com representantes de outros Poderes Públicos e de organizações privadas; assessorar e coordenar os serviços técnico-administrativos nas atividades de competência da Secretaria; assessorar na análise, gestão e coordenação dos documentos afetos ao expediente do Prefeito e/ou Secretário Municipal, inclusive emitindo sugestões, ofícios ou parecer; elaborar relatórios e documentos relativos à sua área de atuação, quando solicitado; encarregar-se quando necessário, das comunicações e informações entre os diversos setores da Secretaria, e entre a Secretaria e outros órgãos e serviços; exercer outras atribuições determinadas pelo Prefeito e/ou Secretário Municipal.

Assessor Especial II: assessorar em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e

pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do Governo Municipal, analisando e instruindo expedientes submetidos à sua decisão; auxiliar o Secretário na coordenação das atividades da Secretaria; promover a publicação dos atos oficiais dos órgãos e entidades da Administração Municipal no Diário Oficial e nos órgãos da imprensa escrita; exercer encargos excepcionais que lhe forem cometidos pelo Secretário; realizar outras atividades afins.

Assessor Especial III: assessorar na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e de desempenho de agentes e/ou unidades vinculadas, que exijam discrição e confiabilidade; assessorar no trabalho de controle do cumprimento das ordens dele emanadas, das leis e dos atos normativos municipais, no âmbito de atuação da respectiva unidade orgânica; emitir, quando solicitado, manifestação sobre matérias afetas a sua área de atuação; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade que assessora.

Assessor Especial IV: Analisar e preparar documentos de interesse do órgão; Executar e transmitir ordens e decisões do dirigente; prestar auxílio em todas as atividades de gestão superior; articular as ações junto aos órgãos e às entidades; desempenhar outras tarefas que lhe forem conferidas.

Assessor Especial V: Exercer atividades de assessoramento direto de baixa complexidade e deníveladministrativo e operacional.

Assessor Técnico I: assessorar e assistir, tecnicamente aos órgãos, unidades e subunidades
administrativas; prestar assessoria e assistência especializada, na medida de suas atribuições em matéria de interesse público, compatíveis com sua formação e de acordo com as especificidades necessárias da Secretaria Municipal a que estiver vinculado; emitir pareceres e outros documentos que exigam conhecimento técnico; sugerir medidas e procedimentos.

Assessor Técnico II: desempenhar atividades técnicas designadas pela diretoria, gerência ou secretariado; contactar com outros setores visando a melhoria da qualidade dos serviços, como também as relações humanas; desempenhar outras tarefas designadas pelo Secretário Municipal.

Coordenador I: Coordenar e integrar atividades e pessoas dentro da Secretaria de lotação; Motivar os membros da equipe; Delegar tarefas; Garantir a comunicação eficaz; Resolver conflitos.

Coordenador II: Apoiar o seu superior na execução de suas funções; Organizar reuniões; Solicitar suprimentos; Preparar e distribuir documentos; Realizar contabilidade simples.

Coordenador III: Sistematizar, organizar e prestar informações sobre as atividades da sua

Secretaria aos usuários e público em geral; Recepcionar e agendar atendimento para as ações próprias dos serviços da Secretaria.

Coordenador IV: Organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário.

Assessor Administrativo: Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; Apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística.

Assessor: Prestar assessoramento de apoio e execução de atividades de baixa complexidade da sua Secretaria.

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:5C089B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0477/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – a Servidora: VALÉRIA APARECIDA DA SILVA,Matrícula Nº 002220, inscrito (a) sobre o CPF 749.139.804-91 e RG 4.079.659 SSP/PE para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA DE SAÚDE, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de Agosto de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:F3FB0810

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93010/2025 – FMS - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025 - FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93010/2025 - FMS, UASG 982337, OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos eletrônicos e de informática visando atender as demandas da Secretaria de Saúde durante o período de 12 meses. Valor total estimado: **R$ 1.657.658,20 (Um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**. A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 29/08/2025 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser bezerroscpl@gmail.com, solicitado através retirado do e-mail: no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

18 de agosto de 2025

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:D29639F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0041/2025 - FME. Processo Licitatório n° 0017/2025. Pregão Eletrônico nº 0006/2025 Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa para prestação de serviço para confecção de tênis para compor os uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, do município de Bom Jardim/PE, através do Sistema de Registro de Preços – SRP. Contratada: NOVO HORIZONTE COMERCIO LTDA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.904.932/0001-25. Valor Contratado R$ 197.820,00 (cento e noventa e sete mil oitocentos e vinte reais). Data da Assinatura 15/08/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 15 de agosto de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:0AB037CF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250808DV00006. AGC. Dispensa Nº DV00006/2025. Serviço. Homologação da Dispensa Nº DV00006/2025: **Procedimento Fracassado**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ECUCAÇÃO DO BOM JARDIM/PE.

Bom Jardim, 18/08/2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:AF83FD9E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E HOMOLOGO a Dispensa Nº DV00003/2025.
Processo Nº: 00003/2025.
AGC. Serviço.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES VOLTADO PARA GESTÃO PÚBLICA, ESPECIFICAMENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO INDIVIDUAL DE SOFTWARE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E-SIC (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO) E OUVIDORIA MUNICIPAL, ENGLOBANDO SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EVOLUTIVA E LEGAL,**

COM O INTUITO DE ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, LEI COMPLEMENTAR 131/2000 E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO Nº 12.527/2011, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM/PE.
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
Contratado: **CETASP CENTRO DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA**.
CNPJ: 29.127.642/0001-38.
Valor R$ 8.160,00.

Bom Jardim-PE, 18 de agosto de 2025.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:492634B2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E HOMOLOGO a Dispensa Nº DV00004/2025.
Processo Nº: 00004/2025.
AGC. Serviço.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO, NÃO EXCLUSIVA DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO PATRIMONIAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV.**
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
Contratado: **PUBLICA TECNOLOGIA LTDA**.
CNPJ: 95.836.771/0001-20.
Valor R$ 19.200,00

Bom Jardim-PE, 18 de agosto de 2025.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:5EB3E2DA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

8º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública Nº 009/2024 – PM. Processo Licitatório Nº: 067/2023; Tomada de Preço Nº 008/2023. Acréscimo financeiro ao contrato que tem como objeto contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do cemitério no Distrito de Tamboatá, no Município do Bom Jardim/PE. Contratada: IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.321/0001-96. Valor Acrescido: 47.710,82 (quarenta e sete mil, setecentos e dez reais e oitenta e dois centavos). Valor total atualizado R$ 582.125,57 (quinhentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme 3º reprogramação. O acréscimo percentual total acumulado é de 15%, sendo inferior ao limite previsto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. Bom Jardim/PE, 05 de junho de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:0A9FC160

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO, FORMA: ELETRONICA

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO n° 035/2025.**
PREGÃO n° 003/2025, **Forma: ELETRONICA.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, EM MONITORAMENTO, ELABORAÇÃO E ATENDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – SISTEMAS WEB E/OU FÍSICO, DE CONVÊNIOS, FINANCIAMENTOS, TERMOS DE ADESÃO E TERMOS DE COMPROMISSO, FIRMADOS COM DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS NA ESFERA ESTADUAL E/OU FEDERAL, COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS / FMAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE.**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Melquiades Bernardes, nº 01, Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, ambos do Estado de Pernambuco, com endereço na sede do Município, por meio de seus Ordenadores de Despesas, no uso de suas prerrogativas legais e com base nos princípios da Administração Pública, conforme disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZAM** o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 0144/2025, a **tornar público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO** do procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025.**
Após análise realizada pelo setor competente do município, e verificada a conformidade, segue habilitada a seguinte empresa:

Empresa	Justificativa	Resultado
CONVENIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA TECNICA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 28.834.047/0001-70.**	Atendeu integralmente aos requisitos estabelecidos no Edital.	**HABILITADA.**

FICA DESIGNADA PARA O **DIA 19 DE AGOSTO DE 2025 (TERÇA-FEIRA), ÀS 08H30**, A LIBERAÇÃO DO SISTEMA BNC, A FIM DE QUE A LICITANTE POSSA **ANEXAR A PROPOSTA READEQUADA**, OBSERVADO O PRAZO MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS PARA O ENVIO.
Eventuais **RECURSOS** poderão ser apresentados posteriormente, conforme disposto no **ITEM 21 DO EDITAL** e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente licitação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; nos Decretos Municipais nº 012/2020, de 24 de março de 2020; nº 04, de 4 de janeiro de 2024; e nº 034/2025, de 23 de julho de 2025; além da legislação complementar aplicável, incluindo suas alterações posteriores.
Todos os dispositivos legais citados foram considerados para a elaboração do presente Edital, em especial no que tange às exigências constantes do Projeto Básico, que orienta a estrutura e o objeto deste certame.
Para a efetivação do presente **PREGÂO**, **Forma: ELETRONICA**, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público e com base no Princípio da Publicidade, bem como nos demais normativos aplicáveis, o presente resultado será publicado no Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em outros meios oficiais previstos na legislação vigente, a fim de assegurar a devida publicidade e a produção dos efeitos legais.
Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 18 de agosto de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Portaria n. 0144/2025.
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:D336B2B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 011-2025 PE 009-2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS –PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011-2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2025 – Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 Ambulância, Tipo C, equipada para UTI Móvel, com emplacamento, destinada ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, conforme especificado no Termo de Referência. Valor máximo estimado de R$ 411.395,00. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 19 de agosto de 2025. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 01 de setembro. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 01 de setembro de 2025. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.
Brejo da Madre de Deus, 18 de agosto de 2025.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:835665E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Referente Processo Administrativo n° 001/2025 – Pregão Eletrônico n° 001/2025. Objeto: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de Gêneros Alimentícios para preparo de refeições diárias em duas Cozinhas Comunitárias do Programa Tá na Mesa Pernambuco, no município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 002/2025 - Vigência: será até 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato. Contratada: **ART LIMP LTDA, CNPJ sob o n.º 39.862.043/0001-11,** Valor R$ 58.050,86 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais e oitenta e seis centavos). Data da assinatura: 16 de julho de 2025.

CONTRATO Nº 002/2025 - Vigência: será até 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato. Contratada: **BDL COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ sob o n.º 35.361.251/0001-86,** Valor R$ 110,04 (cento e dez reais e quatro centavos). Data da assinatura: 16 de julho de 2025.

CONTRATO Nº 004/2025 - Vigência: será até 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato. Contratada: **COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ sob o n.º 40.254.264/0001-96,** Valor R$ 120.558,20 (cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Data da assinatura: 16 de julho de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:267DB417

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Referente Processo Administrativo n° 002/2025 – Dispensa Eletrônica n° 001/2025. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS essenciais para a instalação e funcionamento da 2ª COZINHA COMUNITÁRIA, que será implantada no Povoado de Lagoa do Outeiro, e aquisição para complemento da 1ª COZINHA COMUNITÁRIA, localizada no município de Buenos Aires - PE, ambas do Programa Tá na Mesa, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

CONTRATO Nº 005/2025 - Vigência: será até 31 de dezembro, contados da assinatura do contrato. Contratada: **YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS, CNPJ sob o n.º53.307.127/0001-14,** Valor R$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais). Data da assinatura: 24 de julho de 2025.

CONTRATO Nº 006/2025 - Vigência: será até 31 de dezembro, contados da assinatura do contrato. Contratada: **60.390.920 ALAN BARBOSA DE MELO, CNPJ sob o n.º60.390.920/0001-95,** Valor R$ 3.756,00 (três mil setecentos e cinquenta e seis reais). Data da assinatura: 24 de julho de 2025.

CONTRATO Nº 007/2025 - Vigência: será até 31 de dezembro, contados da assinatura do contrato. Contratada: **M&J REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ sob o n.º54.638.483/0001-83,** Valor R$ 1.346,56 (um mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Data da assinatura: 24 de julho de 2025.

CONTRATO Nº 008/2025 - Vigência: será até 31 de dezembro, contados da assinatura do contrato. Contratada: **SALLES PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o n.º30.272.065/0001-57,** Valor R$ 1.553,60 (um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). Data da assinatura: 24 de julho de 2025.

CONTRATO Nº 009/2025 - Vigência: será até 31 de dezembro, contados da assinatura do contrato. Contratada: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ sob o n.º51.659.136/0001-49,** Valor R$ 5.088,70 (cinco mil e oitenta e oito reais e setenta centavos). Data da assinatura: 24 de julho de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:58A9937F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 036/2025

ERRATA: Na publicação datada de 14/08/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 3906, Código Identificador 8BE9076A.

ONDE SE LÊ – Objeto: Contrato tem por objetivo a Prestação de serviços da apresentação artística da atração "LUIZ E DAVI", através da empresa "ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU" para comemoração à Festividades Juninas no Distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE, a ser realizar-se no dia 06 de junho de 2025.

LEIA-SE – Objeto: Contrato tem por objetivo a Prestação de serviços da apresentação artística da atração "LUIZ E DAVI", através da empresa "ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU" para comemoração à Festividades Juninas no Distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE, a ser realizar-se no dia **06 de julho de 2025.**

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:9FC8C153

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023.

ERRATA: Na publicação datada de 14/08/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 3906, Código Identificador E10D6F66.

ONDE SE LÊ – Seguinte Festividade: Festividade Junina do ano de 2025 a ser realizada nos dias 24, 28 e 29 de janeiro de 2025, no seguinte endereço Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira – Centro - Buenos Aires – PE e nos dias 22 e 23 de junho de 2025 e 06 de julho de 2025, no seguinte endereço Praça Central do Distrito de Lagoa do Outeiro – Zona Rural – Buenos Aires – PE.

LEIA-SE – Seguinte Festividade: Festividade Junina do ano de 2025 a ser realizada nos dias **23,** 24, 28 e 29 de janeiro de 2025, no seguinte endereço Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira – Centro - Buenos Aires – PE e nos dias 22 e 23 de junho de 2025 e 06 de julho de 2025, no seguinte endereço Praça Central do Distrito de Lagoa do Outeiro – Zona Rural – Buenos Aires – PE.

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:E5BC4D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 028/2025

ERRATA: Na publicação datada de 14/08/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 3906, Código Identificador E39C2AFE.

ONDE SE LÊ – Data da assinatura: 17 de fevereiro de 2025.

LEIA-SE – Data da assinatura: **17 de junho de 2025.**

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:302D652F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 035/2025

ERRATA: Na publicação datada de 14/08/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 3906, Código Identificador 6750F467.

ONDE SE LÊ – Objeto: Contrato tem por objetivo a Prestação de serviços da apresentação artística do artística "WALLAS ARRAIS", através da empresa "ZEROFURO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA" para comemoração à Festividades Juninas no Distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE, a ser realizar-se no dia 06 de junho de 2025.

LEIA-SE – Objeto: Contrato tem por objetivo a Prestação de serviços da apresentação artística do artística "WALLAS ARRAIS", através da empresa "ZEROFURO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA" para comemoração à Festividades Juninas no Distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE, a ser realizar-se no dia **06 de julho de 2025.**

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:B4F25C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO N º 058/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 037/2025

ERRATA: Na publicação datada de 14/08/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 3906, Código Identificador 875059D0.

ONDE SE LÊ – Data da assinatura: 07 de julho de 2025.

LEIA-SE – Data da assinatura: **07 de agosto de 2025.**

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:A9F72A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO N º 059/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 038/2025

ERRATA: Na publicação datada de 14/08/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 3906, Código Identificador 9ADC4EEA.

ONDE SE LÊ – Data da assinatura: 07 de julho de 2025.

LEIA-SE – Data da assinatura: **07 de agosto de 2025.**

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:49C8B9A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 159/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

PROCESSO Nº 159/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 045/2025 – **REGISTRO DE PREÇOS** Nº 039/2025 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SPRINTER, VEÍCULO DO TIPO VAN COM 15 LUGARES, DESTINADOS A INTEGRAR A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 11/08/2025. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 659.500,00. **EMPRESA:** MW MOTORS LTDA, CNPJ: 50.205.792/0001-09.

Buíque, 18 de agosto de 2025.

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5F329E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
PROCESSO Nº 140/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

PROCESSO Nº 140/2025 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 040/2025 – **REGISTRO DE PREÇOS** Nº 034/2025 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 03/07/2025. **EMPRESAS | PREÇOS REGISTRADOS: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.140.331/0001-55.** R$7.484,00. **JOSE JOABSON PEREIRA DA SILVA 07697381419 - CNPJ: 13.159.506/0001-90.** R$89.543,85. **PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 57.231.460/0001-48.** R$ 187.500,00. **T. I. TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 42.950.835/0001-52.** R$109.350,00.

Buíque, 18 de agosto de 2025.

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1CCB6B25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 088/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PROCESSO Nº 088/2025 **PREGÃO ELETRÔNICO N**º 023/2025 - **Objeto:** Constitui objeto das presentes ATAS de Registro de Preços, o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para a Prefeitura de Buíque e suas Secretarias. Convoca as Empresa: **FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 51.097.433/0001-48**. **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 16.847.666/0001-10. NEWMED COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 10.859.287/0001-63**. **VENUS COMPUTADORES LTDA, CNPJ: 21.796.187/0001-51.** Para assinatura das ATAS de Registro de Preços em um prazo de 3 (três) dias uteis. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura das ATAS de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 90, incisos **§ 5º**, da Lei nº 14.133/2021.

Buíque, 18 de agosto de 2025.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9A370DE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00030/2025.

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação nº 00030/2025, referente ao Processo Administrativo nº 81008/2025, com critério de julgamento do tipo Menor Preço, visando à aquisição de instrumentos musicais diversos, destinados ao uso da Banda de Fanfarra Valter de Medeiros, vinculada à Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho**. As propostas de preços deverão ser encaminhadas até o dia 20/08/2025, às 17h00min (horário de Brasília),** exclusivamente pelo e-mail: logistica.compras@cabo.pe.gov.br.
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. O Termo de Referência, bem como informações adicionais e demais esclarecimentos, poderão ser solicitados pelo e-mail: logistica.compras@cabo.pe.gov.br.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:376CF9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00032/2025.

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação nº 00032/2025, referente ao Processo Administrativo nº 81008/2025, com critério de julgamento do tipo Menor Preço, visando à Contratação de serviços de entidade privada especializada no acolhimento e atenção psicossocial a pessoas com dependência química em situação de rua**. As propostas de preços deverão ser encaminhadas até o dia 21/08/2025, às 17h00min (horário de Brasília),** exclusivamente pelo e-mail: logistica.compras@cabo.pe.gov.br.
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. O Termo de Referência, bem como informações adicionais e demais esclarecimentos, poderão ser solicitados pelo e-mail: logistica.compras@cabo.pe.gov.br.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:9732A48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10300003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: nº 10300003/2025
Inexigibilidade nº 049/2025

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, homologo o resultado do certame supracitado, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando-se a celebração do contrato administrativo com a licitante vencedora. Contratação direta do Projeto Banco Vermelho, através de seu representante exclusivo, o Instituto Banco Vermelho, sob a supervisão da Secretaria Executiva da Mulher, destinados à implementação do projeto de conscientização e enfrentamento ao feminicídio no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho. **CNPJ da Licitante Vencedora:** 53.306.473/0001-88, **Razão Social:** INSTITUTO BANCO VERMELHO.
Valor Total Homologado: R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), conforme proposta classificada e adjudicada.
Prazo de Vigência Contratual: 90 dias, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
Cabo de Santo Agostinho - PE, 13 de agosto de 2025.

ALINE GONÇALVES DE MELO
Secretária

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:859C11B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 11100012/2025 DISPENSA Nº 029/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: nº 11100012/2025
Dispensa nº 029/2025

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, homologo o resultado do certame supracitado, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando-se a celebração do contrato administrativo com a licitante vencedora. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Programas Sociais do Cabo de Santo Agostinho, compreendendo a confecção e fornecimento de materiais institucionais e administrativos, tais como: Carimbo, Cartazes, bem como outros impressos necessários às atividades administrativas dos CRAS e CREAS
. **CNPJ da Licitante Vencedora:** 01.222.778/0001-08, **Razão Social:** GRÁFICA PALMEIRAS LTDA.
Valor Total Homologado: $ 55.835,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais), conforme proposta classificada e adjudicada.
Prazo de Vigência Contratual: 03 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
Cabo de Santo Agostinho - PE, 13 de agosto de 2025.

PENÉLOPE REGINA SILVA ANDRADE
Secretária

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:D235319C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3000041/2025 DISPENSA Nº 028/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo: nº 3000041/2025
Dispensa nº 028/2025
Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, homologo o resultado do certame supracitado, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando-se a celebração do contrato administrativo com a licitante vencedora. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho, compreendendo a confecção e fornecimento de materiais institucionais e administrativos, tais como: papel timbrado, crachás de identificação, fichas de transferência, envelopes, bem como outros impressos necessários às atividades administrativas e pedagógicas.
. **CNPJ da Licitante Vencedora:** 13.292.885/0001-91, **Razão Social:** DL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.
Valor Total Homologado: R$ 57.440,00(cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme proposta classificada e adjudicada.
Prazo de Vigência Contratual: 03 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
Cabo de Santo Agostinho - PE, 14 de agosto de 2025.

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:11452895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3100001/2025 DISPENSA SEM DISPUTA Nº 0027/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 3100001/2025
Dispensa sem Disputa nº 0027/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de digitalização**, em formato PDF (Portable Document Format) pesquisável, dos documentos confeccionados e integrantes do acervo da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos do Cabo de Santo Agostinho/PE.
Critério de Julgamento: Menor preço
Data da Sessão Pública: 06/08/2025
CNPJ da Licitante Vencedora: 14.351.387/0001-35
Razão Social: VINICIUS MATEUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA LTDA
Valor Total Homologado: R$ 42.084,00 (quarenta e dois mil, oitenta e quatro reais), conforme proposta classificada e adjudicada.
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado do certame supracitado, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando-se a celebração do contrato administrativo com a licitante vencedora.
Cabo de Santo Agostinho – PE, 6 de agosto de 2025

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:F357E0FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
LEI Nº 1.438-2025. REAJUSTE DE VALORES DE DIÁRIAS DA CÂMARA

LEI Nº 1.438/2025.

Altera o Art. 1º, e os incisos I e II, e Art. 5º, ambos da Lei Municipal nº 1.382, de 30 de março de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha aprovou o **Projeto de Lei nº 019/2025**, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º, e os incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.382, de 30 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** As diárias serão concedidas pelo presidente em exercício da Câmara Municipal e obedecerão aos seguintes critérios:
I – Viagens de Vereadores para outras Unidades da Federação – UF, será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
II – Viagens de Vereadores para outros municípios do Estado de Pernambuco até 50 Km (cinquenta quilômetros) de distância será de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); para município com distância entre 51 km (cinquenta e um quilômetros) a 100 km (cem quilômetros) de distância será de R$ 300,00 (trezentos reais); para municípios com distância entre 101 km (cento e um quilômetros) a 300 km (trezentos quilômetros) será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).".

Art. 2°. O Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.382, de 30 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º.** As despesas decorrentes de viagens que forem realizadas com o veículo da Câmara Municipal serão reduzidas em 15% (quinze por cento) dos valores de que trata o Art. 1º e seus incisos e Art. 2º, ambos deste Lei."

Art. 3º. Esta Lei entrará na data de sua publicação, podendo ter sua vigência válida para quantos períodos legislativos forem necessários.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos
Código Identificador:7C7E3C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
LEI Nº 1.439-2025. ALTERA O ART. 7º DA LEI 1426-2025. CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES DOS GABINETES DOS VEREADORES

LEI Nº 1.439/2025.

Altera o Art. 7º, da Lei Municipal nº 1.426, de 03 de abril de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha aprovou o **Projeto de Lei nº 020/2025**, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. O Art. 7º, da Lei Municipal nº 1.426, de 03 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 7º.** Os servidores lotados nos Gabinetes dos Vereadores estão sob a direção, coordenação, controle, carga horária e subordinação do seu respectivo titular, diante do que determina a legislação municipal e as normas internas da Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeirinha/PE e, nas questões administrativas, funcionais e disciplinares estão subordinados à Direção Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeirinha/PE".

Art. 2ª. Esta Lei entrará na data de sua publicação, podendo ter sua vigência válida para quantos períodos legislativos forem necessários.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos
Código Identificador:F65858C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2025 - FMS. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2025 – FMS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ORIUNDO DA PORTARIA GM/MS N° 2.418/2023, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.860.907/0001-50, VENCEDORA DOS ITENS: 02 e 04. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 24.526,00.

EMPRESA: **ODONTO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.284.928/0001-33, VENCEDORA DO ITEM: 01. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 14.000,00.

ITEM FRACASSADO: 03.

CAETÉS/PE, 18 de agosto de 2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:21B8AB14

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 011/2021 - FMS. Renovação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **S. C BRANDÃO BEZERRA – DIGNÓSTICOS LABORATORIAIS – EPP.** CNPJ sob o nº 07.254.131/0001-44.

Caetés/PE, 18/08/2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:3A8D82D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **DÁ ANDAMENTO AO PROCESSO A FIM DE PROMOVER A 1° DILIGÊNCIA** do **Processo de Contratação n. 020/2025 - PMC, Pregão na forma Eletrônica n. 015/2025 – PMC,** cujo objeto trata-se do contratação de empresa para aquisição de material didático, para formação de kits Escolares destinados aos alunos e professores da Rede Pública Municipal de ensino de Caetés/PE. **Data e Hora: 20/08/2025 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 18 de agosto de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:928C489F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 00004/2025

Órgão Aderente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
Processo Administrativo: 00004/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00002/2025
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Sanharó-PE
Fornecedor: YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.596.268/0001-02, com sede na Rua Marcildo de Barros A. Luz, n.º 172 – Minervina B. Franklin, na cidade de Salgueiro-PE.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 00004/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para locação de estruturas de eventos com fornecimento de mão de obra para montagem e desmontagem a serem utilizadas nos eventos realizados no Município.

Vigência: 20/06/2025 à 20/06/2026

Valor Estimado: R$ 371.175,00 (Trezentos e setenta e um mil e cento e setenta e cinco reais)

Calumbi, 20 de junho de 2025

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:DF7D83F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2025

Processo Licitatório N.º 017/2025
DISPENSA n.º 005/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e a empresa DAYANE M B DE ARAÚJO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.557.245/0001-80, com sede na Rua Tv João da Cruz, s/n, Centro, **na cidade de** Afogados da Ingazeira/PE**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE TODOS OS MÓDULOS OPERANTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SIMEC) E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REPASSES DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES), COM VISITA PRESENCIAL MENSAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À DISTÂNCIA.

VALOR: R$ 58.740,00 (cinquenta e oito mil setecentos e quarenta reais)

Prazo de Vigência: 20/05/2025 à 20/04/2026

Calumbi, 20 de maio de 2025

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:A93A86A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2025

Processo Licitatório N.º 021/2025
INEXIGIBILIDADE n.º 008/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e a empresa INFINITY
TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.568.002/0001-23, com sede na Rua JOAQUIM DIOGO FILHO, 477, sala 02, Centro, **na cidade de** Selvíria/MS**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, VISANDO A ASSESSORIA E CONSULTORIA PARLAMENTAR, PARA O ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS ENTRE O GOVERNO FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CALUMBI/PE.

VALOR: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

Prazo de Vigência: 26/05/2025 à 26/05/2026

Calumbi, 26 de maio de 2025

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:8563C2E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2025

Processo Licitatório N.º 022/2025
INEXIGIBILIDADE n.º 009/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e a empresa FT SHOWS LTDA , inscrito no CNPJ sob o nº39.998.900/0001-05, com sede na rua Francisco de Assis Cavalcanti, n° 663, 1° andar, Sala 15, Cidade Universitária, **na cidade de** Petrolina/PE**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FT SHOWS LTDA , CNPJ Nº
39.998.900/0001-05, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO/MUSICALDA ATRAÇÃO FABINHO TESTADO, A SE APRESENTAR DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AS FESTIVIDADES JUNINAS, NO MUNICÍPIO DE CALUMBI.

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Prazo de Vigência: 12/06/2025 à 12/09/2025

Calumbi, 12 de junho de 2025

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:51921A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2025

Processo Licitatório N.º 022/2025
INEXIGIBILIDADE n.º 009/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e a empresa GF SHOWS LTDA , inscrito no CNPJ sob o nº28.101.902/0001-33, com sede na rua Francisco de Assis Cavalcanti, n° 663, 1° andar, Sala 15, Cidade Universitária, **na cidade de** Petrolina/PE**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GF SHOWS LTDA, CNPJ Nº 28.101.902/0001-33, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO/MUSICAL DA ATRAÇÃO GUILHERME FERRI, A SE APRESENTAR DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AS FESTIVIDADES JUNINAS, NO MUNICÍPIO DE CALUMBI.

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Prazo de Vigência: 12/06/2025 à 12/09/2025

Calumbi, 12 de junho de 2025

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:D445594D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2025

Processo Licitatório N.º 022/2025
INEXIGIBILIDADE n.º 009/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e a empresa GSE PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.205.190/0001-77, com sede na Praça Cristo Rei, 254, Centro, Cidade Universitária, **na cidade de** João Dourado/BA**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GSE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 26.205.190/0001-77, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO/MUSICAL DA
ATRAÇÃO KAUAN LIMA, A SE APRESENTAR DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AS FESTIVIDADES JUNINAS, NO MUNICÍPIO DE CALUMBI.

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Prazo de Vigência: 12/06/2025 à 12/09/2025

Calumbi, 12 de junho de 2025

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:D08201C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2025

Processo Licitatório N.º 027/2025
INEXIGIBILIDADE n.º 011/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, **na cidade de** Recife/PE**.**

OBJETO: CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS DESTINADAS A ASSEGURAR AO MUNICÍPIO O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS MOLDES
DAS LEIS FEDERAIS Nº 11.494/2007 E Nº 14.113/2020, ABRANGENDO A CORREÇÃO DE EVENTUAIS REPASSES FEDERAIS REALIZADOS A MENOR E/OU A REGULARIZAÇÃO DA INCLUSÃO DO ENTE MUNICIPAL EM PROGRAMAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DO FUNDEB, VISANDO À EFETIVAÇÃO DE DIREITOS GARANTIDOS POR PARÂMETROS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS.

VALOR: R$ 0,20 (VINTE CENTAVOS DE REAL) AO MÉRITO DA CAUSA

Prazo de Vigência: 26/06/2025 à 26/06/2026

Calumbi, 26 de junho de 2025

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:36B4BD1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2025

Processo Licitatório N.º 022/2025
INEXIGIBILIDADE n.º 009/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e a empresa GSE PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.205.190/0001-77, com sede na Praça Cristo Rei, 254, Centro, Cidade Universitária, **na cidade de** João Dourado/BA**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GSE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 26.205.190/0001-77, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO/MUSICAL DA
ATRAÇÃO KAUAN LIMA, A SE APRESENTAR DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AS FESTIVIDADES DO PADRE CÍCERO, NO MUNICÍPIO DE CALUMBI.

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Prazo de Vigência: 18/08/2025 à 18/11/2025

Calumbi, 18 de agosto de 2025

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:3F9842FF

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DISPENSA N.º 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025
DISPENSA (DV) 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL CALUMBI/PE INFORMA, AOS INTERESSADOS, O INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 – DISPENSA (DV) Nº 007/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO, PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE PERCUSSÃO (FANFARRA MUNICIPAL) DE CALUMBI-PE. O VALOR ESTIMADO: R$ 32.621,82. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/08/2025 E ENCERRA-SE EM 22/08/2025 ÀS 09:00H. AS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS PARA O E-MAIL CPLCALUMBIPE@GMAIL.COM - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR PREÇO. INFORMAÇÕES, ACESSE: O PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE.

CALUMBI (PE), 18 de agosto de 2025

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:012014DA

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DISPENSA N.º 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2025
DISPENSA (DV) 008/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL CALUMBI/PE INFORMA, AOS INTERESSADOS, O INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 – DISPENSA (DV) Nº 008/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO, PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO, MODELO BIZHUB C364E OU SUPERIOR EQUIVALENTE, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GARANTINDO IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO A4 E A3. O VALOR ESTIMADO: R$ 33.740,00. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/08/2025 E ENCERRA-SE EM 22/08/2025 ÀS 09:00H. AS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS PARA O E-MAIL CPLCALUMBIPE@GMAIL.COM - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR PREÇO. INFORMAÇÕES, ACESSE: O PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE.

CALUMBI (PE), 18 de agosto de 2025

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:97D5A4F4

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

O Agente de Contratação do município de Calumbi-PE, Sr. João Lopes barros Neto Júnior, comunica aos interessados que realizará: CREDENCIAMENTO n.º 004/2025, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CALUMBI-PE. Valor Máximo Aceitável R$ 126.259,50 . Data: 31/08/2025 às 10:15 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:6334DEFB

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
LEI N° 851/2025

EMENTA: Dispõe sobre a estrutura organizacional, competências e atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Calumbi/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Calumbi, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º Fica instituída e estruturada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Calumbi/PE, como órgão da administração direta, com a finalidade de formular, coordenar e executar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável da agricultura, pecuária e à preservação do meio ambiente.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente terá a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Gabinete do(a) Secretário(a);
II – Assessoria Técnica;
III – Departamento de Agricultura
IV – Departamento de Pecuária;
V – Departamento de Meio Ambiente;
VI – Setor de Projetos e Convênios;
VII – Setor Administrativo-Financeiro.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art.3°: A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será composta pelos seguintes setores e departamentos, diretamente subordinados ao Secretário Municipal:
I - Gabinete do Secretário – responsável pelo assessoramento direto ao Secretário, planejamento estratégico e articulação institucional;
II - Departamento de Agricultura – encarregado da promoção do desenvolvimento agrícola, assistência técnica, apoio aos agricultores familiares e incentivo à produção sustentável;
III - Departamento de Meio Ambiente – responsável pela preservação ambiental, fiscalização ambiental, educação ambiental e gestão dos recursos naturais;
IV - Departamento de Recursos Hídricos e Irrigação – responsável pelo manejo, conservação e utilização sustentável dos recursos hídricos do município;
V - Departamento de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – encarregado da análise, emissão e controle de licenças ambientais e do cumprimento da legislação ambiental municipal;
VI - Departamento de Programas e Projetos Especiais – responsável pela implementação de projetos e programas especiais nas áreas de agricultura e meio ambiente;
VII - Setor Administrativo e Financeiro – responsável pelo suporte administrativo, financeiro e operacional da Secretaria.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

I – Desenvolver políticas públicas de incentivo à agricultura familiar e à produção agropecuária sustentável;
II – Apoiar e orientar os produtores rurais quanto ao uso de tecnologias e boas práticas agrícolas;
III – Elaborar e implementar projetos de preservação e recuperação do meio ambiente;
IV – Promover a educação ambiental no âmbito municipal;
V – Fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental em parceria com os órgãos competentes;
VI – Captar recursos junto a órgãos estaduais, federais e internacionais para execução de projetos;
VII – Incentivar a criação de associações e cooperativas rurais;
VIII – Articular ações com demais secretarias e instituições voltadas ao desenvolvimento rural sustentável;
IX – Gerenciar o uso de equipamentos e recursos destinados ao setor agrícola e ambiental;
X – Executar outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO III
DA NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO(A) SECRETÁRIO(A)

Art. 5º A Secretaria será dirigida por um(a) Secretário(a) Municipal, nomeado(a) pelo(a) Prefeito(a), com competência para:

I – Coordenar e supervisionar as atividades da Secretaria;
II – Representar a pasta em eventos, reuniões e demais ocasiões institucionais;
III – Exercer a gestão orçamentária e financeira da Secretaria;
IV – Expedir atos normativos no âmbito de sua competência;
V – Propor políticas e diretrizes ao Chefe do Executivo relacionadas à agricultura e ao meio ambiente.
VI – Promover a articulação da Secretaria com os demais órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, bem como com entidades da sociedade civil;
VII – Estabelecer parcerias e convênios com instituições públicas e privadas para o fortalecimento das políticas setoriais;
VIII – Supervisionar a elaboração de relatórios de atividades, planos de ação e prestação de contas da Secretaria;
IX – Garantir a implementação de políticas de educação ambiental, agricultura familiar, incentivo à agroecologia e preservação dos recursos naturais;
X – Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas por legislação específica ou delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Calumbi, 18 de agosto de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:62944F40

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
LEI Nº 852/2025.

Disciplina o acordo com credores para pagamento com desconto de precatórios municipais e o acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública do Município de Calumbi - PE.

OPREFEITO DO MUNICIPIO DE CALUMBI-PE, Estado de Pernambuco faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºEsta Lei disciplina, no âmbito do Município de Calumbi, de suas autarquias e de suas fundações, acordos diretos para pagamento de precatórios de grande valor, nos termos do § 20 do art. 100 da Constituição Federal, e acordos terminativos de litígios contra esta Fazenda Pública Municipal, com fulcro no artigo 215-B da Lei Orgânica deste município.
Art. 2º As propostas de acordo direto para pagamento de precatório nos termos do§ 20 do art. 100 da Constituição Federalserão apresentadas pelo credor ou pela entidade devedora perante o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios vinculado ao presidente do tribunal que proferiu a decisão exequenda.
§ 1º As propostas de que trata o**caput**deste artigo poderão ser apresentadas até a quitação integral do valor do precatório e não suspenderão o pagamento de suas parcelas, nos termos da primeira parte do § 20 do art. 100 da Constituição Federal.
§ 2º Em nenhuma hipótese a proposta de acordo implicará o afastamento de atualização monetária ou dos juros moratórios previstos no§ 12 do art. 100 da Constituição Federal.
§ 3º Recebida a proposta de acordo direto, o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios intimará o credor ou a entidade devedora para aceitar ou recusar a proposta ou apresentar-lhe contraproposta, observado o limite máximo de desconto de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado nos termos legais.
§ 4º Aceita a proposta de acordo feita nos termos deste artigo, o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios homologará o acordo e dará conhecimento dele ao Presidente do Tribunal para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
Art. 3º O Procurador-Geral deste município, diretamente ou mediante delegação, e os dirigentes máximos das empresas públicas municipais, em conjunto com o dirigente estatutário da área afeta ao assunto, poderão autorizar a realização de acordos ou transações para prevenir ou terminar litígios, inclusive os judiciais, bem como celebrar negócios processuais com fundamento no disposto no art. 190 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Art. 4º Os acordos terminativos de litígio de que tratam oartigo 3º desta lei poderão ser propostos pela entidade pública ou pelos titulares do direito creditório e poderão abranger condições diferenciadas de deságio e de parcelamento para o pagamento do crédito deles resultante.
§ 1º Em nenhuma hipótese as propostas de que trata o**caput**deste artigo veicularão parcelamento superior a:
I - 8 (oito) parcelas anuais e sucessivas, se houver título executivo judicial transitado em julgado;
II - 12 (doze) parcelas anuais e sucessivas, se não houver título executivo judicial transitado em julgado.
§ 2º Recebida a proposta, o juízo competente para o processamento da ação intimará o credor ou a entidade pública, conforme o caso, para aceitar ou recusar a proposta ou apresentar-lhe contraproposta.
§ 3º Aceito o valor proposto, esse montante será consolidado como principal e parcelado em tantas quantas forem as parcelas avençadas, observado o disposto nos§§ 5ºe12 do art. 100 da Constituição Federalquanto à atualização monetária e aos juros de mora.
Art. 5º Ato do Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei, inclusive com relação à competência do Procurador-Geral deste Município para assinar os acordos firmados, diretamente ou por delegação.
Parágrafo único. A delegação referida no**caput**deste artigo poderá ser subdelegada e prever valores de alçada.
Art. 6º O disposto noart. 40 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, aplica-se aos servidores e aos agentes públicos, inclusive ocupantes de cargo em comissão, que participarem do processo de composição judicial disciplinado por esta Lei.
Art. 7. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições contrárias a seus dispositivos.

Calumbi – PE, 15 de agosto de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:C89B52F3

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 022/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2025
Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DO OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, A FIM DE ATENDER COM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS OS EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

DA EMPRESA:

GS3 PRODUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 26.205.190/0001-20, com sede na Praça Cristo Reis, N° 254, Centro João Dourado-BA CEP: 44-920-000, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **Elder Alexandre** Guimarães de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG de n° 7194867 SDS/PE e CPF de n° 072.061.084-23.

DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO:

O valor é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Dia: 23/08/2025
Do Artista: **KAUAN LIMA**
PARA A COMEMORAÇÃO DA FESTA DO PADRE CÍCERO NO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Art. 79, inciso l da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 009/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 022/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **EMPRESA** GS3 PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICA SOB O N°. 26.205.190/0001-20.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 18 de agosto de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:B125D662

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 022/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2025
Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DO OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, A FIM DE ATENDER COM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS OS EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

DA EMPRESA:

ROGÉRIO FERREIRA TERTO ME, CNPJ: 22.216.067/0001-09, estabelecida à RUA SÃO JOSÉ NO 79, CENTRO, CEP: 58.698-000, NA CIDADE DE CACIMBAS-PB, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **ROGÉRIO FERREIRA TERTO LIMA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG n.º 2015281 SSP/PB e do CPF n.º 008.275.134-02.

DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO:

O valor total é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Dia: **23/08/2025**
Nas Festividades alusivas ao Padre Cícero, no município de Calumbi-PE

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Art. 79, inciso l da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 009/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 022/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **EMPRESA** GS3 PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICA SOB O N°. 26.205.190/0001-20.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 18 de agosto de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:D7A3D03A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO

ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO
INEXGIBILIDADE Nº 024/2025

RATIFICO, mediante justificativas da secretaria demandante e Parecer Jurídico, os atos praticados do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 036/2025 – INEXGIBILIDADE nº 024/2025,** cujo objetivo é a **Contratação de serviços advocatícios especializados para identificação, cobrança e recuperação judicial/extrajudicial de valores referentes à Contribuição de Iluminação Pública (CIP) indevidamente descontados pela Companhia Energética de Pernambuco – NEOENERGIA junto ao município de Camutanga, conforme condições e atribuições estabelecidas no Termo de Referência.** Em favor da pessoa jurídica: BRITO E FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ sob o nº 04.444.953/0001-08**,** com Honorários advocatícios ad êxito (sucesso dependente) sobre os valores recuperados na ordem de 20% (vinte por

cento) em caso de decisão judicial favorável; acordo judicial e acordo extrajudicial. efetivamente recuperado ou resguardado aos Cofres Municipais. Fundamento da Contratação: nos termos do artigo **74, inciso III, alíneas "b, c, e" da Lei 14.133/2021.**

Autorizo contratação.

Camutanga, 11 de agosto de 2025.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:5E9B9A88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
CONTRATADA: JP FARDAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 10.537.623/0001-51, sediada na Rua Maria da Conceição Viana, n*. 1344 - Jardim Atlântico - Olinda CEP: 53.050-1.
DO OBJETO: Registro de preço para eventual AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta ata é de 01 (um) ano, compreendendoo período de 22/07/2025 à 22/07/2026.
DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS
Os quantitativos serão renovados quando da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, permanecendo-se os mesmos valores contratados e sem reajuste, demonstrando-se a vantajosidade da renovação.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei nº 14.133/2021, art. 84; Decreto Federal nº 11.462/2023, art. 22; Cláusula 2.1 da ata de registro de preços .
DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas na ata original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquela a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas
Canhotinho, 18 de agosto de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -
Secretária de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:996C83BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - DISPENSA Nº 002/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATO Nº 002/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa para ornamentação e organização de coffe break, lanches prontos e itens para preparação de lanches que serão servidos durante a formação continuada da rede municipal de ensino de Capoeiras-PE. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE CAPOEIRAS. CNPJ: 11.256.088/0001-23. **CONTRATADA**: CIA DA FESTA BUFFET LTDA. CNPJ: 21.096.333/0001-36. **VIGÊNCIA**: de 11 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. **VALOR GLOBAL**: **R$ 23.745,00** (vinte e três mil e setecentos e quarenta e cinco reais). **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo Nº 002/2025 – Dispensa nº 002/2025.

Capoeiras, 11 de fevereiro de 2025.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:CAD0D07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 055/2025

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 055/2025. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Reforma do Açougue Municipal de Capoeiras-PE, **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE CAPOEIRAS. CNPJ: 11.256.088/0001-23, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **CONTRATADA**: C R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 20.687.159/0001-33. **RESOLVEM**, com fundamento no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADITAR o Contrato nº 055/2025, na conformidade do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, firmado em 11 de junho de 2025. **DOS VALORES:** o valor global do contrato nº 055/2025 passa a ser de **R$ 463.718,82** (quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha reprogramação, com um **acréscimo de R$ 121.639,46** (cento e vinte e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos) do valor originalmente contratado. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original.

Capoeiras/PE, 15 de agosto de 2025.

COSMO EDUARDO ALMEIDA VALENÇA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:D2088B1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS N º 100/2025 AO 102/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 100/2025** relativo **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.** Objeto: **A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS (REAGENTES) COMPATIVEIS COM O APARELHO (BIOQUIMICO SINNOWA SX260) PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE** Contratado: **E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.134.944/0001-40.** Valor total de **R$ 117.974,60 (cento e dezessete mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **14/08/2025.** Prazo de duração: **12 (doze) meses**.

Carnaíba, 14 de Agosto de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 101/2025** relativo **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.** Objeto: **A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS (REAGENTES) COMPATIVEIS COM O APARELHO (BIOQUIMICO SINNOWA SX260) PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE** Contratado: **LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.637.297/0001-12.** Valor total de **R$ 253.616.37 (duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).** Data de assinatura do contrato: **14/08/2025.** Prazo de duração: **12 (doze) meses**.

Carnaíba, 14 de Agosto de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 102/2025** relativo **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.** Objeto: **A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS (REAGENTES) COMPATIVEIS COM O APARELHO (BIOQUIMICO SINNOWA SX260) PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE** Contratado: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.779.833/0001-56.** Valor total de **R$ 23.293,55 (vinte e três mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).** Data de assinatura do contrato: **14/08/2025.** Prazo de duração: **12 (doze) meses**.

Carnaíba, 14 de Agosto de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:222B370B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ERRATA

No extrato de contrato n° 171/2025
onde ler-se: ao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025**
agora ler-se**:** ao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025**

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:3AE36F18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA
EXTRATO DE CONTRATO 241/2025
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.596.268/0001-02, OBJETIVO: contratação de empresa com fornecimento de materiais necessários para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS AO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, DE ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIINS, TENDAS, PAINÉIS DE LED, PROJETORES, EXTINTORES, GRID, DISCIPLINADORES, FECHAMENTO E DECORAÇÃO, COM ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E FORNECIMENTO DOS NECESSÁRIOS PROJETOS DE MONTAGEM ESTRUTURAL, ARQUITETURA E DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS FESTIVOS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência.
CONCORRENCIA Nº 005/2025
VALOR: R$1.980.000,00(Um milhão novecentos e oitenta mil).
DATA: 15/08/2025
VIGÊNCIA: 05 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:BD910747

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA
ADJUDICAÇÃO E H O M O L O G A Ç Ã O
Concorrência n° 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do Concorrência n° 005/2025, Processo Licitatório nº 056/2025, de 08 de agosto de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa com fornecimento de materiais necessários para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS AO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, DE ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIINS, TENDAS, PAINÉIS DE LED, PROJETORES, EXTINTORES, GRID, DISCIPLINADORES, FECHAMENTO E DECORAÇÃO, COM ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E FORNECIMENTO DOS NECESSÁRIOS PROJETOS DE MONTAGEM ESTRUTURAL, ARQUITETURA E DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS FESTIVOS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência. Resolve. ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº09.596.268/0001-02, totalizando um valor de R$ 1.980.000,00(Um milhão novecentos e oitenta mil).

Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 15 de agosto de 2025.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:C6A3089A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
O Prefeito do Município de Carpina/PE através do **SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ nº 11.186.469/0001-83,** sede na RUA JOÃO SAMAHA, LOJA 02 – SÃO JOÃO BATISTA – BELO HORIZONTE – MG CEP: 31.515-393, E-mail: comercialsw@yahoo.com.br Fone:(31) 3347-3449, enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para diversos itens: 7, 24, 41, 87, 91, 92, 116 e 117 conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ nº 11.186.469/0001-83**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 30/07/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 18 de Agosto de 2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:3053BB4B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 363/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Cumprimento de Sentença nº 0004291-20.2024.8.17.2470, proferida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Carpina,

RESOLVE: convocar no dia e horário definidos no ANEXO desta Portaria, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2016, para preenchimento de vaga do Quadro de Funcionários do Município de Carpina/PE, a comparecer pessoalmente no Setor de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, situado no Centro Administrativo Municipal do Carpina - Praça São José, nº 95, São José, Carpina/PE, para fins de comprovação dos requisitos estabelecidos e apresentação da documentação elencada no Edital do Concurso, com posse prevista para o dia 22 de agosto de 2025.

Publique-se;
Registre-se; e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 30 de julho de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

ANEXO

Agendamento para Apresentação de Documentos

DATA: 20/08/2024 (MANHÃ – 08:00 ÀS 13:00)
CARGO: GARI

NOME
ISAQUE FRANCISCO PEREIRA

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:55087B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 368/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Cumprimento de Sentença 0005759-87.2022.8.17.2470, proferida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Carpina,

RESOLVE: convocar no dia e horário definidos no ANEXO desta Portaria, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2016, para preenchimento de vaga do Quadro de Funcionários do Município de Carpina/PE, a comparecer pessoalmente no Setor de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, situado no Centro Administrativo Municipal do Carpina - Praça São José, nº 95, São José, Carpina/PE, para fins de comprovação dos requisitos estabelecidos e apresentação da documentação elencada no Edital do Concurso, com posse prevista para o dia 22 de agosto de 2025.

Publique-se;
Registre-se; e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 4 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

ANEXO

Agendamento para Apresentação de Documentos

DATA: 20/08/2024 (MANHÃ – 08:00 ÀS 13:00)
CARGO: GARI

NOME
KATIA CRISTINA MONTEIRO DIAS

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:932A2B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 403/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Cumprimento de Sentença 0000234-95.2020.8.17.2470, proferida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Carpina,

RESOLVE: convocar no dia e horário definidos no ANEXO desta Portaria, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2016, para preenchimento de vaga do Quadro de Funcionários do Município de Carpina/PE, a comparecer pessoalmente no Setor de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, situado no Centro Administrativo Municipal do Carpina - Praça São José, nº 95, São José, Carpina/PE, para fins de comprovação dos requisitos estabelecidos e apresentação da documentação elencada no Edital do Concurso, com posse prevista para o dia 22 de agosto de 2025.

Publique-se;
Registre-se; e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 11 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

ANEXO

Agendamento para Apresentação de Documentos

DATA: 20/08/2024 (MANHÃ – 08:00 ÀS 13:00)
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

NOME
MARIA APARECIDA DA COSTA

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:4F374C52

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 404/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Cumprimento de Sentença 0000179-47.2020.8.17.2470, proferida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Carpina,

RESOLVE: convocar no dia e horário definidos no ANEXO desta Portaria, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2016, para preenchimento de vaga do Quadro de Funcionários do Município de Carpina/PE, a comparecer pessoalmente no Setor de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, situado no Centro Administrativo Municipal do Carpina - Praça São José, nº 95, São José, Carpina/PE, para fins de comprovação dos requisitos estabelecidos e apresentação da documentação elencada no Edital do Concurso, com posse prevista para o dia 22 de agosto de 2025.

Publique-se;
Registre-se; e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 11 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

ANEXO

Agendamento para Apresentação de Documentos

DATA: 20/08/2024 (MANHÃ – 08:00 ÀS 13:00)
CARGO: PROFESSOR INFANTIL/EJA/FUNDAMENTAL

NOME
ADRIANA BARBOSA DE FRANÇA

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:57D38002

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 082

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 082/2025 CONTRATO Nº: 082/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025, Chamada pública N° 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE. Contratado(a): TERRA SANTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS - LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.195.911/0001-99, com sede na AV. PADRE CÍCERO, 4288 - LOJA B - BAIRRO SÃO JOSÉ - JUAZEIRO DO NORTE - CE. Valor Total: R$ 7.736,74 (sete mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos). Cedro/PE, Data: 08/08/2025, Ass.: Janicléia Ângelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:7ADC63DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO FMAS Nº 002/2025

CONTRATO Nº 002/2025 - FMAS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 002/2025 - FMAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHÃ DE ALEGRIA/PE E A EMPRESA FF SOUZA PRODUTOS LTDA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro na Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Presidente João Pessoa, n° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.145.986/0001-30, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social, a Srª Maria José de Massena, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 219/2025, datada em 12/02/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 2.133.732 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 246.003.344-34, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato firmado com a empresa, **FF SOUZA PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.168.542/0001-31, com sede à Rua Timbur, n° 140, Santa Genove Goiânia/GO, CEP: 74.670-340, em razão das considerações abaixo transcritas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação contida nos autos, oriundo da Secretaria Requisitante, datada de 07/08/2025, assinado pelo fiscal do referido contrato, o Srº Edivaldo José de Jesus Barros;

CONSIDERANDO os termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 002/2025 - FMAS, no qual elenca as possibilidades de rescisão, inclusive a unilateral pelo ente público, por descumprimento total ou parcial do contrato;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica do Município, datado de 08/08/2025, o qual conclui que a Administração pode realizar a rescisão unilateral do contrato administrativo nº 002/2025 - FMAS;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 115, 137, I e 138, I, da Lei Federal nº 14.133/21, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a continuidade de um contrato que não foi cumprido nas bases esperadas, é prejuízo para a administração pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Fica extinto e rescindido, de pleno direito, o CONTRATO 002/2025 - FMAS, firmado entre o Município de Chã de Alegria/PE a empresa FF SOUZA PRODUTOS LTDA (CNPJ sob o nº 47.168.542/0001-31), operando-se tal extinção em todas as suas cláusulas e condições, inclusive no que se refere ao valor contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão unilateral decorre do atendimento ao princípio constitucional da economicidade, previsto na Constituição Federal, bem como a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

Será providenciada a publicação resumida do presente instrumento em Diário Oficial, na forma da legislação vigente;

Por imperativo legal, foi lavrado o presente termo de rescisão em 03 (três) vias, o qual vai assinado pela parte distratante.

Chã de Alegria/PE, 08 de agosto de 2025.

MARIA JOSÉ DE MASSENA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:971BDB60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO FMS 009/2025

CONTRATO Nº 009/2025 - FMS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 009/2025 - FMS, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHÃ DE ALEGRIA/PE E A EMPRESA FF SOUZA PRODUTOS LTDA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE SAÚDE DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro na Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 13.145.986/0001-30, neste ato representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato firmado com a empresa, **FF SOUZA PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.168.542/0001-31, com sede à Rua Timbur, n° 140, Santa Genove Goiânia/GO, CEP: 74.670-340, em razão das considerações abaixo transcritas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação contida nos autos, oriundo da Secretaria Requisitante, datada de 07/08/2025, assinado pela fiscal do referido contrato, a Srª Wania da Silva Cavalcante de Oliveira;

CONSIDERANDO os termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 009/2025 - FMS, no qual elenca as possibilidades de rescisão, inclusive a unilateral pelo ente público, por descumprimento total ou parcial do contrato;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica do Município, datado de 08/08/2025, o qual conclui que a Administração pode realizar a rescisão unilateral do contrato administrativo nº 009/2025 - FMS;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 115, 137, I e 138, I, da Lei Federal nº 14.133/21, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a continuidade de um contrato que não foi cumprido nas bases esperadas, é prejuízo para a administração pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Fica extinto e rescindido, de pleno direito, o CONTRATO 009/2025 - FMS, firmado entre o Município de Chã de Alegria/PE a empresa FF SOUZA PRODUTOS LTDA (CNPJ sob o nº 47.168.542/0001-31), operando-se tal extinção em todas as suas cláusulas e condições, inclusive no que se refere ao valor contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão unilateral decorre do atendimento ao princípio constitucional da economicidade, previsto na Constituição Federal, bem como a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

Será providenciada a publicação resumida do presente instrumento em Diário Oficial, na forma da legislação vigente;

Por imperativo legal, foi lavrado o presente termo de rescisão em 03 (três) vias, o qual vai assinado pela parte distratante.

Chã de Alegria/PE, 08 de agosto de 2025.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:D1B467AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTITUI A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPEUTICA

PORTARIA SECSA/007/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT da Secretaria Municipal de Saúde deste Município e dá outras providências.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições conferidas, em Lei Municipal.

CONSIDERANDO a finalidade primordial de assessorar a gestão municipal na formulação, implementação e avaliação de políticas e ações relacionadas à assistência farmacêutica;
CONSIDERANDO a seleção de medicamentos essenciais, promoção do uso racional de medicamentos e a garantia da qualidade e segurança dos tratamentos farmacológicos no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Chã de Alegria;
CONSIDERANDO que para fins de conhecimento ao público e cumprimento das formalidades legais;

RESOLVE:

Art.1 º - Instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município conforme segue abaixo descritos

NOME	CPF	CARGO	
Elisangela Maria de Santana Amaral	820.783.864-72	Secretária de Saúde	
Fabiana Lima de Sena	060.114.334-56	Farmacêutica	CRF – 13331
Maria Lúcia Alves do Amaral Silva	609.490.234-34	Enfermeira	COREN/PE – 611079
José Guilherme de Araújo Limeira	061.419.824-09	Médico	CRM - 34044

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Chã de Alegria, 29 de julho de 2025.

ELISANGELA MARIA DE SANTANA AMARAL
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Marcos Barbosa Teixeira
Código Identificador:57FF2BCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2025, Objeto: Registro de Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Comuns, Controlados e material médico hospitalar fracassados nas licitações anteriores, destinados às unidades de Saúde. Valor Total Estimado: R$ 193.895,40 (cento e noventa e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site www.bnc.org.br/editais; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 01/09/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do mesmo dia. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 18 de agosto de 2025.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:533AC795

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO PMCA 029/2025

CONTRATO Nº 029/2025 - PMCA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 029/2025 - PMCA, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHÃ DE ALEGRIA/PE E A EMPRESA FF SOUZA PRODUTOS LTDA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Marcos Gomes do Amaral, brasileiro, casado, Comerciante, inscrito no CPF/MF nº 800.617.614-00, residente à Vila São Cristóvão, n° 0159 – Vila Maria Doralice – Chã de Alegria/PE, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato firmado com a empresa, **FF SOUZA PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.168.542/0001-31, com sede à Rua Timbur, n° 140, Santa Genove Goiânia/GO, CEP: 74.670-340, em razão das considerações abaixo transcritas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação contida nos autos, oriundo da Secretaria de Administração do Município, datada de 07/08/2025, assinado pelo fiscal do referido contrato, o Srº Edivaldo José de Jesus Barros;

CONSIDERANDO os termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 029/2025 - PMCA, no qual elenca as possibilidades de rescisão, inclusive a unilateral pelo ente público, por descumprimento total ou parcial do contrato;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica do Município, datado de 08/08/2025, o qual conclui que a Administração pode realizar a rescisão unilateral do contrato administrativo nº 029/2025 - PMCA;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 115, 137, I e 138, I, da Lei Federal nº 14.133/21, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a continuidade de um contrato que não foi cumprido nas bases esperadas, é prejuízo para a administração pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Fica extinto e rescindido, de pleno direito, o CONTRATO nº 029/2025 - PMCA, firmado entre o Município de Chã de Alegria/PE a empresa FF SOUZA PRODUTOS LTDA (CNPJ sob o nº 47.168.542/0001-31), operando-se tal extinção em todas as suas cláusulas e condições, inclusive no que se refere ao valor contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão unilateral decorre do atendimento ao princípio constitucional da economicidade, previsto na Constituição Federal, bem como a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

Será providenciada a publicação resumida do presente instrumento em Diário Oficial, na forma da legislação vigente;

Por imperativo legal, foi lavrado o presente termo de rescisão em 03 (três) vias, o qual vai assinado pela parte distratante.

Chã de Alegria/PE, 08 de agosto de 2025.

MARCOS GOMES DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:C939ECC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE, inscrito no CNPJ nº 11.049.806/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, notifica a empresa LBL Comércio de Produtos Elétricos, Eletrônicos e Maquinários LTDA – EPP, CNPJ nº 45.314.684/0001-34, acerca do descumprimento da garantia contratual referente às luminárias de LED fornecidas em decorrência do Pregão nº 002/2023, comunicando que, apesar de reiteradas solicitações e do reconhecimento formal do fabricante quanto aos defeitos apresentados, até a presente data não houve a substituição das unidades DE luminárias defeituosas, motivo pelo qual a empresa fica notificada a cumprir a obrigação no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para resguardar o interesse público e o erário municipal.

Publicado por:
Lafaelle Natany Oliveira Silva e Silva
Código Identificador:B5922284

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 51/2025

EMENTA: Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Correntes/PE.

O Prefeito do Município de Correntes, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, previstos no Art. 58, inciso IV.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Correntes/PE, no dia 28 de agosto de 2025.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e de interesse da coletividade, que deverão funcionar normalmente, a exemplo da saúde, limpeza urbana e segurança.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Correntes, 18 de agosto de 2025.

Correntes/PE, 18/08/2025

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:6708FA7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a publicação das entidades aptas a participar do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

A Comissão Eleitoral, constituída nos termos da legislação vigente e conforme o Edital de Convocação para o processo eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a relação das entidades da sociedade civil consideradas aptas a participar do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA, conforme análise documental e critérios estabelecidos no edital.
Art. 2º As entidades aptas são as seguintes:

N°	Nome da Entidade	CNPJ	Representante legal
01	Associação das Mulheres Agricultoras de Gurjaú	--------	Joana D'arc Alexsandra
02	Associação Beneficente Poeta Bernardino Valença Borba	12.887.873/0001-47	Weverton Josias da Silva
03	Pastoral da Criança	10.193.944/0020-49	Marta Maria da Rocha
04	Associação de Produtores e Empreendedores Rurais	03.664.784/0001-40	João Victor Pereira Cavalcanti

Art. 3º Convocamos as entidades aptas para assembleia de eleição que ocorrerá em 04/09/2025 às 11:00 no salão da prefeitura de Cortês.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 18 de agosto de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:E5F10F04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU– PE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 30 DE JULHO DE 2025 HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO SME Nº 002/2025

Objeto Nat: Compra. Objeto Descr.: Adesão à ata de registro de preço para eventual e futura AQUISIÇÃO DE CARRO ZERO KM, direcionado ao CAPS de Cumaru/PE, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório realizado pelo Consocio Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE. Empresa Contratada: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.105/0001-79, no valor total de **ONDE SE LÊ**: R$ 104.612,00 (cento e quatro mil, seiscentos e doze reais)**; LEIA-SE R$ 100.601,31 (cem mil, seiscentos e um e trinta e um centavos),** referente a aquisição de 01 (um) veículo zero KM, FIAT Argo**,** a quem caberá o fornecimento ao Município de Cumaru/PE. Homologo, no dia 29 de julho de 2025 o referido processo e, assim, o faço, operando com lastro na lei 14.133/21 e demais disposições correlatas à espécie aplicada.

Cumaru/PE, 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:D9B4284E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 038/2025 – Pregão Eletrônico n° 004/2025. Objeto:A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de material de expediente, destinado a Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 015/2025; Empresa Contratada: **A M DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.614.094/0001-55**. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de material de expediente, destinado a Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde. Valor Total da ata: **R$ 4.993,39.** Data de vigência: 25/06/2025 a 25/06/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:05994F8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 013/2025. Processo Nº: 008/2025. FME. Concorrência Eletrônica Nº 001/2025. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA–PE – FNDE – ESCOLA 13 SALAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 959945/2024/FNDE/CAIXA REFERENTE AO NÚMERO DO PROGRAMA: 2629820240012 E NÚMERO IDENTIFICADOR DA

PROPOSTA: 003950/2024. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Educação, conforme descrição a seguir: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.80 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Programa de Trabalho: 12.361.1203.1.1201 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: Cavalcanti, Andrade e Alcântara Construtora Ltda. Valor R$9.597.226,10. Vigência: de 08/08/2025 a 08/08/2027. Custódia, 08/08/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretário de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:74C06769

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 008/2025. FME. Concorrência Eletrônica Nº 001/2025. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA–PE – FNDE – ESCOLA 13 SALAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 959945/2024/FNDE/CAIXA REFERENTE AO NÚMERO DO PROGRAMA: 2629820240012 E NÚMERO IDENTIFICADOR DA PROPOSTA: 003950/2024. Item 1: Cavalcanti, Andrade e Alcantara Construtora Ltda. CNPJ: 42.876.135/0001-65, pelo valor de R$ 9.597.226,10. Custódia, 08/08/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretário de Educação.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:83CF6F0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 CONTRATO Nº 387/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 387/2024– Pregão Eletrônico nº 028/2024 - Processo licitatório n° 087/2024 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILÔMETRO (OKM), ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. Contratante: **MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. Contratada:**MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.093.776/0019-10. Motivo: **ALTERAÇÃO DO CNPJ DA EMPRESA SIGNATÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024, EM FACE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, CONTRATO Nº 387/2024, CUJA EMPRESA POSSUÍA O CNPJ Nº 03.093.776/0001-91, PASSANDO A SER DENOMINADO Nº 03.093.776/0019-10**. Justificativa: Art. 136, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Escada/PE, 14 de agosto de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:0AAAC48B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2025.

DECISÃO
A Prefeita do Município de Escada, no uso de suas atribuições legais, e em virtude de tudo que dos autos consta, relata, para em seguida decidir:
O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado em virtude da apresentação de atestado médico falso pelo servidor **RODRIGO DE LEMOS VERÇOSA**.
O parecer jurídico opinou, considerando as provas constantes no processo, pela exoneração do servidor, que está em estágio probatório neste Município, tendo em vista a comprovação da apresentação dolosa de atestado médico falso, o que demonstra a ausência de idoneidade moral para o serviço público, sujeitando-se a penalidade de exoneração, de acordo com o art. 43, § 1°, da Lei nº 6.123/68.
Ante o exposto, considerando ainda o parecer jurídico, bem como o relatório conclusivo da Comissão Processante, que passam a fazer parte integrante da presente fundamentação, **DECIDO PELA EXONERAÇÃO DO SERVIDOR INDICIADO**, em virtude da comprovação da apresentação dolosa de atestado médico falso, aderindo como fundamentação todos os termos expostos no Parecer Jurídico, sendo concedido ao servidor prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de eventual recurso.
Escada, 15 de agosto de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:E0AA449E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 0450/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Constitui a Comissão Especial responsável pela condução do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar do Município de Feira Nova dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDOa Lei Complementar Municipal nº 15, de 16 de dezembro de 2021, que institui o Institui o Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito no Município de Feira Nova, autorizando a adesão a plano de benefícios de previdência complementar e outras adequações, nos termos da Emenda Constitucional nº 103/2019, e dá outras providências.
CONSIDERANDOa necessidade de assegurar adequada governança, planejamento técnico-atuarial e conformidade jurídica aos procedimentos indispensáveis à implantação do RPC, em observância aos arts. 40 da Constituição Federal e 1º, 3º e 6º da Lei Complementar nº 108/2001;
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a**Comissão Especial de Implantação do Regime de Previdência Complementar do Município de Feira Nova**, composta pelos seguintes membros:
I – José Valter Manoel da Cruz, matrícula nº 1713,**Secretaria Municipal de Finanças** – Presidente;

II – Elizama Maria Gonzaga Vieira, matrícula nº 11,**Controladoria Interna do Município** – Membro;
III – Júlio César Pessoa, matrícula nº 781,**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**– Membro;
IV – Ana Paula de Souza, matrícula nº 446,**Instituto de Previdência de Feira Nova – FEIRAPREV (RPPS)**– Membro;
V – Raphael Taurino dos Passos, matrícula nº 128411, **Procuradoria do Município** – Membro.
Parágrafo único. O Presidente da Comissão poderá convidar, quando necessário, servidores ou especialistas de outras áreas técnicas para colaborar nos trabalhos, sem direito a voto.
Art. 2º Compete à Comissão Especial:
I – planejar, coordenar e executar todos os atos administrativos, jurídicos, atuariais e financeiros necessários à implantação do RPC, inclusive a elaboração de estudos de viabilidade, análise comparativa de modelos de gestão e proposição da forma de contratação da entidade de previdência complementar;
II – acompanhar o processo de seleção e contratação da entidade fechada de previdência complementar, elaborando termos de referência, minutas de convênio de adesão ou estatuto, bem como subsidiar a chefia do Poder Executivo nas decisões pertinentes;
III – monitorar e assegurar a observância dos prazos e exigências estabelecidos pela Secretaria de Previdência, pela Previc e pelos órgãos de controle, até a efetiva disponibilização do RPC aos servidores municipais.
Art. 3ºA Comissão terá prazo de**90 (noventa) dias**, contados da publicação desta Portaria, para concluir seus trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 13 de agosto de 2025.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:CD8227F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE FERREIROS-PE.

AVISO DE LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA

Processo Licitatório Nº 080/2025 – Concorrência Nº 006/2025. Obras. Tipo menor preço GLOBAL. A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Requalificação Urbana – Execução de Passeios (Acessibilidade) e Ciclofaixa na Avenida Principal na Sede deste Município de Ferreiros (segunda etapa), conforme especificações e condições indicadas no Projeto básico e anexos do Edital. Valor estimado da contratação é o valor de **R$ 622.586,74** (Seiscentos e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos). Recebimento das propostas inicia-se às 12h00min (horário de Brasília) do dia 19/08/2025. Abertura e julgamento das propostas dia **02/09/2025**, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia **02/09/2025** às **08:00h (horário de Brasília)**, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras), no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, 30 B, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com

Ferreiros-PE, 18 de agosto de 2025 –

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:52B361F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS-PE

AVISO DE ERRATA

ERRATA DE LICITAÇÃO

No Aviso de Licitação circulado na edição do dia 18 de agosto de 2025, que trata da Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de higiene e jogos educativos para atender as necessidades das crianças atendidas pela Creche Municipal, através do Fundo Municipal de Educação de Ferreiros-PE, conforme descrito no Termo de Referência anexo I, deste Edital. **Cujo Codigo Identificador: 5D7BFC1E**

Onde se lê: Processo Licitatório Nº 078/2025 – Pregão Eletrônico Nº 019/2025.

Leia-se: Processo Licitatório Nº 079/2025 – Pregão Eletrônico Nº 019/2025.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:E3C56041

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIAPL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **DISPENSA Nº 016/2025.**
Processo: **052/2025.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Reposição de Peças de Ares-Condicionados do Fundo Municipal da Prefeitura de Ferreiros/PE, Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
CONTRATO Nº 134/2025.
CONTRATADO: **51.979.106 JOSE FERNANDO CAVALCANTE JUNIOR inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 51.979.106/0001-10.**
VALOR DO CONTRATO: O valor de **R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).**
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20.30 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.3005.2009.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Ferreiros-PE, 11 de JUNHO de 2025.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:2C359E4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **DISPENSA Nº 005/2025.**
Processo: **016/2025.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) gás de cozinha, acondicionando em cilindros de P- 13 botijão de 13 Kg e fornecimento de água mineral (galão de 20 litros), de forma parcelada, por um período de 12 meses, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
CONTRATO Nº 024/2025.
CONTRATADO: 51.424.082 DARILSON JOSE DE SOUZA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 51.424.082/0001-32.
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.750,00 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).
CONTRATO Nº 025/2025.
CONTRATADO: ALEXANDRE JOSE LOURENÇO DOS SANTOS inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.991.584/0001-84.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.920,00 (Dez mil, novecentos e vinte reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.3002.2029.0000 - GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
10.301.3002.2114.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
339030 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.302.3002.2070.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES – MAC/FAEC
339030 - MATERIAL DE CONSUMO.
Ferreiros-PE, 05 de junho de 2025.

ALEXA ARAUJO SOUSA DA SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:F4DC42B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.330, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

LEI Nº 1.330, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA - DENOMINA DE "COZINHA COMUNITÁRIA JOSEFA DOMINGA DOS SANTOS" A COZINHA COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE FÁTIMA.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada"Cozinha Comunitária Josefa Dominga dos Santos"a Cozinha Comunitária, logradouro público, localizada no distrito de Fátima, neste Município.
Art. 2º As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
Código Identificador:99F95D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.331, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

LEI Nº 1.331, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA - DENOMINA DE "CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS ‘MANOEL DE SOUSA SANTANA FILHO’ (NEZINHO)”, A UNIDADE DE SAÚDE LOCALIZADA NA RUA PEDRO SANTOS ESTIMA.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada "CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS MANOEL DE SOUSA SANTANA FILHO (NEZINHO)" a unidade de saúde localizada na Rua Pedro Santos Estima, no município de Flores-PE.
Art. 2º As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
Código Identificador:4D29CEB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 218/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o Requerimento protocolado pelo servidor, na data de 30 de maio do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) anos de **Licença Sem Vencimentos** a servidora **ANDYARA MARJORIE GOMES**, matrícula nº 996182, ocupante do cargo de AGENTE ADMINITRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de ação social, no período de 01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2027.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto do corrente ano.

Publique-se. Cumpra-se
Flores – PE, em 18 de agosto de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:B01743D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 013/2025 - FMS. Processo Licitatório nº. 004/2025. Pregão Eletrônico nº. 004/2025. Objeto: Aquisição de VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO (02 AMBULÂNCIAS TIPO A), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Gameleira/PE. Contratada: REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 09.941.977/0001-88. Valor Global: R$ 270.980,00 (Duzentos e setenta mil, novecentos e oitenta reais). Vigência: 18/08/2025 a 18/08/2026.

Gameleira/PE, 18 de agosto de 2025.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:EAC4655F

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
ERRATA

Na matéria publicada referente ao ***AVISO DE LICITAÇÃO do Processo Licitatório nº. 016/2025; Pregão Eletrônico nº. 005/2025 - SRP****; ONDE SE LÊ:* *Início da sessão de disputa de preços:* ***26/08/2025 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília);*** *LEIA-SE:* *Início da sessão de disputa de preços:* ***26/08/2025 às 10h00min horas (horário oficial de Brasília).***

Gameleira/PE, 18/08/2025.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:08A7CBC0

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 015/2025; Pregão Eletrônico nº. 004/2025 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº. 004/2025 - SRP, para o Registro de Preços para eventual aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, destinados as Secretarias Municipais da Gameleira. E Adjudicação do objeto à: MUNDIAL ASSISTENCIA TECNICA LTDA(31508072000178) para os itens 1, 2, 3, 5 e 6 no valor total de R$ 296.900,00 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos reais) e VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA(49287699000101) para o lote 4 no valor total de R$ 26.018,50 (vinte e seis mil e dezoito reais e cinquenta centavos).

Gameleira/PE, 18 de agosto de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:CEAF175B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1787/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de abono permanência, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) **JOSÉ CARLOS BARBOSA DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** portador(a) do CPF nº. **656.035.674-49,** matrícula nº. **1.280**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o que dispõe os Termos do ***Art. 40, §19° da Constituição Federal de 1988 e dos Arts. 35, 36 e 65, caput,*** **da Lei ordinária Municipal nº 3.891/2013, e a EC 47/2005,** ***Art. 3º,*** conforme **Parecer da Procuradoria Geral do Município,** com vigência retroativa a **12 de maio de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **12 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de agosto de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B37FF87F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1788/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de abono permanência, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) **MARCOS ANTONIO DE BRITO SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ARRECADADOR,** portador(a) do CPF nº. **412.558.014-68,** matrícula nº. **1.475**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, de acordo com o que dispõe os Termos do ***Art. 40, §19° da Constituição Federal de 1988 e dos Arts. 35, 36 e 65, caput,*** **da Lei ordinária Municipal nº 3.891/2013, e a EC 47/2005,** ***Art. 3º,*** conforme **Parecer da Procuradoria Geral do Município,** com vigência retroativa a **09 de maio de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **09 de maio de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de agosto de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5B805C91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1789/2025-GP

"Dispõe sobre o(a) servidor(a) reassumir função da prorrogação de licença sem vencimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o NND nº. 2025.15065.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR A REASSUMIR suas funções, com exercício a partir de **01 de agosto de 2025**, o(a) servidor(a) **KARLA VERÔNICA CAVALCANTI DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **026.415.494-09**, matrícula nº. **5.358**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, afastamento concedido da prorrogação de licença para trato de interesse particular por meio da **PORTARIA Nº 679/2025-GP** de **26 de março de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F67DEBAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1790/2025-GP

"Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o NND nº. 2025.16222.

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) **RAPHAEL ALBERTI NOBREGA DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF nº. **108.722.397-05**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM HISTÓRIA - II**, matrícula nº. **26.039**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a **10 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DC962C2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1791/2025-GP

"Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação de Garanhuns - CMEG e dá outras providências".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR, para compor o**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS - CMEG**, para o Biênio **2025/2027**, os nomes abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Michelle Diana Silva de Souza Espinhara.
Suplente: Juliane Maranhão Silva.

REPRESENTANTES DA GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO AGRESTE MERIDIONAL – GRE/AM:

Titular: José Pereira de Barros.
Suplente: Maria Perpétua Teles Monteiro.

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICO SUPERIOR:

Titular: Marijane Alves Andrade Pimentel
Suplente: Patrícia Maria Tenório de Souza

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA REDE PÚBLICA DE GARANHUNS:

Titular: Renata Juliana Marques Cavalcanti.
Suplente: Atanael Ferro Cabral.

REPRESENTANTES DA EQUIPE GESTORA DAS ESCOLAS REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GARANHUNS:

Titular: Maria José Ferreira Silva.
Suplente: Sheylla Cordeiro Azevedo Feitosa.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE GARANHUNS:

Titular: Ana Paula Oliveira Soares
Suplente:Márcia Paes Benjoíno.

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PRIVADAS DE GARANHUNS:

Titular: Ana Karla Oliveira de Carvalho.
Suplente: Claudenor Ferreira de Lima.

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS – ONG's:

Titular: Leonardo José do Amaral Régis.
Suplente: Erinaldo Lopes da Silva Junior.

REPRESENTANTES DOS PAIS VINCULADOS AO CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Maria Silene de Lima.
Suplente: Maria Michele da Silva Leite.

REPRESENTANTES DA UNIÃO DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE GARANHUNS - UESG:

Titular: Bruno Gabriel da Silva Alves,
Suplente: José Rodrigo da Silva.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS COM SEDE NA ÁREA URBANA:

Titular: Maria Madalena Alves Caetano.
Suplente: Magno Raí Rodrigues.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS COM SEDE NA ÁREA RURAL:

Titular: Quitéria da Silva Lopes.
Suplente: Juliene Silva Lopes dos Santos.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **PORTARIANº 1021/2024 – GP** de **12 agosto de 2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:8C95FD00

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 046/2025 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) MARIA LAURA GOMES MONTEIRO".

A PRESIDENTE DO IPSG E O DIRETOR INTERINO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o Benefício de Pensão por Morte, à senhora **MARIA LAURA GOMES MONTEIRO (Pensão Temporária),** filha menor, inscrita no CPF sob o nº 710.979.824-08, dependente da ex-servidora ativa do Município de Garanhuns **MARIA MADALENA GOMES SOARES,** Matrícula n° 3175, efetivo, no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível ACS, Lotada na Secretaria de lotada na Secretaria de Saúde desta municipalidade, portadora do RG n° 4.380.621 SDS/PE, CPF nº 694.779.494-34, falecida em **19 de abril de 2025**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso II e § 8º **(sem paridade)**, da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso II, 56, inciso II, (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) e Artigo 47, inciso II da Lei Municipal nº 3891/2013.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **05 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 18 de agosto de 2025.

JORDANA BARROS DE ABREU	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 – GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Asafe Lima
Código Identificador:6F55C37D

SECRETARIA DA MULHER
CRIAÇÃO DO CONSELHO DA MULHER

CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE GARANHUNS
Lei Municipal nº 5.343/2025
RESULTADO DAS ELEIÇÕES – BIÊNIO 2025/2027

As eleições do Conselho Municipal da Mulher de Garanhuns foram realizadas no dia 15 de agosto de 2025, às 09h00, na Casa dos Conselhos, situada à Rua Ernesto Dourado, nº 890, Bairro Heliópolis – Garanhuns/PE.

Instituições Eleitas – Titulares

NOME DA INSTITUIÇÃO	VOTOS
1. Associação Mulheres Guerreiras Quilombolas do Castainho	6
2. Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional – ADVAMPE	5
3. Associação Remanescentes do Quilombo Sítio Estivas	4
4. Abrigo São Vicente	4
5. Comissão das Mulheres em Apoio às Famílias de Garanhuns – COMAF	3
6. Ordem dos Advogados do Brasil – Subseccional Garanhuns – OAB	2

Instituições Suplentes

NOME DA INSTITUIÇÃO	VOTOS
1. Associação Mulheres Unidas de Garanhuns – AMUG	2
2. Batuque Dellas	2
3. Lions Clube de Garanhuns	1
4. Associação Liberdade	1

Observação: Nos casos em que duas ou mais instituições obtiveram o mesmo número de votos, o critério de desempate adotado foi o **tempo de atuação da instituição**, sendo considerada eleita a entidade com maior tempo de prestação de serviços à comunidade.

Comissão Organizadora:

ELISABETH BARROS DE SANTANA
(Representante do Governo – Secretária da Mulher de Garanhuns)

GLEYDIANE MUNIZ DE VASCONCELOS
(Representante do Governo – Secretaria da Mulher de Garanhuns)

TERESA CRISTINA DE MORAES VERÍSSIMO
(Representante da Sociedade Civil – Lions Clube de Garanhuns)

WANDERLÚCIA FAUSTINO MIRANDA
(Representante da Sociedade Civil – Mulheres Quilombolas de Garanhuns)

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C270B0CA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (REPOSIÇÃÇO DE ITENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREDIAL),** destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA, Casa dos Conselhos, Programa Criança Feliz e Programa CAD Único sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 18/08/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 21/08/2025.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B78C4153

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS ESPECIALIZADOS EM SERIGRAFIA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO,** destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA, Casa dos Conselhos, Programa Criança Feliz e Programa CAD Único sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 18/08/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 21/08/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:86B4C8B0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE CANECA EM PORCELANA,** destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 18/08/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 21/08/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A9A0F16F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (REPOSIÇÃO DE ITENS DEFEITUOSOS NA INFRAESTRUTURA PREDIAL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA),** destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA, Casa dos Conselhos, Programa Criança Feliz e Programa CAD Único sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 18/08/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 21/08/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D1C01196

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE PRODUTOS,** destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos, sob a gestão

da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 18/08/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 21/08/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:346C3703

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ERRATA - PE N° 005/2025 - FMAS

Na Publicação datada de 24 de julho de 2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na página 50 – CÓDIGO IDENTIFICADOR 06F14C38, do Termo de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2025 - FMAS.
ONDE SE LÊ: LOTE: 03, 04, 12, 35, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 63, 65, 77, 78, 80, 102, 108, 110, 119, 127, 138 e 139, MACHADO ARMARINHOS LTDA, CNPJ: 24.174.062/0001-88, pelo valor global de R$ 20.919,20 (vinte mil, novecentos e dezenove reais, e vinte centavos).
LEIA-SE: LOTE: 03, 04, 12, 35, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 63, 65, 77, 78, 80, 102, 108, 110, 119, 127, 138 e 139, MACHADO ARMARINHOS LTDA, CNPJ: 24.174.062/0001-88, pelo valor global de R$ 23.319,20 (vinte e três mil, trezentos e dezenove reais, e vinte centavos).
ONDE SE LÊ: LOTES: 07, 79, 81, 135, e 137, **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 02.889.655/0001-98,** pelo valor global de R$ 1.949,60 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais, e sessenta centavos).
LEIA-SE: ONDE SE LÊ: LOTES: 07, 79, 81, 135, e 137, **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 02.889.655/0001-98,** pelo valor global de R$ 1.946,60 (um mil, novecentos e quarenta e seis reais, e sessenta centavos).

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:64F0231D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL GRÁFICO**, destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA, Casa dos Conselhos, Programa Criança Feliz e Programa CAD Único sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requisição de demanda em anexo.**AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 18/08/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 21/08/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BFBC3740

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 013/2025 – SECP/FMS

À
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40, com sede na Rodovia BR 101 SUL, KM 80,s/n, GP, A, B, C, D, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, E-mail: licitacao@cirurgicamontebello.com.br / pregaoeletronico@cirurgicamontebello.com.br / Fone: (81) 3035-9094/9050.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

CONTRATO Nº 013/2025 – SECP/FMS

Sr. Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 013/2025 – SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica–CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40, referente à Ordem de Fornecimento nº 019/2025, datada de 29 de julho de 2025.

Saliente-se que referida ordem de fornecimento foi enviada à empresa em tela no dia 31 de julho de 2025, através do endereço eletrônico: ger.licitacao@cirurgicamontebello.com.br

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.4.5 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal das respectivas Ordens de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento nº 019/2025, findou-se no dia 14 do corrente mês (14/08/2025).

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos na ordem de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 013/2025 - SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 15 de agosto de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:4ED078A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 016/2025-SECP/FMS

À
DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR 101 Norte, s/n, Km 56,6, Galpão 01 Galpão 02, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53.409-260, E-mail: contrato@drogafonte.com.br, pedidos@drogafonte.com.br, pregaoeletronico@drogafonte.com.br, www.drogafonte.com.br, Fone/Fax: (81) 2102-1819/1815/1836/1830.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2025

CONTRATO Nº 016/2025-SECP/FMS

Sra. Erika Millane Braz Monteiro – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 016/2025-SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a Empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, referente à Ordem de Fornecimento nº 011/2025, datada de 29 de julho de 2025.
Saliente-se que referida ordem de fornecimento foi enviada à empresa em tela dia 31 de julho de 2025, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, arthur.holanda@drogafonte.com.br, pedidos@drogafonte.com.br

Conforme consta na Cláusula Terceira, 3.4.5, do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal das respectivas Ordens de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento nº 011/2025**,** findou-se no dia 14 de agosto de 2025.
Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos na **ordem de fornecimento em tela,** referente ao **Contrato nº 016/2025-SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega do item supracitado** no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14133/2021 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 15 de agosto de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:1A1FF770

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 019/2025 – SECP/FMS

À
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.400.006/0002-50, com sede na Av. Hudson de Morais Magalhães, nº 446, GL D, Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes/PE, E-mail: licitacao1@fabmed.com.br / Fone: (75) 4009-7171.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

CONTRATO Nº 019/2025 – SECP/FMS

Sr. Cledson Nunes Ribeiro – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 019/2025 – SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica–CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.400.006/0002-50, referente à Ordem de Fornecimento nº 002/2025, datada de 29 de julho de 2025.

Saliente-se que referida ordem de fornecimento foi enviada à empresa em tela no dia 31 de julho de 2025, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, licitacao1@fabmed.com.br

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.4.5 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal das respectivas Ordens de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento nº 002/2025, findou-se no dia 14 do corrente mês (14/08/2025).

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas ordens de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 019/2025 - SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 15 de agosto de 2025

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:0819724F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 020/2025-SECP/FMS

À
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, estabelecida na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Imigrante, Vera Cruz, Rio Grande do Sul, CEP 96.880-000, E-mail: empenho@medlive.com.br / licitacaomedlive@medlive.com.br / cneumann@medlive.com.br, Fone: (51) 3718-7633 / 7663 / 7655.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2025

CONTRATO Nº 020/2025-SECP/FMS

Sr. Lucas Henn Nagel– Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 020/2025-SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, referente à Ordem de Fornecimento nº 001/2025, datada de 11 de junho de 2025.

Saliente-se que referidas ordens de fornecimento foram enviadas à empresa em tela no dia 11 de junho de 2025, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, empenho@medlive.com.br / licitacaomedlive@medlive.com.br / cneumann@medlive.com.br.

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.4.5, do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento nº 001/2025, findou-se no dia 26 de junho de 2025.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos na ordem de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 020/2025 - SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 15 de agosto de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:C3EB7102

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 021/2025 – SECP/FMS

À
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.753.111/0001-53, com sede na Rua Sibipiruna, nº 205, Módulo 11, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, E-mail: licitacao@nordpharma.com.br / Fone: (81) 4141-2416.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

CONTRATO Nº 021/2025 – SECP/FMS

Sr. Marcelo Philipe Souza de Albuquerque Bastos – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 021/2025 – SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica–CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.753.111/0001-53, referente à Ordem de Fornecimento nº 003/2025, datada de 29 de julho de 2025.

Saliente-se que referida ordem de fornecimento foi enviada à empresa em tela no dia 31 de julho de 2025, através dos endereços eletrônicos constantes no instrumento contratual, a saber, licitacao@nordpharma.com.br

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.4.5 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal das respectivas Ordens de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento nº 003/2025, findou-se no dia 14 do corrente mês (14/08/2025).

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos na ordem de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 021/2025 - SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 15 de agosto de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:058B921A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 024/2025 – SECP/FMS

À
PANORANA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.722.296/0001-17, com sede na Av. Presidente Costa e Silva, nº 2382, Bairro Mondubim, Fortaleza/CE, E-mail: licitacao@panoramamed.com.br, Fone: (85) 3256-8005.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
CONTRATO Nº 024/2025 – SECP/FMS

Sr. José Sales Silveira D'Almeida – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 024/2025 – SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica–CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **PANORANA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.722.296/0001-17, referente à Ordem de Fornecimento nº 008/2025, datada de 29 de julho de 2025.

Saliente-se que referida ordem de fornecimento foi enviada à empresa em tela no dia 31 de julho de 2025, através dos endereços eletrônicos constantes no instrumento contratual, a saber, licitacao@panoramamed.com.br/ comercial4@panoramamed.com.br

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.4.5 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal das respectivas Ordens de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento nº 008/2025, findou-se no dia 14 do corrente mês (14/08/2025).

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas ordens de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 024/2025 - SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 15 de agosto de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:3EF196E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 025/2025 – SECP/FMS

À
PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº. 03.817.043/0001-52, sediada à Rua João
Domingos Sobrinho, nº91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, E-mail: doc.pharmaplus@hotmail.com

Processo Licitatório nº 046/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2023

CONTRATO Nº 025/2025 – SECP/FMS

Sr. Joseph Domingos da Silva – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 025/2025 – SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem, pelo presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, referente às Ordens de Fornecimento nº 005/2025, datadas de 29 de julho de 2025, respectivamente.

Saliente-se que referida ordem de fornecimento foi enviada à empresa em tela no dia 31 de julho de 2025, através do endereço eletrônico
constante no instrumento contratual, a saber, pharmaplusdistribuidora@hotmail.com

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.4.5 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento acima**,** findou-se no dia 14 de agosto de 2025.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas ordens de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 025/2025 – SECP/FMS, ***ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta***, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 15 de agosto de 2025

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:EC0D6D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 027/2025 – SECP/FMS

À
SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.894.963/0001-74, com sede na Rua Avelino Freitas, nº 498, Centro, São Raimundo Nonato/PI, E-mail: saomarcoslicita@hotmail.com / saomarcoscomercial@hotmail.com, Fone: (89) 3582-1845.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

CONTRATO Nº 027/2025 – SECP/FMS

Sr. Calixto da Silveira Dias – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 027/2025 – SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as

necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica–CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.894.963/0001-74, referente às Ordens de Fornecimento nº 006/2025, nº 007/2025, nº 008/2025 e nº 009/2025, datadas de 30 de julho de 2025.

Saliente-se que referidas ordens de fornecimento foram enviadas à empresa em tela no dia 31 de julho de 2025, através dos endereços eletrônicos constantes no instrumento contratual, a saber, saomarcoslicita@hotmail.com/ saomarcoscomercial@hotmail.com

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.4.5 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal das respectivas Ordens de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega das Ordens de Fornecimento nº 006/2025, nº 007/2025, nº 008/2025 e nº 009/2025, findou-se no dia 14 do corrente mês (14/08/2025).

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas ordens de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 027/2025 - SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 15 de agosto de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:3DA59FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 029/2025 – SECP/FMS

À
TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.862.531/0001-26, com sede na Rua José Bonifácio, nº 531, Centro, Barão de Cotegipe/RS, E-mail: faturamento@topnorters.com.br / licitacao@topnorters.com.br / acacio@topnorters.com.br Fone: (54) 3523-2028 / 99609-4015.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

CONTRATO Nº 029/2025 – SECP/FMS

Sr. Acacio Everton Lisoski – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 029/2025 – SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica–CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.862.531/0001-26, referente às Ordens de Fornecimento nº 003/2025 e nº 004/2025, datadas de 30 de julho de 2025.

Saliente-se que referidas ordens de fornecimento foram enviadas à empresa em tela no dia 31 de julho de 2025, através do endereço eletrônico: topnorte1@gmail.com

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.4.5 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal das respectivas Ordens de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega das Ordens de Fornecimento nº 003/2025 e nº 004/2025, findou-se no dia 14 do corrente mês (14/08/2025).

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas ordens de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 029/2025 - SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 15 de agosto de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:1F2FD53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº032/2025 – SECP/FMS

À
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40, com sede na Rodovia BR 101 SUL, KM 80, s/n, GP, A, B, C, D, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, E-mail: licitacao@cirurgicamontebello.com.br / pregaoeletronico@cirurgicamontebello.com.br / Fone: (81) 3035-9094/9050.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

CONTRATO Nº 032/2025 – SECP/FMS

Sr. Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 032/2025 – SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica–CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40, referente à Ordem de Fornecimento nº 004/2025, datada de 30 de julho de 2025.

Saliente-se que referida ordem de fornecimento foi enviada à empresa em tela no dia 31 de julho de 2025, através do endereço eletrônico: ger.licitacao@cirurgicamontebello.com.br

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.4.5 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal das respectivas Ordens de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento nº 004/2025, findou-se no dia 14 do corrente mês (14/08/2025).

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos na ordem de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 032/2025 - SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 15 de agosto de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:0531A2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 037/2025 – SECP/FMS

À
SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.894.963/0001-74, com sede na Rua Avelino Freitas, nº 498, Centro, São Raimundo Nonato/PI, E-mail: saomarcoslicita@hotmail.com / saomarcoscomercial@hotmail.com, Fone: (89) 3582-1845.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

CONTRATO Nº 037/2025 – SECP/FMS

Sr. Calixto da Silveira Dias – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 037/2025 – SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica–CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.894.963/0001-74, referente às Ordens de Fornecimento nº 010/2025 e 011/2025, datadas de 30 de julho de 2025.

Saliente-se que referidas ordens de fornecimento foram enviadas à empresa em tela no dia 31 de julho de 2025, através dos endereços eletrônicos constantes no instrumento contratual, a saber, saomarcoslicita@hotmail.com/ saomarcoscomercial@hotmail.com

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.4.5 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal das respectivas Ordens de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega das Ordens de Fornecimento nº 010/2025, findou-se no dia 14 do corrente mês (14/08/2025).

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas ordens de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 037/2025 - SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 15 de agosto de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:534A2002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, vem por meio desta, vreconvocar empresas do ramo e interessadas em apresentar Cotação de Preço, com as devidas especificações, visando à futura realização de Processo Licitatório, com vistas à pretensa contratação de empresas(s) para aquisição de materiais para o programa Mais Saúde com Agente (Esfigmomanômetro, Oxímetro e Glicosímetro, bolsa, chapéu, colete) para os Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários
de Saúde, vinculadas aos departamentos de Vigilância em Saúde e Atenção Básica, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com, em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 18 de agosto de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.
Port. 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:663BC5E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
ERRATA CMDCA Nº 001/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Glória do Goitá- PE, representado por Gilson do Amaral Leão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90 e suas alterações) e pela Lei Municipal nº 1.427 de 17 de novembro de 2023.

RESOLVE PUBLICAR ERRATA
Na Resolução nº 011/2025, que "Dispõe sobre Prorrogação do Certificado de Autorização de Captação de Recursos das Organizações da Sociedade Civil: ACREDITAR, GIRAL E SERTA, publicada em 18/08/2025,

ONDE SE LÊ:
"... Projeto Empreender e Inovar para Fortalecer."
"... Projeto Germinar III – Por um Território Agroecológico e Inclusivo. "

LEIA-SE:
"... Projeto Empreender e Inovar para Transformar."
"... Projeto Germinar III – Hub de Inovação em Agroecologia. "

Ficam mantidas as demais disposições da referida Resolução.

Glória do Goitá, 18 de agosto de 2025.

GILSON DO AMARAL LEÃO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA-GG

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:CEF77AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
SRP Nº 010/2025

O Município de Glória do Goitá/PE, torna público que houve retificação, de modo que o prazo inicialmente estabelecido foi reaberto para o Pregão Eletrônico nº 020/2025, que tem como objeto de registro de preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para atender as necessidades dos Serviços de Saúde Bucal do Município de Glória do Goitá, conforme Edital e seus anexos. A nova data da sessão pública será dia 02/09/2025 às 10:00. Os interessados poderão acessar o novo edital completo no Sistema do BNC, onde as propostas também serão recebidas e processadas por meio eletrônico.
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para atender as necessidades dos Serviços de Saúde Bucal do Município de Glória do Goitá, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame**: R$ 400.291,46 (quatrocentos mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos)**. Critério de julgamento: Menor preço por item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 19/08/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 02/09/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10:00 horas do dia 02/09/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: https://gloriadogoita.pe.gov.br/, bem como no endereço: Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá/PE.
Glória do Goitá, 18 de agosto de 2025.

WILMA DO NASCIMENTO COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Wilma do Nascimento Costa
Código Identificador:B33A9742

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico referencial emitido e acostado nos autos do processo, referente a Dispensa n° 038/2025
Objeto: Prestação de serviço de disponibilização de link dedicado via fibra óptica e link de dados móveis, incluindo instalação e suporte técnico para a sede Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos

Empresa: **E J MACHADO DE SOUSA & CIA LTDA – CNPJ: 07.901.138/0001-00**
Do Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando toda acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 18 de agosto de 2025

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Matrícula: 1000
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:B5AB1DC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250724DE00002. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 00002/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 00002/2025, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário novo. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9: Ghps Barreto–me, pelo valor de R$25.094,00.
Goiana, 13/08/2025.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:EB6633B6

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00003/2025. Processo Nº: 250724DE00002. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00002/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário novo. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12.364.0276.1116. 0000 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA AMESG – 4.4.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contratado: Ghps Barreto-me. Valor R$25.094,00. Vigência: de 14/08/2025 a 31/12/2025.

Goiana, 14/08/2025.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO.
Presidente. (*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:A958DF50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.592/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis nº 2.652/2024 e 2.719/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.537/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 718/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **LUIZ EDUARDO ARÔXA GOMES DE MELLO,** brasileiro, matrícula 5808, portador da Cédula de Identidade n.º 3.096.***SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 769.618.***-**o enquadramento para Guarda Municipal, Classe III, Nível 3.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de Agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0E56DCF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 244/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 244/2025 – PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PROMOVIDO PELO CONSANE. OBJETO: A **INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** conforme **Ofício nº 2085/2025/PMG/SECEDUC**, de 13 de agosto de 2025, incluindo-a no contrato em epígrafe, nos seguintes termos:

"***ATIVIDADE: 12.361.1201.2243.0000 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL***
DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 550.001 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1208.2412.0000 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO INFANTIL E PRIMEIRA INFÂNCIA
DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 550.001 – SALÁRIO EDUCAÇÃO".

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:11A10DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2021

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – DISPENSA Nº 012/2021. OBJETO: A **RETIFICAÇÃO** nos termos abaixo:

1.1.1. **ONDE SE LÊ:**

"2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PMG/SECEDUC Nº 13/2021"**.**

1.1.2. ***LEIA-SE:***

"***1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PMG/SECEDUC Nº 13/2021".***

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:DBF2DCB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2021

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – DISPENSA Nº 012/2021. OBJETO: A **RETIFICAÇÃO** nos termos abaixo:

1.1.1. **ONDE SE LÊ:**

"3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PMG/SECEDUC Nº 13/2021"**.**

1.1.2. ***LEIA-SE:***

"***2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PMG/SECEDUC Nº 13/2021".***

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:933311D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 697/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 617/2025 – Ouvidoria Geral**, que encaminhou termo de declarações contendo denúncias contra o servidor **Wellison Douglas de Lima**, ocupante de cargo comissionado na função de Supervisor de Laboratório;
CONSIDERANDO o **Relatório de Inspeção da APEVISA**, de 20 de maio de 2025, que constatou diversas não conformidades sanitárias e administrativas no Laboratório Municipal;
CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 602/2025 – Controladoria Geral** e do **Ofício nº 02262.000.235/2025-0006 – Ministério Público de Pernambuco**, que solicitam manifestação e adoção de providências quanto às irregularidades constatadas e narradas;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e supremacia do interesse público, bem como garantir ampla defesa e contraditório ao servidor acusado;
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968) e demais normas correlatas,
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** para apurar, no prazo legal, as condutas atribuídas ao servidor **Wellison Douglas de Lima**, Supervisor de Laboratório.
Art. 2º Designar a seguinte Comissão Processante, que atuará com independência e imparcialidade, conduzindo a instrução, defesa e relatório final: **ARTUR FIGUEIRA MENDES BATISTA DA SILVA**, presidente; **RAYANA MARIA CARVALHO E SILVA**, Secretária; **JOÃO BOSCO MEDEIROS DE LIMA**, membro; **ERIKA EMANUELLE DEBARROS**,membro.
Art. 3º Os membros da comissão terão o prazo de **60 (sessenta) dias**, prorrogável por mais **30 (trinta) dias**, para conclusão dos trabalhos.
Art.4º A Comissão deverá adotar todas as providências necessárias à completa elucidação dos fatos, assegurando ao processado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:6C0B2749

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 698/2025

Ementa: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (CMRF) do Município de Gravatá/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB , que dispõe sobre a instauração da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (CMRF) deste município;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão competente para fins de conduzir, dar andamento pareceres técnicos e sanear os procedimentos administrativos que tem como objeto à aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista a legislação acima citada, bem como adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise dos processos da REURB

RESOLVE:

Art. 1º Abrir processo administrativo REURB-S nº 01/2025 da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a qual adotará as medidas necessárias para realizar as etapas do processo administrativo, segundo os artigos 17 e 28 da Lei Federal 13.465/2017, para a regularização fundiária de interesse social.

Art. 2º Ficam designados os integrantes da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Gravatá/PE, a qual será composta pelos seguintes membros:

1- Renné César Gonçalves Santos, Secretário Executivo, representante da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, CPF: XXX.593.554-XX.

2- Fernanda Alves Ferreira, Gestora de Núcleo, representante da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, CPF: XXX.427.764-XX.

3- Adeilton Tavares De Lima, Assessor Jurídico, representante da Procuradoria Geral do Município, CPF: XXX.620.014-XX.

4- Eduarda Rodrigues Teixeira da Paz, Coordenadora, representante da Procuradoria Geral do Município, CPF: XXX.139.244-XX.

5- Diego Alves Ferreira, Coordenador, representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, CPF: XXX.042.024-XX.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 15 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:438C70A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 699/2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do gestor e do fiscal do contrato referente à contratação de empresa especializada na execução dos serviços de implantação e manutenção de sinalização e dispositivos de segurança do sistema viário do município de Gravatá.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS**, **Matrícula nº P1015665**, para exercer a função de **Gestor do Contrato** referente à Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de implantação e manutenção de sinalização e dispositivos de segurança do sistema viário do Município de Gravatá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Art. 2º Nomear os servidores **CARLOS ANDRÉ PAIVA**, Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, matrícula nº 4141 e **MARIA JANAINA SALES**, Diretora Jurídica do Departamento de Trânsito e Transportes, Matrícula nº 1014321, para exercerem a função de **Fiscais do Contrato**, com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e reportando qualquer irregularidade aos órgãos competentes.
Art. 3º O Gestor e o Fiscal do Contrato deverão atuar em conformidade com as normas estabelecidas na legislação aplicável, promovendo a adequada execução do contrato e adotando as providências necessárias para a fiel execução dos serviços.

Art. 4º As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais do Contrato se encontram pormenorizadas, respectivamente, no disposto do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados
Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal do Contrato serão exercidas sem qualquer remuneração adicional.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 15 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:6EAAFD0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 700/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **JOSÉ ANTONIO CANDIDO DE ARAUJO SILVA**, CPF XXX.487.404-XX, do cargo em comissão de DIRETOR, de símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Imprensa**,** com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 15 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:E636D78B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI Nº 3997/2025

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Mães, Pais e Amigos de Autistas de Gravatá – AMPAAG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através da aprovação da Câmara Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Mães, Pais e Amigos de Autistas de Gravatá - AMPAAG, uma instituição civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro em Gravatá/PE, na Rua Jardim Santana, nº 51, Prado, CEP 55.642-035, e registrada no CNPJ (MF) sob o n° 55.434.268/0001-23.

Art. 2º Determina que o Poder Executivo, através do setor competente, será responsável pelas providências necessárias para o efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 04 de agosto de 2025, 202º da Independência;
135º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:9024FA8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

- Processo Administrativo nº 026/2025-PMI.
- Credenciamento nº 003/2025-PMI.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Desc.: Credenciamento para aquisição parcelada de combustíveis *(Gasolina Comum e Diesel S-10)*, para manutenção da frota das diversas secretarias do município, para o Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Iati, conforme especificações constantes no termo de referência.

- O valor máximo admitido é de: R$ 5.563.000,00 (cinco milhões e quinhentos e sessenta e três mil reais).

- O Credenciamento público do Processo Administrativo acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local:Na sede da Prefeitura Municipal de Iati, sito à Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro – Iati- PE, no SETOR DE PROTOCOLO das 08:00h às 13:00h, ou através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com.
- Início do credenciamento: A partir do dia: **19/08/2025** a partir dás **08:00 (oito horas)**.
- Limite para o credenciamento: Às **13:00** (treze horas) do dia **19/08/2026.**
- Referência de tempo:***Horário de Brasília.***

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo está disponível para consulta e cópia, no mesmo endereço do credenciamento, no e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com, Sites: www.iati.pe.gov.br ou https://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/p_index_entidades/p_index_entidades.php?municipio=5&represent=1.

- INFORMAÇÕES: Na *Sala da Comissão de Contratação/Pregão* no endereço situada à Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP.: 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com.

Iati-PE, 18 de agosto de 2025.

MARLON GOMES DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:17CFB8CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 35/2025

DECRETO Nº 35, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre os critérios para investidura no cargo de diretor das unidades escolares municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no art. 14, § 1°, inciso I, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

DECRETA:

Art. 1º - Para a investidura no cargo de direção das unidades escolares municipais será obrigatória a participação de um processo seletivo.

§ 1º O processo seletivo também é obrigatório mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

§ 2º Os diretores adjuntos das insituições da rede municipal não participarão de regime seletivo e serão nomeados pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Todo processo seletivo será efetuado por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

I – a Secretária Municipal de Educação;
II – dois profissionais da área de ensino da Secretaria Municipal de Educação;
III – um Inspetor Escolar;
IV – um representante da Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º A Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Educação.
§ 2º Não poderão integrar a Comissão:
a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 3º - A inscrição e as Etapas do Processo Seletivo compreenderão:

I - A inscrição será realizada na sede da Secretaria de Educação, nesse município, nos seguintes termos.
a) A inscrição será gratuita.
b) No ato da inscrição, deve-se mencionar o nome de até três escolas como opção de posse.
c) Os documentos solicitados ao candidato deverão ser entregues em envelope aberto para conferência no ato da entrega e lacrados na presença do candidato.

II - O Processo Seletivo contará com 05 (cinco) etapas:
a) Análise curricular;
b) Prova de Títulos;
c) Apresentação do Plano Anual de Gestão;
d) Prova escrita;
e) Entrevista.

Parágrafo Único – Os critérios a serem avaliados e pontuados em cada etapa serão descritos no edital de seleção.

Art. 4º - A Comissão de avaliação determinada no artigo 2º do presente decreto, será responsável pelo edital de convocação, que deverá estabelecer todos os critérios avaliativos.
Art. 5º - Os diretores selecionados e os diretos adjuntos nomeados serão avaliados anualmente, a partir de critérios previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, os quais serão divulgados após a nomeação.
Parágrafo Único – Os critérios de avaliação poderão ser alterados no início de cada ano letivo.
Art. 6º - No caso de vacância do cargo, o mesmo será preenchido pelo melhor classificado no cadastro de reserva.
Art. 7º - Não havendo candidato para todas as escolas e, exauridas todas as possibilidades do preenchimento do cargo, a Secretaria Municipal de Educação deverá escolher um docente do quadro efetivo, que atenda as condições do edital de convocação, para assumir o cargo em aberto.
Art. 8º - Este decreto revoga o decreto nº 32 de 12 de setembro de 2023.
Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim/PE, 08 de agosto de 2025.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:8118898B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 970/2025

Lei nº 970/2025

Ementa: Altera a Lei Municipal 902/2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 902 de 20 de outubro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º O Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários será integrado:
I – Servidor Efetivo Municipal Indicado pelo Ente Federativo
II – Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora;
III – Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora.
§1º O integrante de que trata o inciso I será o presidente do comitê de Investimento.
§2º O integrante de que trata o inciso II será escolhido pelo próprio Conselho Administrativo de Previdência, em reunião com a maioria dos seus membros, preferencialmente entre os Conselheiros detentores de certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, e indicado ao Prefeito Municipal, que os designara, por ato próprio, juntamente com os demais componentes, indicados nos incisos I e III.
§3º Os integrantes do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários desempenharão mandato de um ano, permitida a recondução.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibimirim (PE), 12 de agosto de 2025.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:7FBC32BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 971/2025

Lei nº 971/2025

Ementa: Altera os artigos 2º, 3º, 5º e 6º da Lei Municipal 876/2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 876 de 09 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - A Junta Médica Oficial será dividida em duas equipes, cada equipe será composta por três profissionais médicos integrantes do quadro funcional do Município, designados para tal finalidade, por ato do Chefe do Executivo Municipal, que realização avaliação médico-pericial.

Art. 2º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 876 de 09 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º - Cada Equipe da Junta Médica Oficial será composta por:
I - 01 (um) Coordenador da equipe;
II - 02 (dois) Médicos auxiliares.

§1º - O Coordenador da equipe 1 (um) será o coordenador geral da Junta Médica Oficial.

§2º - O Coordenador geral da junta médica será o responsável pela regulação dos pacientes do Tratamento Fora do Domicílio -TFD, que será responsável em analisar os casos excepcionais de transporte de paciente.

Art. 3º. O artigo 5º da Lei Municipal nº 876 de 09 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º - A Gratificação será devida a cada membro da Junta Médica Oficial, em razão do número de perícias realizadas, observando o seguinte:

I- Fica estabelecido o número de 40 (quarenta) perícias remuneradas por mês;

II- A percepção da gratificação de que trata esta Lei, subordina-se à efetiva participação das reuniões da Junta Médica Oficial;

§1º- As perícias realizadas em número superior ao estabelecido no inciso I deste artigo, ainda que por necessidade, serão remuneradas e contabilizadas no rol do mês seguinte, para efeito de remuneração.

§2º- Os relatórios e avaliações periciais serão computados para efeitos de remuneração as realizadas entre os dias 10 do mês anterior e 10 do mês atua, de acordo com o limite estabelecido por esta Lei.

Art. 4º. O artigo 6º da Lei Municipal nº 876 de 09 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º - O valor da Gratificação é de R$ 100,00 (cem reais), a ser paga a cada membro da Junta Médica Oficial, por procedimento pericial realizado, nos termos desta Lei, observando-se que esta gratificação:

I – É devida exclusivamente ao desempenho da função de médico perito;

II – Será acrescida a remuneração e lançada em folha de pagamento no mês de competência;

III - Não integrará a remuneração, para nenhum efeito de incorporação;

IV – Não será acumulável com outras vantagens similares.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibimirim (PE), 12 de agosto de 2025.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:9D5D01F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 972/2025

Lei nº 972/2025

Ementa: Altera as Leis Municipais 719/2013 e 946/2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 29 da Lei Municipal nº 719 de 09 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 29 – A Secretaria de Administração compreende os seguintes órgãos diretamente subordinados ao Secretário Municipal:
I. Departamento de Gestão de Patrimônio;
II. Departamento administração Geral;
III. Departamento de Recurso Humanos;
IV. Departamento de Compras;
V. Departamento de Convênios e Contratos.

Art. 2º. O artigo 31 da Lei Municipal nº 719 de 09 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 31 – Também são parte integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração atuam no nível de terceiro escalão:
I. Diretor(a) do Departamento de Gestão de Patrimônio;
II. Diretor(a) do Departamento Administração Geral;
III. Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos;
IV. Diretor(a) do Departamento de Compras;
V. Diretor(a) do Departamento de Convênios e Contratos.

Art. 3º. O artigo 32 da Lei Municipal nº 719 de 09 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 32 - Também são parte integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e atuam em nível de quarto escalão:
I. Divisão de Manutenção e Controle do Cadastro de Pessoal;
II. Divisão de Seleção, Capacitação e Preparação de Atos de Pessoal;
III. Divisão de Compras;
IV. Divisão de Convênio e Contratos.

Art. 4º. O artigo 33 da Lei Municipal nº 719 de 09 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 33 – Para responder pelos órgãos referidos no art. 32, desta Lei, ficam criados os seguintes cargos:
I. **Chefe da Divisão de Manutenção e Controle do Cadastro de Pessoal;**
II. **Chefe da Divisão de Seleção, Capacitação e Preparação de Atos de Pessoal;**
III. **Chefe da Divisão de Compras;**
IV. **Chefe da Divisão de Convênio e Contratos.**

Art. 5º. O artigo 5º da Lei Municipal nº 946 de 08 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 5º A estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Gestão e Governo – SMGG é composta pelas seguintes Unidades Organizacionais:
Gabinete do(a) Secretário(a);
Departamento de Tecnologia;
Departamento de Gestão Pública;
Departamento de Comunicação Social;
Departamento de Políticas Públicas.

Art. 6º. O artigo 6º da Lei Municipal nº 946 de 08 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 6º Para responder pelos órgãos referidos no art. 5º desta lei, ficam criados os seguintes cargos:
Secretário(a) Municipal de Gestão e Governo;
Secretário(a) Executivo(a) de Gestão e Governo;
Diretor(a) do Departamento de Tecnologia;
Diretor(a) do Departamento de Gestão Pública;
Diretor(a) do Departamento de Comunicação Social;
Diretor(a) do Departamento de Políticas Públicas.

§1º A direção superior da Secretaria Municipal de Gestão e Governo – SMGG é exercida pelo(a) secretário(a) Municipal de Gestão e Governo.

§2º Compete ao Secretário(a) Executivo(a) de Gestão e Governo a coordenação dos serviços administrativos e do expediente da secretaria.

Art. 7º. O artigo 7º da Lei Municipal nº 946 de 08 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 7º Também são parte integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Gestão e Governo – SMGG:
Divisão de Tecnologia;
Divisão de Gestão Pública;
Divisão de Comunicação Social;
Divisão de Políticas Públicas;
Divisão de Articulação Interna.

Art. 8º. O artigo 8º da Lei Municipal nº 946 de 08 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8º Para responder pelos órgãos referidos no art. 7º desta lei, ficam criados os seguintes cargos:
Chefe de divisão de Tecnologia;
Chefe de divisão de Gestão Pública;
Chefe de divisão de Comunicação Social;
Chefe de divisão de Políticas Públicas;
Chefe de divisão de Articulação Interna.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibimirim (PE), 12 de agosto de 2025.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:F438FDBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 973/2025

Lei nº 973/2025

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),** o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

03.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0834 – PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
1898 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA

2.02.22 – RECURSO VINCULADO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 50.000,00

TOTAL..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim (PE), 12 de agosto de 2025.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:3B09BFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O objeto consiste na Contratação de **empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, com tecnologia de cartão eletrônico com chip ou cartão magnético, para abastecimento de combustível**, em rede de postos credenciados, da frota de veículos das Secretarias municipais de Ibimirim – PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa AV Castro Alves, 432 – Centro – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000. **EMPRESA CONTRATADA: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.687.900/0002-04**. O valor do contrato é de R$ 4.418.459,68** (quatro milhões quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestores(As) Dos Órgãos:

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretário De Transporte, Mobilidade Urbano E Rural

WERLLY SIQUEIRA DE MELO
Secretário De Gestão E Governo

FLÁVIO XAVIER DA SILVA
Secretário De Finanças

JESSICA GERMANO DO NASCIMENTO
Secretária De Políticas Públicas Para As Mulheres

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Secretária De Desenvolvimento Econômico

MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA
Secretário De Infraestrutura

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária De Administração

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário De Agricultura

JOSUÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Dos Povos Originários

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária De Educação

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária De Saúde

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:F11FEC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

O objeto consiste na **aquisição de Tanque Pipa para trator com capacidade de 4.500 (quatro mil e quinhentos litros) e Carretinha**

Basculante com capacidade de 6.000 (seis mil quilos), destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na AV Castro Alves, 432 – Centro – Ibimirim/PE, CEP: 56.580-000, através da **Secretaria de Agricultura** neste ato representada pelo Sr. **Reklejavik Vicente da Silva**, brasileiro, casado portador do CPF nº 808.847.684-49 e RG nº 4.424.876. **EMPRESA CONTRATADA: PUMA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.655.349/0001-67. Vencedora dos seguintes itens: Item 01 – Valor unitário: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Valor total: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais); Item 02 – Valor unitário: R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais) e Valor total: R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais). **VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 54.300,00** (cinquenta e quatro mil e trezentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor (a) do Órgão:
REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:714EBA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O objeto consiste no é contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores dos órgãos integrantes do poder executivo do Município de Ibimirim-PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro para atender à frota própria de veículos da prefeitura de Ibimirim-PE. **CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000. **EMPRESA CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.220.921/0001-35. **O valor do contrato é de R$ 4.064.138,68** (quatro milhões sessenta e quatro mil cento e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestores (as) Dos Órgãos:

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretário De Transporte, Mobilidade UrbanoERural

JESSICA GERMANO DO NASCIMENTO
Secretária De Políticas Públicas Para As Mulheres

MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA
Secretário De Infraestrutura

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária De Administração

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário De Agricultura

JOSUÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Dos Povos Originários

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária De Educação

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária De Saúde

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:31D9B487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2025, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 047/2025 E DISPENSA Nº 008/2025

O objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de parques infantis, produzido em madeira de eucalipto tratada e pintada, incluindo o transporte e montagem, para as escolas da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE. **EMPRESA CONTRATADA: FERRUDD COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.036.083/0001-67. Vencedora dos seguintes itens: Item 01, com valor unitário R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) e valor total R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais); Item 02, com valor unitário R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais) e valor total R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais); Item 03, com valor unitário R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e valor total R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **O valor total do contrato é de R$ 31.180,00** (trinta e um mil cento e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: até 30 de dezembro de 2025.

Gestor(a) do Órgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária De Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:D808DB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2025, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 057/2025 E DISPENSA Nº 013/2025

O objeto consiste na contratação de empresa especializada e continuada em serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde RSS (Lixo hospitalar/infectante/perfuro cortante) gerados no âmbito das unidades de saúde. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. **Wellitania de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de IBIMIRIM. **EMPRESA CONTRATADA: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A,** inscrita no CNPJ/MF sob o

nº 01.568.077/0002-06. Vencedora do seguinte item: Item 01, com valor unitário R$ 130,00 (cento e trinta reais) e valor total R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais). **VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).**

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

GESTOR(a) DO ÓRGÃO:

WELLITANIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:90391992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2025, ORIUNDO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

O objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, através da **Secretaria de Administração**, representada neste ato pelo Sra. **Maria Suely Leite Cavalcante**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº. 041.172.024-48 e RG nº. 5737136 SDS/PE. **EMPRESA CONTRATADA: ARCOPAPER LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.434/0001-15. Vencedora dos seguintes itens: Item 33, com valor unitário R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) e valor total R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais); Item 34, com valor unitário R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) e valor total R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais); Item 40, com valor unitário R$ 218,00 (duzentos e dezoito reais) e valor total R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais). **VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 3.675,00** (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:
MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:C7ED72FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2025, ORIUNDO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

O objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, através da **Secretaria de Administração**, representada neste ato pelo Sra. **Maria Suely Leite Cavalcante**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº. 041.172.024-48 e RG nº. 5737136 SDS/PE. **EMPRESA CONTRATADA: ARCOPAPER LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.434/0001-15. Vencedora dos seguintes itens: Item 12, com valor unitário R$ 1.433,99 (um mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos) e valor total R$ 5.735,96 (cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos); Item 13, com valor unitário R$ 1.433,99 (um mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos) e valor total R$ 1.433,99 (um mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos); Item 23, com valor unitário R$ 609,90 (seiscentos e nove reais e noventa centavos) e valor total R$ 1.829,70 (um mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos). **VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 8.999,65** (oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:E0C88BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2025

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de sociedade de advogados ou sociedade unipessoal, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada em Direito Público e/ou Municipal, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídico-consultiva de alta complexidade em matéria tributária e em matéria ambiental. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, através da **Secretaria de Administração**, representada neste ato pelo Sra. **Maria Suely Leite Cavalcante**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº. 041.172.024-48 e RG nº. 5737136 SDS/PE. **EMPRESA CONTRATADA: FILIPE FERNANDES CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ sob o nº 31.401.997/0001-15. **O valor global do contrato é de R$ 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais), a ser pago em parcelas mensais de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:4591B553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2025, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 055/2025 E DISPENSA Nº 012/2025

O objeto é a Contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitar por preço global, de empresa especializada na construção de uma Subestação Aérea 225 KVA para a UNIDADE MISTA DE SAUDE – MARCOS FERREIRA D'AVILA em

IBIMIRIM - PE. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. **Wellitânia de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de IBIMIRIM. **EMPRESA CONTRATADA: J M SILVA SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.245.901/0001-37. **O valor global do contrato é de R$ 108.998,28** (Cento e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: 06 meses.

Gestor(a) do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:5B93088A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2025, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 060/2025 E DISPENSA Nº 014/2025

O objeto é o fornecimento parcelado de oxigênio medicinal com cilindro em comodato para atender o Fundo Municipal de Saúde de Ibimirim-PE. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. **Wellitânia de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de IBIMIRIM. **EMPRESA CONTRATADA: RODRIGUES E FELIX OXIGÊNIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.739.290/0001-20. Vencedora dos seguintes itens: Item 01, com valor unitário R$ 200,00 (duzentos reais) e valor total R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais); Item 02, com valor unitário R$ 180,00 (cento e oitenta reais) e valor total R$ 9.000,00 (nove mil reais). **VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).**

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:
WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:652215B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZO o ato de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025** oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90003/2025 advinda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 formalizada pela Prefeitura do Município de São Luis do Quitunde/AL, publicada no PNCP no dia 03 de junho de 2025, com base no Parecer Jurídico, para a contratação da empresa **APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** sob o CNPJ nº 52.568.688/0001-04. Avenida Radialista Flauberto Elias, S/N. Lot Bela Vista II, Quadra 112, Lote 13. Dom Helder Camara. Garanhuns/PE. CEP: 55.290-385., no valor **R$ 758.578,08 (setecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e setenta e oito reais e oito centavos)**, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA O ABASTECIMENTO E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas de acordo com o Processo Administrativo FMS nº 012/2025.

Ibirajuba/PE, 18 de agosto de 2025

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:0C0DDDE5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 087/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 087/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. Objeto: FORNECIMENTO EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DE REFEIÇÕES DESTINADAS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL ESCOLAR DE IBIRAJUBA/PE**,** Empresa contratada: **ALISON V DA SILVA MERCADINHO, inscrito no CNPJ nº 39.587.989/0001-17**, no valor total de R$ 46.334,00 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais). O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, compreendendo esse prazo de 18/08/2025 até 31/12/2025.

Ibirajuba/PE, 18 de agosto de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional do Município de Ibirajuba

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:91DF16ED

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 088/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 088/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**,** Empresa contratada: **ALISON V DA SILVA MERCADINHO, inscrito no CNPJ nº 39.587.989/0001-17**, no valor total de **R$ 71.370,50 (setenta e um mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos).** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 18/08/2025 até 17/08/2026.

Ibirajuba/PE, 18 de agosto de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional do Município de Ibirajuba

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:19849779

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
A **Câmara Municipal de Igarassu/PE** torna público, para conhecimento dos interessados, a **retificação** do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 005/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso dedicado à internet**, conforme Termo de Referência.
RETIFICA-SE:

•
Onde se lê no preâmbulo:
"**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**",
leia-se:
"**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**".

•
Onde se lê no Aviso Simplificado:
"dispensa eletrônica, exclusiva para ME/EPP e equiparadas, em razão do valor",
leia-se:
"dispensa eletrônica, em razão do valor, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021".

•
Fica alterada a Seção **DA PARTICIPAÇÃO**, permitindo a participação de todas as empresas com objeto social compatível, vedadas apenas as hipóteses legais já previstas no Aviso.

•
Inclui-se a Seção **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP (LC 123/2006)**, que assegura:

•
Regularização Fiscal: prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação fiscal e trabalhista, conforme art. 43 da LC nº 123/2006;

•
Empate Ficto: direito de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, quando as propostas apresentadas pelas ME ou EPP forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à mais bem classificada, conforme arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

•
Mantém-se o **Anexo V – Declaração de ME/EPP/MEI/Coop**, apenas para comprovação dos benefícios da LC nº 123/2006, não como condição de participação.

As demais cláusulas e condições do Aviso de Dispensa permanecem inalteradas.
Igarassu, 18 de agosto de 2025

MARIANA AMORIM LEITE GALVÃO
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Igarassu

Publicado por:
Mariana Amorim Leite Galvão
Código Identificador:6F62691A

IGAPREV
EXONERAÇÃO KARINA FREITAS DA SILVA BRAYNER

PORTARIA IGAPREV Nº 55 de 11/08/2025

A Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Exonerar KARINA FREITAS DA SILVA BRAYNER, CPF 033.xxx.xxx.-44 do cargo comissionado de SUPRIMENTO DE FUNDOS, conforme previsto no anexo único da Lei Complementar Municipal nº 131/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir do dia 11/08/2025.

Igarassu, 11 de agosto de 2025

IVANIA BORGES SANTOS DA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Daiane Pereira da Silva Cavalcante
Código Identificador:01799CEE

IGAPREV
EXONERAÇÃO KARINA FREITAS DA SILVA BRAYNER

PORTARIA IGAPREV Nº 56 de 11/08/2025

A Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Exonerar KARINA FREITAS DA SILVA BRAYNER, CPF 033.xxx.xxx.-44 do cargo comissionado de ASSESSOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, conforme previsto no anexo único da Lei Complementar Municipal nº 131/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir do dia 11/08/2025.

Igarassu, 11 de agosto de 2025

IVANIA BORGES SANTOS DA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Daiane Pereira da Silva Cavalcante
Código Identificador:61028059

IGAPREV
EXONERAÇÃO VALDENICE SANTOS SOUZA

PORTARIA IGAPREV Nº 54 de 11/08/2025

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Exonerar, VALDENICE SANTOS SOUZA, CPF 112.XXX.XXX-27 do cargo exclusivamente em comissão de GERENTE DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS, previsto no anexo único da Lei Complementar Municipal nº 131/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir do dia 11/08/2025

Igarassu, 11 de agosto de 2025

IVÂNIA BORGES SANTOS DA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Daiane Pereira da Silva Cavalcante
Código Identificador:93F064C8

IGAPREV
NOMEAÇÃO LARISSA NÓBREGA DE SOUZA GOES

PORTARIA IGAPREV Nº 58 de 12/08/2025

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Designar LARISSA NÓBREGA DE SOUZA GÓES, CPF 793.XXX.XXX-15 para exercer a função de agente responsável pelo SUPRIMENTO DE FUNDOS, conforme decreto municipal nº 10/2015.
Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir do dia 12/08/2025.

Igarassu, 12 de agosto de 2025

IVANIA BORGES SANTOS DA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Daiane Pereira da Silva Cavalcante
Código Identificador:19366EDC

IGAPREV
NOMEAÇÃO TIAGO ANTONIO DA SILVA

PORTARIA IGAPREV Nº 57 de 12/08/2025

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Nomear TIAGO ANTÔNIO DA SILVA, CPF 102..xxx.xxx-97 para o cargo comissionado de ASSESSOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, símbolo DAS 2, a gratificação de 65% (sessenta e cinco por cento) com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 131/2022, c/c 72/2017 e 64/2017.
Esta portaria entra em vigor na data de publicação com efeitos a partir do dia 12/08/2025.

Igarassu, 12 de agosto de 2025.

IVANIA BORGES SANTOS DA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Daiane Pereira da Silva Cavalcante
Código Identificador:8F0C0A43

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM NA RUA JOAQUIM FIGUEIRA GALVÃO NO MUNICÍPIO DE IGARASSU - PE.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 229.342,60 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia **19.08.2025**; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia **02.09.2025**; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia **02.09.2025**; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 02.09.2025**; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).
Igarassu, 18 de agosto de 2025.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:EAE37A24

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 038/2025, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

ONDE SE LER:

Valor Máximo Aceitável: **R$ 423.210,92 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**

LEIA-SE:

Valor Máximo Aceitável: **R$ 424.410,92 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 18 de agosto 2025

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:840FC406

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOLHIMENTO, APREENSÃO, TRANSPORTE E GUARDA DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, EM ESTADO DE SOLTURA NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Meio Ambiente e Biodiversidade. **CONTRATADA: GCINCO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.416.025/0001-70**. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 314.892,00 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e novena e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0211; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021100; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.052; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:A75DD79D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 386/2022, ATRAVÉS DA ADESÃO Nº 007/2022, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, PROCESSO Nº 002/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do **Contrato nº 386/2022**, com o intuito de dar continuidade à **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO", ABASTECIMENTO ESTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E, OU MICROPROCESSADOR (CHIP), DE ACEITABILIDADE NOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, CREDENCIADOS, POR CONTA DO**

FORNECIMENTO DIANTE DA NECESSIDADE DE CONSUMO, DE: (ÁLCOOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), CONFORME DETALHADO NO QUADRO ABAIXO, QUE LIMITA OS QUANTITATIVOS DE LITROS DE COMBUSTÍVEL A SER FORNECIDO E ESTIMA O VALOR TOTAL DE CADA PRODUTO, ESTIMA O VALOR GLOBAL E DEFINE A TAXA ADMINISTRATIVA EXPRESSA EM PERCENTUAL. Iniciando seus efeitos em **05/08/2025 a 04/08/2026. CONTRATANTE:** Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIAE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 05.340.639/0001-30. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 446.750,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0303/0303/0303, Unidade: 030300, Ação Governamental: 2.135/2.137/2.138, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 1.600.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:22CCD2DC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 371/2022, ATRAVÉS DA ADESÃO Nº 007/2022, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, PROCESSO Nº 002/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação por 12(doze) meses do **Contrato nº 371/2022**, com o intuito de dar continuidade à **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO", ABASTECIMENTO ESTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E, OU MICROPROCESSADOR (CHIP), DE ACEITABILIDADE NOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, CREDENCIADOS, POR CONTA DO FORNECIMENTO DIANTE DA NECESSIDADE DE CONSUMO, DE: (ÁLCOOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), CONFORME DETALHADO NO QUADRO ABAIXO, QUE LIMITA OS QUANTITATIVOS DE LITROS DE COMBUSTÍVEL A SER FORNECIDO E ESTIMA O VALOR TOTAL DE CADA PRODUTO, ESTIMA O VALOR GLOBAL E DEFINE A TAXA ADMINISTRATIVA EXPRESSA EM PERCENTUAL.** Iniciando seus efeitos em **02/08/2025 a 01/08/2026. CONTRATANTE:** Secretaria de Comunicação. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 05.340.639/0001-30. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 23.595,00 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0209, Unidade: 020900, Ação Governamental: 2.068, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:D7263C7D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA** PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA **PATUSCO**, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO CRUZ DE REBOUÇAS, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 20:00 HORAS E DURAÇÃO DE 1H30MIN. **CONTRATANTE:**Secretaria Executiva De Lazer, Esportes E Juventude De Igarassu.**CONTRATADA: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº**39.721.242/0001-00.VALOR DO CONTRATO:**R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0208; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020803; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.064; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:3C9B0C5B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 04/2025

Habilita os serviços especializados no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas no Município de Igarassu/PE, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Igarassu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,
Considerando o art. 198, §1º da Constituição Federal, que estabelece que as ações e serviços de saúde são financiados pelas três esferas de governo;
Considerando o art. 199, §1º da Constituição Federal, que permite a participação complementar de instituições privadas no Sistema Único de Saúde (SUS), mediante contrato ou convênio, com prioridade para entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023**,** que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES)**, co**mo diretriz para a organização e qualificação da atenção ambulatorial e hospitalar especializada no SUS;
Considerando a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
Considerando a Portaria GM/MS nº 7.212, de 11 de junho de 2025, que altera a Portaria GM/MS nº 2.336, de dezembro de 2023, a qual estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;
Considerando a Portaria GM/MS nº 7.061, de 6 de junho de 2025 que declara Situação de Urgência em Saúde Pública, em âmbito nacional, em razão da manutenção prolongada do tempo de espera para procedimentos especializados eletivos e seus impactos na assistência, na morbimortalidade, na equidade e na capacidade de resposta do Sistema Único de Saúde - SUS com vistas a combater potencial evolução para uma Emergência em Saúde Pública e desassistência em todo território nacional;
Considerando a Portaria GM/MS nº 7.046, de 30 de maio de 2025 que institui o Comitê de Acompanhamento para implantação, implementação e operacionalização do Programa Agora tem Especialistas no âmbito do Ministério da Saúde.
Considerando a Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025 que **i**nclui subgrupo e forma de organização, no Grupo 09 na estrutura da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - (Tabela de Procedimentos do SUS), inclui procedimentos e estabelece recursos a serem disponibilizados aos estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher-Ginecologia e define o limite orçamentário de cada Unidade Federativa.
Considerando a Portaria SAES/MS nº 2.930, de 16 de junho de 2025 que a altera a Portaria SAES/MS nº 2.331, de 10 de dezembro de 2024, que inclui, exclui, altera atributos e compatibilidades de Procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece os Procedimentos Obrigatórios por Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada.

Considerando a Portaria SAES/MS nº 2.915, de 11 de junho de 2025 que estabelece procedimentos operacionais para o registro nos sistemas de informação da produção assistencial relacionado a ações e serviços de saúde executados com recursos provenientes de parcela única de custeio da Atenção Especializada.
Considerando a Portaria SAES/MS nº 2.747, de 12 de maio de 2025 que altera a Portaria SAES/MS nº 1640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Considerando a Portaria SAES/MS nº 2.723, de 31 de março de 2025 que inclui atributos complementares, altera procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, (Tabela de Procedimentos do SUS) e estabelece a obrigatoriedade de identificação do indivíduo por meio do CPF, no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas.
Considerando a Portaria GM/MS nº 6.656, de 7 de março de 2025 que estabelece a obrigatoriedade e periodicidade de envio de dados de Regulação Assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, que estabelece diretrizes para a operacionalização do PMAE no âmbito do SUS;
Considerando as seguintes Portarias SAES/MS de 11 de junho de 2024**,** que definem regras, grupos e atributos para execução de procedimentos ambulatoriais especializados no modelo das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI)**:**
Portaria nº 1.821 – Procedimentos gerais;
Portaria nº 1.822 – Cardiologia;
Portaria nº 1.823 – Ortopedia;
Portaria nº 1.824 – Oncologia;
Portaria nº 1.825 – Otorrinolaringologia;
Portaria nº 1.826 – Oftalmologia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 2.723, de 31 de março de 2025, que estabelece novas regras para a produção ambulatorial no âmbito do PMAE, incluindo a exigência de CPF e novos atributos na Tabela de Procedimentos do SUS;
Considerando a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas, com a finalidade de ampliar o acesso da população a serviços especializados de média e alta complexidade, por meio de ações articuladas de regulação, expansão da oferta e qualificação da atenção;
Considerando as Portarias Complementares do Programa Agora Tem Especialistas:
Portaria GM/MS nº 7.307, de 25 de junho de 2025, que define os critérios de adesão de estabelecimentos de saúde privados e filantrópicos ao programa e cria o **Componente de Crédito Financeiro**;
Portaria GM/MS nº 7.565, de 11 de julho de 2025, que altera dispositivos da Portaria nº 7.307/2025;
Portaria SAES/MS nº 2.985, de 27 de junho de 2025, que estabelece o **rol de procedimentos cirúrgicos** financiados no âmbito do programa;
Considerando a pactuação municipal e regional no Plano de Ação Regional (PAR) do Programa Agora Tem Especialistas, conforme orientações da Secretaria Estadual de Saúde;
Considerando a necessidade de organizar e habilitar formalmente os serviços especializados da rede municipal e contratualizada para execução dos procedimentos previstos nas normativas supracitadas;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam habilitados no município de Igarassu os serviços especializados ambulatoriais e hospitalares, para execução dos procedimentos incluídos no escopo do Programa Agora Tem Especialistas, a saber:

CNES	Nome do Estabelecimento	Tipo de Estabelecimento
7945418	Centro de Saúde Da Mulher Igarassu	Clínica/Centro de Especialidade
7427794	Policlínica Dr. Inaldo Ivo Lima	Policlínica

Art. 2º Ficam automaticamente considerados habilitados, para fins de execução e faturamento de procedimentos ambulatoriais especializados no âmbito das OCI, todos os estabelecimentos de saúde municipais ou contratualizados que cumprirem os critérios previstos nas Portarias SAES/MS que versam sobre o Programa Agora Tem Especialistas, desde que regularmente cadastrados no CNES e integrados à rede municipal.
Art. 3º Para planejar, coordenar, acompanhar e avaliar os processos de cuidado aos usuários no âmbito de Unidade Executante, promovendo a integralidade e a resolubilidade da atenção prestada serão instituídos os Núcleos de Gestão do Cuidado.
Art. 4º Compete aos NGC:
I – Identificar e monitorar casos de maior complexidade clínica e/ou social;
II – Coordenar reuniões de equipe para discussão de casos;
III – Acompanhar fluxos de encaminhamento entre pontos da Rede de Atenção à Saúde;
IV – Propor ações intersetoriais e de educação permanente em saúde;
V – Fortalecer o vínculo entre usuários e equipes de saúde.
Art. 5º A composição dos Núcleos de Gestão do Cuidado será a seguinte:

CNES	Nome do Estabelecimento	Matrícula	Profissional Responsável
7945418	Centro de Saúde da Mulher Igarassu	190218	Salete Luiz de Araújo
7427794	Policlínica Dr. Inaldo Ivo Lima	191035	Maysa Mariana Marinho Ferreira

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar contratos, convênios ou termos de colaboração com instituições privadas, filantrópicas ou sem fins lucrativos, nos moldes da legislação vigente, para execução de procedimentos contemplados no Programa Agora Tem Especialistas, conforme regras da Portaria GM/MS nº 7.307/2025.
Art. 7º Fica autorizada a inclusão da habilitação 38.01- Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) para os serviços executores, conforme atribuição do gestor municipal e normativas do Ministério da Saúde.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde poderá atualizar, mediante portaria específica, a lista de estabelecimentos habilitados conforme alterações no Plano de Ação Regional (PAR), adesões ao programa ou modificações nos critérios nacionais.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos imediatos para fins de habilitação, execução, monitoramento e financiamento das ações especializadas previstas nas normativas supracitadas.

Igarassu, 15 de agosto de 2025.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Igarassu

Publicado por:
Brunna Isadora Barbalho de Santana Carvalho
Código Identificador:C2B84294

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 008/2025

Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE

Aviso de Licitação
Dispensa Eletrônica N° 008/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da Dispensa Eletrônica n.º 009/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para executar o georreferenciamento para linhas de transporte escolar rural e urbano, para atender as necessidades do transporte escolar da Secretaria de Educação de Iguaracy-PE, para o ano letivo de 2025/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos- Valor estimado do presente objeto é de R$29.270,00 (vinte e nove mil duzentos e setenta reais) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo:

horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento de documentos de credenciamento: 08:00h do dia 22 de agosto de 2025 - www.bnc.org.br. Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 18 de maio de 2025.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:AF6A1944

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0039/2025

Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 0039/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0039/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios para manutenção da Secretaria de saúde para 04 meses - Valor estimado do presente objeto é de R$ 99.373,97 (noventa e nove mil trezentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 08h do dia 03 de setembro de 2025 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09h:00min. do dia 03 de setembro de 2025 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 18 de agosto de 2025.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:0F1963F2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0040/2025

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 0040/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0040/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios tipo Carnes e Derivados para compor a distribuição da Alimentação Escolar para um período de 04 meses - Valor estimado do presente objeto é de R$ 143.702,00 (cento e quarenta e três mil setecentos e dois reais)- pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 13h do dia 03 de setembro de 2025 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 14h:00min. do dia 03 de setembro de 2025 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 18 de agosto de 2025.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:9B4ED35D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 588/2025

LEI N° 588/2025

Ementa: Dispõe sobre a DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO AO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA e dá outras providências.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO, Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, pertencente ao patrimônio público municipal, ao Estado de Pernambuco, para construção de uma delegacia de polícia civil.

Art. 2ºO imóvel objeto da doação é assim descrito:

I - Localização: Localizado na Rua João Alves dos Passos/Rodovia PE-282, Bairro Recanto La Paz, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº.: 01.02.034.0040.001, no município de Iguaracy – PE, CEP 56.840-000;

II - Matrícula: Inscrito no Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Afogados da Ingazeira – PE – Umberto Gomes, sob a matrícula nº.: 13390;

III - Área total: Com área total de 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados);

IV - Limites e confrontações: A poligonal inicia no ponto P-1, de coordenadas UTM N=9.133.833,89m e E=664.376,80m referidas ao MC 39° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 164°54'04" e distância de 60,00m, confrontando com o Terreno pertencente ao Governo do Estado do Pernambuco, até atingir o ponto P-2, de coordenadas N 9.133.775,96m e E 664.392,43m; deste segue com azimute de 254°54'04" e distância de 40,00m, confrontando com a Rua João Alves dos Passos / PE-282, até atingir o ponto P-3, de coordenadas N 9.133.765,54m e E 664.353,81m; deste segue com azimute de 344°54'04" e distância de 60,00m, confrontando com Terreno Municipal, até atingir o ponto P-4, de coordenadas N 9.133.823,47m e E 664.338,18m; deste segue com azimute de 74°54'04" e distância de 40,00m, confrontando com Terreno Municipal, até atingir o ponto P-1, de coordenadas N 9.133.833,89m e E 664.376,80m,onde teve início a descrição deste perímetro.

Art. 3ºA doação será realizada com a finalidade exclusiva de construção de uma delegacia de polícia civil do Estado de Pernambuco, sendo vedada a alteração de uso sem prévia autorização legislativa.

Art. 4º Caso o donatário não utilize o imóvel para a finalidade prevista no artigo 3º, ou descumpra qualquer das condições estabelecidas nesta Lei, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 5º As despesas decorrentes da formalização da doação, incluindo escritura pública e registro, correrão por conta do donatário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:ADD643C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DESPACHO PL 006/2025/SME PE 003/2025/SME

DESPACHO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

Considerando a necessidade de adequações no Termo de Referência, visando melhor atender ao interesse público e garantir a conformidade do certame com a legislação vigente;

Considerando, ainda, o dever da Administração de assegurar a transparência, a competitividade e a economicidade do procedimento licitatório;

RESOLVO:

Suspender, por prazo indeterminado (sine die), a tramitação do Pregão Eletrônico nº 003/2025/SME, referente ao Processo Licitatório nº 006/2025/SME, até que sejam concluídas as correções necessárias no Termo de Referência.

Determinar a publicação deste despacho no sítio oficial e no Portal da Transparência, para ciência dos interessados.

Após concluídas as correções, será oportunamente divulgada nova data para continuidade do certame.

Publique-se.
Cumpra-se.

Inajá, 18 de agosto de 2025.

ALEXSANDRO GOMES SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:F6E2E84F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 81 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Institui o Programa de Regularização Extraordinária de Edificações no Município de Ipojuca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto institui, em caráter excepcional e por prazo determinado, o Programa de Regularização Extraordinária de Edificações – PREE, destinado à análise e possível regularização de edificações concluídas ou em estágio avançado de construção na data de sua publicação, que não tenham observado integralmente as exigências urbanísticas e ambientais previstas na legislação municipal.
Art. 2º. O PREE tem por objetivos:
I – corrigir passivos urbanísticos e ambientais, garantindo a função social da cidade e da propriedade, nos termos do Plano Diretor do Município do Ipojuca (Lei Municipal nº 2120/2023) e do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001);
II – assegurar a observância do princípio da precaução e da proteção ao meio ambiente, priorizando a segurança, a salubridade e o equilíbrio ambiental, nos termos da Lei de Licenciamento Ambiental (Lei Municipal nº 1.720/2013) e do Código do Meio Ambiente do Município do Ipojuca (Lei Municipal nº 1596/2011);
III – arrecadar compensações urbanísticas e ambientais proporcionais ao grau de desconformidade, revertendo os recursos para melhorias urbanas e ambientais no Município;
IV – preservar o interesse público, garantindo que a regularização seja concedida apenas quando não houver risco à segurança estrutural, ao meio ambiente ou ao ordenamento urbano.

Art. 3º. O PREE tem natureza excepcional, sendo admitidos novos pedidos de regularização apenas pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de publicação deste Decreto, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante decreto específico.
Parágrafo único. Os processos protocolados dentro do prazo previsto no caput poderão ter continuidade normalmente até sua decisão final, ainda que ultrapassado o prazo de vigência para novos pedidos.

CAPÍTULO I – DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO

Art. 4º. Para os fins deste Decreto, serão considerados irregulares, passíveis de regularização nos termos do PREE, os empreendimentos que:
I – tenham sido executados sem a emissão de licenças urbanísticas e/ou ambientais pelo Município;
II – possuam licenças ou autorizações emitidas sem a devida assinatura ou parecer técnico dos analistas municipais competentes, configurando nulidade do ato administrativo;
III – tenham sido objeto de alteração substancial do projeto aprovado, sem a devida revalidação das licenças;
IV – apresentem divergências entre o projeto aprovado e a obra executada, em desacordo com os parâmetros urbanísticos ou ambientais vigentes.
Parágrafo único. A existência de licenças ou autorizações administrativas concedidas em desacordo com os procedimentos técnicos e legais não confere direito adquirido à regularização automática, devendo o empreendimento submeter-se integralmente ao processo previsto neste Decreto.

Art. 5º. Poderão ser objeto de regularização as edificações:
I – residenciais, comerciais, industriais ou institucionais, isoladas ou em conjunto, comprovadamente existentes antes da publicação deste Decreto;
II – em estágio avançado de construção até 30 de setembro de 2025;
III – localizadas em zonas urbanas ou de expansão urbana definidas no Plano Diretor;
IV – que não apresentem risco iminente à saúde, segurança ou estabilidade estrutural e que apresentem condições mínimas de utilização, salubridade, acessibilidade, habitabilidade e de respeito ao direito de vizinhança.

Art. 6º. Ficam expressamente excluídas do PREE as edificações:
I – situadas em Áreas de Preservação Permanente (APP), Unidades de Conservação ou áreas ambientalmente sensíveis definidas no Plano Diretor;
II – implantadas sobre faixas de domínio público, logradouros ou áreas de uso coletivo;
III – que comprometam a drenagem urbana, redes de esgotamento sanitário, abastecimento de água ou mobilidade viária;
IV – cuja regularização implique violação grave de recuos previstos em norma estadual ou federal, taxa de permeabilidade ou índices de adensamento incompatíveis com o zoneamento;
V – que apresentem passivo ambiental não passível de compensação, nos termos definidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano.

CAPÍTULO II – DOS CRITÉRIOS E INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS

Art. 7º. A regularização dependerá de análise técnica que verifique:
I – a compatibilidade urbanística da edificação com o zoneamento, o uso do solo e as diretrizes do Plano Diretor;
II – a segurança estrutural e a estabilidade da edificação, mediante apresentação de laudo técnico assinado por profissional habilitado;
III – o atendimento, ainda que parcial, aos parâmetros de ventilação, insolação, acessibilidade e salubridade exigidos pela legislação vigente;
IV – a viabilidade ambiental, considerando a inexistência de risco de contaminação do solo, degradação de recursos hídricos ou supressão irregular de vegetação nativa;
V – a possibilidade de mitigação ou compensação dos impactos ambientais e urbanísticos identificados.

Art. 8º. O deferimento do pedido estará condicionado ao pagamento das compensações urbanísticas e ambientais previstas neste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis pelas irregularidades constatadas.

CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 9º. O processo de regularização será instaurado mediante protocolo do Pedido de Regularização Extraordinária de Edificações (PREE) junto à Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano pelo interessado ou por seu procurador, instruído obrigatoriamente com:
I – Requerimento padrão, devidamente assinado pelo proprietário ou possuidor legítimo do imóvel, ou seu representante legal;
II – Documentos regularmente exigidos para Aprovação de Projeto, Licença de Execução e Licença de Instalação;
III – Laudo técnico de estabilidade estrutural e estágio da obra, assinado por profissional habilitado com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
IV – Declaração expressa do interessado de que tem ciência de que o pedido de regularização não constitui direito adquirido e estará sujeito às compensações e sanções previstas neste Decreto.

Art. 10. Protocolado o pedido, a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano procederá à análise técnica em até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, observando-se as seguintes etapas:
I – Juízo de admissibilidade preliminar, a ser feito pela Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano, que verificará o atendimento aos requisitos dos incisos I a IV do art. 5º, incluindo a aferição do estágio avançado de construção previsto no inciso II;
II - Análise Urbanística pela Gerência de Licenciamento Urbano, verificando a compatibilidade com o zoneamento, índices urbanísticos e condições mínimas de salubridade;
III – Análise Ambiental pela Gerência de Licenciamento Ambiental, conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 1.720/2013;
IV – Parecer Técnico Conjunto, consolidando as análises e indicando as compensações urbanísticas e ambientais devidas;
V – Cálculo das compensações, nos termos do Capítulo V desta Lei;
VI – Decisão administrativa fundamentada pelo titular da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano.

Art. 11. O interessado deverá atender eventuais solicitações de complementação documental no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período mediante solicitação justificada, sob pena de arquivamento do processo.

Art. 12. Nos casos em que o impacto ambiental ou urbanístico ultrapasse a competência municipal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 140/2011, o processo será automaticamente remetido ao órgão estadual competente, ficando suspenso o prazo de análise municipal até a manifestação definitiva.

Art. 13. A regularização somente será concluída após:
I – comprovação do pagamento integral das compensações devidas;
II – assinatura de Termo de Compensação Ambiental e/ou Urbana (TCAU), nos termos do inciso VIII do art. 33 do Plano Diretor do Município do Ipojuca, no qual constarão eventuais obrigações adicionais de adequação urbanística ou ambiental, com prazos definidos.

Art. 14. Os processos de regularização protocolados junto à Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano antes da publicação deste Decreto terão validade e serão automaticamente enquadrados no PREE, desde que:
I – tenham sido instaurados por notificação do Município ou por iniciativa voluntária do interessado;
II – estejam instruídos com a documentação técnica mínima exigida nos arts. 10 e 11 deste Decreto;
III – atendam aos requisitos urbanísticos e ambientais previstos neste Decreto.
§1º Os atos administrativos e análises técnicas, regulares, já realizados serão aproveitados integralmente, devendo o processo ser complementado apenas com as etapas faltantes para o regular licenciamento, bem como relativas à fixação e pagamento das eventuais compensações urbanísticas e ambientais.
§2º O interessado será notificado para firmar o TCAU no prazo de 15 (quinze) dias, após a notificação, sob pena de arquivamento do procedimento.

CAPÍTULO IV – DAS COMPENSAÇÕES URBANÍSTICAS E AMBIENTAIS

Art. 15. A regularização das edificações no âmbito do PREE estará condicionada ao pagamento de compensações urbanísticas e ambientais, calculadas proporcionalmente ao grau de desconformidade verificado em relação às normas urbanísticas e ambientais vigentes.

Art. 16. As compensações têm natureza jurídica de indenização administrativa pelo uso irregular do solo urbano e pela ocupação sem a devida licença ambiental, e serão destinadas exclusivamente a:
I – Fundo Municipal de Meio Ambiente, para aplicação em projetos de preservação, recuperação de áreas degradadas e educação ambiental;
II – Fundo Municipal da Cidade, para aplicação em ações de mobilidade urbana, drenagem, habitação de interesse social e melhoria da infraestrutura urbana;
III – ações específicas definidas no Termo de Compensação Ambiental e/ou Urbana (TCAU) firmado com o Município.
Parágrafo único. Enquanto o Fundo Municipal da Cidade não estiver instituído ou em pleno funcionamento, os valores correspondentes às compensações urbanísticas também serão destinados, de forma provisória, ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 17. O cálculo das compensações e das multas observará os seguintes critérios gerais:
I – a natureza e o porte do empreendimento;
II – o tipo, a gravidade e a proporcionalidade da desconformidade urbanística ou ambiental constatada;
III – o potencial de impacto da irregularidade sobre o meio ambiente, a mobilidade, a drenagem urbana e a infraestrutura pública;
IV – a localização da edificação, considerando o zoneamento, a sensibilidade ambiental da área e a relevância da função urbana desempenhada;
V – o tempo de permanência da irregularidade;
VI – eventuais medidas voluntárias de adequação ou mitigação implementadas pelo interessado antes da publicação deste Decreto.
VII – alteração do uso permitido ou exercício de atividade em desacordo com o zoneamento vigente;
VIII – execução de obra sem licenciamento urbanístico e/ou ambiental prévio;
IX – descumprimento de condicionantes ambientais previamente previstas em licença ou autorização.

Seção I – Das Hipóteses de Irregularidades Compensáveis

Art. 18. A compensação urbanística e ambiental incidirá sobre as seguintes hipóteses de desconformidade, observadas cumulativamente quando aplicáveis:
I – Coeficiente de aproveitamento: excesso de área construída em relação ao coeficiente de aproveitamento permitido;

II – Taxa de ocupação: excesso de área ocupada em relação à taxa de ocupação do lote;
III – Afastamentos: descumprimento de recuos obrigatórios frontais, laterais ou de fundo;
IV – Taxa de solo natural: redução da taxa de permeabilidade exigida;
V – Gabarito: inadequação da altura máxima permitida para uma edificação;
VI - Vagas de Estacionamento: provimento de uma quantidade menor de vagas em relação ao mínimo exigido e/ou vagas em desacordo com as normas definidas em lei;
VII - Área mínima dos Ambientes: descumprimento das áreas mínimas definidas pela legislação municipal;
VIII - Largura ou diâmetro mínimo em desacordo com as normas edilícias;
IX - Pé direito mínimo em desacordo com as normas edilícias
X - Abertura mínima de janelas em desacordo com as normas edilícias;
XI – Supressão irregular de vegetação nativa, intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou outras áreas ambientalmente sensíveis, desde que passíveis de regularização;
XII – Outros parâmetros urbanísticos e ambientais específicos definidos em regulamento, desde que devidamente justificados no parecer técnico conjunto.
Parágrafo único. As hipóteses previstas nos incisos I a X referem-se a irregularidades urbanísticas e serão compensadas conforme metodologia estabelecida nos arts. 19 a 21, já as hipóteses previstas no inciso XI serão objeto de compromissos específicos a serem assumidos no Termo de Compensação Ambiental e/ou Urbanística (TCAU), a partir do cumprimento das exigências previstas no art 22.

Seção II – Da Apuração e Formalização das Compensações

Art. 19. Para os fins de aplicação deste Decreto, ficam assim definidos os elementos e fatores utilizados nas fórmulas previstas no art. 21:
I - C = valor correspondente à contrapartida;
II - UFIR = Unidade Fiscal de Referência do Município;
III - FU = Fator de Uso (conforme anexo I - variando conforme o tipo de uso e o porte do empreendimento)
IV - FL = Fator de Localização (conforme anexo II - variando conforme o zoneamento e a sensibilidade ambiental)
V - ACe = Área Construída Excedente (área total efetivamente construída);
VI - AOe = Área de Ocupação Excedente (área do lote efetivamente ocupada pela projeção vertical da edificação);
VII - ACa = Área construídas nos Afastamentos (somatório de todos os pavimentos);
VIII - AFe = Afastamento Exigido em Lei;
IX - AFa = Afastamento Apresentado (quando for nulo, para efeito de cálculo será considerado = 0,1m);
X - ASf = Área de Solo Natural Faltante;
XI - APe = Área construída excedente (acima do gabarito permitido);
XII - Nv = Número de vagas faltantes ou em desacordo com as normas definidas em lei;
XIII - AMe = Área mínima exigida em Lei
XIV - Aa = Área apresentada
XV - DMe = Dimensão Mínima Exigida
XVI - Da = Dimensão Apresentada
XVII - PMe = Pé direito mínimo exigido
XVIII - Pa = Pé direito apresentado
XIX - AJe = Área mínima de janela exigida
XX - AJa = Área de janela apresentada
XXI - Co* = Comprimento do corredor dividido por 5 (aplicável apenas a corredores)
Parágrafo único. Nas edificações de uso misto, o fator de uso (FU) será definido com base no uso principal, a ser caracterizado pela predominância da área construída ou pela atividade de maior impacto.

Art. 20. O valor da compensação será obtido mediante a soma dos valores calculados para cada parâmetro descumprido, observando-se a seguinte estrutura:
I – Coeficiente de Aproveitamento: C1 = ACe x 100 x UFIR x FU x FL
II – Taxa de Ocupação: C2 = AOe x 100 x UFIR x FU x FL
III – Afastamentos: C3 = ACa x 100 x UFIR x (AFe÷AFa) x FU x FL
IV – Taxa de Solo Natural: C4 = ASf x 100 x UFIR x FU x FL
V – Gabarito: C5 = APe x 100 x UFIR x FU x FL
VI - Vagas de estacionamento: C6 = Nu x 100 x UFIR x FU x FL
VII - Área Mínima dos Ambientes: C7 = (AMe÷Aa) x 100 x UFIR x FU x FL
VIII - Largura ou Diâmetro Mínimo: C8 = (DMe÷Da) x 100 x UFIR x FU x FL x Co*
IX - Pé direito mínimo: C9 = (PMe÷Pa) x 100 x UFIR x FU x FL
X - Aberturas mínimas de janelas: C10 = (AJe÷AJa) x 30 x UFIR x FU x FL
§1º. A fórmula prevista no inciso III deste artigo deve ser utilizada para calcular uma contrapartida para cada divisa de terreno (frente, fundos, lateral) onde houver desrespeito ao afastamento mínimo exigido em Lei.
§2º. As fórmulas previstas nos incisos VII, VIII, IX e X deste artigo devem ser utilizadas para calcular cada ambiente em desacordo com as normas edilícias municipais.

Art. 21. O valor final da compensação (VCF) será obtido pela soma dos valores parciais:
VCF = C1 + C2 + C3 + C4 + C5 + C6 + C7 + C8 + C9 + C10
Parágrafo único. Os fatores de cálculo, uso e localização foram definidos com base em estudos técnicos elaborados pela Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano, considerando o porte do empreendimento, o zoneamento e o potencial de impacto ambiental e urbanístico.

Art. 22. As compensações decorrentes de irregularidades ambientais, previstas no inciso XI do art. 18, serão formalizadas por meio do Termo de Compensação Ambiental e/ou Urbanística (TCAU), podendo este instrumento exigir, conforme o caso:
I – Relatório de Acompanhamento e Controle Ambiental (RACA), conforme previsto no Art. 95 do Código Municipal de Meio Ambiente – Lei Municipal nº 1.596/2011, o qual deverá conter as medidas de correção necessárias para adequação à legislação ambiental dos procedimentos utilizados pela atividade, eliminando ou mitigando os impactos ambientais negativos resultantes direta ou indiretamente da atividade;
II – Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) ou estudos equivalentes, para empreendimentos que tenham gerado alteração significativa do meio ambiente, principalmente quando houver supressão vegetal, intervenção em Área de Preservação Permanente – APP ou degradação do solo;
III – Planos de Gerenciamento ou Laudos Técnicos Complementares, como:
a. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC;
b. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
c. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS;
d. Laudo de cobertura vegetal atual, laudo de fauna/flora, laudo geológico/geotécnico, laudo hidrológico/hidrogeológico, entre outros que se façam necessários conforme a complexidade do empreendimento e os impactos detectados.
§1º O TCAU observará as diretrizes da Lei nº 1.720/2013, do Plano Diretor Municipal e demais normas ambientais vigentes.
§2º As medidas pactuadas deverão apresentar cronograma de execução e assegurar, sempre que possível, a restauração da função ambiental da área afetada, podendo incluir ações de compensação indireta, a critério do órgão ambiental municipal.

Seção III – Do Pagamento e Execução das Compensações

Art. 23. As compensações poderão ser quitadas:
I – em parcela única, mediante recolhimento aos fundos e contas previstos no art. 16;
II – de forma parcelada, em até 12 (doze) parcelas mensais, corrigidas monetariamente, mediante justificativa do interessado e anuência da SEMAC, desde que esse período não ultrapasse a finalização da obra, sempre ficando a emissão de habite-se vinculado à quitação das obrigações estipuladas no TCAU;
III – mediante execução direta de medidas compensatórias urbanísticas ou ambientais, previstas no TCAU, desde que equivalentes aos valores apurados no cálculo da compensação.

Art. 24. O não pagamento das compensações no prazo estabelecido implicará:
I – indeferimento do pedido de regularização;
II - suspensão imediata das licenças e embargo das obras ou paralisação das atividades;
II – inscrição do débito na Dívida Ativa do Município;
III – execução judicial do valor devido, nos termos do TCAU firmado.

Art. 25. O Termo de Ajuste para Compensação Ambiental e/ou Urbana (TCAU) conterá, no mínimo:
I – a descrição detalhada das irregularidades constatadas;
II – o valor total das compensações devidas e a forma de pagamento;
III – eventuais medidas complementares de adequação ou recuperação a serem executadas;
IV – os prazos para cumprimento das obrigações;
V – as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES

Seção I – Da Multa pelo Descumprimento das Obrigações do PREE

Art. 26. O descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Edificações – PREE, especialmente das medidas previstas no Termo de Compensação Ambiental e/ou Urbanística (TCA), sujeitará o infrator, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação vigente ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da compensação devida (VCF), até a completa regularização da pendência ou execução compulsória das medidas.

Seção II – Da Multa pelas Infrações Urbanísticas e Ambientais

Art. 27. A prática de irregularidades urbanísticas ou ambientais que ensejem a necessidade de regularização nos termos deste Decreto sujeitará o interessado à aplicação de multa administrativa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 28. A multa administrativa urbanística e ambiental será aplicada:
I – nos casos das infrações urbanísticas, entre os percentuais de 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento) da compensação devida (VCF), definido a partir da soma de pontos obtidos segundo seguintes critérios:

•
Gravidade da infração urbanística (1 a 3 pontos);

b) Porte do empreendimento (1 a 3 pontos);
c) Localização e sensibilidade da área (1 a 2 pontos);
d) Existência de reincidência ou antecedentes (0 ou 2 pontos);
e) Grau de colaboração no processo de regularização (diminuir de 0 a 2 pontos).
§1º A pontuação final determinará o percentual de multa aplicável, sendo fixado em 30% da compensação devida quando a soma dos pontos for de até 4, em 40% quando situar-se entre 5 e 7 pontos, e em 50% quando alcançar 8 pontos ou mais.
§2º A pontuação e o percentual aplicados deverão ser registrados no parecer técnico de análise do processo.
II – No caso das infrações ambientais, conforme os critérios e parâmetros estabelecidos no art. 40 da Lei Municipal nº 1.720/2013, considerando a gravidade da infração, o impacto ambiental causado, a capacidade econômica do infrator e o grau de dolo ou culpa.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. O PREE constitui medida de caráter excepcional e temporário, não configurando anistia e não gerando direito adquirido à regularização de edificações em desconformidade com a legislação urbanística e ambiental vigente.

Art. 30. Para os fins deste Decreto, as compensações urbanísticas e ambientais possuem natureza técnico-administrativa e visam corrigir ou mitigar os efeitos de irregularidades edilícias e urbanas. As multas administrativas, por sua vez, têm natureza sancionatória e serão aplicadas exclusivamente como penalidade pela prática das infrações descritas nesta Lei, não se confundindo com os valores compensatórios.

Art. 31. A adesão ao PREE não afasta a aplicação das demais penalidades urbanísticas e ambientais eventualmente já aplicadas ou a aplicação de novas sanções relativas a irregularidades não abrangidas pelo pedido de regularização.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 13 de agosto de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município do Ipojuca

ANEXO I
FATOR DE USO

Residência Unifamiliar	0,5
Comércio / Serviço / Pousada	0,75
Demais meios de hospedagem / Condomínio Multifamiliar	1

ANEXO II
FATOR DE LOCALIZAÇÃO

Maciat (ZSO/ZIT)	1
Mabo	1
Macqui (ZUP/ZRU)	0,5
Maecop	0,5
MAI, MAIP, MACS	0,5

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:EDB1F679

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 83 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.813, de 26 de Agosto de 2015, que institui o Programa Dinheiro na Escola - PROESCOLA IPOJUCA, e designa os gestores escolares como ordenadores de despesa do programa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro nos incisos IV e VI do artigo 62 da Lei Orgânica do Município do Ipojuca e especialmente pela Lei nº 1.813/2025;
CONSIDERANDO o princípio da descentralização dos recursos públicos através da participação popular e efetivo controle social;
CONSIDERANDO o princípio da autonomia da gestão democrática da escola pública, para fins de avanços nos processos de ensino e aprendizagem, previstos na LDB;
CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar o cálculo dos repasses dos recursos do PROESCOLA;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução do Programa Dinheiro na Escola – PROESCOLA Ipojuca, instituído pela Lei Municipal nº 1.813, de 26 de agosto de 2015, com vistas a garantir maior eficiência, transparência e autonomia das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 2º Ficam designados os Gestores Escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal como ordenadores de despesas dos recursos repassados no âmbito do PROESCOLA Ipojuca.
§ 1º O exercício da função de ordenador de despesas está condicionado à publicação de portaria e comprovação de que o gestor escolar encontra-se regularmente empossado.

§ 2º Os gestores escolares deverão observar as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normativos aplicáveis à execução de despesas públicas.
Art. 3º Os recursos financeiros serão oriundos da conta corrente específica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º O artigo 5º do Decreto Municipal nº 237, de 31 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º Os valores destinados às despesas correntes das Unidades Escolares e ao desenvolvimento de projetos pedagógicos e formação profissional serão definidos anualmente pelo titular da Secretaria de Educação, por meio de portaria, e serão repassados em até 03 (três) parcelas durante o exercício financeiro, assim caracterizadas:
I – 02 (duas) parcelas, com dados do censo escolar realizado pelo Ministério da Educação, considerando os seguintes critérios:
a) A quantidade de alunos matriculados na unidade escolar, de acordo com o censo do ano anterior;
b) O período de atendimento ao escolar: regular, semi-integral, integral."
Art. 5º A base de cálculo para efetivação dos repasses do PROESCOLA terá a seguinte sistemática:
§1º Será utilizado como base de cálculo 15% (quinze por cento) do valor repassado do Salário Educação no exercício anterior, desprezando-se os centavos, e arredondando para menos até se alcançar um múltiplo de 10 (dez) em sua dezena de reais, tendo a seguinte configuração:
I – Quociente destes 15% (quinze por cento) do valor repassado do Salário Educação pelo número de alunos matriculados na rede, descritos no censo do ano anterior, desprezando-se os centavos e arredondando-se à menor, se a dízima de real for ≤ 0,4 (zero vírgula quatro) e à maior se ≥ 0,5 (zero vírgula cinco).
II – O repasse às escolas será calculado a partir da seguinte fórmula:
F = C × (D + Di × 2), onde:
i – F = Valor a ser repassado às escolas;
ii – C = Valor base do cálculo (15% do repasse do Salário Educação, do exercício anterior, após arredondamento);
iii – D = Matrículas de alunos no horário regular;
iv – Di = Matrículas de alunos no horário semi-integral e/ou integral, em creche.
§2º Para fins de ajustes de reequilíbrio financeiro, o valor da base de cálculo de um exercício não pode ser inferior ao do exercício anterior, caso isso ocorra, o mesmo será complementado até se igualar ao valor-base do ano anterior.
§3º Escolas com matrículas abaixo de 50 (cinquenta) alunos receberão o dobro do recurso.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação expedirá normas complementares e orientações técnicas para a adequada execução deste Decreto.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 15 de Agosto de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:BFD9B543

PREFEITURA DO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº. 024/2025; Dispensa nº. 021/2025; Objeto: **Contratação de empresa para a prestação de SERVIÇOS DE BUFFET, visando ao fornecimento de COFFEE BREAK na Audiência Pública da Autarquia Previdenciária do Município do Ipojuca - IPOJUCAPREV, no dia 28 de agosto de 2025**, Valor Global Estimado: R$ 3.362,00 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais). **Data de início de recebimento de propostas:19/08/2025**. **Data fim de recebimento de propostas:22/08/2025 às 13h00min (horário de Brasília).** Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Formulário de Preços e Termo de Referência na íntegra à disposição dos interessados através do e-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através do e-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com, e/ou na Sede do IPOJUCAPREV, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ipojuca/PE, 15 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado por:
Allan Carlos Mendonça
Código Identificador:0F0763C8

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 178/2025. Processo Administrativo nº 174/2025, Inexigibilidade nº 116/2025– Lei 14.133/2021. Objeto: contratação da atração TRIBO DE JAH, para a realização de apresentação na FESTA DA COCADA – 2025. Contratada: JAH SYSTEM PRODUÇÕES LTDA. CNPJ: 04.715.087/0001-34. Valor: R$ 126.000,00. Vigência: 25/07/2025 à 24/09/2025. Ipojuca (PE), 25/07/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:AA758D41

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 179/2025. Processo Administrativo nº 85/2025, Inexigibilidade nº 74/2025– Lei 14.133/2021. Objeto: contratação das atração artística NILO BAJ, conforme programação cultural da Festa da Cocada Gigante, Maracaípe, Ipojuca/PE. Contratada: JOSÉ NILO BEZERRA DE ARAÚJO JÚNIOR. CPF: 455.771.964-34. Valor: R$ 1.600,00. Vigência: 25/07/2025 à 24/08/2025. Ipojuca (PE), 25/07/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:809B166F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 180/2025. Processo Administrativo nº 85/2025, Inexigibilidade nº 74/2025– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística GRUPO CULTURAL ARAPURÃ, conforme programação cultural da Festa da Cocada Gigante em Maracaípe, Ipojuca/PE. Contratada: MARÍLIA MONTEIRO FAUSTINO. CPF: 704.039.674-22. Valor: R$ 2.500,00. Vigência: 25/07/2025 à 24/08/2025. Ipojuca (PE), 25/07/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:C4E4C74F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 175/2025. Processo Administrativo nº 85/2025, Inexigibilidade nº 74/2025– Lei 14.133/2021. Objeto: contratação da

atração artística ALFAIAS DA PRAIA, conforme programação cultural da Festa da Cocada Gigante em Maracaípe, Ipojuca/PE. Contratada: RYAN BERNARDO FERREIRA DE OLIVEIRA. CPF: 101.752.494-74. Valor: R$ 4.500,00. Vigência: 25/07/2025 à 24/08/2025. Ipojuca (PE), 25/07/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:48058318

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 190/2025. Processo Administrativo nº 001/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de Software de implantação e gerenciamento de plataforma integrada de gestão de orçamentos, relatórios e monitoramento de ativos, inteligência artificial para informação da Prefeitura de Ipojuca-PE. Contratada: 3F LTDA. CNPJ: 23.484.444/0001-45 Valor: R$ 1.998,00. Vigência: 12/08/2025 à 11/08/2026. Ipojuca (PE), 12/08/2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:0B81638A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/PMI-SME/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses. Contratada: AUGE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA. CNPJ nº 00.830.482/0001-07. Vigência: 14/09/2025 à 13/09/2026. Ipojuca (PE), 14/08/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:C96B1111

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 135/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo n.º 203/2025, Processo de Inexigibilidade nº 135/2025,** cujo objeto é a contratação do curso *In Company* **"Governança nas Compras Públicas: Capacitação para Gestores Municipais"** a ser ministrado pelos Professores **Abimael Torcate de Souza** e **Danilo Almeida Nascimento** para os Gestores da Prefeitura Municipal do Ipojuca, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Ipojuca, da Agência Municipal do Meio Ambiente, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, e do Ipojuca PREV, através da empresa **Laboratorio de Licitações Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.480.098/0001-05**,** no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 15 de agosto de 2025.

VERA LUCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:9088D66C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 039/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 022 /2025

A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Itacuruba/PE, neste ato representado pela Autoridade Competente, a Sr.ª. Maria Betânia de Moura Lima, torna público a todos os interessados, o aviso de Inexigibilidade, nos termos do inciso II, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação direta de pessoa jurídica, a empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº. 19.079.444/0001-92, representante exclusivo do cantor MANO WALTER com acontecimento no dia 17 de agosto de 2025 das 00h00min às 01h30min em evento denominado 20ª MISSA DO VAQUEIRO 2025 (FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS) na sede do município de Itacuruba/PE, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexos, pelo valor total da contratação de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Informações no e-mail: licitacao@itacuruba.pe.gov.br, Priscilla Raquel Alves de Souza, Agente de Contratações.
Itacuruba, 18 de agosto de 2025.

MARIA BETÂNIA DE MOURA LIMA
Secretária de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:FE66E209

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 - OBJETO NAT: compra - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de motocicletas 0 km, destinadas à premiação do Torneio Leiteiro no âmbito da Itaíba AGROSHOW 2025. VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 62.099,20 (sessenta e dois mil, noventa e nove reais e vinte centavos). DATA: 25/08/2025. Horário da Fase de Lances: 9hs:00min às 14hs:00min. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no site:www.portaldecompraspublicas.com.br. Itaíba/PE, 19 de agosto de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:8AF29CC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025. OBJETO NAT: obra - OBJETO: Contratação de empresa especializada para construções de bueiros tubulares de concreto em estradas vicinais na zona rural do município, conforme demanda. FORMA DE JULGAMENTO: menor preço global. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 04/09/2025. HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 09h30min. Valor

Máximo: R$ 781.154,30 (setecentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba – PE, 19 de agosto de 2025.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:3093E03A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 11.826.158/0001-31.
CONTRATADA: CAMPOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.264.227/0001-33, estabelecida na Avenida 31 de março, S/N, Centro, Capoeiras/PE, CEP 55.365 000.
VALOR GLOBAL: R$ 114.619,33 (Cento e quatorze mil, seiscentos e dezenove reais e trinta três centavos).
VIGENCIA: 120 (cento e vinte) contados do(a) data de emissão da Ordem de Serviço (OS), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021.

Data de assinatura: 11 de agosto de 2025.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:092FA755

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 005/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a DISPENSA Nº 005/2025 que objetiva: Contratação emergencial de empresa de Engenharia para a Reforma de Unidade Básica de Saúde Luana Maria Martins, em favor da empresa **CAMPOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 49.264.227/0001-33, estabelecida na Avenida 31 de março, S/N, Centro, Capoeiras/PE, com base 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 04/2024, e nos elementos constantes da Exposição de Motivos.
VALOR GLOBAL:R$ 114.619,33 (Cento e quatorze mil, seiscentos e dezenove reais e trinta três centavos). Vigência de 120 (cento e vinte) contados do(a) data de emissão da Ordem de Serviço (OS).
Publique-se e cumpra-se.

Itaíba - PE, 08 de agosto de 2025.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:59EA7388

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 531/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Gabriel Lima Martins, CPF nº 473.xxx.xxx-01, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, CC-5, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 18 de agosto de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E0F42531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 532/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Rogério Gomes Barbosa, CPF nº 024.xxx.xxx-76, para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Indústria e Comércio, Estudos e Pesquisas, CC-4, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 18 de agosto de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:05651222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 533/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DE CONVÊNIO ESTADUAL - JUNTA MILITAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. Raymisson Martins Feitosa, CPF nº 705.xxx.xxx.104-60, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Serviços de Convênio Estadual - Junta Militar, CC-6, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 18 de agosto de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7FB1FC00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 534/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE PUBLICAÇÕES E ASSINATURAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Robson Carrilho Ferreira, CPF nº 714.xxx.xxx-70, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Publicações e Assinaturas, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 18 de agosto de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1623A15A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 535/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Leonardo Bezerra da Silva, CPF n° 122.xxx.xxx-13, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 18 de agosto de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8BEE14EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ATA DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Nº 001/2025

PROCESSO: 012/2025
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESE DENTÁRIA, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SUS, VISANDO A FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – PE.

1 - Da Sessão
Às 10:30 horas do dia 18 de agosto de 2025, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de Chamamento Público, composta por: Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025. O extrato de publicação do Edital foi publicado na AMUPE e site oficial do município, com base na Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 024/2024, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Credenciamento Nº 001/2025. Inicialmente a presidente declarou a continuidade da sessão.
Da Inspeção dos estabelecimentos:
Dando continuidade ao resultado da habilitação, a comissão do Chamamento Público recebeu o Relatório de Inspeção do Estabelecimento emitido pela Comissão Técnica que é formada pelos integrantes: **BETHOVEM DE CASTRO SOARES**; **MARIA BETÂNIA FÉLIX MARTINS** e **ALEXANDRE LOPES NÓBREGA**, o relatório informa que na data de 09/08/2025, reuniu-se a comissão técnica para realizar a vistoria, in loco, da empresa parcialmente habilitada, como segue:
A empresa SMARTLAB LTDA, CNPJ 57.909.457/0001-30, com sede na Rua Aristides lobo, n°1339, Bairro centro, RIO TINTO-PB, CEP: 58297-00, atendeu aos requisitos da vistoria, estando HABILITADA.
Informo que recebemos documentação de uma empresa para credenciamento e a mesma estar habilitada para o processo, segue resultado de habilitação da empresa:
3º empresa:
Senhores licitantes: Irei divulgar o resultado de habilitação da empresa GILVANIA DEODATO DO ESPIRITO SANTO BG PROTESE DENTARIA, CNPJ: 58.291.276/0001-56.
Senhores licitantes: A empresa **GILVANIA DEODATO DO ESPIRITO SANTO BG PROTESE DENTARIA, CNPJ: 58.291.276/0001-56**, apresentou a declaração de que assume integralmente todas as taxas, tributos, contribuições fiscais e parafiscais bem como encargos trabalhistas; apresentou a declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação; apresentou a declaração de que sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia.

Senhores licitantes: apresentou a declaração de que a unidade prestadora de serviços segue as normas técnicas; apresentou a Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que aceita a tabela do SUS para pagamento dos serviços realizados; apresentou a declaração de que seus proprietários / sócios gerentes não têm parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.
Senhores licitantes: apresentou a declaração de que não contrata menores de 18 (dezoito) anos; apresentou a declaração de que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e apresentou a declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

senhores licitantes: Referente a habilitação JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA. A empresa anexou Cópia do documento oficial com foto dos representantes legais da empresa, Apresentou o Ato constitutivo da pessoa jurídica, Apresentou a Prova de inscrição no CNPJ.
Senhores licitantes: A empresa apresentou Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal. Sobre o FGTS A MESMA APRESENTOU, A CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA A MESMA APRESENTOU.
Senhores licitantes: Referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, informo que a empresa anexou a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento, atendendo ao edital; Apresentou a Indicação da capacidade física.
Senhores licitantes: apresentou a Inscrição do responsável técnico no conselho profissional correspondente de acordo com as exigências legais; apresentou a Prova de Licença da Vigilância Sanitária; apresentou o Registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — CNES; apresentou a Relação da equipe técnica.
Senhores licitantes: Referente a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA: A empresa apresentou a Certidão Negativa de Falência, de 1º e 2º grau para fins de licitação.
Senhores licitantes: Informo que todas as documentações apresentadas foram diligenciadas e confirmada sua veracidade.
Senhores licitantes: Informo q a empresa GILVANIA DEODATO DO ESPIRITO SANTO BG PROTESE DENTARIA, CNPJ: 58.291.276/0001-56, estar habilitada para o credenciamento, sua documentação foi aceita. Informo que a empresa estar pendente apenas do resultado de sua inspeção, que será realizada pela comissão responsável do município. Informo que iremos entrar em contado com a empresa através de e-mail, para marcamos uma data viável para a empresa e a comissão responsável.

Informo a empresa, que a comissão de credenciamento, entrará em contato através do e-mail, para marcar dia e horário para a inspeção técnica. Peço que a empresa: GILVANIA DEODATO DO ESPIRITO SANTO BG PROTESE DENTARIA, CNPJ: 58.291.276/0001-56, fique atenta ao seu respectivo e-mail. Assim que esta comissão receber o resultado da inspeção, faremos uma nova ata para divulgação de resultado.
Informo que este credenciamento ficará em aberto pelo período de 12 meses, podendo, qualquer interessado enviar as documentações para a analise das documentações.
Da fase de Apresentação de Recursos
Após a classificação definitiva da Empresa, não houve a intenção de recorrer.
Da Ocorrências na Sessão Pública
Não houve ocorrências dignas de nota.
Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Presidente, membros e participantes.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:8E2F2609

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA Nº 009/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ /PE.
AVISO DE DISPENSA nº 009/2025 – Processo Licitatório nº 017/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparação e fornecimento de Coffee Break (salgados e bolos) para eventos institucionais em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Itambé - PE, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 59.270,00 (Cinquenta e nove mil duzentos e setenta reais).
PERÍODO DE PROPOSTAS
De **19/08/2025** às **8h**
Até **22/08/2025** às **09h15minh**
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
ITAMBÉ-PE, 18 de agosto de 2025.

FATIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:6EBA2BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA Nº 020/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 020/2025
(Processo Administrativo N° 067/2025)

Torna-se público que A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE, por meio da agente de contratações, realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 22/08/2025
Horário da Fase de abertura: 11:00 (Onze horas).
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
A presente contratação tem como objeto a locação de caminhão do tipo gancheiro, com condutor, destinado ao transporte de animais abatidos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Itambé – PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 19/08/2025 às 9h
Até 22/08/2025 às 11h
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email: pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
Itambé-PE, 18 de agosto de 2025.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:34843BC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00131/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00024/2025-982473. Compra. Tipo menor preço Contratação para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para suprir as demandas da Secretaria de Assistência Social, Progamas e Serviços Socioassistênciais, neste Município de Itapetim/PE. Valor: R$493.786,10.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 28 de Agosto de 2025, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site https://itapetim.pe.gov.br/, ou ainda por e-mail diretoriadecontratacoes@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim 15/08/2025.

JUSSARA LOPES DE ARAÚJO.
Agente de Contratações. ()(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:9FCD1459

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00130/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00023/2025-982473. Obra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Diretoria de Compras, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim, na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto: Contratação da execução da reforma e melhorias no prédio de uso comunitário onde funcionava o antigo matadouro, localizado na PE-263, neste Município de Itapetim/PE. Valor: R$234.230,77. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 02 de setembro de 2025, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site https://itapetim.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-contratos, ou ainda por e-mail diretoriadecontratacoes@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim 18/08/2025.

JUSSARA LOPES DE ARAÚJO.
Agente de Contratações. ()(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:08C7272C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00080/2025. Processo Nº: 00031/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00014/2025. Compra. Contratação da aquisição de 1 (um) veículo furgão tipo "A" adaptado para ambulância "simples remoção", destinado ao Hospital Municipal Maria Silva. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2079 – Manutenção das Atividades do Hospital Municipal Maria Silva ELEMENTO DE DESPESA: 4490.5299 – Equipamentos e Materiais Permanentes. FICHA: 274 . Contratado: Transformers Customização Multimarcas Ltda. Valor R$289.900,00. Vigência: de 15/08/2025 a 15/08/2026. Itapetim – PE., 15/08/2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretaria de Saúde.. (*)(**)

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:F6FF05EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00079/2025. Processo Nº: 00032/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00015/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços técnicos para confecção de próteses dentárias. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2137 – Manutenção do Laboratório de Prótese dentaria ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica FICHA: 344 . Contratado: Centro de Saúde Bucal Ltda. Valor R$34.900,00. Vigência: de 15/08/2025 a 15/08/2026. Itapetim - PE., 15/08/2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretaria de Saúde.. (*)(**)

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:63594CF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 79/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00079/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa CENTRO DE SAÚDE BUCAL LTDA

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00079/2025,** Processo Administrativo **n.º 00032/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Centro de Saúde Bucal LTDA CNPJ nº 51.749.306/0001-86

I – Gestor: Gabriella Wendy Leite Silva;

II – Fiscal Administrativo: Sandra Maria Ferreira Nunes.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Gabriella Wendy Leite Silva e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 18 de agosto 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:21B43C19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 80/2025

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00080/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa TRANSFORMERS CUSTOMIZAÇÃO MULTIMARCAS LTDA

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00080/2025,** Processo Administrativo **n.º 00031/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Transformers Customização Multimarcas LTDA, CNPJ 25.118.378/0001-15
I – Gestor: Ednalva da Graça Sampaio;
II – Fiscal Administrativo: Fabiana de Souza Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Ednalva da Graça Sampaio e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 18 de agosto 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:FFC6A689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 610/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00099/2025, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Editora e Distribuidora Divertoteca Ltda e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 00099/2025 – Processo Administrativo n.º 00063/2025, Pregão eletrônico n° 00010/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA - CNPJ n.º 19.329.015/0001-26:

I – Gestor: Cynthya Amanda Alves Gonçalves – Mat. 5975; e
II – Fiscal Administrativo: Úrsula Roberta Batista de Sousa Lopes – Mat. 437

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da

forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 18 de agosto de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:9DCAF18F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 611/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00103/2025 e 00104/2025 firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e as empresas Carlos Eduardo Do Nascimento Gomes e Wanilson Dias Lima e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 00103/2025 e 00104/2025 – Processo Administrativo n.º 00065/2025, Pregão eletrônico n° 00012/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresas Carlos Eduardo Do Nascimento Gomes - CNPJ n.º 41.801.827/0001-81 e Wanilson Dias Lima CNPJ n.º 37.203.638/0001-30 :

I – Gestor: Glauce Lenilda de fonte viana – Mat. 048; e
II – Fiscal Administrativo: Úrsula Roberta Batista de Sousa Lopes – Mat. 437

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações,

juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 18 de agosto de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:C6F9CB8A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.
O MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, neste ato representado pela sua Prefeita, Aline Karina Alves da Costa, CPF nº 072.403.204-56, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros

instrumentos de grande circulação. O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

ITAPETIM(PE) , em 14 de agosto de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita do Município de Itapetim/PE

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:16C149BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para **aquisição de aparelhos de ar condicionado**. As empresas especializadas no ramo poderão obter o Edital simplificado e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsitapissuma@gmail.com até o dia 21/08/2025.

CLÁUDIO CARVALHO
Setor de Compras

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:109B2B3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE PROCURA DE IMOVEL COM INTENÇÃO DE LOCAÇÃO PARA SEDE DO CADASTRO ÚNICO.

Secretaria de Assistência Social do Município de Itapissuma-PE torna público que se faz necessário Locação de um imóvel no centro deste município, de preferencia próximas as áreas de vulnerabilidade Social, para instalação da **SEDE DO CADASTRO ÚNICO**, onde atenderemos as famílias de baixa renda oferecendo um espaço mais confortável para usuários e trabalhadores, acomodando a demanda crescente dos atendimentos diários. O Imóvel deverá conter no mínimo as seguintes especificações:

- Localizado em área central.
- Rua de acesso calçada.
-80m2 de área construída
- Sala Ampla
- Mínimo 2 Quartos
- Cozinha
- Terraço
- 2 Banheiros
- Garagem
- Período de Locação:12 meses

Os interessados deverão apresentar proposta informando o valor mensal proposto da locação, e endereço do referido imóvel para o e-mail: cplpmi@itapissuma.pe.gov.br , ate o dia 26/08/2025.

Informamos que caso o imóvel atenda as necessidades da secretaria, será realizado o arbitramento do mesmo sendo necessária a apresentação de documentos para celebração do contrato.

Itapissuma, 18 de agosto de 2025.

CELIA REGINA X. DE B. GRANGEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:B4D90E6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

PROCESSO ADM 014/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE ITAQUITINGA, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO EMERGENCIAL DO RESERVATÓRIO SUPERIOR DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - PE.**Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do site https://www.licitacoes-e.com.br. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 18 de Agosto de 2025

JAQUELINE VIEIRA DE LIRA
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:EB59B6EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PORTARIA Nº 178/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando que, por força do art. 132, da Lei nº 6123/68, aplicável aos servidores municipais, em vista do que preceitua o art. 1º da Lei Complementar nº 009/91, o funcionário, em qualquer tempo, poderá desistir da licença para trato de interesse particular, considerando, sobremodo, a expiração do prazo da licença sem vencimento.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, por 2(dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** a pedido do Servidor, o Sr. **LYNDEMBERG LUIS LIMA DA SILVEIRA**, CPF nº 074.098.494-28, matricula nº 1101930, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Farmácia da Unidade Mista Adelina Azevedo, entre o período de 01/08/2025 à 01/08/2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Certifique-se;
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal Edson de Moraes Pinho em,
01 de agosto de 2025.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:86C86971

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS.

DISPENSA 025/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA – PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita propostas de preços e documentação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO FANTASIAS E ADERESOS, PARA AS COMISSÕES DE FRENTE DAS BANDAS MARCIAS DAS ESCOLASDO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - PEOs interessados deverão solicitar, Edital através do e-mail: Email cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com ou pelo link https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index .php Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 18 de agosto de 2025

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:F4BABBD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250707PE00007. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2025, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA/PE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE. (ITEM REMANESCENTE DO PREGÃO 00005/2025). Item 1: Jfc Locadora de Veiculos e Transporte de Passageiros Ltda., pelo valor de R$261.600,00.

Jataúba, 14/08/2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:D640C973

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2025

Aos 15 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA/PE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE. (ITEM REMANESCENTE DO PREGÃO 00005/2025); resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JFC LOCADORA DE VEICULOS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA..
51.139.035/0001-47
Valor: R$ 261.600,00

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 15 de Agosto de 2025

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:02BC71B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00059/2025. Processo Nº: 250813IN00028. CDC. Inexigível Nº IN00028/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM ZEZO PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO JATAÚBA FEST 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 10000 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER Unidade orçamentária: 10004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Função: 13 – Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: 1301 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL Ação: 2.65 – PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS Despesa 1421 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000. Contratado: Ultra Promocoes e Eventos Ltda. Valor R$400.000,00. Vigência: de 15/08/2025 a 15/11/2025.

Jataúba, 15/08/2025.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:0FE690C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00060/2025. Processo Nº: 250813IN00029. CDC. Inexigível Nº IN00029/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE

APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM A BANDA CAPITAL DO SOL PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO JATAÚBA FEST 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 10000 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER Unidade orçamentária: 10004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Função: 13 – Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: 1301 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL Ação: 2.65 – PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS Despesa 1421 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000. Contratado: Music Shows Brasil Ltda. Valor R$120.000,00. Vigência: de 15/08/2025 a 15/11/2025.

Jataúba, 15/08/2025.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:CAD147DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00061/2025. Processo Nº: 250814IN00030. CDC. Inexigível Nº IN00030/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM NATTAN PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO JATAÚBA FEST 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 10000 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER Unidade orçamentária: 10004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Função: 13 – Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: 1301 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL Ação: 2.65 – PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS Despesa 1421 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000. Contratado: Nattan Producoes Artisticas Ltda. Valor R$800.000,00. Vigência: de 15/08/2025 a 15/11/2025.

Jataúba, 15/08/2025.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:7B4E3DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00028/2025. Processo Nº: 250813IN00028. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM ZEZO PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO JATAÚBA FEST 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Ultra Promocoes e Eventos Ltda. CNPJ: 23.626.845/0001-92. Valor R$400.000,00.

Jataúba, 13/08/2025.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:A2BA247F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00029/2025. Processo Nº: 250813IN00029. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM A BANDA CAPITAL DO SOL PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO JATAÚBA FEST 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Music Shows Brasil Ltda. CNPJ: 01.397.976/0001-02. Valor R$120.000,00.

Jataúba, 13/08/2025.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:FAD8D9EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00030/2025. Processo Nº: 250814IN00030. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM NATTAN PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO JATAÚBA FEST 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Nattan Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 41.775.478/0001-70. Valor R$800.000,00.

Jataúba, 14/08/2025.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:D7E3D7B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE

Pregão Eletrônico Nº 014/2025
IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
Órgão/Entidade: PMJ
Processo Nº: 025/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TANQUE PIPA AGRÍCOLA CAPACIDADE DE 5000L PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.
Valor: R$ 71.784,50 (Setenta e Um Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Acolhimento de propostas: 19/08/2025 às 08:00h - 29/08/2025 às 09:00h)
Abertura de propostas: 29/08/2025 às 08:30h)
Abertura da sessão pública: 29/08/2025 às 09:00h)
O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital disponível no endereço **https://bnc.org.br/**
O procedimento é considerando de caráter urgente, fundamentada em fatores climáticos, geográficos e sociais que impactam diretamente a vida e a subsistência da população local.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema **https://bnc.org.br/**, conforme instruções contidas no endereço

Contato: Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com , no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:22E1F52A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO/RETOMADA SESSÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 004/2025-FMS

Processo n.º 010/2025

O Município de JATOBÁ/PE, por meio da sua Pregoeira Oficial, torna público que a licitação acima referida está **SUSPENSA**, para revisão dos lances propostos, conforme os termos do edital. Oportunamente a sessão será retomada, para o dia 20/08/2025, ás 09:00H.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, COM CESSÃO GRATUITA DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ENTREGA, RECARGA, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS RECIPIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
.

JATOBÁ - PE, 18 de agosto de 2025.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6929A81E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-PMJ

PROCESSO Nº 018/2025/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do seu Gestor, por meio das Secretarias Municipais, vem informar a Adjudicação e Homologação do pregão eletrônico Nº 012/2025/PMJ -Processo Nº: 018/2025/PMJ. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS A ELA VINCULADOS.**
Prefeitura – Secretarias Municipais.
Empresa vencedora:
- **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº **53.571.459/0001-01**, para o **Lotes I**: com valor de: **R$ 660.989,82 (Seiscentos e Sessenta Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos); Lote II: no valor de: R$ 9.114,12 (Nove Mil, Cento e Quatorze Reais e Doze Centavos).**
Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para Adesão da Ata de Registro de Preços.

JATOBÁ - PE, 18 de agosto de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A4F609BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025-FMS

PROCESSO Nº 012/2025/PMJ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ, em conformidade com o art. **Art. 75.** II 14.133/2021 *do Caput*, Decreto Nº 12343 DE 30/12/2024, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Dispensa Eletrônica de Licitação Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis. Objeto: **Contratação empresa para aquisição de equipamentos de exercícios físicos para academia da saúde para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**
O Edital bem como o Termo de Referência pode ser obtido através do Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC: **https://bnc.org.br/**
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas e Documentos de Habilitação deverão ser Cadastradas no sistema **https://bnc.org.br/**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - INÍCIO 19/08/2025 08:00H
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – FINAL 25/08/2025 08:00H
ABERTURA DE PROPOSTAS 25/08/2025 08:30H
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 25/08/2025 09:00H
Os interessados em apresentar proposta, realizar cadastro, através do sistema: **https://bnc.org.br/**
Valor estimado dos serviços é de: **R$ 14.655,57 (Quatorze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos).**
JATOBÁ/PE, 18 de agosto de 2025.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:2FAA8391

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público a abertura do Processo Administrativo Nº 002/2025, Chamamento Público Nº 001/2025, para seleção de organizações sociais com o objetivo de celebração de contrato de gestão, com instituição sem fins lucrativos, visando a gestão de ações e serviços especializados em saúde do Hospital de Itaparica/Hospital Municipal de Jatobá, do ambulatório Municipal, da equipe multiprofissional da Atenção Primária (eMulti), da Farmácia Básica e dos profissionais das seis Unidades Básicas de Saúde e do Espaço Terapêutico "Olhar para as diferenças", do Município de Jatobá – PE, em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Jatobá, conforme Lei Municipal Nº 597/2025, Decreto Municipal n.º 032/2025 e a Lei Federal n.º 9.637/98. O prazo para envio de documentos de habilitação, proposta financeira e técnica previstos no Edital será de: 20/08/2025 à 03/09/2025. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Jatobá-PE <http://www.jatoba.pe.gov.br/>, ou poderão ser solicitados, através do e-mail: secretariasaudepmj@gmail.com. Jatobá-PE, 19 de agosto de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:CCDE6CC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 164/2025

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 002/2025, que revogou o decreto 046/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a Sr. **Hélio Alves Oliveira do Amaral Sobrinho**, CPF nº: XXX.XXX.315-74 ao cargo de Secretário Executivo de Coordenação Geral, CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2025. Revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4B1D1922

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 167/2025

Ementa: Dispõe sobre alterações de fiscais de contrato administrativos, nos termos da lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações aplicáveis.
CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 117 e 174 a 177 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece a obrigatoriedade de designação de fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, promovendo o registro das ocorrências e a adoção das providências cabíveis para a fiel execução do ajuste, no âmbito dos Fundos do Município de Educação, Assistência Social, Saúde e CNPJ da Administração Pública Geral.
CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, garantindo a observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;
RESOLVE:
Art.1º. Dá nova composição e designa os seguintes servidores para atuarem como fiscais dos contratos administrativos:
a) Designar o servidor, Sr. **Leandro José da Silva**, inscrito sob o CPF de n° XXX.XXX.444-31, Mat. 2013, responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos no âmbito do Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 30.842.241/0001-49.
b) Designar a servidora, Sra. **Cintia Diniz Rocha Leite**, inscrita sob o CPF de n° XXX.XXX.884-02, Mat. 3964, responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.263.257/0001-52.
c) Designar a servidora, Sra. **CLEBIANA MARIA DA SILVA SANTOS**, inscrita sob o CPF de n° XXX.XXX.564-64, Mat. 2902, responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 12.110.618/0001-93.
d) Designar o servidor, Sr. **Jailton Anísio dos Santos**, inscrito sob o CPF de n° XXX.XXX.884-67, Mat. 1059, responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos no âmbito do CNPJ da Administração Pública Geral, CNPJ: 01.614.878/0001-80.
Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinando o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados, comunicando à autoridade competente as irregularidades constatadas, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 3°. Revoga a portaria de n° 143/2025.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 08 de agosto de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0EB6B7D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 168/2025

EMENTA: Exonerar servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o Sr. **Randerson Alex dos Santos,** CPF nº: XXX.XXX.764-01, para o cargo de Diretor de Departamento de Conservação de Unidades Escolares, CC-5, lotado na Secretaria municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2025.
.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4BBCF498

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 169/2025

EMENTA: Exonerar servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar a **Sra. Rozeli Maria de Souza**, CPF nº XXX.XXX.294-68, do cargo de Diretor de Departamento de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, CC-5, lotado na Secretaria de Educação a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 11 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2025.
.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F6D2A964

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PROCESSO ADM: Nº 047/2025

Objeto:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 385.995,27(trezentos e oitenta e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos):CLEBSON F DOS S SILVA(45618719000129) com os lotes: 1 no valor total de R$ 385.995,27 (trezentos e oitenta e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos). A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE JOAQUIM NABUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM NABUCO (PE), segunda-feira, 18 de agosto de 2025

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:12CEF713

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 688/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo, contado a partir de **01 de setembro** do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
304215	BARBARA ELOISY SOBRAL OLIVEIRA	Assessor Administrativo	2024/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E1ED4200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 689/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **JOSE EUGENIO ALVES DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 158.738.174-56, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC1, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.** Contado a partir de 18/08/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9A1B0B31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 690/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade** a servidora pública o(a) Sr(a) **MARIA LUCINARA CAVALCANTI DA SILVA COSTA**, portador(a) do CPF nº 703.561.344-74, contado a partir de 31/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6DC0347E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 691/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO os dispositivos da lei estadual nº 6.123/68, adotada pela lei municipal nº 093/91;
CONSIDERANDO a redação da lei complementar estadual nº 471/2021 que ampliou a duração da licença à gestante e à adotante, e assegura o direito à licença paternidade;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado no Departamento de Recursos Humanos em 31/07/2025, acrescido de cópia do registro de nascimento do(a) filho(a).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade** o(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **JOSIELSON TIBURTINO DA SILVA COSTA,** portador(a) do CPF nº 111.847.824-07, contado a partir de 31/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5179DDF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 692/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário vigente em face do(a) Sr(a) **KATIANE SERAFIM DA COSTA**, portador(a) do CPF nº 085.164.444-90, contado a partir de 01/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FD00211A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 693/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **JOSILMA MESQUITA DE BARROS ALMEIDA**, portador (a) do CPF nº 070.709.364-35, referente ao período aquisitivo 2006/2016, contado a partir de 19/08/2025.

Art. 2º - CONCEDER 15 (quinze) dias de **licença p/ tratamento de saúde** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **JOSILMA MESQUITA DE BARROS ALMEIDA**, portador (a) do CPF nº 070.709.364-35, contado a partir de 04/08/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B5E33077

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

CONTRATO Nº 129/2025 - PMJ. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES** CONTRATADO: **ERALDO MANOEL DA SILVA** inscrita no CPF nº 658.437.974-49. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ INÁCIO SOBRINHO, 121, CENTRO, JUREMA/PE, CEP: 55.480-000. **Valor Global: R$ R$ 15.600,00**. **VIGÊNCIA: 08/08/2025 a 08/08/2026.**

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:55FDF8B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932213

Processo Licitatório Nº 008/2025-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 007/2025. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO E UMA MOTO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DO CARRO-PE**. **Valor Estimado: R$ 116.906,15**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 19/08/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas: 29/08/2025**, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 18/08/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:4E9FFBBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 039/2025

DECRETO 039/2025

DECLARA LUTO OFICIAL EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MARIA JOSÉ DOS SANTOS BEZERRA(PROFª. DAMÓ)

O Prefeito Municipal de Lagoa do Carro, Estado de Pernambuco,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias , contados a partir desta data, no Município de Lagoa do Carro, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Servidora Pública Maria José dos Santos Bezerra (Profª. Damó), que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município. Foi uma grande perca para cidade.
Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos púlicos do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Lagoa do Carro, 18 de agosto de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:6130480E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LAGOA DO CARRO/PE A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE LAGOA DO CARRO/PE, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **MUNICIPIO DE LAGOA DO CARRO/PE**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2025
FORO: Comarca de Maringá, estado de Paraná.

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:4803BE3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA DE APOSENTADORIA - MILCA MARIA DA SILVA

PORTARIALAGOAPREV N.º0026/2025
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido]

Ato/Portaria LAGOAPREV nº**0026/2025**
Lagoa do Carro / PE, em 01 de Agosto de 2025

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) MILCA MARIA DA SILVA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido]** a(o) servidor(a) **MILCA MARIA DA SILVA**, portador(a) do RG 2479536, SSP/PE, CPF 360.010.404-78, Efetivo, no cargode **PROFESSOR(A),** Nível **Especialização - III**,Classe/Faixa**F**, referência**40 Horas**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 2462**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, Artigo 40, § 5º da CF e Artigo 82, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de Março de 2010** , conforme os documentos do Processo **LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro,** registrado sob o número **020/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Executivo
LAGOAPREV

Publicado por:
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
Código Identificador:3CE5F1FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

Processo Licitatório Nº.: 003/2025, Pregão Eletrônico Nº.: 003/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**. Contratada: E DA C SILVA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.833.122/0001-52, sediada na Avenida Etelvino Lins, nº 367, Terreo, Centro, Cupira/PE, CEP:55.460-000, Brasil. Valor Global do Contrato: **R$ 52,65 (cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).** Vigência de 22 de maio de 2025 á 21 de maio de 2026. Lagoa dos Gatos, 22 de maio de 2025.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:9E940005

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

Processo Licitatório Nº.: 003/2025, Pregão Eletrônico Nº.: 003/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**. Contratada: E DA C SILVA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.833.122/0001-52, sediada na Avenida Etelvino Lins, nº 367, Terreo, Centro, Cupira/PE, CEP:55.460-000, Brasil. Valor Global do Contrato: **R$ 18.533,18 (dezoito mil, quinhentos e trinta e três reais e dezoito centavos).** Vigência de 11 de julho de 2025 á 10 de julho de 2026. Lagoa dos Gatos, 11 de julho de 2025.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:19C800EC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 003/2025. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: **PANIFICADORA SOUZA LUNA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.129.408/0001-20, sediada na Rua Professor Manoel Edmundo, nº 42, centro, Lagoa dos Gatos/PE, Cep: 55.450-000, Brasil. Valor total do Contrato **R$ 22.268,77 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).** Vigência 18 de julho de 2025 á 17 de julho de 2026. Lagoa dos Gatos, 18 de julho de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:42135C67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

Processo Licitatório Nº.: 003/2025, Pregão Eletrônico Nº.: 003/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**. Contratada: E DA C SILVA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.833.122/0001-52, sediada na Avenida Etelvino Lins, nº 367, Terreo, Centro, Cupira/PE, CEP:55.460-000, Brasil. Valor Global do Contrato: **R$ 58.844,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais).** Vigência de **23 de abril de 2025 á 22 de abril de 2026**. Lagoa dos Gatos, 23 de abril de 2025..

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:4EC59501

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025

Processo Licitatório Nº 002/2025. Pregão Eletrônico Nº 002/2025. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DE USO COMUM, MATERIAL PENSO E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, COM FORNECIMENTO E FORMA PARCELADA TENDO O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA SANTA ROSA, POSTOS DE SAÚDE UBS´S, FARMÁCIA BÁSICA E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), VINCULADAS A ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE**. **Contratada: T. F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.380.179/0001-02, Endereço: Rua Nobre de Lacerda, nº 246, Loja 0001, Bairro: Madalena, Cep: 50720-040, Recife/PE, Brasil. Valor Global do Contrato: **R$ 384.917,02 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e dois centavos).** Vigência de 15 de agosto de 2025 á 14 de agosto de 2026. Lagoa dos Gatos, 15 de agosto de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:150C794D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N°1.361/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Convoca Escuta Pública Municipal para subsidiar a aplicação do Segundo Ciclo da Lei Aldir, no Município de Lagoa dos Gatos-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, **na Lei Federal nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, bem como nas diretrizes do Ministério da Cultura,

CONSIDERANDO o disposto no art. 215 da Constituição da República, que ordena ao Estado "o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais";

CONSIDERANDO os previsto **na Lei Federal nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e Decreto 11.740/2023**, que prevê audiências públicas ou de reuniões técnicas... escutas públicas (art. 9°, § 4°);

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **Escuta Pública Municipal** para subsidiar a aplicação do **Segundo Ciclo da Lei Aldir Blanc**, a realizar-se no dia 26 de agosto de 2025, às 09:00 horas, no(a) Câmara de Vereadores, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º A Escuta Pública Municipal tem por objetivos:

I – Apresentar à sociedade civil as diretrizes e possibilidades de aplicação dos recursos referentes ao segundo ciclo da Lei Aldir Blanc;
II – Coletar sugestões, demandas e propostas da comunidade cultural local para subsidiar o Plano de Aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
III – Garantir a participação social e a transparência no processo de definição da destinação dos recursos;
IV – Ampliar o diálogo entre o poder público, artistas, coletivos, produtores, gestores culturais e demais interessados;
V – Contribuir para a democratização do acesso e fortalecimento da cultura no município.

Art. 3º A Escuta Pública será aberta a todos os interessados, assegurando espaço para manifestações orais e escritas, devendo ser registradas em ata para fins de consulta e encaminhamentos posteriores.

Art. 4º A coordenação dos trabalhos caberá ao(à) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo, que poderá designar equipe técnica para organização e condução das atividades.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Escuta Pública correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Anual do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DA ESCUTA PÚBLICA MUNICIPAL
(Referente ao Decreto nº 1.361/2025)

Art. 1º – Objetivo:
O presente regulamento estabelece as normas e procedimentos para a realização da Escuta Pública Municipal destinada a subsidiar a aplicação do segundo ciclo da Lei Aldir Blanc no município de Lagoa dos Gatos/PE, garantindo ampla participação social e transparência no processo de definição das ações e destinação dos recursos.

Art. 2º – Data, Horário e Local:
A Escuta Pública ocorrerá no dia 26 de agosto de 2025, às 09:00 horas, no(a) Câmara de Vereadores, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º – Participantes:
Poderão participar da Escuta Pública:
I – Artistas, produtores, coletivos, grupos e entidades culturais;
II – Representantes de instituições públicas e privadas com atuação no setor cultural;
III – Cidadãos interessados no tema.

Art. 4º – Inscrições para uso da palavra
§ 1º Os interessados em fazer uso da palavra deverão se inscrever previamente, no local do evento, até 30 (trinta) minutos antes do início, ou por meio eletrônico divulgado previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
§ 2º Cada participante inscrito terá até 5 (cinco) minutos para apresentar sua manifestação, podendo ser concedido tempo adicional a critério da coordenação.

Art. 5º – Recebimento de Propostas Escritas
§ 1º As propostas escritas poderão ser entregues presencialmente durante a Escuta Pública ou enviadas por meio eletrônico para o e-mail: secultldg@gmail.com até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento.
§ 2º As propostas deverão conter identificação do proponente, descrição detalhada da sugestão e justificativa.

Art. 6º – Registro e Encaminhamentos
I – Todas as falas e propostas serão registradas em ata, que será assinada pela coordenação e ficará disponível para consulta pública no site oficial do município e na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
II – As contribuições servirão de base para a elaboração do PAR - Plano de Aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, referente ao segundo ciclo da Lei Aldir Blanc, a ser submetido ao Ministério da Cultura.

Art. 7º – Casos Omissos
Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação da Escuta Pública.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E62CFBE4

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Para Gestores Escolares, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos/PE, informa o Resultado Preliminar do Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares, ficando aprovados os candidatos listados abaixo:

CARGO	NOME	PONTOS	STATUS
Gestor Escolar	MARIA JOSELI SILVA DE SOUZA	85	Aprovada
Gestor Escolar	JOSÉ ROMERO DA SILVA	85	Aprovado
Gestor Escolar	JOSINALDO DJALMA DA SILVA	81	Aprovado

Lagoa dos Gatos/PE, segunda-feira, 18 de agosto de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ELIZANGELA CONCEIÇÃO LOURENÇO DE TORRES
Portaria nº 470/2025
Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo
Secretaria de Educação do Município da Lagoa dos Gatos/PE

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:DD1544BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 438, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera de cargo comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), senhor (a) **JOSUÉ WAGNER DE CARVALHO RÊGO,** CPF: 055.546.654-03, matrícula 219062, do cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional IV (AESIV)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 13 de agosto de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:45433F96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 439, 14 DE AGOSTO DE 2025

O **Diretor-Presidente do FUNPRELAG**, órgão gestor único do RPPS do município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo disposto no art. 40, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 18 de junho de 2022, e,

Considerando, inicialmente o requerimento de pensão formulado pela viúva;
Considerando, também a análise pela assessoria jurídica do FUNPRELAG;
Considerando, por fim, que a pasta funcional já disponibiliza os documentos necessários de que trata a Resolução TC n°22/2013, **RESOLVE:**

Art. 1°- Conceder **Pensão por Morte** a **CREUZA MADALENA DA CONCEIÇÃO ESTEVÃO DE LACERDA**, brasileira, viúva, portadora do RG n°. 963.151.724-15; a **JOÃO GUILHHERME DA CONCEIÇÃO ESTEVÃO DE LACERDA**, brasileiro, menor, nascido em 28 de maio de 2012, portador do RG n°. 10.677.481, SDS/PE, inscrito no CPF sob o n°. 702.896.444-29; e a **FRANCLEY WILLYAN DA CONCEIÇÃO ESTEVÃO DE LACERDA**, brasileiro, menor de 21 anos, nascido em 21 de janeiro de 2001, portador do RG n°. 8.551.789, SDS/PE, inscrito no CPF sob o n° 096.125.244-63, filho de Francisco Estevão de Lacerda e de Creuza Madalena da Conceição Estevão de Lacerda; tendo em vista o falecimento do senhor **FRANCISCO ESTEVÃO DE LACERDA**, portador do RG n°4.872.711, SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n°. 882.071.614-34, titular do Cargo de Vigia, matrícula n°. 794, conforme dispõe o artigo 40, §7°, I, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda n°. 41/2003 c/c os artigos 8º, I; 29, I e 30, I, todas da Lei Municipal nº 36/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de junho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 106, de 31 de março de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 14 de agosto de 2025.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
Diretor-Presidente do FUNPRELAG

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:C54FC050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 440, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **ARIÁDINE DOS ANJOS ALMEIDA**, matrícula 11, Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, referente ao período aquisitivo de 08 de março de 2018 a 07 de março de 2023.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 18 de agosto de 2025 a 15 de novembro de 2025, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 18 de agosto de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D945B000

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 054

AVISO DE DISPENSA Nº 054/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de dosímetros para gerenciamento e monitoramento de radiação para atender as necessidades do H.M.J.H.L. (HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ HENRIQUE DE LIMA) da Secretaria de Saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme especificações e quantitativos indicados no termo de referencia, mediante DISPENSA de licitação, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado R$ **2.182.20**(dois mil e cento e oitenta e dois rais e vinte centavos)**.** Data **limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 22/08/2025 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail setordecompraslg@hotmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail setordecompraslg@hotmail.com.

Lagoa Grande/PE, 18 de agosto de 2025.

ANA LÚCIA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:467BF3CC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 055

AVISO DE DISPENSA Nº 055/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de **PESSOA FÍSICA** ou **PESSOA JURÍDICA na prestação de serviços advocatícios** para atuar como assessor e consultor jurídico na elaboração, confecção, desenvolvimento, acompanhamento e finalização de Ações em defesa a mulher em situação de violência doméstica e/ou familiar, advindos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Grande-PE, conforme especificações e quantitativos indicados no termo de referencia, mediante DISPENSA de licitação, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado mensal R$ 4.168,86 (quatro mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**.** Data **limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 22/08/2025 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail **sassetordelicitacao@gmail.com**. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail **sassetordelicitacao@gmail.com**.

Lagoa Grande/PE, 18 de agosto de 2025.

MARIA ELIENE MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:7F0AA01D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO AVISO PREGÃO 028

AVISO DE LICITAÇÃO

Republicação da 2ª retificação. **Pregão Eletrônico Nº 028/2025. Processo Licitatório n° 032/2025. Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição móveis corporativos de alto padrão de qualidade, incluindo serviços entrega, montagem e instalações, para atender as necessidades do novo prédio da Prefeitura de Lagoa Grande/PE.**Valor: R$** 1.011.853,67(Um milhão onze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).**Data da Sessão: 29 de agosto de 2025 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 18 de agosto de 2025

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:1806BE15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA M TESTA ATACADO LTDA – EPP_DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE FORNECIMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO, inscrito no **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta **NOTIFICAR** a empresa M TESTA ATACADO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 43.044.418/0001-03 para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referentes à Ordens de Fornecimento mencionadas na tabela abaixo, tendo em vista que a falta de abastecimento dos medicamentos e matérias prejudicam o fluxo de atendimentos emergenciais e distribuição da farmácia básica no município, prazo este contado a partir da divulgação desta notificação, referente a **CONTRATO FMS N° 078/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS nº 004/2025-SRP,** sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	ORDEM DE FORNECIMENTO Nº	ID	DATA
77	615779 - LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, ATERIA PRIMA:100% POLIPROPILENO, NÃO TECIDO TNT, GRAMATURA 1:CERCA DE 30 G/M2, DIMENSOES:CERCA DE 180 X 220 CM, APRESENTAÇÃO 1:C/ ELÁSTICO	01	C11865	16/07/2025
80	485312 - MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FILTRO:ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA:EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE CAMADAS:MÍNIMO 3 CAMADAS, MODELO:AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, FORMATO:RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS, COR:C/ COR, TAMANHO:ADULTO, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL	01	C11865	16/07/2025

Lajedo/PE, 18 de agosto de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:39802ACB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021 - FMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021-FMS. Nos termos do CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. Contratada: CIFOL – CONSULTORIO INTEGRADO EM FONOAUDIOLOGIA LTDA. CNPJ Nº 03.867.460/0001-00. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Nova Vigência: 27/04/2025 a 27/04/2026.

Limoeiro, 27 de Abril de 2025.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:DC0F83E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 213, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 172/2025

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **VALDECI BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o 074.099.734-39, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenação de Eventos Turísticos - símbolo CC3, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Patrimônio Histórico e Lazer.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2025.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 18 de agosto de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:DAAF9B5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 681/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 140, 146 e 150 da Lei nº 533/2003, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, RETIFICA a Portaria nº 667/2025, publicada em 08 de agosto de 2025, conforme as alterações abaixo descritas.
Considerando os Ofícios da Secretaria Municipal de Educação, contendo dados complementares e a necessidade de providências imediatas para o afastamento e apuração da conduta do servidor**Juan Riquelme de Moura Santos**, professor ingressante no quadro de servidores efetivos do município por meio do último Concurso Público, em razão de atitudes agressivas e comportamentos inadequados no ambiente escolar, conforme relatado pela Escola João Barbosa de Lucena e outros documentos comprobatórios;
Considerando a responsabilidade da administração pública em assegurar a qualidade do serviço público prestado à comunidade, especialmente no que tange ao ambiente educacional e ao atendimento das necessidades dos estudantes;

RESOLVE:
Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), na forma de Inquérito Administrativo, para apurar as condutas do seguinte servidor público municipal:

• **JUAN RIQUELME DE MOURA SANTOS**, professor, em razão de atitudes agressivas e comportamento inadequado no ambiente escolar, conforme relatado pela Escola João Barbosa de Lucena e outros documentos comprobatórios, por supostamente violar os art. 140, inciso V e XIV da Lei 533/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Machados);

Art. 2º- Designar como Membros da Comissão de Inquérito Administrativo os seguintes servidores públicos municipais:

• Gerliane Feitosa de Andrade, para exercer a função de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instituída pelo art. 1º desta Portaria;
• Jose Alfredo da Silva Junior, para exercer a função de 2º Membro da referida Comissão de Inquérito Administrativo e secretário;
• Maria de Paula Lira Andrade, para exercer a função de 3º Membro da referida Comissão de Inquérito Administrativo.

Art. 3º- Designar os advogados abaixo mencionados para prestar assessoria técnica jurídica à Comissão de Inquérito Administrativo:

• Carlos Wilson F. de Vasconcelos Moura, inscrito na OAB/PE sob o nº 35.604, para prestar Assessoria Técnica Jurídica à Comissão de Inquérito Administrativo;
• Aristides Colaço De Azevedo Neto, inscrito na OAB/PE sob o nº 49.391, para prestar Assessoria Técnica Jurídica à Comissão de Inquérito Administrativo.

Art. 4º- Autorizar a Comissão de Procedimento Administrativo a adotar todas as medidas legais no sentido de ouvir o servidor, tomar depoimentos, ouvir testemunhas, oficiar junto às autoridades civis ou militares no sentido de obter documentos para os autos do referido processo e praticar todos os atos processuais necessários.
Art. 5º- Realizar Relatório Final dos trabalhos, pugnando pelo arquivamento ou apontando as irregularidades cometidas pelo imputado, para o Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º- Determinar a liberação dos membros da presente Comissão de Procedimento Administrativo, dos trabalhos normais, quando necessitarem se reunir para exercer as atividades da comissão.
Art. 7º- Determinar que os trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo sejam concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 8º- Por motivo de cautela e para não prejudicar o serviço público, fica determinado o afastamento do servidor**Juan Riquelme de Moura Santos**sem prejuízo de sua remuneração até ordem em sentido em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Machados-PE, em 18 de agosto de 2025.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:5BD29CE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ERRATA

Prefeitura Municipal de Manari
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Aviso de Licitação
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 - **ONDE SE LÊ;** Valor Máximo Aceitável: R$ 323.492,73(trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos). **LEIA-**

SE. R$ 422.920,63(quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e três centavos).

EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:40EC0E86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Compulsando o presente expediente, autuado em 07 de agosto de 2025, verifica-se a presença da necessidade e importância da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **de engenharia habilitada para construção da cozinha comunitária no Distrito de Santa Luzia e de uma lavanderia comunitária no Sítio Pedra Amolar, zona rural do município de Manari/PE.**

Vieram aos autos comprovação da pesquisa de preços realizada, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23. da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme projeto básico, planilhas, BDI e ETP, em anexo.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a despesa, devidamente comprovado com a Declaração expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

O presente processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação da empresa especializada.

Desta feita, AUTORIZO a tendo como favorecido a empresa **C L R CONSTRUCAO LOCACAO E REGULARIZACAO DE IMOVEIS LTDA** com sede a Rua Presidente José Linhares, 192, CEP: 58035360, Bessa, João Pessoa/PB, inscrita sob o CNPJ nº. º 27.935.730/0001-30, pelo valor de R$ 120.296,58(cento e vinte mil, duzentos e noventa e seis reais e e loito centavos), conforme proposta apresentada, com fundamento no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Manari, 15 de agosto de 2025.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
CPF: 845.569.354-15
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:E12ABBC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 001/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 012/2025. CPL. Objeto: **Locação de um terreno localizado na Av. Dr. Sofrônio Portela, anexo e ao lado da Câmara de Vereadores do Município de Moreno para atender as necessidades desta Casa Legislativa**. Fundamentação legal: inciso V, do Art. 74 da Lei Federal n° 14.133/21. Contratado: **LINK CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.457.491/0001-22**. Valor global: **R$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), para um período de 11 (onze) meses**.

Moreno, 12 de fevereiro de 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
Presidente da Câmara de Moreno

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:4ECCE304

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023

Número do Contrato: nº 048/2023
Processo Administrativo nº 083/2023
Processo Administrativo (1DOC) nº 1.081/2023
Dispensa de Licitação nº 014/2023
Objeto: **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 10 DE AGOSTO DE 2025 A 10 DE AGOSTO DE 2026, CUMULADA COM O REAJUSTE DO PREÇO, CONSIDERANDO A VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR – INPC NO PERCENTUAL DE 5,2014%, REFERENTE À LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AVENIDA CLETO CAMPELO, Nº 2920 - CENTRO, MORENO – PE, CEP Nº 54.800-000, DE PROPRIEDADE DA SRA. ÂNGELA CRISTINA TORRES DA SILVA, INSCRITA NO CPF Nº 065.874.024-53, DEVIDAMENTE REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, A SRA. SANDREANY SUELY MONTENEGRO TORRES DO NASCIMENTO, INSCRITA NO CPF Nº 042.536.854-80, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CAPS ACOLHER DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO LOCATÁRIO**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LOCADORA**: **(PROCURADORA)**
Signatário LOCATÁRIO: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário LOCADORA: SANDREANY SUELY M. TORRES DO NASCIMENTO
Gestor do Contrato: CINTIA CATARINA PESSOA
Fiscal do Contrato: IDAENE SOCORRO DA SILVA
Vigência do contrato: 1 (um) ano
Valor do Contrato: 49.976,52 (Quarenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
Data da assinatura: 07 de agosto de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:54A5D7E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 059/2024

Processo Administrativo (1DOC) nº 927/2024
Processo Licitatório nº 047/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MORENO**
Contratante: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratado: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Signatário Contratante: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Signatário Contratado: JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Gestor do Contrato: RAYMUNDO PEDROSA MONTEIRO FILHO
Fiscal do Contrato: CLECIMAR BARBOSA MEDEIROS
Valor do Contrato: 706.931,45 (setecentos e seis mil e novecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)
Data da assinatura: 25 de junho de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:DE648A35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 064/2025

Processo Administrativo (1DOC) nº 089/20
Processo Eletrônico 1DOC nº 967/2025
Dispensa nº 030/2025.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: M&F SERVIÇOS, LOCAÇÕES, COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
Contratante Locatário: CIRO REIS DE FREITAS
Contratada Locador: MANOEL CARLOS MATOS DA CUNHA
Gestor do Contrato: LUANA DÁRC DOS SANTOS VASCONCELOS
Fiscal do Contrato: MARIA SAYONARA HOLANDA CUNHA NASCIMENTO
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 25 de julho de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:70DF8F18

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e **RATIFICO,** em todos os seus termos, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2025 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.274/2025 - Dispensa Nº. 034/2025** em favor da empresa **VITRINE MOVEIS E SERVICOS FINANCEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.698.865/0001-08,** no valor total **R$ 21.890,00 (vinte e um mil oitocentos e noventa reais)**, para a AQUISIÇÃO DE CADEIRA PRESIDENTE, NA COR PRETA, ATENDENDO A DEMANDA DE REESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS DEPÊNDENCIAS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 15 de Agosto de 2025.

MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR
Procurador Geral do Município do Moreno
Mat. 36.311

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:0EA56CB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA PROCESSO LICITATÓRIO 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 -EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025.

Extrato de Contrato Nº 056/2025. CPL. Objeto: Fornecimento eventual e futuro de material de limpeza, para atender à demanda desta Prefeitura e demais secretarias, por um período de 12 (doze) meses. Contratado: DANIEL DOURADO DE SOUZA CARDOSO-ME, inscrita no inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.333.072/0001-30. Valor Total: R$ 3.440,50 (Três mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 15/08/2025 à 15/08/2026.

Nazaré da Mata, 18 de Agosto de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:EF16944F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 -EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025.

Extrato de Contrato Nº 057/2025. CPL. Objeto: Fornecimento eventual e futuro de material de limpeza, para atender à demanda desta Prefeitura e demais secretarias, por um período de 12 (doze) meses. Contratado: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.613.876/0001-62. Valor Total: R$ 1.894,12 (Hum mil, oitocentos e noventa e quatro reais e doze centavos). Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 15/08/2025 à 15/08/2026.

Nazaré da Mata, 18 de Agosto de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:5F938569

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 -EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025.

Extrato de Contrato Nº 058/2025. CPL. Objeto: Fornecimento eventual e futuro de material de limpeza, para atender à demanda desta Prefeitura e demais secretarias, por um período de 12 (doze) meses. Contratado: empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.158.664/0001-95. Valor Total: R$ **570,50 (Quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos)**. Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 15/08/2025 à 15/08/2026.

Nazaré da Mata, 18 de Agosto de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:F7F01EFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 -EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025.

Extrato de Contrato Nº 059/2025. CPL. Objeto: Fornecimento eventual e futuro de material de limpeza, para atender à demanda desta Prefeitura e demais secretarias, por um período de 12 (doze) meses. Contratado: A M DOS SANTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 53.614.094/0001-55. Valor Total: R$ 112,98 (Cento e doze reais e noventa e oito centavos). Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 15/08/2025 à 15/08/2026.

Nazaré da Mata, 18 de Agosto de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:0FC4F889

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 -EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025.

Extrato de Contrato Nº 060/2025. CPL. Objeto: Fornecimento eventual e futuro de material de limpeza, para atender à demanda desta Prefeitura e demais secretarias, por um período de 12 (doze) meses. Contratado: EXITO LICITACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 50.991.190/0001-24. Valor Total: R$ 3.708,86(Três mil, setecentos e oito reais e oitenta e seis centavos). Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 18/08/2025 à 18/08/2026.

Nazaré da Mata, 18 de Agosto de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:0BA135B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 133/2024.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento n° 123, Varadouro Olinda/PE, inscrito no CNPJ sob o n° 10.404.184/0001-09, neste ato representado pelo Secretário de Educação, **ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 4.734.538-SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 887.472.554-04, residente e domiciliado no município de Olinda/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto Municipal nº 119/2010 e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **AF ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua da Aurora, nº 325, Lojas 0003 e 0004, Edifício Ébano, Caixa Postal 1654, bairro da Boa Vista, na cidade de Recife/PE, CEP 50.050-000, com CNPJ nº 48.371.690/0001-11, representada por **ATLAS ALVES XAVIER**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 55783 - Ministério do Trabalho/PE, inscrito no CPF sob o n° 053.271.604-32, residente e domiciliado na Rua Hermílio Gomes, nº42, Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.031-020, e por **FELIPE CARVALHO DA PAZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n° 7.436.013-SDS/PE, inscrito no CPF sob o n° 072.054.834-92, residente e domiciliado na Rua Maria Augusta de Souza, nº 271, Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040-390, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente termo de apostilamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração da dotação orçamentária que fará frente as despesas do Contrato nº 133/2024 originário da TOMADA DE PREÇOS nº 019/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 366/2023, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE NA CIDADE TABAJARA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento Contratual nº 133/2024, para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente Termo, as despesas relativas ao Contrato nº 133/2024, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO REDUZIDO: 909; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17071; FUNÇÃO: 12; SUBFUNÇÃO: 361; PROGRAMA: 3026; AÇÃO: 4018; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39; FONTE: 1500 / 1569.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 133/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Município de Pernambuco, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Olinda, 14 de agosto de 2025.

ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:AC2699FE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2025

PORTARIA Nº 286/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital nº 002/2024 de 29 de Agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar o resultado individual, conforme Anexo Único, do exame admissional realizado pela Junta Médica Municipal para os cargos do concurso de Edital nº 002/2024, convocados para entregar documentação na Portaria nº 276/2025 GS/SGPA, publicada no Diário Oficial Municipal de 08/08/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de Agosto de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 286/2025

a) MÉDICO GINECOLOGISTA

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
DENNY ALISSON CHALEGRE BRISSANTT DA SILVA	100.671.974-18	02º	APTO

b) ENFERMEIRO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
JANECLÉA DE SOUZA LEMOS	069.338.614-22	08º	APTO

c) ODONTÓLOGO (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
MAURA LUCENA DE OLIVEIRA MACIEIRA	116.831.364-38	16º	APTA

d) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA GENICLEIDE PEREIRA MARTINS	129.393.434-89	36º	APTA
GEOVANNA COUTINHO BARBOSA	060.590.684-05	37º	APTA
INGLYD KRISTYNE DA SILVA GONÇALVES	126.803.014-71	126º	APTA
IGOR CARLOS DA SILVA ALVES	155.656.434-14	127º	APTO

e) ENGENHEIRO

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
ANDERSON SILVA DA COSTA	049.982.084-38	06º	APTO

f) ENGENHEIRO CIVIL

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
LUÍS EDUARDO ALBUQUERQUE ROCHA	045.681.603-83	81º	APTO
DIEGO VICTOR SIQUEIRA REIS E SILVA	013.958.164-25	08º	APTO

g) TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
DANIELE MACEDO BARROS BEZERRA	074.554.764-85	03º	APTA

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:CE7B526C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2025

PORTARIA Nº 287/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital nº 002/2024 de 29 de Agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos constantes no artigo 1º, dessa portaria, para a posse nos cargos constantes nas alíneas desse artigo, da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia **20/08/2025,** às **11h30 horas**, no Auditório da UNINASSAU, localizado no piso L4 do Shopping Patteo, com endereço na Rua Carmelita Muniz de Araújo, 225 – Casa Caiada, Olinda-PE, CEP 53130-150.

a) MÉDICO GINECOLOGISTA

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA
DENNY ALISSON CHALEGRE BRISSANTT DA SILVA	100.671.974-18	02º	AMPLA CONCORRÊNCIA

b) ENFERMEIRO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA
JANECLÉA DE SOUZA LEMOS	069.338.614-22	08º	AMPLA CONCORRÊNCIA

c) ODONTÓLOGO (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA
MAURA LUCENA DE OLIVEIRA MACIEIRA	116.831.364-38	16º	AMPLA CONCORRÊNCIA

d) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA
MARIA GENICLEIDE PEREIRA MARTINS	129.393.434-89	36º	AMPLA CONCORRÊNCIA
GEOVANNA COUTINHO BARBOSA	060.590.684-05	37º	AMPLA CONCORRÊNCIA
INGLYD KRISTYNE DA SILVA GONÇALVES	126.803.014-71	126º	CONCORRÊNCIA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)
IGOR CARLOS DA SILVA ALVES	155.656.434-14	127º	CONCORRÊNCIA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

e) ENGENHEIRO CIVIL

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA
LUÍS EDUARDO ALBUQUERQUE ROCHA	045.681.603-83	81º	CONCORRÊNCIA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
DIEGO VICTOR SIQUEIRA REIS E SILVA	013.958.164-25	08º	AMPLA CONCORRÊNCIA

f) TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA
DANIELE MACEDO BARROS BEZERRA	074.554.764-85	03º	AMPLA CONCORRÊNCIA

Art. 2º - Convocar os candidatos constantes no artigo 2º, dessa portaria, para a posse nos cargos constantes nas alíneas desse artigo, da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia **20/08/2025,** às **11h30 horas**, no Auditório da UNINASSAU, localizado no piso L4 do Shopping Patteo, com endereço na Rua Carmelita Muniz de Araújo, 225 – Casa Caiada, Olinda-PE, CEP 53130-150, **nessa ocasião**

deverão apresentar comprovação de não incidência no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, pois, considerando informações da Portaria nº 282/2025 – GS/SGPA, os candidatos listados abaixo estão em situação "sob análise". Destacamos que os candidatos poderão solicitar a prorrogação de posse e após a resolução da pendência, poderão manifestar interesse em finalizar a prorrogação e dar andamento aos trâmites para a posterior posse.

a) ENGENHEIRO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA
ANDERSON SILVA DA COSTA	049.982.084-38	06º	AMPLA CONCORRÊNCIA

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de Agosto de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:C883AE01

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 021/2025

O Secretário de Governo, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar a servidora **CRISTIANE MARIA ANTUNES DA SILVA**, Assessor Técnico I, símbolo CC-3 – Matrícula nº 62142-0, inscrito no CPF nº 892.769.144-04, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas desta Secretaria de Governo, referente às verbas 339030 – Material de Consumo e 339039 – Serviços de Terceiros;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Governo, em 15 de agosto de 2025.

JÚLIO CESAR CASIMIRO CORRÊA
Secretário de Governo

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:09D05FDC

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2022

Formalização do terceiro termo aditivo ao contrato nº 191/2022, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **Contratante**e a empresa **INFORPARTINER INFORMÁTICA & NEGÓCIOS LTDA**, **CNPJ nº 04.032.156/0001-05**, **contratante**. **OBJETO**: Prorrogação de prazo, por mais 12(doze) meses e reajuste no valor de R$ 65.357,31 (sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), com efeitos a partir do dia 01/08/2025, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa de locação de equipamentos infraestrutura de tecnologia da informação, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda. Olinda, 18 de agosto de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:79B47A06

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025
PROCESSO Nº 99134/2025
DISPENSA Nº 99114/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o contrato n° 017/2025, na data 15 de Agosto de 2025, com a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 33.613.876/0001-62, oriundo do PROCESSO Nº 99134/2025. **DISPENSA Nº** 99114/2025, tendo como objeto a aquisição de materiais pedagógicos para as casas de acolhimento do município de Olinda, conforme a especificação contida no edital Dispensa Eletrônica, no valor de R$ 57.659,80 (cinqüenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), sob a dotação orçamentária: unidade gestora **PMO, FMAS;** fonte **1660**; elemento de despesa **33.90.30;** unidade orçamentária **22.063**; função **029685;** cujo prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, admita à prorrogação contratual.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:865B6DCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Orobó/PE, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, vem através do presente, solicitar cotação de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração do Projeto Técnico, concernente a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, com produção dos elementos e instrumentalização das bases necessárias à parametrização das ferramentas de controle interno e externo, incluindo georreferenciamento dos percursos e frequências, nos moldes conceituais estabelecidos pelos órgãos de controle, conforme especificado no termo de referência abaixo.

OBSERVAÇÕES:
As cotações deverão atender aos seguintes itens:
1 - Enviada em papel timbrado da empresa;
2 - Carimbo de CNPJ;
3 - Nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação;
5 - Informar condições de pagamento
6 - Validade da cotação

As empresas interessadas poderão responder a presente solicitação através do e-mail: compras.orobo.pe@gmail.com e pmorobo@hotmail.com no prazo máximo de 03 (três) dias.

Orobó/PE, 18 de agosto de 2025.

MARCOS SEVERINO DE LIMA
Secretário de Obras

_____

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

A elaboração do presente Termo de Referência atende ao que dispõe o inciso XXIII, Art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os elementos que compõem o presente Termo de Referência, contemplam os requisitos estabelecidos no Art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 81 de 25 de novembro de 2022.

Visa ainda, garantir aos interessados, a clareza necessária à compreensão do objeto a ser contratado. No mesmo sentido, subsidiar com elementos suficientes à formulação e julgamento objetivo das propostas.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração do Projeto Técnico, concernente a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, com produção dos elementos e instrumentalização das bases necessárias à parametrização das ferramentas de controle interno e externo, incluindo georreferenciamento dos percursos e frequências, nos moldes conceituais estabelecidos pelos órgãos de controle.

O objeto descrito neste instrumento, é de natureza comum, em conformidade com a conceituação dada no inc. XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de duração do contrato, observará a disponibilidade dos créditos orçamentários do exercício financeiro, no qual tenha sido firmado.

O objeto desta licitação, alberga as seguintes atividades:

georreferenciamento de todos os percursos e frequências concernente a execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, produzidos no âmbito do município de Orobó/PE;

elaboração de estudo técnico de otimização das rotas, nos moldes estabelecido pelos órgãos de controle;

elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, conforme estabelece estabelecido pelos órgãos de controle;

elaboração das respectivas planilhas analíticas dos custos, envolvidos na execução dos serviços, conforme estabelecido pelos órgãos de controle;

elaboração do orçamento estimativo, para a contratação dos serviços de Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, conforme estabelecido pelos órgãos de controle;

A licitante vencedora deverá prestar os serviços em condições adequadas e em conformidade com as normas legais vigentes e aplicadas ao tema.

Na execução do objeto deve ser observado o que disciplina a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências", em especial as normas de ordem pública e interesse social, nos termos dos artigos 5°, inciso XXXII, e 170, inciso V, da Constituição Federal, bem como do artigo 48 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Ante algumas deficiências constatadas supervenientemente na execução dos serviços de COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, e tendo em vista a necessidade de apuração da regularidade dos percursos e frequências vigentes, com o intuito de otimização dos serviços através da disponibilização de transporte mais eficiente, eficaz, efetivo e econômico, tornou-se necessária a realização do presente, objetivando a confecção de um Projeto Técnico, concernente a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Orobó, com foco na eficiência e pautado nas prescrições dos órgãos de fiscalização.

Neste trilhar, além do dever legal de suprir as demandas da Administração Pública, em princípio para garantir a efetividade dos direitos constitucionais, para tanto sendo indispensável a referência técnica de um Projeto Técnico, concernente a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos atualizado e otimizado.

Nesse contexto, se faz necessário observar o disposto na Lei nº 9.394/1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especificamente no inciso VII do artigo 10, e VI do artigo 11, inclusos pela Lei 10.709/03, dispositivos estes, que veem ratificar a responsabilidade, aos entes federados, estados e municípios, pela coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.

Necessário salientar que, para a consecução dos objetivos citados, o Município não dispõe dos recursos humanos qualificados, bem como de materiais necessários para a realização dessa atividade. Neste cenário, se faz necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar as atividades integrantes do presente objeto.

Por todo o exposto, justifica-se a necessidade da contratação

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a efetiva consecução dos fins pretendidos pela Administração, se busca a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada visando a elaboração de Projeto com vistas a delinear a melhor forma de execução dos serviços de Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no município de Orobó/PE em 2025.

Para tanto, a contratada deverá utilizar recursos humanos devidamente qualificados, além da utilização de todos os recursos materiais necessários e adequados para a produção do pretendido estudo técnico, que contemple as seguintes atividades

georreferenciamento de todos os percursos e frequências concernente a execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, produzidos no âmbito do município de Orobó/PE;

elaboração de estudo técnico de otimização das rotas, nos moldes estabelecido pelos órgãos de controle;

elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, conforme estabelece estabelecido pelos órgãos de controle;

elaboração das respectivas planilhas analíticas dos custos, envolvidos na execução dos serviços, conforme estabelecido pelos órgãos de controle;

elaboração do orçamento estimativo, para a contratação dos serviços de Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, conforme estabelecido pelos órgãos de controle;

A tabela abaixo, apresenta o levantamento da demanda:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração do Projeto Técnico, concernente a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, com produção dos elementos e instrumentalização das bases necessárias à parametrização das ferramentas de controle interno e externo, incluindo georreferenciamento dos percursos e frequências, nos moldes conceituais estabelecidos pelos órgãos de controle	1		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				

Trata-se de serviço comum, não contínuo, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, com fundamento no que dispõe o inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A legislação adicional aplicável à contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo no inciso II do artigo 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os colaboradores da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A prestação dos serviços por pessoa jurídica especializada para a elaboração do Projeto Técnico, concernente a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, com produção dos elementos e instrumentalização das bases necessárias à parametrização das ferramentas de controle interno e externo, incluindo georreferenciamento dos percursos e frequências, nos moldes conceituais estabelecidos pelos órgãos de controle.

Ante a necessidade de execução das atividades continuadas, no âmbito do município de Orobó/PE, os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos são indispensáveis.

Para a consecução dos objetivos citados, o Município não dispõe dos recursos humanos com a necessária qualificação, tampouco em quantitativo suficiente, bem como, dos materiais necessários, para a realização dessa atividade.
O serviço a ser contratado caracteriza necessidade desta Administração, sendo fundamental para realização das atividades instrumentais ou complementares das atividades finalísticas do Órgão. A falta dos serviços pode impactar negativamente na qualidade, na capacidade laborativa, nas condições propícias a execução das atividades, com consequente dano ao interesse público.
Visto que o objeto a ser contratado é composto pela prestação de serviços, e a fim de nortear os critérios de sustentabilidade que deverão ser observados, devem ser observadas as normas legais em vigência que tratam dos critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, nas ações com o foco ambiental, econômico e social, visando reduzir a geração de resíduos por meio das ações devem fazer parte do cotidiano de todos, sendo um processo contínuo e com resultados a curto, médio e longo prazo.
O contrato terá o prazo inicial de vigência de 90 (noventa) dias, com termo inicial a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância ao que dispõe o art. 91, da citada Lei.
Inicialmente o cronograma de execução, compreende as seguintes atividade e prazos:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS	
Pesquisa de Campo, para Georreferenciamento das Rotas				
Edição e tratamento dos dados coletados em campo				
Elaboração da memória de cálculo, e memorial descritivo do Projeto				

A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável a execução do objeto.
A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outros benefícios exigidos, e ou firmados em convenções ou acordos coletivos, legalmente firmados e registrados no MTE.
A inadimplência da CONTRATADA para com encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas para cumprimento das normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à municipalidade ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor (Fiscal do Contrato) a ser designado pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de representantes do CONTRATANTE.
Será designado um Fiscal Técnico, e um Gestor do Contrato para o Contrato celebrado.
Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que
de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo Fiscal designado.
Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA GESTÃO DO CONTRATO
Da Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Da Fiscalização Técnica
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
Da Fiscalização Administrativa
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
Do Gestor do Contrato
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato

para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
exercer o poder de mando sobre os colaboradores da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado ou mesmo do Preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas; e
Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
OBRIGAÇÕES DA CONTRADA
Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na legislação em vigência;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
Assegurar ao CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, alíneas "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, será transferido ao CONTRATANTE, permitindo à Administração distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços;
Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação da Fiscalização;
Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pelo CONTRATANTE;
O atraso no pagamento de fatura por parte do CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.
É expressamente vedado à CONTRATADA:
Alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do contrato, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança;
É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:
Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;
Atuar como facilitador das mudanças de comportamento dos empregados da CONTRATADA; e,
Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de trabalhadores;
A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio; e
É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Do fornecimento do objeto
O fornecimento do objeto desta licitação será de forma integral, devendo a empresa contratada realizar a execução dos serviços de forma imediata, através da Ordem de Serviço, expedida pela demandante.
Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Prazo de pagamento
O pagamento dos serviços executados ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a confirmação do recebimento, mediante atesto firmado pelo responsável indicado pela administração, devidamente acompanhado da Nota Fiscal e respectivo recibo.
Forma de pagamento
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Os pagamentos serão efetivados após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Gestor do Contrato.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período de prestação dos serviços;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
não produziu os resultados acordados;
deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e
deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.
Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE.
A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP,
. sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6 / 100)
365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.
Forma de fornecimento
O fornecimento do objeto será PARCELADO.
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
HABILITAÇÃO JURÍDICA
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Para comprovar sua aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, o licitante deverá comprovar de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos a seguir, devidamente justificados no presente processo licitatório, restringindo à apresentação da seguinte documentação:
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada de, no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser apresentada a Certidão Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da

Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, obtidas no portal do tjpe.
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Registro ou inscrição da empresa na Agência Nacional do Petróleo (ANP), em plena validade;
Comprovação de regularidade com as normas de segurança, mediante apresentação de Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), em vigência;
Comprovação de regularidade junto ao IBAMA, mediante apresentação do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, em vigência;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias do órgão:

Orobó/PE, 18 de agosto de 2025.

MARCOS SEVERINO DE LIMA
Secretário de Obras

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B4AB12A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2025

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2025

Ao Sr. Paulo Teogens de Oliveira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 084/2025, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **59.871.984 ABDIAS RODRIGUES DE SOUZA** inscrita no **59.871.984/0001-29**, sagrou-se vencedora, com proposta no valor global de R$ 49.524,90 (Quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos) para a **AQUISIÇÃO DE CAVALETES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS REFORÇADAS PARA ATENDER ÀS DEMADAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÙBLICOS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE**, com vigência contratual até 02 (Dois) meses. Ouricuri/PE, 18 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:5FB26398

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, em cumprimento a autorização procedida pela autoridade competente, faz publicar o presente Extrato de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 029/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL:MURILO HULFF, APRESENTAÇÃO NO DIA 14/09/2025 NAS FESTIVIDADES DO FORROMARES 2025 NO MUNICÍPIO DOS PALMARES. Contratada: **M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **34.262.043/0001-67.** No valor de R$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais). Período de vigência do contrato: 120 (cento e vinte dias). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Palmares - PE, 18 de agosto de 2025.

CICERO NONATO DA SILVA **-**
Presidente.

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:3F6C0352

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO Nº. 016/2025 - PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRINA - CNPJ sob o nº. 10.144.038/0001-91.

CONTRATADA: MV CONSTRUTORA LTDA -ME - inscrita no CNPJ Nº. 45.080.905/0001-57.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de pintura no prédio da Escola Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira em Palmeirina-PE, através de Dispensa, fundamentada no art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 60.353,90 (Sessenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a parti da assinatura.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:269FC6CC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Palmeirina através do seu Secretário de Educação, culta e esportes no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **Processo Licitatório nº. 020/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 012/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso I, Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de pintura no prédio da Escola Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira em Palmeirina-PE, através de Dispensa, fundamentada no art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme descrições constantes do Projeto Básico, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **MV CONSTRUTORA LTDA - ME**
inscrita no **CNPJ Nº. 45.080.905/0001-57,** estabelecida na Rua Cônego Carlos Fraga – S/N – Centro – Angelim/PE, pelo valor global do serviço de **R$ 60.353,90 (Sessenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).**

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 18/08/2025.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:71C8753A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 154.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
CNPJ nº: 02.911.193/0001-68
Objeto: Aquisição de INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e às Unidades Básicas de Saúde (UBS's), vinculados à Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 9.034,00 (nove mil e trinta e quatro reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 - Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.3207.0000 – Desenvolvimento das Ações do Programa Saúde Bucal; 3.3.90.52.00 – Outros Materiais de Consumo
Panelas/PE, 14 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:6917BCC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 230.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: SEVERINA LUCINEA NASCIMENTO SILVA LTDA
CNPJ n°: 59.964.682/0001-03

Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada na confecção de CALÇAS E AVENTAIS para serem utilizados pelos funcionários da nova Cozinha Comunitária na Vila de Brejo de João Alves. Esta prestação de serviço tem como objetivo uniformizar a equipe para contribuir na organização, facilitar a identificação dos colaboradores e continuar com as boas práticas de manipulação de alimentos garantindo a entrega de uma alimentação de qualidade aos usuários.

Valor: R$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

Panelas/PE, 29 de julho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:43C84328

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 32.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquisição de teclados, mouses e unidades de armazenamento SSD, destinados a atender as necessidades da Educação Infantil da rede Municipal de ensino, visando garantir o adequado funcionamento e a melhoria do desempenho dos equipamentos de informática utilizados nas atividades pedagógicas e administrativas.
Valor: R$ 2.239,50 (dois mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.17 - Complementação do FUNDEB; 12.365.1211.2629 – Complementação do FUNDEB VAAT – Infantil 50 % Pré Escola; 3.3.90.30 – Material de Consumo
Panelas/PE, 15 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:45A2B4D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 038/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 135/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, **HOMOLOGA** o presente certame para que surta os

devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025**, que trata do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO, DECORRENTES DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM A FUNASA-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE,** possuindo o seguinte vencedor, a saber: **PEPAULO PROJETOS, CONSULTORIA E OBRAS LTDA, CNPJ n.º 10.550.653/0001-06,** nos seguintes itens:

ITEM 1: com o valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);
ITEM 2: com o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
ITEM 3: com o valor total de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais);
ITEM 4: com o valor total de R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil reais);

Perfazendo o valor global **de R$ 193.700,00 (cento e noventa e três mil e setecentos reais)**.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados. Publique-se.

PARNAMIRIM – PE, 18 de agosto de 2025.

LUCRECIO MÁRCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM
Ordenador de Despesas
Sec. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:437FDBA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 72 da lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a justificativa apresentada, vem, **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVA VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), RETIDOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO E INDEVIDAMENTE REPASSADOS À UNIÃO, BEM COMO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS PAGAS A MAIOR PELO ENTE MUNICIPAL NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, em favor da escritório **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** sendo que a respectiva contratação terá como valor estimado a Remuneração de R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres desse Município, no caso específico desse Município, por exemplo, se está diante de crédito da ordem estimada de R$ 1.322.315,00 (um milhão trezentos e vinte e dois mil trezentos e quinze de reais) outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta ratificação.
Ao Setor Contábil-Financeiro para as providências cabíveis.
Notifique-se a supracitado escritório para celebração do respectivo Contrato.
Ciência aos interessados.
Publique-se.
Paço da prefeitura Municipal de Parnamirim – Estado do Pernambuco, 18 de agosto de 2025.

LUCRÉCIO MÁRCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:F39D9541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 72 da lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a justificativa apresentada, vem, **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA O ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS VISANDO À REDUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA RELAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PELO MUNICÍPIO, INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em favor da escritório **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** sendo que a respectiva contratação terá como valor estimado a Remuneração de R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado e/ou economizado aos Cofres desse Município, sendo o valor total apurado no procedimento de Cumprimento de Sentença, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta ratificação.
Ao Setor Contábil-Financeiro para as providências cabíveis.
Notifique-se a supracitado escritório para celebração do respectivo Contrato.
Ciência aos interessados.
Publique-se.
Paço da prefeitura Municipal de Parnamirim – Estado do Pernambuco, 18 de agosto de 2025.

LUCRÉCIO MÁRCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:E22CFC67

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem, **HOMOLOGAR**, o resultado da **Pregão Eletrônico nº. 039/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE.**

Vencedor, a saber: **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA,** pelo MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM;
ITEM – com o valor total R$ 83.490,00 (Oitenta e três mil quatrocentos e noventa reais).

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do Contrato:

Parnamirim/PE, 18 de agosto de 2025.

IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:A8698597

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 062/2022 – Concorrência Pública Nº 002/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA – SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONVÊNIO Nº 923562/2021. **Contratado:** STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA **CNPJ:** 36.575.014/0001-80 **Nova Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, iniciando-se a partir do dia **21/03/2025.**

Paudalho, 10 de Março de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:AC9C0DF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 017/2023 – Pregão Eletrônico Nº 015/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência e reajuste de valor em 3,58% (por cento) do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE PARA SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO DE GESTÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE **Contratada:** R.G.R CONSULTORIA LTDA **CNPJ:** 09.340.950/00001-30 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Dias, Iniciando a partir de 23/08/2025. **Valor do Reajuste:** R$ 1.107,12

Paudalho, 18 de Agosto de 2025.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:79221630

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019. Nos termos do Processo Licitatório Nº 018/2019 – Dispensa Nº 003/2019. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. COSTA E SILVA,95, BR 408, PAUDALHO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNCÍPIO **Locatário:** MARCOS ANTÔNIO DE LIMA **CPF**: 592.323.664-87. **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 15/07/2025.

Paudalho, 10 de Julho de 2025 .

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:AF7D2E92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 426, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Executiva Municipal do Programa Moradia Legal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 54 da Lei nº 809/2017,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 273, de 27 de fevereiro de 2025, que atualiza a Comissão Executiva Municipal do Programa Moradia Legal;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de membro da referida Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover, na composição da Comissão Executiva do Programa Moradia Legal, a seguinte substituição:

I - Representante da Cartografia na Equipe de Regularização Fundiária no Programa Moradia Legal:

a) **Excluir:** JOSÉ EDUARDO ANDRADE NERI DE SOUZA.

b) **Incluir: EVERTON VITOR DE LIMA**, Matrícula 3507-3, Técnico em Agrimensura.

Art. 2º. Em virtude da alteração promovida no artigo anterior, a Comissão Executiva do Programa Moradia Legal passa a ter a seguinte composição consolidada:

I - Coordenadora da Equipe de Regularização Fundiária no Programa Moradia Legal e Representante da Assistência Social e Habitacional:

RIZONEIDE DA COSTA MACEDO BULHÕES PESSOA - Assistente Social, Mat. 49531.

II - Representante da Arquitetura na Equipe de Regularização Fundiária no Programa Moradia Legal:

FELIPE NUNES MACHADO - Superintendente de Controle Urbano, Mat. 50.458.

III - Representante da Sociedade Civil na Equipe de Regularização Fundiária no Programa Moradia Legal:

WILMA MACEDO DE OLIVEIRA - Técnica em Edificações e graduada em Arquitetura e Urbanismo, CPF: 703.053.764-54.

IV - Representante da Parte Jurídica na Equipe de Regularização Fundiária no Programa Moradia Legal:

JOSÉ ROMARIZ RODRIGUES GOMES JÚNIOR - Assessor Jurídico II, Mat. 47318.

V – Representante da Articulação Geral na Equipe de Regularização Fundiária no Programa Moradia Legal:

ANTONIO FERNANDO MATEUS DA SILVA JUNIOR - Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Qualificação Profissional, Mat. 49850.

VI - Representante da Cartografia na Equipe de Regularização Fundiária no Programa Moradia Legal:

EVERTON VITOR DE LIMA - Técnico em Agrimensura, Mat. 3507-3.

Art. 3º. A atuação dos membros da Comissão é considerada atividade relevante de interesse social e não será remunerada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 14 de agosto de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:D2285B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025
ARTISTAS LOCAIS – PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, vêm a público informar a **10ª Relação dos Credenciados** do EDITAL de CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 ARTISTAS LOCAIS, para participação no calendário oficial das Festividades do Município. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário das 8h às 16h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo, situada na praça Joaquim Nabuco, n° 25 – centro, Paudalho – PE.

1-Grupo/Banda: Banda Love
Categoria: Banda Musical Item 4
Representante: Alyson Cavalcante Farias Costa
CPF/CNPJ: 54.715.512/0001-63

2-Grupo/Banda: Ruan Gabriel
Categoria: Banda Musical Item 4
Representante: Elbem Ruan Marcelino Macedo
CPF/CNPJ: 708.679.964-55

3-Grupo/Banda: A Última Chama
Categoria: Banda Musical Item 3
Representante: Ana Cristina Fernando de Santana
CPF/CNPJ: 113.994.534-32

Paudalho, 18 de agosto de 2025

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura e Turismo

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:E0A80BC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.07/2025 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 007/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 005/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de botas para os trabalhadores que fazem a limpeza urbana do município da Pedra-PE.

ATA DE REGISTRO Nº 21 - CONTRATADA: MONTEIRO E ALBUQUERQUE LTDA, CNPJ sob o nº 17.365.887/0001-14, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 14/02/2025 **– referente ao item:**

Item do TR	**MONTEIRO E ALBUQUERQUE LTDA, CNPJ/MF**: 17.365.887/0001-14, **Endereço**: Rua Jerônimo de Siqueira, 48, Centro, Pedra - PE CEP: 55.280-000, **Fone**: (87) 9 9948 3584 **Email**: - ---------- **Representante:** Regina Maria de Jesus Monteiro Arcoverde, CNH nº 03541221492 DETRAN – PE e CPF nº 380.637.944-00					
Item	**Descrição/apresentação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	**BOTA - De segurança**, preta, em couro, com palmilha, com elástico lateral, biqueira de PVC, solado de borracha colado e costurado **tamanho 37-38.**	Marluvas/ vulcaflex/ Pvc	Par	20	43,90	878,00
02	**BOTA - De segurança**, preta, em couro, com palmilha, com elástico lateral, biqueira de PVC, solado de borracha colado e costurado **tamanho 39-40**.	Marluvas/ vulcaflex/ Pvc	Par	40	43,90	1.756,00
03	**BOTA - De segurança**, preta, em couro, com palmilha, com elástico lateral, biqueira de PVC, solado de borracha colado e costurado, **tamanho 41-42.**	Marluvas/ vulcaflex/ Pvc	Par	80	43,90	3.512,00
04	**BOTA - De segurança**, preta, em couro, com palmilha, com elástico lateral, biqueira de PVC, solado de borracha colado e costurado **tamanho 43-44**.	Cabritus	Par	30	45,00	1.350,00
VALOR TOTAL = R$ 7.496,00 (Sete mil quatrocentos e noventa e seis reais)						

Vigência 12 meses, iniciando-se em 17 de fevereiro de 2025.
Pedra, 17 de fevereiro de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ.
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:49D1DBB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 810/2025

ERRATA

Na Portaria nº 810/2025, que trata da**Concessão de**06(seis) meses da 1ª(primeira) licença prêmio ao(a) servidor(a) estatutário(a) **MARIA EULÁLIA CARDOZO DA SILVEIRA,**publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/08/2025. Edição 3902,onde se lê:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª(primeira) licença prêmio ao(a) servidor(a) estatutário(a) **MARIA EULÁLIA CARDOZO DA SILVEIRA,** matrícula nº **022.332,** regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004, combinado com o art.109, inciso I da Lei Municipal nº3.406/22.
Leia-se:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª(primeira) licença prêmio ao(a) servidor(a) estatutário(a) **MARIA EUTÁLIA CARDOZO DA SILVEIRA,** matrícula nº **022.332,** regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004, combinado com o art.109, inciso I da Lei Municipal nº3.406/22.

Ficam mantidas as demais disposições da Portaria.

Pesqueira, 18 de agosto de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:564BEA96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0222/ 2025

PORTARIA Nº 222/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **DEBHORA DE FREITAS BRITO, CPF Nº 097.167.924-09,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:D70DEA53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0223/ 2025

PORTARIA Nº 223/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. **JOSÉ DIOGO PINTO, CPF Nº 109.667.124-71,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:E4F355D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0224/ 2025

PORTARIA Nº 224/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **VIVIAN BARBOSA LEAL GUIMARÃES, CPF Nº 084.303.194-84,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:1CA59C5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0225/ 2025

PORTARIA Nº 225/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **GABRIELLA MARIA DA SILVA, CPF Nº 073.959.414-11,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CIRURGIA, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:5BCA87C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0226/ 2025

PORTARIA Nº 226/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **GIRLENE SOUZA DA SILVA, CPF Nº 010.808.094-30,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE HOTELARIA, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:1FA7D6C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2025

PORTARIA Nº 192/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. JAIR JOSÉ DO NASCIMENTO, CPF Nº 684.638.554-15, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, vinculado à Secretaria de Administração;
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:333A2CA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2025

PORTARIA Nº 196/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,Estado de Pernambuco,**MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,**no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. **ANA JESSICA DE OLIVEIRA BARROS, CPF Nº 093.980.844-73,**para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CENTRAL DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA, vinculado à Secretaria de Saúde;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:29128FD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2025

PORTARIA Nº 197/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,Estado de Pernambuco,**MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,**no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEARa Sra.**ANA LAURA DIAS FERREIRA, CPF Nº 144.976.944-61,**para o cargo de CHEFE DE GABINETE, vinculado à Secretaria de Saúde;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:56C1501C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2025

PORTARIA Nº 200/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,Estado de Pernambuco,**MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,**no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra.**AUGEMIRA ANGÉLICA DE SOUZA, CPF Nº 625.329.874-72,**para o cargo de SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE, vinculado à Secretaria de Saúde;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:66795C9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2025

PORTARIA Nº 201/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,Estado de Pernambuco,**MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,**no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEARa Sra.BRUNNA LARISSA DE SOUZA FERREIRA MACIEL**, CPF Nº 113.681.234-22,**para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE FARMÁCIA BÁSICA, vinculado à Secretaria de Saúde;
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:2776972E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2025

PORTARIA Nº 205/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,Estado de Pernambuco,**MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,**no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEARa Sra.**GLAWCY RGYNNA AMARAL RAMOS DA SILVA, CPF Nº 070.610.814-06,**para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, vinculado à Secretaria de Saúde;
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:FD9B3A5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2025

PORTARIA Nº 206/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,Estado de Pernambuco,**MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,**no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEARo Sr.**GILVANE MENDES GALINDO, CPF Nº 082.597.004-09,**para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DA CASA DE APOIO AO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, vinculado à Secretaria de Saúde;
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:E7E65A48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2025

PORTARIA Nº 207/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,Estado de Pernambuco,**MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,**no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEARa Sr.**JOSÉ AUGUSTO MATOS DE MIRANDA, CPF Nº 578.528.554-15,**para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, vinculado à Secretaria de Saúde;
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:8F95B505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2025

PORTARIA Nº 209/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,Estado de Pernambuco,**MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,**no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEARa Sra.**LUCIANA CRISTIANE SANTOS MANDU, CPF Nº 025.268.444-08,**para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DA MULHER, vinculado à Secretaria de Saúde;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:F85FE6B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2025

PORTARIA Nº 210/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,Estado de Pernambuco,**MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,**no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. **LUIZIMAR MEDEIROS, CPF Nº 456.449.344-20,** para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO**, vinculado à Secretaria de Saúde;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:142DE893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2025

PORTARIA Nº 214/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,Estado de Pernambuco,**MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,**no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEARa Sra. **SANDRA JANDIRA PEREIRA**,**CPF Nº 152.281.208-31,**para o cargo de ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS II, vinculado à Secretaria de Saúde;
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:B96E2EE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2025

PORTARIA Nº 218/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,Estado de Pernambuco,**MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,**no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEARa Sra. **ROBERTA DE BRITO TENÓRIO, CPF Nº 093.980.844-73,**para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATISTICAS, vinculado à Secretaria de Saúde;
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:F36976B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2025

PORTARIA Nº 220/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,Estado de Pernambuco,**MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,**no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **CLEBIA LUANE BEZERRA GALINDO, CPF Nº 119.673.494-10,**para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE DIAGNOSTICO E IMAGEM, vinculado à Secretaria de Saúde;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:EE68DD53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/ 2025

PORTARIA Nº 221/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. **JOSÉ ODAIR FERREIRA DE SANTANA, CPF Nº 254.685.788-67,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR, vinculado à Secretária de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

***MARCOS LUÍDSON D*E ARAÚJO**
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:79450F21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/ 2025

PORTARIA Nº 227/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. **GILSIANNE LIMA FERREIRA, CPF Nº 076.938.224-02,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:06B025DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/ 2025

PORTARIA Nº 228/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **MARIA RAFAELLA VIEIRA TENÓRIO BRITO, CPF Nº 111.595.164-56,** para o cargo de

CHEFE DE DIVISÃO DE ANÁLISES CLINICAS, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:1D01126D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/ 2025

PORTARIA Nº 229/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. **MANOEL EVALDO ANDRADE DE FREITAS, CPF Nº 609.808.774-15,** para o cargo de PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PESQUEIRA-PE
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:E7250B0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/ 2025

PORTARIA Nº 230/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. ALDAMIR RODRIGUES DA SILVA**, CPF Nº 386.473.704-49,** para o cargo de GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - IPSEMP
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:C0E11DE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EQUIPE DE APOIO.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Pombos – PE
Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025 CONCORRÊNCIA Nº 01/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção da creche PROINFANCIA TIPO 2 - OPÇÃO 220, no distrito sede do município de Pombos-PE – conforme termo de compromisso 962102/2024/FNDE/CAIXA. Valor total estimado: R$ 3.378.147,19. Sessão dia 05**/09/2025** às **09:00h**. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no: Sistema Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico retromencionado e www.pombos.pe.gov.br ou na Sala da Comissão de Licitação, Av. Joaquim Facão, 119 – Centro – Pombos -PE, CEP 55.630-000.
Pombos, 19 de agosto de 2025.

LADJANE ROBERTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fábio Ferreira da Silva
Código Identificador:0B8D2C61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE LOCAÇÃO E DE REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS, por disposição expressa em relação ao IPTU, conforme artigo 22 do Código Tributário Municipal, e analogicamente em relação ao ITBI, com atribuição de apurar as variáveis que possibilitarão a formação do valor patrimonial dos imóveis locados, bem como analisar as impugnações administrativas apresentadas pelo contribuinte em relação aos referidos tributos.

PRESIDENTE:
LUAN DAVISON DE LIMA SANTOS– Diretor de Engenharia e Arquitetura- Portaria nº 176/2025.
MEMBRO:
MARIA DE FÁTIMA BARROS SILVA– Diretora de Rendas- Portaria 044/2025;
MEMBRO:
ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA– Pedreiro- Matrícula 125685;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica expressamente revogada a Portaria nº 65/2025 e demais disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 18 de agosto de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:9A6E822A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

MARCIA CRISTINA ILDEFONSO DA COSTA, CPF nº 040.***.***-48, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**, símbolo CC-3, **na chefia de divisão de manutenção de frotas**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, com efeitos a partir desta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:E10AF049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a pedido o servidor, **MARCUS HENRIQUE MARTINS LOPES,** CPF 085.***.***-55, servidor, ocupante do cargo de provimento efetivo, **ENGENHEIRO CIVIL**, lotado na secretaria de Infraestrutura urbana e rural, para o qual foi nomeado, conforme portaria nº 287/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 18 de agosto de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:70C88AEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a pedido o servidor, **SHARLYNGER FEREIRA DOS SANTOS,** CPF 124.***.***-44, servidor, ocupante do cargo de provimento efetivo, **ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS**, lotado na secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para o qual foi nomeado, conforme portaria nº 035/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 18 de agosto de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:D10C73B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a pedido o servidor, **GUSTAVO CABRAL DA LUZ,** CPF 080.***.***-30, servidor, ocupante do cargo de provimento efetivo, **FISIOTERAPEUTA**, lotado na secretaria Municipal de Saúde, para o qual foi nomeado, conforme portaria nº 334/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 18 de agosto de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:C51B7409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a pedido a servidora, **PRISCILA BARBOSA BEZERRA NUNES,** CPF 095.***.***-30, servidora, ocupante do cargo de provimento efetivo, **NUTRICIONISTA**, lotada na secretaria de Municipal de Educação, para o qual foi nomeada, conforme portaria nº 280/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 18 de agosto de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:4A7A96A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a pedido o servidor, **CLESIVALDO DA SILVA,** CPF 095.***.***-31, servidor, ocupante do cargo de provimento efetivo, **PROFESSOR PA** lotado na secretaria de Municipal de Educação, para o qual foi nomeado, conforme portaria nº 80/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 18 de agosto de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:EE0B9176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a pedido a servidora, **BLENDA LARISSA CAVALCANTI PAES BERNARDO,** CPF 101.***.***-08, servidora, ocupante do cargo de provimento efetivo, **ANALISTA JURÍDICO,** lotada na procuradoria jurídica, ,para o qual foi nomeada, conforme portaria nº 252/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 18 de agosto de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:B5CBF641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a pedido a servidora, **MARILIA ELIZABETH PINTO GOMES PEREIRA,** CPF 066.***.***-90, servidora, ocupante do cargo de provimento efetivo, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeada, conforme portaria nº 058/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 18 de agosto de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:417AA7D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a pedido o servidor, **DANIEL LEITE SILVA,** CPF 096.***.***-40, servidor, ocupante do cargo de provimento

efetivo, **ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado na secretaria Municipal de Saúde, para o qual foi nomeado, conforme portaria nº 198/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 18 de agosto de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:F7925D78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a pedido o servidor, **LUIZ EDUARDO SOARES VASCONCELOS ROCHA,** CPF 069.***.***-17, servidor, ocupante do cargo de provimento efetivo, **MÉDICO PSIQUIATRA,** lotado na secretaria Municipal de Saúde, para o qual foi nomeado, conforme portaria nº 332/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 18 de agosto de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:10AD2C77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a pedido a servidora, **GISELE SILVA OLIVEIRA,** CPF 120.***.***-75, servidora, ocupante do cargo de provimento efetivo, **ENGENHEIRO AGRONONOMO**, lotada na secretaria de Municipal de Agricultura, meio ambiente indústria e comércio, para o qual foi nomeada, conforme portaria nº 289/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 18 de agosto de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:BC3CF5D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 412/2025

"Nomeia a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 do Município de Primavera – PE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA EM CONJUNTO COM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei n.º 8.742/1993), que estabelece como condição para os repasses financeiros aos municípios, estados e Distrito Federal, a efetiva instituição e funcionamento de:

I – Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária entre governo e sociedade civil;
II – Fundo Municipal de Assistência Social, com orientação e controle do respectivo Conselho;
III – Plano Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o art. 18 da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, que define o Plano como instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 33/2012, que orienta a elaboração dos Planos de Assistência Social e estabelece diretrizes para a construção do Diagnóstico Socioterritorial como base para o planejamento da política;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 04/2011, que define o Plano de Assistência Social como instrumento de gestão que consolida o processo de planejamento, sendo essencial para garantir a continuidade e a qualificação da política pública;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social deve ser elaborado em consonância com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, além de estar articulado aos planos decenais da assistência social e às prioridades pactuadas nas instâncias do SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a escuta qualificada dos diversos segmentos que compõem a Rede Socioassistencial do município, a fim de garantir participação democrática e controle social na elaboração do Plano;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão responsável pela Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029, a qual será

presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social, Combate à Fome e Habitação, sendo o(a) Vice-Presidente e o(a) Secretário(a) Executivo(a) indicados pela Presidente da Comissão, a comissão será formado por:

NOME	ÓRGÃO QUE REPRESENTA
Paula Patricia Gomes da Silva Falcão	Secretaria de Assistência Social
Ivanise Maria da Silva Melo	
Wilson Mariano Pereira	
Viviane Henrique do Nascimento Silva	Vigilância Socioassistêncial
Maria Zirquele da Silva	CRAS
Wanessa Priscila Gomes da Silva	CREAS
Maria Irene Amorim da Silva	Departamento de Benefícios Eventuais
Jaqueline Pereira da Silva	
Marinês Fernando da Silva	Primeira Infância do SUAS (PCF)
Alexandre Caetano da Silva	Conselho Tutelar
Marcelo Souza de Oliveira	
Leandro Severino Guimarães	Secretaria Municipal de Educação
Déborah Estefany de Menezes Lima	Secretaria Municipal de Saúde
Tassio Fernandes da Silva Alves	Secretaria de Administração
Carlos Alberto Fernandes Souathman	Tesouraria do FMAS
Mayara Yasmin dos Santos	Coordenador do CADUNICO / PBF
Maria Talita da Silva Araujo	

Art. 2º – São atribuições da Comissão:

I – Elaborar e sistematizar o diagnóstico socioterritorial do município;
II – Promover encontros e escutas com os segmentos do SUAS (usuários, trabalhadores, organizações da sociedade civil, gestores e conselheiros) para debater e elaborar propostas para o Plano;
III – Elaborar a versão preliminar do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029;
IV – Encaminhar o documento ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para análise e emissão de parecer.
V – O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Assistência Social no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** para análise, emissão de parecer e publicação da resolução correspondente.
Parágrafo Único – A Comissão definirá o calendário de **ENCONTROS, OFICINAS, REUNIÕES, ETAPAS e METAS** a serem realizadas necessárias para o processo participativo e democrático de elaboração do Plano, o calendário deverá ser encaminhado para o CMAS de Primavera no **prazo de 15 dias.**

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Primavera/PE, 14 de agosto de 2025.

JEYSON CAVALCANTE DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

PAULA PATRÍCIA GOMES DA SILVA FALCÃO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Eduardo Dos Santos
Código Identificador:5C8EAE85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025 – FMS ORIGINADO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE Nº 09/2025 –PREGAO ELETRONICO Nº 001/2025 DO FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025 – FMS, originado do **Processo de Contratação de nº 09/2025 – PREGAO ELETRONICO nº 01/2025 do FMS**, cujo o objeto é a: **AQUISIÇAO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRIMAVERA-PE**, CONFORME CONDIÇOES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADOA. Com fundamento no art. 79, II da **Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** e alterações posteriores.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2025 FMS –BB MEDICA HOSPITALAR LTDA - inscrito no CNPJ sob o nº23.523.598/0001-07**;**
Valor total do contrato: 297.354,24 **(DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL,TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REIAS E VINTE E QUATRO CENTAVOS);**
Vigência de 12 (doze) meses;
Data de assinatura do contrato: 08/08/2025

Primavera, 18 de agosto de 2025.

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Primavera/PE

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:011D1E8A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 28, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 271, de 23 de abril de 2025, que dispõe sobre o Processo de Seleção Simplificada de Gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Primavera-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no artigo 15, parágrafo único, da Lei Municipal nº 271/2025,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 271, de 23 de abril de 2025, dispondo sobre os critérios, requisitos e procedimentos para a realização do Processo de Seleção Simplificada para ocupação do cargo comissionado ou função gratificada de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Primavera-PE.

Art. 2º Poderão inscrever-se no Processo de Seleção Simplificada todos os professores graduados em qualquer área da educação, incluindo licenciaturas e áreas correlatas previstas na legislação educacional, desde que possuam:

I – vínculo efetivo ou temporário com o Município de Primavera-PE;
II – atendimento aos requisitos específicos previstos no edital;
III – inexistência de impedimentos conforme disposto no art. 4º da Lei nº 271/2025.

Art. 3º O Processo de Seleção Simplificada será composto das seguintes etapas, a serem detalhadas no edital:

I – análise de currículo, títulos e experiência no magistério;
II – avaliação de plano de gestão escolar elaborado pelo candidato;
III – apresentação do plano de gestão e entrevista individual.

Art. 4º A nota final do candidato será obtida pela média ponderada das notas de cada etapa, conforme pesos definidos no edital, sendo classificado o candidato com maior pontuação final.

Art. 5º As inscrições serão realizadas mediante edital publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, no qual constará:

I – número de vagas;
II – requisitos e impedimentos;
III – prazos e local para inscrição;
IV – documentos exigidos;
V – critérios de avaliação e pontuação.

Art. 6º A comissão de acompanhamento e implementação do processo seletivo, prevista no art. 11 da Lei nº 271/2025, será responsável por:

I – fiscalizar e validar todas as etapas do processo;
II – deliberar sobre casos omissos;
III – assegurar a transparência e lisura do certame.

Art. 7º O exercício do cargo ou função de Diretor Escolar será por 02 (dois) anos, renováveis por igual período, nos termos do art. 8º da Lei nº 271/2025.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, em 01 de Agosto de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito do Município de Primavera/PE

Publicado por:
Geovana Maria da Silva
Código Identificador:A72A041F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 301, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA MARIA APARECIDA MIGUEL CABRAL, DO CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **Exonerar** a senhora **MARIA APARECIDA MIGUEL CABRAL**, portadora do RG Nº 7.300.012-SSP/PE e do CPF nº 100.324.194-81, do cargo em Comissão de COORDENADOR ESCOLAR, SÍMBOLO CC2-B, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:1E4B4DD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 302, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA MARIA APARECIDA MIGUEL CABRAL PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - NOMEAR a senhora **MARIA APARECIDA MIGUEL CABRAL**, portadora do RG Nº 7.300.012-SSP/PE e do CPF nº 100.324.194-81, para exercer o cargo em Comissão de GESTOR ESCOLAR, SÍMBOLO CC2-A vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 01/08/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:B1A65AB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 303, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

ELEVAÇÃO DO SERVIDOR LUIZ CARLOS PEREIRA CARNEIRO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE "B" - NÍVEL III**,** o servidor **LUIZ CARLOS PEREIRA CARNEIRO,** mat. 1289, detentor do cargo de PROFESSOR-I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01/08/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
(Prefeito)

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:FAA9C0DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 304, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA DORALICE MARIA DE VASCONCELOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"C",** a servidora **DORALICE MARIA DE VASCONCELOS,** matrícula nº 1004**,** detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 09/05/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
(Prefeito)

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:514DBB99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 305, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADENIR JOSÉ DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **ADENIR JOSÉ DA SILVA,** matrícula nº. 785, detentor do cargo de Técnico de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:97B03441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 306, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MANOELA CECÍLIA GOMES CARVALHO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora **MANOELA CECÍLIA GOMES CARVALHO,** portadora do RG Nº 7932902 SDS-PE e do CPF Nº 103.164.414-81, detentora do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, SÍMBOLO CC5,** vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:299CE750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 307, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANNA RALLYSA B. DE ALCÂNTARA

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder descanso de férias de 15 (QUINZE) dias, a servidora **ANNA RALLYSA B. DE ALCÂNTARA**, matrícula nº 892, detentora do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 07/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:452D7377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 308, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA SAMARA NUNES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de Férias de 15 (quinze) dias, a servidora **SAMARA NUNES DA SILVA,** mat. 887, detentora do cargo de Odontólogo da ESF, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:47059014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 309, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA THAÍS ABÍLIO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de Férias de 30 (trinta) dias, a servidora **THAIS ABILIO DA SILVA,** mat. 1344, detentora do cargo de AGENTE DE LIMPEZA URBANA, vinculado à Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/08/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:D464C5D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 310, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

ANULAÇÃO DA PORTARIA Nº 280, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica anulada a Portaria nº 280, de 06 de agosto de 2025, que tratava da rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 273/2025 da EMPRESA GABRIELLA XAVIER DE SALES 11161567410, CNPJ nº 45.037.863/0001-71, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:81D771CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

OBJETO:Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado nas unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Educação do Município de Riacho das Almas/PE.
A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS,torna público o resultado da Dispensa de Licitação em epígrafe onde a melhor proposta foi apresentada pela empresa MACIEL CABRAL DE SOUZA - ME, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 47.203.833/0001-13, Rua Floro Alves Cardoso, nº 40-A, Centro, CEP 55.120-000, RIACHO DAS ALMAS/PE. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R$ 49.556,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).**

Riacho das Almas/PE, 18 de agosto de 2025.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:B2BC3471

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025 – Inexigibilidade ° 039/2025 CONTRATO nº 0123/2025. Contratante **MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS – ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no **CNPJ nº. 10.091.551/0001- 61** com sede na Rua Justo Fernandes da Mota, 68 – Centro - Riacho das Almas – PE. Contratada **PRISCILA SENNA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA – ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº **34.284.509/0001-25**, com sede à **AV EDILSON BRASIL SOARES**, nº 830, Sala 06, Bairro: SAPIRANGA-COITE, CEP 60.833-020, FORTALEZA/CE, endereço eletrônico **CONTABILIDADEADVALORE@GMAIL.COM** e Tel. Para contato: (81) 9663-0205/ (85) 8223-0506, mediante o que dispõe o art 54, parágrafo II da lei 14.133/21 e alterações posteriores para apresentação de Espetáculo Artístico com a **PRISCILA SENNA**. O presente contrato tem vigência de 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura. No valor global de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).**

Riacho das Almas/PE, 14 de agosto de 2025

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:A97B7FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

OBJETO:Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado nas unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Educação do Município de Riacho das Almas/PE.
O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 089/2025 – Dispensa de Licitação nº 024/2025, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Presidente de Licitação, bem como a Comissão de Contratação, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.

RESOLVEM:

RATIFICAR em favor da empresa que apresentou melhor proposta de preços:MACIEL CABRAL DE SOUZA - ME, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 47.203.833/0001-13, Rua Floro Alves Cardoso, nº 40-A, Centro, CEP 55.120-000, RIACHO DAS ALMAS/PE. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R$ 49.556,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)**
E por conseguinteHOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 089/2025 – Dispensa de Licitação nº 024/2025, em favor do seguinte da empresa que apresentou melhor proposta de preços:MACIEL CABRAL DE SOUZA - ME, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 47.203.833/0001-13, Rua Floro Alves Cardoso, nº 40-A, Centro, CEP 55.120-000, RIACHO DAS ALMAS/PE. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R$ 49.556,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)**
Ficam desde já, o licitante acima mencionado, convocado para no prazo estabelecido no Edital, promover a assinatura do Contrato
E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.
De ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, 18 de agosto de 2025.

CÉLIO ALVES CARDOSO
Secretário de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:D8F9A853

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO (PE)
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2025- EDUCAÇÃO

Objeto: Constitui o objeto da presente, Aquisição de aparelhos de ar condicionado, referentes a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº005/2025, Processo Licitatório Nº 009/2025 – Pregão Eletrônico (RP) Nº006/2026 – Barreiros - PE, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de novos equipamentos de climatização (ar condicionado) Split, destinados a diversas secretarias e Fundos Municipais do Município de Barreiros/PE, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Dúvidas e informações do processo acima mencionado na Sala da CPL deste município situada na Rua Barão do Rio Branco, 153, Centro, Rio Formoso – PE *e/ou através do e-mail:* cplrioformoso2021@gmail.com.

EMPRESA	CNPJ	VALOR
DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10	R$ 7.019,80
Sete mil, dezenove reais e oitenta centavos.		

Antônio Marcos Coutinho – Secretário de Educação

Rio Formoso, 15 de agosto de 2025.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:EA229858

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 154/2025 – Pregão Eletrônico N° 047/2025. Tipo: Aquisição. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual Contratação de Empresa especializada no fornecimento de itens personalizados (troféus, medalhas e Garrafas do tipo Squeeze) para utilização nas ações esportivas planejadas e/ou apoiadas pela Secretaria de Cultura e Esportes, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado: R$ 74.962,40 (setenta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). Abertura da sessão no Site: www.bnc.com.br. Recebimento das propostas: 19/08/2025 ás 08:00h até dia 01/09/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 01/09/2025 às 09:00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.com.br.

Salgueiro/PE, 18/08/2025.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:0B131317

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 456/2025

PORTARIA nº 456/2025

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo artigo 91, II, que define sua competência exclusiva para expedir portarias, e

Considerando a necessidade de designação de servidores públicos municipais efetivos para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais efetivos para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Salgueiro:
I - Presidente Titular: Espedito Novaes Angelim;
II - Membro Titular: Marcella Thaís Cruz de Sá Carvalho;
III - Membro Titular: Albertina Cavalcanti Leal Santos;
IV - Suplente: Maria do Socorro de Sá Callou
V - Suplente: Flávio José Vieira
VI - Suplente: Edmar Vasconcelos de Carvalho

Artigo 2º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constitui função administrativa para apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre revestida.

Artigo 3º - Constituem objetivos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:
I - Zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à ética e à disciplina dos servidores públicos;
II - Planejar e executar as ações processuais;
III - Apurar as denúncias que envolvam irregularidades e ilegalidades relacionadas à ética e à disciplina dos servidores públicos do Município de Salgueiro.

Artigo 4º - São atribuições da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:
I - Apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido;
II - Exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração, realizando as reuniões e as audiências da comissão em caráter reservado;
III - Verificar eventuais impedimentos ou suspeição dos seus membros;
IV- Convocar servidores, com ciência do titular da respectiva unidade, e terceiros para promover tomada de depoimentos, acareações, investigações, perícias e sindicâncias, bem como as providências que se fizerem necessárias visando à coleta de provas, propondo a requisição, quando necessário, de técnicos e peritos, de modo a permitir uma completa elucidação dos fatos e das irregularidades administrativas;
V - Indiciar servidor, quando for o caso, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, bem como os dispositivos legais ou regulamentares transgredidos, assegurando-lhe ampla defesa;
VI - Autorizar vista dos autos e cópias do processo ao acusado ou patrono da defesa;
VII - Elaborar relatório conclusivo de processo disciplinar, propondo as providências cabíveis, e apresentá-lo ao Chefe do Poder Executivo Municipal; e
VIII - Desenvolver quaisquer outras atividades típicas da área que lhe forem determinadas.

Artigo 5º - Tendo em vista a ausência de previsão legal de gratificação para os membros da comissão, fica estipulado que os membros atuantes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar farão *jus* a um dia de folga de seus trabalhos em seus cargos efetivos para cada dia em que houver reunião da comissão.

Artigo 6º - Fica revogada a Portaria 298/2025, que passa a ser substituída pela presente.

Artigo 7º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 04 de agosto de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito de Salgueiro

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:830341DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - Objeto: Aquisição de Material de Limpeza Hospitalar e de Higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Saloá-PE, em conformidade com o disposto da Lei Federal N° 14.133, de 1° de abril de 2021. Data da Sessão: 29/08/2025 às 10:00h. Valor Global R$ 405.160,25. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: http://bnc.org.br/sistema/. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com**.** Saloá/PE, 18/08/2025.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO -
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:A12005E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR como *fiscal de contratos* da Secretaria de Educação, exceto gêneros alimentícios e material de limpeza o Srº ***FÁBIO PEREIRA BRANDÃO.***

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de agosto de 2025

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:1BBEDA3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR como *fiscal de contratos* da Secretaria de Educação dos gêneros alimentícios e material de limpeza o Srº ***ALVARO JUNO DIAS MARQUES.***

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de agosto de 2025

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:98314F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR como *fiscal de contratos* da Secretaria de Saúde a Srª ***INAÊ TENORIO MELQUIADES.***

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de agosto de 2025

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:4253A2B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2025 18 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANHARÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISANPARA O BIÊNIO 2024 A 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere e com base no Decreto nº 14, de 02 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal Segurança Alimentar e Nutricional de Sanharó, Estado de Pernambuco no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN para o Biênio 2024 a 2026 (24 meses):

I – GOVERNO

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Águeda Maria Brito de Freitas;

Secretaria Municipal de Educação:
Suplente: Priscilla Keilla de Freitas Cysneiros

b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Vanessa Layse Nunes Monteiro

Secretaria de Cultura:
Suplente: José Iago Cintra Nunes

II – SOCIEDADE CIVIL

a) Associação dos Agricultores, Agricultoras e Familiares do Sítio Fundão:

Titular: Maria Alvani de Lima;
Suplente: Ingrid Daiane dos Santos

b) Associação dos Agricultores e Criadores de Pequeno Porte do Sítio Cajueiro II:

Titular: Evando Lima do Nascimento;
Suplente: Tereza Oliveira dos Santos

c) Associação Comunitária de Moradores do Bairro Esplendor:

Titular: Eduardo da Silva Pereira
Suplente: Jucicleide Soares da Silva

d) Associação de Bacamarteiros, Coquistas e Agricultores do Sítio Barriguda:

Titular: Leonice Maria Nunes Correia;
Suplente: Wilma Silva Correia

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 67/2024 de 06 de junho de 2024.

Sanharó/PE, 18 de agosto de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:71DF06DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 228/2025 18 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS A JOSE CLAUDINO DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Claudino da Silva, matrícula nº 1260, agente administrativo, lotado na Secretaria de Administração, cedido ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, férias, referente ao período trabalhado de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de setembro e término em 30 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 18 de agosto de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BFBC3FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 229/2025 18 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE FERIAS A CELIO ROBERTO DOS SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Célio Roberto dos Santos, matrícula nº 1083, vigilante, lotado na Secretaria deAdministração, férias, referente ao período trabalhado de 12 de março de 2024 a 11 de março de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 15 de julho e término em 13 de agosto de 2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de julho de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 18 de agosto de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C9B15F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 230/2025 18 DE AGOSTO DE2025

CONCEDE LICENÇA PREMIO A CELIO ROBERTO DOS SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Célio Roberto dos Santos, matrícula nº 1083, vigilante, lotado na Secretariade Administração,o gozo de licença prêmio por 30 (trinta) dias, referente ao quarto mês do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 14 de agosto e término em 12 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 18 de agosto de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4AC6AD1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025, REFERENTE AO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Comissão Permanente de Contratação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025,** referente ao do Processo Licitatório nº 011/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA (PE), conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico Nº 06/2025, que fica fazendo parte deste Contrato nº 050/2025, Vinculado ao Termo de Aceite Estadual nº 123/2025, Emenda de Transferência Especial Estadual de nº 50025/2025.

Empresa Contratada: **TAMBORIL VEICULOS LTDA**, com sede inscrita CNPJ/NP sob o nº 11.150.125/0001-14, estabelecida a Av. Osvaldo Cruz, 743, Bairro Sucupira – Arcoverde/PE, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada por sua Procuradora a Sr(a).Elizabete Barbosa de Santana Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 658.717.074-91, portador da cédula de identidade nº 3489481 SSP/PE.

Dotação Orçamentaria:

3.10000.10001.10.302.10005.1.56 - 4.4.80.52
No valor de R$: **141.490,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa reais).**

Santa Cruz da Baixa Verde, 29 de Julho de 2025.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Contratante

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:2C934F99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 050/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.769.869/0001-59, com sede à Rua João Roque da Silva, 349 - CEP nº 56.895-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu representado por seu Prefeito o Sr. **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 – Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa: **TAMBORIL VEICULOS LTDA**, com sede inscrita CNPJ/NP sob o nº 11.150.125/0001-14, estabelecida a Av. Osvaldo Cruz, 743, Bairro Sucupira – Arcoverde/PE, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada por sua Procuradora a Sr(a).Elizabete Barbosa de Santana Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 658.717.074-91, portador da cédula de identidade nº 3489481 SSP/PE, tendo em vista o que consta do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 , e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos municipais pertinentes, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação reforço unilateral da Dotação Orçamentaria, registrado e publicado, oriundo do Processo Licitatório nº 011/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2025, por parte da Administração, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA (PE), em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O presente termo tem sua fundamentação no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objetivo é o reforço de Dotação Orçamentária Disposto na parte final da Cláusula Terceira do Contrato nº 050/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias existentes e acrescidas, vigentes para o exercício financeiro de 2025:

3.10000.10001.10.302.10005.1.56 - 4.4.80.52

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES
4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 050/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE,** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 14 de Agosto de 2025.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:0BD07E60

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023

Aos 15 (quinze) dias do mês de Julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, CEP: 56.895-000, CNPJ Nº 35.445.485/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 – Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITARIO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 24.682.323/0001-70, localizada a Rod. 320, s/n – Zona Rural do Municipio de Afogados da Ingazeira/PE, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alberto Berto Cordeiro, portador da carteira de identidade nº 392911280 SSP/SP e do CPF nº 072.135.404-16, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023**, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Sétima – **DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS**, e Clausula Quinta - **DA DOTAÇÃO** do contrato original de 17.07.2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS
O contrato ora aditado em 12 (dose) meses, a partir do dia 17.07.2024, data da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecerá vigente até o dia 15.07.2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA/
5000.5001.18.543.18001.2.14.3.3.90-39

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 15 de Julho de 2025.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:B5C8D24F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ n.º 10.358.182/0001-20**, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 029/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025, objeto: Contratação de empresa para aquisição de Combustível do tipo Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO,** CNPJ nº 23.444.594/0001-25, com os lotes 1, 2, 3 e 4, no valor total de R$ 8.240.222,78 (oito milhões, duzentos e quarenta mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).

Santa Maria da Boa Vista – PE, 12 de agosto de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:6F38AD8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através do **Fundo Municipal de Assistência Social,** inscrito no **CNPJ n.º 12.078.458/0001-42**, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 030/2025, Pregão Eletrônico n.º 015/2025, objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 02 (dois) veículos tipo pick-up, zero km, não inferior a 2025, a serem utilizados pela equipe técnica de Meio Ambiente da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e pela equipe do Programa Bolsa Família, com recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (|GD-PBF), conforme a Portaria MDS nº 1.O41/2024, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA– CNPJ Nº** 05.914.425/0001-20, com o **lote**: 1, no **valor total** de R$ 284.800,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

Santa Maria da Boa Vista – PE, 12 de agosto de 2025.

DANIEL JAIME DA CONCEIÇÃO GOMES ALVES
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:520B8B4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023 CONTRATO N.º 172/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, CNPJ/MF N. º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: SMA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ N.º 50.537.751/0001-10.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses e acrescer em 25% o quantitativo do contrato principal nº 172/2023, assinado em 25 de julho de 2023,

oriundo do Processo nº 028/2023, Pregão Eletrônico nº 014/2023, de empresa especializada para prestar serviços de operacionalização dos diversos Sistemas da esfera Federal, tais como: SICONV – Sistema de Gestão de Convênio do Governo Federal, SIGPC – Sistema de Gestão de Prestação de Contas. SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preço, SIMEC Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação, SISMOB -Sistema de Monitoramento de obras/Ministério da Saúde, FNS – Fundo Nacional de Saúde e Prestação de contas de convênios, termos de compromisso, termos de adesão, dentre outros, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência e anexo I deste instrumento contratual.
DO VALOR: Após a aplicação do acréscimo de 5,53%, passou de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para R$ 6.331,80 (seis mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos), logo foi acrescido o valor de 331,80 (trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos.)
PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 16 de julho de 2025.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:B2122685

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
91007/2025 – COMPRAS.GOV.BR

Processo Nº: 0027/2025. Pregão Eletrônico Nº 91007/2025. Compras. Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso na Prefeitura e em diversas Secretarias do Município, exceto Secretaria de Educação, Secretaria de Políticas Sociais e Secretaria de Saúde. Plataforma usada: Compras.gov.br. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito – 04 122 0010 2003 Gestão Administrativa do Gabinete – 000026 3390.30 99 Material de Consumo – 02.014 Secretaria de Transporte – 26 782 0010 2009 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte – 000080 3390.30 99 Material de Consumo – 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento – 04 122 0010 2011 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento – 000109 3390.30 99 Material de Consumo – 02.030 Secretaria de Finanças e Controle Interno – 04 123 0010 2014 Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Finanças – 02.070 Secretaria de Infra–Estrutura – 15 451 0006 1021 Execução de Obras de Infra–Estrutura no Município – 000849 3390.30 99 Material de Consumo. 02.090 Secretaria de Agricultura – 20 122 0010 2083 Manutenção da Secretaria de Agricultura – 000915 3390.30 99 Material de Consumo. CONTRATO Nº 0038/2025 CNPJ Nº 07.543.641/0001-31 PAULA N. S. DE ANDRADE CONSTRUCOES – VALOR R$ 459.463,30. Vigência de 14/04/2025 a 14/04/2026. CONTRATO Nº 0039/2025 CNPJ Nº 15.120.031/0001-53 ROBERTO & RIVONALDO IRMAOS ANDRADE LTDA – VALOR R$ 2.395,00. Vigência de 14/04/2025 a 14/04/2026. CONTRATO Nº 0040/2025 CNPJ Nº 53.571.459/0001-01 ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA – VALOR R$ 124.577,90. Vigência de 14/04/2025 a 14/04/2026. CONTRATO Nº 0041/2025 CNPJ Nº 59.253.236/0001-82 RAVESI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA – VALOR R$ 2.395,00. Vigência de 14/04/2025 a 14/04/2026. CONTRATO Nº 0042/2025 CNPJ Nº 47.171.447/0001-97 VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA – VALOR R$ 13.494,00. Vigência de 14/04/2025 a 14/04/2026. CONTRATO Nº 0043/2025 CNPJ Nº 57.412.144/0001-72 57.412.144 LARISSA LIMA SANTOS TRINDADE – VALOR R$ 1.500,00. Vigência de 14/04/2025 a 14/04/2026. CONTRATO Nº 0044/2025 CNPJ Nº 29.024.588/0001-03 EXCELLENCE COLORS LTDA – VALOR R$ 2.919,60. Vigência de 14/04/2025 a 14/04/2026. CONTRATO Nº 0045/2025 CNPJ Nº 56.004.897/0001-86 TRIUNFO ILUMINACAO LTDA – VALOR R$ 507,15. Vigência de 14/04/2025 a 14/04/2026.

Santa Terezinha, 15/04/2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:FD8D1B37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
91008/2025 – COMPRAS.GOV.BR

Processo Nº: 0034/2025. Pregão Eletrônico Nº 91008/2025. Compras. Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso nos serviços da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e demais Unidades Educacionais de Santa Terezinha PE. Plataforma usada: Compras.gov.br. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 12 361 0001 2015 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 25% MDE 3390.30 Material de Consumo 12 361 0010 2017 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME 3390.30 Material de Consumo 27 813 0005 2018 Apoio e Desenvolvimento do Esporte Amador do Município 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2020 Manutenção Despesas c/Educação Infantil – MDE 25% 3390.30 Material de Consumo 12 366 0001 2021 Manutenção das Desp com Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% 3390.30 Material de Consumo 02.041 FUNDEB 12 365 0001 2030 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB 40% 3390.30 Material de Consumo 02.042 Recursos FNDE e Outros 12 361 0001 2033 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – QSE – Salário Educação 3390.30 Material de Consumo. CONTRATO Nº 0048/2025 CNPJ Nº 07.543.641/0001-31 PAULA N. S. DE ANDRADE CONSTRUCOES - VALOR R$ 502.143,40. Vigência de 23/04/2025 a 23/04/2026. CONTRATO Nº 0047/2025 CNPJ Nº 15.120.031/0001-53 ROBERTO & RIVONALDO IRMAOS ANDRADE LTDA- VALOR R$ 64.590,64. Vigência de 23/04/2025 a 23/04/2026. CONTRATO Nº 0046/2025 CNPJ Nº 58.945.705/0001-61 58.945.705 LEANDRO CESAR FERRARI- VALOR R$ 14.647,02. Vigência de 23/04/2025 a 23/04/2026.

Santa Terezinha, 23/04/2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:D7433030

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 123/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar quinquênios dos(as) servidores(as) relacionados(as) abaixo:

Ivania Cristina Lustosa Silva, para 30%, **Matrícula: 10128**.
João Ferreira Neto para 35%, **Matrícula: 10172**.
Avani Gabriel Araújo para 25%, **Matrícula: 10373**.
Jacques Bernardes Leite para 30%, **Matrícula: 10114**.
Zuleide Gomes Bezerra Brito para 30%, **Matrícula: 10374**.
Jacineide Oliveira Soares para 30%, **Matrícula: 10025**.
Assueris Nunes Bernardo para 30%, **Matrícula: 10048**.
Rosilda Pereira Sobrinho para 30%, **Matrícula: 10399**.
Maria Adriana Alves Feitosa para 30%, **Matrícula: 10370**.
José Adjaci de Vasconcelos para 35%, **Matrícula: 10236**.

José Osvaldo de Oliveira para 30%, **Matrícula: 10160**.
José Uilson de Lima para 35%, **Matrícula: 10170**.
Maria Elizangela da Silva para 20%, **Matrícula: 10396**.
Maria José do Carmo Silvestre para 25%, **Matrícula: 10044**.

Art. 2º. Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2025.

Santa Terezinha-PE, 11 de julho de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:74E6B758

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 124/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do(a) Servidor(a).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **Licença Prêmio** ao servidor(a) **MARIA APARECIDA ALVES DE ARAÚJO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matrícula:** 10078, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 2 meses, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:CA579751

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 125/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do(a) Servidor(a).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **Licença Prêmio** ao servidor(a) **ALDA DE LIRA ANDRADE NUNES, AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, Matrícula:** 10394, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 6 meses, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:19903895

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 126/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do(a) Servidor(a).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **Licença Prêmio** ao servidor(a) **MARIA LUCICLEIDE BEZERRA SANTOS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula:** 10421, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 4 meses, a partir do dia 28 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:98040382

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 127/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

RESOLVE POR RECOMENDAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Art. 1º. Implantar ou remover as gratificações relacionadas abaixo:

Remover gratificação de coordenador pedagógico de 15% art. 27 do PCCR do professor **Diogo Pereira de Lucena**, matrícula: **20:389**;
Implantar gratificação de diretor adjunto de 25% art. 27 do PCCR do professor **Diogo Pereira de Lucena**, matrícula: **10:210**;
Remover gratificação de diretor adjunto de 25% art. 27 do PCCR do **Evanaldo Correia da Silva**, matrícula: **10:210**;
Implantar gratificação de coordenador pedagógico de 15% art. 27 do PCCR do **Evanaldo Correia da Silva**, matrícula: **10:210**;
Remover gratificação de coordenador pedagógico de 15% art. 27 do PCCR da professora **Rogéria Moreira Barbosa**, matrícula: **20:373**;
Implantar gratificação de secretário escolar de 15% art. 27 do PCCR da professora **Luzineide Soares de Brito**, matrícula: **10:218**;
Implantar gratificação de diretor adjunto de 15% art. 27 do PCCR da professora **Sônia Maria Quirino Ramalho**, matrícula: **10:226**;
Remover gratificação de secretário escolar de 15% art. 27 do PCCR da professora **Verônica Samara Albuquerque de Souza**, matrícula: **20:377**;
Implantar gratificação de coordenador pedagógico de 15% art. 27 do PCCR da professora **Verônica Samara Albuquerque de Souza**, matrícula: **20:377**;
Implantar gratificação de coordenador pedagógico de 15% art. 27 do PCCR da professora **Norma Soares Quirino Lucena**, matrícula: **20:379**;
Implantar gratificação de coordenador pedagógico de 15% art. 27 do PCCR da professora **Chisley Patrícia de Souza Leite**, matrícula: **102:038**;

Implantar gratificação de coordenador pedagógico de 15% art. 27 do PCCR da professora **Edineide Silva Feitoza**, matrícula: **20:485**;
Implantar gratificação de coordenador pedagógico de 15% art. 27 do PCCR da professora **Maria Nilvânia Leite**, matrícula: **10:267**;
Remover gratificação de coordenador pedagógico de 15% art. 27 do PCCR da professora **Glaúcia Costa Moura Santos**, matrícula: **101:905**;
Remover gratificação de coordenador pedagógico de 15% art. 27 do PCCR da professora **Elisvânia Rumadja Pereira de Souza**, matrícula: **101:895**;
Remover gratificação de diretor adjunto de 15% art. 27 do PCCR da professora **Jocidalva Lustosa da Silva**, matrícula: **10:248**;

Art. 2º Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de janeiro de 2025.

Santa Terezinha-PE, em 01 de agosto de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:0E981117

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 128/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do(a) Servidor(a).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **Licença Prêmio** ao servidor(a) **ADENILSON BEZERRA SANTANA, PROFESSOR, Matrícula:** 20385, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 6(seis) meses, a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:E30AFD5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 129/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do(a) Servidor(a).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **Licença Prêmio** ao servidor(a) **UBERANICE VIEIRA DE SOUZA, PROFESSORA, Matrícula:** 20369, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 6(seis) meses, a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:B433E937

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 130/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do(a) Servidor(a).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **Licença Prêmio** ao servidor(a) **IVANILDO JOSÉ DE MORAES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula:** 10318, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 6(seis) meses, a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:33EBD1D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 131/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 90, inciso II, alínea *"a"*, da Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada em 08 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO:

REQUERIMENTO DO(A) SERVIDOR(A)

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) servidor(a), **NAILMA DA SILVA MEDEIROS**, portador(a) do CPF de n.º. 056.162.664-26 e Cédula de Identidade com RG sob o Nº. 3067894 expedida pela SSP/PB, do cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGA**, conforme portaria de nomeação nº 200/2019.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que proceda com as anotações de estilo bem como a exclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais.

Santa Terezinha-PE, 04 de agosto de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:1A19099C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 10.091.577/0001-00, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, por intermédio do Gestor Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **ADJUDICAR**, a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** na condição de "CARONA" que consiste na **Aquisição de aquisição de veículos motocicletas, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Una e Unidades Vinculadas ao Município, garantia mínima de 12 (doze) meses**, tendo como vencedora as empresas: : Motovalle Comércio de Motos Ltda, inscrita no Cnpj 12.067.109/0001-25 – Rua 01 – Nº 817 – Centro – Água Boa MT – 78635-000, no valor total de **R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil setecentos reais).** Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação da presente Adjudicação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

São Bento do Una, 10 de março de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:517C643B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 10.091.577/0001-00, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, por intermédio do Gestor Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **HOMOLOGAR**, a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** na condição de "CARONA" que consiste na **Aquisição de aquisição de veículos motocicletas, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Una e Unidades Vinculadas ao Município, garantia mínima de 12 (doze) meses**, tendo como vencedora as empresas: : Motovalle Comércio de Motos Ltda, inscrita no Cnpj 12.067.109/0001-25 – Rua 01 – Nº 817 – Centro – Água Boa MT – 78635-000, no valor total de **R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil setecentos reais).** Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação da presente Homologação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

São Bento do Una, 10 de março de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:03B859F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 016/2025 - Dispensa Nº 010/2025. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de venenos (defensivos agrícolas) e fertilizantes é fundamental para viabilizar as ações da Secretaria de Infraestrutura de São Bento do Una – PE relacionadas à manutenção e conservação de praças públicas, cemitérios e vias urbanas**. Valor estimado global: **R$ 33.679,00 (Trinta e três mil e seiscentos e setenta e nove reais)**. Informamos que, o processo foi **DESERTO**. Outras informações podem ser obtidas, no endereço da sessão de abertura, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por telefone: (081) 9.7914-8421, São Bento do Una/PE, 18 de agosto de 2025.

RUBIANO BARROS DUARTE –
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:6FABB528

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 10.091.577/0001-00, **PUBLICA O EXTRATO DE CONTRATO, cujo o objeto é ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** na condição de "CARONA" que consiste na **Aquisição de aquisição de veículos motocicletas, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Una e Unidades Vinculadas ao Município, garantia mínima de 12 (doze) meses**.

Contrato Administrativo nº 021/2025. Empresa: Motovalle Comércio de Motos Ltda, inscrita no Cnpj 12.067.109/0001-25 – Rua 01 – Nº 817 – Centro – Água Boa MT – 78635-000, no valor total de **R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil setecentos reais). Data da Assinatura: 10/03/2025.**

São Bento do Una, 10 de março de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:3CD85C3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PMSBU. CONTRATO Nº 122/2025 – PROCESSO Nº 029/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – PMSBU. Contrato nº 122/2025 – PROCESSO Nº 029/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.
Contrato nº 122/2025 – PROCESSO Nº 029/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, incluindo suas Secretarias, como Administração, Finanças, Infraestrutura, Desenvolvimento Rural, Fundo Municipal de Assistência Social, Unattran e demais órgãos que integram a estrutura da Prefeitura. Contratada: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA INSCRIÇÃO NO CNPJ: 53.571.459/0001-01**. Valor: **R$ 8.200,74.** Vigência: 12 (doze) meses; 15/08/2025 a 15/08/2026. São Bento do Una, 19/08/2025.

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Secretário Administração

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:282715F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº 008/2024, modalidade ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024, Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos e executivos sob demanda, para a prefeitura de São Bento do Una-PE. - Este termo aditivo ao contrato primitivo celebrado em 01 de agosto de 2024, consoante do processo Administrativo Nº 008/2024 – Adesão a ARP nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE (Processo de origem: Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024; e seus anexos, do Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEÚ). Fica aditivado ao contrato original um acréscimo de R$ 76.433,20 (Setenta e seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos, centavos), passando o contrato original, para o valor global de R$ 751.433,20 (Setecentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e trinta e três e reais e vinte centavos), nos termos, da Lei nº 14.133/2021.

São Bento do Una, 14 de maio de 2025----------.

LUCAS BARBOSA MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:93E56FFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 10.091.577/0001-00, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, por intermédio do Gestor Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, **PUBLICA O TERMO DE RATIFICAÇÃO** da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** na condição de "CARONA" que consiste na **Aquisição de aquisição de veículos motocicletas, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Una e Unidades Vinculadas ao Município, garantia mínima de 12 (doze) meses**, tendo como vencedora as empresas: : Motovalle Comércio de Motos Ltda, inscrita no Cnpj 12.067.109/0001-25 – Rua 01 – Nº 817 – Centro – Água Boa MT – 78635-000, no valor total de **R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil setecentos reais).** Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação do presente da ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

São Bento do Una, 10 de março de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:4A92C61A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 203/2025; Termo Aditivo de valor do contrato referente a: aquisição parcelada de materiais educativos e corporativos destinados aos alunos destaque e professores dos projetos pedagógicos vivenciados durante o ano letivo na Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una/PE, oriundo do Processo Licitatório Nº 018/2025 – Pregão Eletrônico Nº 008/2025; Contratado (ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01; Fica ADITIVADO ao contrato original o valor de: R$ 6.724,48 (seis mil e setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), o valor global do contrato passará de R$ 50.145,00 (cinquenta mil e cento e quarenta e cinco reais), para R$ 56.869,48 (cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
São Bento do Una: 18/08/2025

Gestor:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS -
Secretária do FME.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:42775509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, estabelecido na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 105, Centro, São Bento do Una – PE.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes e similares, em geral, para manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

Empresa Registrada: **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 20.063.556/0001-34, sediada na RUA HEITOR DE ANDRADE, Nº 865, CS 01, JD. DAS AMÉRICAS, 81.530-310, CURITIBA-PR.

Valor Registrado: R$ 11.982,98 (Onze mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos)
Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 021/2025
Pregão Eletrônico nº 011/2025

São Bento do Una - PE, 13 de agosto de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:79B3E9B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO – FME. CONTRATO Nº 216/2025 – PROCESSO Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº 216/2025 – PROCESSO Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.
Contrato nº 216/2025 – PROCESSO Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água nas dependências das unidades pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE. Contratada: **I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.915.692/0001-26. Valor: **R$ 31.044,47 (Trinta e um mil, quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).** Vigência: 12 (doze) meses; 14/08/2025 a 14/08/2026. São Bento do Una, 18/08/2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:21506EE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO – FME. CONTRATO Nº 217/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº 217/2025 – Processo Licitatório nº 021/2025 - Pregão eletrônico nº 011/2025.
Contrato nº 218/2025 – Processo Licitatório nº 021/2025 - Pregão eletrônico nº 011/2025. Objeto: Aquisição parcelada de óleos lubrificantes e similares, em geral, para manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE. Contratada: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 20.063.556/0001-34. Valor: **R$ 1.219,28 (Um mil, duzentos e dezenove reais e vinte e oito centavos).** Vigência: 12 (doze) meses; 14/08/2025 a 14/08/2026. São Bento do Una, 18/08/2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:3F04A251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO – FME. CONTRATO Nº 219/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº 219/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - FME
Nº 013/2025 – DISPENSA Nº 007/2025.
Contrato nº 219/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – FME Nº 013/2025 – DISPENSA Nº 007/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de vestimentas e acessórios destinadas às bandas marciais das escolas municipais: Lenita Fontes Cintra, Antônio José de Santana e Cônego João Rodrigues, em atendimento às demandas da Secretaria de Educação de São Bento do Una/PE. Contratada: DEYVILIN VINICIUS DE OLIVEIRA FRAGOSO - CNPJ Nº 61.566.456/0001-08. Valor: **R$ 58.004,00 (cinquenta e oito mil e quatro reais).** Vigência: 12 (doze) meses; 14/08/2025 a 14/08/2026. São Bento do Una, 18/08/2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:555F5B1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL (CONTRATO Nº 067/2025)

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL (CONTRATO Nº 067/2025)

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA e GABRIEL **SILVA DE LIMA**, inscrito no **CPF Nº 119.688.314-95,** em comum acordo, resolvem rescindir de forma bilateral e amigável o contrato anteriormente firmado, com efeitos a partir de 31/07/2025. A presente rescisão ocorre em razão da manifestação do prestador, que declarou não conseguir cumprir a carga horária estabelecida no instrumento contratual.

São Bento do Una - PE, 18 de agosto de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:1EEDCB37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL (CONTRATO Nº 068/2025)

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL (CONTRATO Nº 068/2025)

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA e **EUDES MÁRCIO DO NASCIMENTO**, inscrito no **CPF Nº 077.129.564-21,** em comum acordo, resolvem rescindir de forma bilateral e amigável o contrato anteriormente firmado, com efeitos a partir de 15/05/2025. A presente rescisão ocorre em razão da manifestação do prestador, que declarou não conseguir cumprir a carga horária estabelecida no instrumento contratual.

São Bento do Una - PE, 18 de agosto de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:8259514A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
XTRATO DE CONTRATO – FME. CONTRATO Nº 218/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº 218/2025 – Processo Licitatório nº 021/2025 - Pregão eletrônico nº 011/2025.
Contrato nº 218/2025 – Processo Licitatório nº 021/2025 - Pregão eletrônico nº 011/2025. Objeto: Aquisição parcelada de óleos lubrificantes e similares, em geral, para manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE. Contratada GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 32.519.346/0001-97. Valor: **R$ 27.986,38 (Vinte e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).** Vigência: 12 (doze) meses; 14/08/2025 a 14/08/2026. São Bento do Una, 18/08/2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:273645E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2024; Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico do contrato referente a: aquisição parcelada de medicamentos de controle especial/psicotrópicos para atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE, oriundo do Processo Licitatório nº 015/2024 (FMS) – Pregão Eletrônico nº 012/2024 (FMS); Contratado (a): DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.778.201/0001-26; Fica alterado o preço unitário do ITEM 50 (RISPERIDONA 1MG/ML) firmado no contrato original de R$ 7,21 para R$ 13,11, mediante realinhamento de preço em prol do reequilíbrio financeiro contratual. Sendo assim, com acréscimo decorrente deste termo aditivo, o valor global do contrato passará de R$ 54.075,00 (cinquenta e quatro mil e setenta e cinco reais), para R$ 70.595,00 (Setenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
São Bento do Una: 19/08/2025

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO -
Secretária do FMS.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:9C1437F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21.
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de futura e eventual aquisição de veículos automotores 0km destinados à composição da frota e ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde de São Bento Do Una/PE.

Empresa Registrada: TAMBORIL VEICULOS LIDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco,2195053545SOb HIRE N: 26200264500, com sede Avenida Osvaldo Cruz, 713. Br 232 Km 260. Sucupira Arcoverde.PE. CIP 56512670. devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pesada Jurídica MP sob o nº11.150.125/0001-14.

Valor Registrado: R$155.990,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa reais).

Data de Assinatura: 14 de agosto de 2025.

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

São Bento do Una - PE, 18 de agosto de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:AD18903E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de futura e eventual aquisição de veículos automotores 0km destinados à composição da frota e ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde de São Bento Do Una/PE.

Empresa Registrada: TURIM NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua, jornalista Jorge Freire, nº 158, SL 10, Bairro: Nova Betânia, na cidade de Mossoró – RN, CEP: 59.607-410, inscrita no CNPJ sob o nº 49.778.652/0001-40 e no Estado sob o nº 20.628.703-8.

Valor Registrado: R$ 129.490,00 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos e noventa reais).

Data de Assinatura: 14 de agosto de 2025.

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

São Bento do Una - PE, 18 de agosto de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:9FF25A69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. CONTRATO Nº 071/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº 071/2025 – Processo Licitatório nº 013/2024
Pregão Eletrônico nº 010/2024.

Contrato nº 071/2025 – Processo Licitatório nº 013/2024 - Pregão Eletrônico nº 010/2024. Objeto: aquisição de Gêneros alimentícios para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE. Contratada: **MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA INSCRIÇÃO NO CNPJ: 53.382.376/0001-74.** Valor: **R$ 1.519,20 (um mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos).** Vigência: 12 (doze) meses; 14/08/2025 a 14/08/2026. São Bento do Una, 20/08/2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do FMS

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:AD18D518

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. CONTRATO Nº 072/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº 072/2025 – processo Administrativo Nº 010/2024 Credenciamento nº. 002/2024.
Contrato nº 072/2025 – processo Administrativo Nº 010/2024 Credenciamento nº. 002/2024. Objeto: contratação de empresa especializada do tipo clínicas para credenciamento de serviços de exames laboratoriais e de análises clínicas, visando a realização destes com a finalidade diagnóstica para atendimento à demanda da rede básica de saúde da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE. Contratada: **CAMILLA DOS SANTOS BELO - ME, portadora do CNPJ: 27.919.168/0001-51.** Valor: **R$ 59.118,10 (Cinquenta e nove mil, cento e dezoito reais e dez centavos).** Vigência: 12 (doze) meses; 18/08/2025 a 18/08/2026. São Bento do Una, 20/08/2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do FMS

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:C69E656D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. CONTRATO Nº 072/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº 072/2025 – processo Administrativo Nº 010/2024 Credenciamento nº. 002/2024.
Contrato nº 072/2025 – processo Administrativo Nº 010/2024 Credenciamento nº. 002/2024. Objeto: contratação de empresa especializada do tipo clínicas para credenciamento de serviços de exames laboratoriais e de análises clínicas, visando a realização destes com a finalidade diagnóstica para atendimento à demanda da rede básica de saúde da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE. Contratada: **CAMILLA DOS SANTOS BELO - ME, portadora do CNPJ: 27.919.168/0001-51.** Valor: **R$ 59.118,10 (Cinquenta e nove mil, cento e dezoito reais e dez centavos).** Vigência: 12 (doze) meses; 18/08/2025 a 18/08/2026. São Bento do Una, 20/08/2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do FMS

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:BC928F72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. CONTRATO Nº 073/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 013/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº 073/2025 – Processo Licitatório n. 013/2025.
Pregão Eletrônico n. 011/2025.
Contrato nº 073/2025 – Processo Licitatório n. 013/2025 - Pregão Eletrônico n. 011/2025. Objeto: **aquisição de veículos automotores 0km destinados à composição da frota e ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde de São Bento Do Una/PE**. Contratada: **TURIM NEGOCIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N. 49.778.652/0001-40.** Valor: **R$ 129.490,00 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos e noventa reais).** Vigência: 12 (doze) meses; 18/08/2025 a 18/08/2026.

São Bento do Una, 20/08/2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do FMS

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:E288D6E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 55A/2025.

Ementa: Convoca 9ª Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Una e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, pela Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 1º da referida Lei, que estabelece que a Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos, com representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, sendo convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por este ou pelo Conselho de Saúde;
DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **9ª Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Una – 9ª CMS/SBU**, a realizar-se no dia 8 de julho de 2025, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, com programação a ser divulgada oportunamente, sob a coordenação da Comissão Organizadora.
Art. 2º A 9ª CMS/SBU terá como tema: *"Saúde é Democracia: participação popular na construção de um SUS acessível, integral e de qualidade"*.
Art. 3º As despesas decorrentes da organização e realização da 9ª CMS/SBU correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Una-PE, 30 de junho de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:F3FEB57F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2025.

Ementa: Ratifica e republica, por motivo de correção formal, o Decreto nº 55A, de 30 de junho de 2025, que convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Una, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, pela Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece o princípio da publicidade como vetor de atuação da Administração Pública;
CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que assegura o direito de acesso às informações de interesse coletivo ou geral;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso XIII, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicado subsidiariamente no âmbito municipal, que autoriza a convalidação de atos administrativos com vícios sanáveis;
CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que reconhece a possibilidade de a Administração Pública corrigir erros materiais de seus próprios atos;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 55A, de 30 de junho de 2025, foi regularmente assinado e afixado no mural da Prefeitura Municipal, mas não foi publicado no Portal da Transparência, em razão de equívoco operacional;
CONSIDERANDO a necessidade de sanar o vício formal, garantindo ampla publicidade e segurança jurídica ao ato, em observância ao princípio da publicidade e demais normas aplicáveis;
DECRETA:
Art. 1º Fica ratificado o Decreto nº 55A, de 30 de junho de 2025, que convocou a 9ª Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Una, republicando-se seu teor na íntegra para que produza todos os efeitos legais.
Art. 2º O texto do Decreto nº 55A/2025, ora ratificado, é o seguinte:
"DECRETO Nº 55A, DE 30 DE JUNHO DE 2025
Ementa: Convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Una e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, pela Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 1º da referida Lei, que estabelece que a Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos, com representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, sendo convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por este ou pelo Conselho de Saúde;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Una – 9ª CMS/SBU, a realizar-se no dia 8 de julho de 2025, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, com programação a ser divulgada oportunamente, sob a coordenação da Comissão Organizadora.
Art. 2º A 9ª CMS/SBUna terá como tema: "Saúde é Democracia: participação popular na construção de um SUS acessível, integral e de qualidade".
Art. 3º As despesas decorrentes da organização e realização da 9ª CMS/SBUna correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Una-PE, 30 de junho de 2025.
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Una-PE, 15 de agosto de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:FC120DA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o **Contrato de Licitação nº 024/2025**, firmado com a empresa **AKY POLPAS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS NORDESTE LTDA** (CNPJ nº 49.035.241/0001-65), referente ao fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino,
NOTIFICA a empresa acima identificada que:

• Em **15 de julho de 2025**, foi emitida e devidamente enviada a **Ordem de Fornecimento** do objeto contratado;
• Até a presente data, a empresa **não procedeu à entrega** dos produtos, encontrando-se em atraso injustificado;
• Tal conduta configura descumprimento das obrigações contratuais assumidas, sujeitando a contratada às sanções administrativas previstas na **Cláusula Décima Primeira** do Contrato e nos artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, o Município de São João/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, **APLICA ADVERTÊNCIA** à empresa AKY POLPAS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS NORDESTE LTDA, ressaltando que a reincidência poderá ensejar penalidades mais gravosas, como a aplicação de multa, suspensão temporária de participação em licitações e até declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.
Publique-se.
São João/PE, 18 de agosto de 2025.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas – Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:F1E3945C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO 003/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício de suas atribuições legais, **NOTIFICA** por meio deste edital, para que surtam os efeitos legais e dê ciência aos contribuintes relacionados abaixo, que compareçam ao SETOR DE TRIBUTOS ou contate pelo telefone (81) 2011-7734 / 2011-7735 ou tributos@saojosedacoroagrande.pe.gov.br.

CPF/ CNPJ	CONTRIBUINTE
008*****489	CHARLES HENRIQUE SOUZA DE LIRA
356*****472	ISAIRA LUCIAS DE LIRA
510*****449	ADEMAR JOAO DA SILVA
007*****421	DAMIAO MANOEL TIMOTEO

050*****494	TATIANE MANUELA VITOR DE LIMA SANTOS
863*****404	CICERA MARIA FERREIRA DA SILVA
088*****411	MARIA JOSE DA SILVA NETA
476*****453	MARILANDA SOARES DO NASCIMENTO
027*****471	WALQUIRIA BARROS SOUZA OLIVEIRA
680*****804	JOSE PEREIRA BARBOSA
019*****453	FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
302*****870	DAYSE CRISTINA MENDES BALDEZ
027*****407	LUSINEIDE MARIA DA SILVA
030*****430	JAKSON JOSE DA SILVA
453*****468	SERGIO FERREIRA DE LIMA
043*****407	AMARO JOSE URBANO NETO
045*****458	ELENILDO JOSE DA SILVA
089*****406	ANTONIO FRANCISCO DE MELO
774*****472	ARLANE MARIA CANDIDO DA SILVA
911*****400	EUNEICLE SILVA E SOUZA
099*****434	CLEODON FERREIRA DA SILVA
702*****410	MIRELLY NEIDE CARDOSO DA SILVA
070*****450	EDVALDO SILVA DE OLIVEIRA
034*****470	JERRY ANDERSON BEZERRA CAVALCANTI
034*****470	JERRY ANDERSON BEZERRA CAVALCANTI
053*****479	JACKSON MARQUES DA SILVA
310*****700	IVANIRA MARIA FLORENCIO
025*****453	IZAIAS FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR
835*****472	CHARLES BRONSON CATURYTY CAVALCANTI DE SOUZA
278*****404	RONALDO MEDEIROS DE SOUZA
029*****419	SHEYLA DE CASSIA BARROS WANDERLEY
068*****474	RODRIGO DE OLIVEIRA PIMENTEL
066*****851	LUIZ MORAES DOS SANTOS
728*****420	MAEVE MELO DOS SANTOS
081*****420	TERESINHA TAVEIRA FALCAO
372*****472	CELIO MARROCOS FEITOSA DE MELO
050*****414	JOCELIO DOS SANTOS SILVA
221*****191	ROBERTO TEIXEIRA
418*****425	ROBERTO SIQUEIRA DE LIMA
068*****406	MIRELLA KARLA RIO TINTO
068.*****450	MAXMILLE RIO TINTO
111*****406	MARIA EDUARDA SILVA LIMA
086*****401	SANDRO FERREIRA DAMASCENO
042*****452	ELAIDE CALADO DA SILVA
594*****487	ROBSON ESTEVAO DOS SANTOS ALVES
064*****409	ALESSANDRA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
012*****913	CARINA ISABEL LISA
258*****808	CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA
114*****476	MARIA CLARA GUIMARAES DOS SANTOS
932*****430	CHARLES MATIAS DE ALMEIDA
119*****496	MIKELLON JEFTHER DE LIRA
898*****434	JOSE GIVANILDO DE ALBUQUERQUE
231*****404	SILENE MARIA DO RAMOS SILVA
610*****415	SONIA MARIA DA SILVA SANTOS
046*****409	JOSE EDUARDO DA SILVA
038*****410	DARIOSON BARBISA DE ANDRADE
681*****472	ANDRE LUIZ ALVES DA SILVA
072*****450	ELVIS DE VASCONCELOS
069*****438	JEFFERSON HENRIQUE DA SILVA
045*****409	HEBERT DE MELO SILVA
052*****486	FRANKLIM ANTONIO GARCIA DA ROCHA JUNIOR
464*****449	SEVERINO AGUIAR DE AZEVEDO
031*****496	WALTER FERREIRA DO NASCIMENTO
191********109	LUSIEL SEVERINO DA SILVA

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, 12 de Agosto de 2025.

CÉLIO NEIVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alberto Estevão da Silva
Código Identificador:EB9334FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 130/2025, assinado em 18/08/2025.

Objeto: Locação de software de apoio em atividades de monitoramento de sistemas eletrônicos de tribunais e gestão de processos judiciais, serviços de suporte técnico e manutenção corretiva necessários ao funcionamento da Plataforma.

Processo Administrativo nº PMSJB-03008/2025.

Modalidade: Dispensa com Disputa nº PMSJB-DE-016/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: EXPEDIT LAWTECH LTDA, CNPJ nº 44.070.584/0001-47.

Valor Global: R$ 25.797,60 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Vigência Inicial: 18 de Agosto de 2025.

Vigência Final: 18 de Agosto de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 18 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:0DA02401

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 045/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

Processo Nº: 045/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00018/2025, para Aquisição imediata e urgente de Computadores e Notebooks visando atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Item 1: Dias & Victor Licitacoes Ltda. CNPJ: 53.365.339/0001-58, pelo valor de R$41.580,00 Item 2: Jose Joabson Pereira da Silva. CNPJ: 13.159.506/0001-90, pelo valor de R$61.094,00. São José do Egito, 18/08/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:0BA88B69

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 045/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

Processo Nº: 045/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Computadores e Notebooks visando atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Fernando Flávio de Araújo Menezes, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Andressa Carolina Costa Lima, Chefe de Departamento, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00018/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. São José do Egito, 18/08/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:792362E0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 475, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal das suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **VERLÂNDIA FERREIRA DE LIMA** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, simbologia CC3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 18 de agosto de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:5D6CF845

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 476, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **VERLÂNDIA FERREIRA DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, simbologia CC4**, lotada na Secretaria Municipal de Educação,** conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 18 de agosto de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:6FCC86FB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 477, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal das suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO** do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 18 de agosto de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:03C91245

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 478, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE COMPRAS**, simbologia CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,** conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 18 de agosto de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:830B3140

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 479, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA BÁRBARA FIGUEREDO BEZERRA** para exercer o cargo em comissão de **SECRÉTARIO ESCOLAR**, simbologia CC4**, lotado na Secretaria Municipal de Educação,** conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 18 de agosto de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:48E71443

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 048/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

Processo Nº: 048/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00032/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE. Valor: R$261.789,80.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 02 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 18/08/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:13A04AAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
O Município de São Lourenço da Mata por intermédio de sua Pregoeira, torna público a retomada do Pregão em epigrafe que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. R$ 620.921,82 (Seiscentos e vinte mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos). Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 19/08/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 03/09/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 03/09/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edita alterado à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro. São Lourenço da Mata. Fone: 81 92002.8101.

São Lourenço da Mata, 18 de agosto de 2025.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:9C4446FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE Nº 429/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital, publicado em 08 de julho de 2024, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal, de professores Multidisciplinar para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Ciências, Professor de História, Professor de Geografia, Professor de Matemática, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Arte, Professor de Língua Inglesa, Professor de intérprete de Libras e Professor Braillista, conforme publicação oficial do resultado final.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, **até o dia 20 de agosto de 2025**, o prazo estabelecido para que os candidatos nomeados por meio da Portaria nº 426/2025, publicada no Diário Oficial em 15 de agosto de 2025, apresentem a documentação exigida no edital do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos de Professor da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço da Mata;
Art. 2º Convocar, os candidatos listados abaixo, classificados dentro do número de vagas previsto no referido concurso, para comparecer no dia **25 de agosto de 2025**, à junta médica do Município de São Lourenço da Mata, localizada na **Rua Dr. Pedro Augusto Corrêa de Araújo, s/n, Centro – São Lourenço da Mata/PE, ponto de referência Centro Social Urbano, no horário das 08:00 as 13:00 horas**, para a realização do exame admissional, bem com a entrega dos exames descritos da Portaria nº 388/2025, quais sejam:
Hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos, creatinina, e exames para hepatite (B e C);
Eletrocardiograma (ECG);
Avaliação Otorrinolaringológica:Audiometria.
Raio X de Tórax:PA e perfil, com laudo.

PROFESSOR DE BRAILISTA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Marília Ribeiro de Lima	9º

PROFESSOR DE ARTES

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
José Emanuel de Barros Aquino	7º
Joana Darck Soares da Silva	8º

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Suéllen Pedrosa da Silva	50º Negro/Indígena

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
José Fabio Gomes da Silva	14º
Alice Martins da Silva Soares de Oliveira	15º

PROFESSOR DE HISTÓRIA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
João Victor Valois Magno	15º
Lilian Carla da Silva Freitas	16º
Luiza Barbosa dos Santos	19º Negro/Indígena

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Gilsania Maria Alves Pedrosa	7º

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Ilanna Myrella Matias de Lima e Silva	33º
Patrick Soza e Silva	34º

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Jorge Eduardo Gonçalves Lima	33º
Rafael Matheus Candido Morais	34º
Esrilton José de França Santos	35º
Maria Laura de Oliveira Albuquerque	37º
Rafaela Larissa da Conceição	38º

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Tiago Marculino dos Santos	7º
Elizabete Geseli dos Santos Ferreira	9º

PROFESSOR MULTIDISCIPLINAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CANDIDATO	
Joyce Pereira de Morais Silva	158º
Nataly Larissa Lopes da Silva	159º
Anaclécia Andrade de Moura	160º
Tarciana Bezerra Barreto da Silva	161º
Flavia Valéria Vieira Mendonça Bazante	162º
Juliana Gonçalves dos Santos	163º
Silvania Elizabete da Silva	164º
Bianca Taise Nascimento de Lima Bione	165º
Barbara Cristina Bezerra Campos	166º
Débora Oliveira Lima de Barros	167º
Vanessa Alvarenga da Silva	168º
Elisangela Silvia Bionde de Menezes	170º
Rubia Maria dos Santos	171º
Carlos Henrique Nunes da Silva	172º
Ane Graciele Lopes dos Santos	319º Negro/Indígena
Glauba Luana Alves Cruz dos Santos	322º Negro/Indígena
Shirley Patricia da Silva	328º Negro/Indígena
Severino Diego da Silva	11º PCD

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 18 de agosto de 2025.

VINICIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:2D4A3956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO Nº 001/2025.

São Lourenço da Mata, 12 de agosto de 2025.

ASSUNTO: Pedido de reconsideração do Processo de Aplicação de penalidade processo nº 001/2025.

Instaurou-se o processo administrativo nº 001/2025, com base na constatação de descumprimento do Contrato nº 002/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata e a MALHARIA ATLÂNTICO LTDA, CNPJ nº 03.892.344/0001-40, destinado a contratação de empresa especializada para Fornecimento parcelado de Uniforme Escolar para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de São Lourenço da Mata/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do processo Licitatório nº 119/2024.
A empresa apresentou tempestivamente seu pedido de reconsideração da Decisão recorrida.
Em sede de recurso a empresa através de seu procurador defende a tese que a demora na entrega se deu por culpa da Secretaria de Educação, tendo em vista a troca na logomarca e demora na aprovação do novo layout. Bem como, defende o atraso de apenas um dia, pela suposta data de aprovação e o tempo para confecção previsto em contrato. Ao final requer a reforma da decisão recorrida.
Seguimos para análise do recurso interposto.
Não se admite, em sede recursal, a inovação fática ou probatória com elementos que já eram de conhecimento da parte na fase instrutória, sob pena de supressão de instância e violação ao princípio do duplo grau de jurisdição.
Conforme estabelece o art. 1.014 do Código de Processo Civil, as razões de recurso devem se limitar às questões suscitadas e discutidas no processo, sendo vedada a introdução de fatos preexistentes que poderiam e deveriam ter sido apresentados na instância originária.
Nesse sentido, é firme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:
"É incabível a apreciação, em grau recursal, de matéria fática não debatida no juízo de origem, ainda que relacionada ao mérito da causa, por configurar inovação recursal." (AgInt no REsp 1.861.368/SP, Rel. Min. Marco Buzzi, Quarta Turma, j. 15/6/2020, DJe 19/6/2020)."

Assim, considerando que os fatos trazidos pela parte recorrente já eram de seu conhecimento desde a fase inicial do processo, e que não houve justificativa plausível para a não apresentação oportuna, impõe-se a rejeição de sua análise por esta Comissão.
Não deve prosperar o pedido para redução da multa imputada a empresa, tendo em vista que, a mesma tinha ciência dos prazos estabelecidos em Termo de Referência do Processo Licitatório, bem como Edital e todos os anexos do mesmo.
Em sede de defesa-prévia alegou o tingimento e compra do tecido o motivo para atraso no fornecimento do mesmo, vindo em sede de recurso alegando fatos que não foram informados em momento oportuno, fatos esses que em fase de defesa prévia se existiram já eram conhecidos é que repito que não alteraria a decisão recorrida, visto que a empresa tem conhecimento de todos os prazos e condições de fornecimento.
Ficando comprovado que o atraso não foi de apenas um dia!!! Vejamos o art.115 da lei 14.133/2021;

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Vejamos que o caput do dispositivo deixa claro quanto a execução fielmente do contrato administrativo, bem como entendemos pela aplicabilidade do princípio da pacta sunt servanda. O que não foi respeitado pela recorrente, o pedido se deu em 16 de janeiro de 2025, o pedido de abertura de procedimento se deu em 11 de fevereiro de 2025, passando 5 (cinco) dias de atraso do pedido e contando do atraso até a finalização da entrega dos pedidos que se deu em 28 de fevereiro de 2025 são 22 (vinte e dois) dias do efetivo fornecimento e não apenas de 21 dias como em decisão recorrida. Justificar o atraso por fatos que a empresa tem a obrigação contratual de prevê ou no mínimo em tempo hábil notificar a secretaria as dificuldades enfrentadas pelo fornecimento de matéria prima demostraria comprometimento com as cláusulas contratuais pactuadas. Com o atraso no fornecimento, a empresa sabe da possibilidade de sofrer processo sancionatório visando penalizar a contratante com as penalidades previstas em processo licitatório e legislação aplicável ao caso, o que foi feito e dado todas as oportunidades de ampla defesa.
Com o atraso no fornecimento a empresa que agiu com desídia estará sujeito as penalidades previstas em Lei 14.133/2021 bem como 2.921/22. Entendo por manter a aplicação dada pela comissão de;

MULTA no valor de R$ 61.647,65 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), em conformidade com o Contrato nº 002/2025, o valor descriminado, conforme cláusula 11.2.4.1, bem como dispõe Art. 156, II da Lei 14.133/2024, contados 21 (vinte um) dias de atraso na entrega total do pedido.
ADVERTÊNCIA em conformidade com o que dispõe o art. 156, I, da Lei 14.133/2021.

As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente e no SICAF, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e 2.921/2022.

VICTOR ALBANEZ
Se. Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F6B5CF65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 03/2025.-FME

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, resolve **RATIFICAR E ADJUDICAR** o Processo Licitatório nº. 16/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 03/2025, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR HELTON LIMA, ARTÍSTA CONSAGRADO PELA CRITICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS PRINCIPAIS RUAS DA CIDADE, ENCIMA DE TRIO ELÉTRICO, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO DO DIA DOS ESTUDANTES, tendo como adjudicada a empresa: EMPRESA: ROTTA ENTRENTENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.129.468/0001-53, Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:27DEAA54

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 03/2025.-FME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR HELTON LIMA, ARTÍSTA CONSAGRADO PELA CRITICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS PRINCIPAIS RUAS DA CIDADE, ENCIMA DE TRIO ELÉTRICO, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO DO DIA DOS ESTUDANTES.
-N. Contrato: 33/2025
Contratada **: ROTTA ENTRENTENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.129.468/0001-53.**
Valor contrato: Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:6262A45A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2025 - FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, OBJETIVANDO A DOAÇÃO/CESSÃO AOS PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE.

-N. Contrato: 10/2025
Contratada: **MATHEUS MED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.044.732/0001-77**, com o valor de R$ 68.230,00 (sessenta e oito mil, duzentos e trinta reais).

-N. Contrato: 11/2025
Contratada: **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.618.304/0001-31**, com o valor de R$ 7.384,00 (sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

-N. Contrato: 12/2025
Contratada: **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.690.054/0001-18**, com o valor de R$ 6.010,10 (seis mil, dez reais e dez centavos).

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Contrato assinado em 28 de julho de 2025.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal De Saúde De São Vicente Férrer

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:FFBAA930

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 168/2025 E 169/2025

Inexigibilidade Nº 019/2025

Processo: Nº: 065/2025, Inexigibilidade Nº 019/2025. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação direta de artistas para realização de apresentações musicais e culturais durante a tradicional festa do distrito de Pelo Sinal. Contrato 168/2025, Contratada: LM PRODUÇÕES ARTISTICAS, CNPJ nº 35.658.564/0001-09, Valor Global de: R$ 150.000,00; Contrato 169/2025, Contratada: GAVIAO PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 55.981.143/0001-13, Valor Global: R$ 150.000,00. Vigência Contratual: 08/08/2025 à 08/10/2025. Solidão-PE, 08/08/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A49D9625

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS - SEU MARQUINHOS

Referente à contratação de Contratação direta de artistas para realização de apresentações musicais e culturais durante a tradicional festa do Sítio Caldeirão Grande, no dia 06/09/2025.

REFERÊNCIA

Inexigibilidade Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025
Atração Musical: SEU MARQUINHOS
Contrato nº 167/2025
Valor do contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

À, SM SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 50.634.124/0001-05

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 06/09/2025, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 12 de agosto de 2025.

Prefitura de Solidão -PE
MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

LM Produções Artisticas
LAISE LIMEIRA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B8DECBC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER a flexibilização da jornada de trabalho, sem redução de carga horária ou de remuneração, em favor da servidora Nayara do Nascimento Alves Vicente, matrícula nº 2025013, com vistas a permitir que esta acompanhe o tratamento terapêutico de seu filho diagnosticado com TEA, TDAH e TOD, este último ainda em investigação.

Art. 2º-Ressalva-se que a flexibilização deve ser formalizada por meio de documento hábil, com cronograma compatível com as atividades do CRAS e com os horários das terapias da criança, assegurando o interesse público e o atendimento à população, sem prejuízo das funções da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2025

MAYCO PABLO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:C252C04B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2025

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MICHAEL SOUSA LIMA, CPF nº XXX.864.783-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Produção Rural e Prevenção Ambiental,vinculado a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,18 de agosto de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:C50EC1F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAR A PORTARIA Nº075/2025 POR CONTER ERROS DO TEXTO ORIGINAL.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Comissão Municipal de Proteção em Defesa Civil-COMPDEC, passando a ter a seguintes composição:

. Coordenador de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Solidão-PE: Damião Alves Feitosa, Registado no CPF: sob o n° 085.021.874-81, com o Telefone: (87) 9.8824-1753, E-mail: damiaoav2015@gmail.com.

. Vice Coordenador de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Solidão-PE: Michael Sousa Lima, Registado no CPF: sob o n° 604.864.783-27, com o Telefone: (87) 9.9761-0208, E-mail: michaellimasb@gmail.com.

. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Lisvania Ferreira de Araújo, Registado no CPF: sob o n° 027.750.134-22, com o Telefone: (87) 98861-2932, E-mail: lisvaniaferreira@hotmailcom.

. Representante da secretaria Municipal de Assistência Social: Erika das Graças Siqueira Araújo, Registado no CPF: sob o n° 060.818.344-09 com o Telefone: (87) 98176-1104. E-mail: erika_araujo.270@outlook.com

. Representante da Igreja Católica: Vanilza Batista dos Santos Silva, Registado no CPF: sob o n° 879.349.814-49, com o Telefone: (87) 98869-2728, E-mail: vanilza10@hotmail.com.

. Representante da Igreja Evangélica: João Ferreira dos Santos, Registado no CPF: sob o n° 087.377.754-99, com o Telefone: (87) 9816-56097, E-mail: joaosantosphot@gmail.com

. Representante do sindicato dos Trabalhadores Rurais de Solidão: Damião porfírio da Silva, Registado no CPF: sob o n° 084.060.354-12 Telefone: (87) 98121-2194; E-mail: damiaoporfirio2018@gmail.com

. Representante do poder legislativo (Representante do partido PSB) Luiz Vicente Ferreira júnior, Registado no CPF: sob o n° 037 277 024 00 Telefone: (87) 98861-5269; E-mail: Juniordezuza2020@gmail.com

. Representante das Associações Rurais do Município, Marinilia Soares Verás no CPF: sob o n° 118.904.254-19, Telefone: (87) 98128-6760; E-mail: marinilia988263326@gmail.com

. Representante do poder legislativo (Representante do partido PV) Vitorino Vieira de Melo, Registado no CPF: sob o n° 024.244.174 - 23, Telefone: (87) 98107-4117; E-mail: cleianagode1983@gmail.com

. Representante do Conselho de Desenvolvimento Rural de Solidão Thais Batista de Lima, Registado no CPF: sob o n° 362.383.978-70, com o Telefone: (87)988283270. E-mail: Thaisbatistalima38@gmail.com

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do prefeito ,10 de fevereiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito
.

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:C9F8D82A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2025

Processo Nº: 00178/2025. Pregão Eletrônico Nº 00049/2025. Compra. Tipo menor preço. contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo a fim de atender as necessidades da Secretaria de Esportes do município de Surubim-PE. Valor: R$ 10.855,60. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 01 de setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-2220, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 18 de agosto de 2025.

CLARA LOPES DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:9E783425

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a Reforma do prédio da antiga Policlínica Estefânia, onde será implantado um Centro de Especialidades Médicas, Centro de Fisioterapia e Centro de Apoio às Crianças com Necessidades Especiais de Surubim/PE, convocamos a empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ de **nº 02.951.249/0001-18,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviada através do e-mail riobrancoconstrutora@hotmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 15 de agosto de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:B2F65865

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de Tapa Buraco em pavimentação asfáltica em diversas vias do município de Surubim – PE, convocamos a empresa **CONSTRUTORA ANCAR LTDA**, inscrita no CNPJ de **nº 00.758.756/0001-02,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviada através do e-mail debora@construtoraancar.com.br. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 15 de agosto de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:ACBCB755

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 028/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

Processo Nº: 028/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00002/2025, para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos, com manutenção inclusa, por período de 12 (doze) meses, visando desenvolver as atividades e programas do Fundo Municipal de Educação de Tabira/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4: R F M Veras de Melo Ltda. CNPJ: 17.368.998/0001-84, pelo valor de R$320.100,00 Itens 1, 2, 3, 4: Viamob Locacoes e Servicos Ltda. CNPJ: 29.681.052/0001-52, pelo valor de R$320.100,00.

Tabira, 18/08/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:79DFEC42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 033/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

Processo Nº: 033/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00002/2025, para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos, com manutenção inclusa, por período de 12 (doze) meses, visando desenvolver as atividades e programas de diversas Secretarias Municipais de Tabira/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19: R F M Veras de Melo Ltda. CNPJ: 17.368.998/0001-84, pelo valor de R$2.022.667,68 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19: Viamob Locacoes e Servicos Ltda. CNPJ: 29.681.052/0001-52, pelo valor de R$2.022.667,68. Tabira, 18/08/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:0107ECB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 036/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025

Processo Nº: 036/2025. CDC. Credenciamento Nº 00004/2025. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00004/2025, para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos, com manutenção inclusa, por período de 12 (doze) meses, visando desenvolver as atividades e programas do Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 6: Locb Transportes Ltda. CNPJ: 53.176.713/0001-77, pelo valor de R$229.500,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10: R F M Veras de Melo Ltda. CNPJ: 17.368.998/0001-84, pelo valor de R$605.250,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10: Viamob Locacoes e Servicos Ltda. CNPJ: 29.681.052/0001-52, pelo valor de R$605.250,00. Tabira, 18/08/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:F3E6DE4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00062/2025. PROCESSO Nº: 034/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

Contrato Nº: 00062/2025. Processo Nº: 034/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00015/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Postes Cônicos contínuos em aço galvanizado, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura Dotações prevista no QDD 2025 Despesa 77. Contratado: Ruth Silva de Assis Barbosa. CNPJ: 49.081.960/0001-12. Valor R$480.000,00. Vigência: de 18/08/2025 a 31/12/2025. Tabira, 18/08/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:4FEFC82D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 028/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

Processo Nº: 028/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos, com manutenção inclusa, por período de 12 (doze) meses, visando desenvolver as atividades e programas do Fundo Municipal de Educação de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aracelis Batista Amaral, Secretária Municipal de Educação, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Credenciamento nº 00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. Tabira, 18/08/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:B2B00E00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 033/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

Processo Nº: 033/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos, com manutenção inclusa, por período de 12 (doze) meses, visando desenvolver as atividades e programas de diversas Secretarias Municipais de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ivoneide Simoes Silva, Secretária Municipal de Administração, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Credenciamento nº 00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Tabira, 18/08/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:0BFD3FA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 036/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025

Processo Nº: 036/2025. CDC. Credenciamento Nº 00004/2025. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos, com manutenção inclusa, por período de 12 (doze) meses, visando desenvolver as atividades e programas do Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria José Almeida da Silva, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Credenciamento nº 00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. Tabira, 18/08/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:74C9336D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 028/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

Processo Nº: 028/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos, com manutenção inclusa, por período de 12 (doze) meses, visando desenvolver as atividades e programas do Fundo Municipal de Educação de Tabira/PE. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: R F M VERAS DE MELO LTDA, CNPJ: 17.368.998/0001-84; VIAMOB LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 29.681.052/0001-52. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Eduardo Domingos de Lima, 455, Centro, Tabira - PE, ou através do Fone: () , no horário das 08:00 as 12:00 horas das 14:00 as 18:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacoestabira2025@gmail.com. Tabira, 11/08/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Presidenta da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:E3FD60FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 033/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

Processo Nº: 033/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos, com manutenção inclusa, por período de 12 (doze) meses, visando desenvolver as atividades e programas de diversas Secretarias Municipais de Tabira/PE. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: R F M VERAS DE MELO LTDA, CNPJ: 17.368.998/0001-84; VIAMOB LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 29.681.052/0001-52. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, S/N, Centro, Tabira - PE, ou através do Fone: () , no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacoestabira2025@gmail.com.

Tabira, 11/08/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Presidenta da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:DF15A2A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 036/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025

Processo Nº: 036/2025. CDC. Credenciamento Nº 00004/2025. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos, com manutenção inclusa, por período de 12 (doze) meses, visando desenvolver as atividades e programas do Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: LOCB TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 53.176.713/0001-77; R F M VERAS DE MELO LTDA, CNPJ: 17.368.998/0001-84; VIAMOB LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 29.681.052/0001-52. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Av Raimundo Ferreira, SN, Joao Cordeiro, Tabira - PE, ou através do Fone: () , no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacoestabira2025@gmail.com. Tabira, 11/08/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Presidenta da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:FBF32F4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025 – A Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 13h00min do dia 20 de agosto de 2025, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e acessórios para a Guarda Patrimonial e Vigilantes, dentro do Município de Tamandaré - PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 18 de agosto de 2025.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:A1E8C51C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – A Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 20 de agosto de 2025, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Contratação de empresa para aquisição de dois veículos para manutenção da iluminação pública no município de Tamandaré – PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE,22 de julho de 2025.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:BE72FCA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2025 CONCORRÊNCIA N° 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 – A Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 22 de agosto de 2025, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Contratação de Empresa para Construção do Polo Comercial do Município de Tamandaré/PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 18 de agosto de 2025.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:9C6208E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00023/2025. Processo Nº: 00047/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00019/2025. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de eletrodomésticos para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Taquaritinga do Norte e os Órgãos Participantes Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0824404861.054 – Reequipamento dos Programas do FMAS 44905200 – Equipamentos e Material Permanente | COD. 557 – 558 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS . Contratado: Franciele Eletro Ltda. Valor R$ 26.920,00. Vigência: de 14/08/2025 a 14/08/2026. Taquaritinga do Norte, 11/08/2025.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.
Secretária de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho (*) (**).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0CE4C576

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00027/2025. Processo Nº: 00005/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios em cestas básicas, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0824404872.097 – Benefícios Eventuais 33903200 – Material de Distribuição Gratuita 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. Contratado: Hm Distribuidora de Produtos Alimenticios Ltda. Valor: R$ 17.370,00 Vigência: de 14/08/2025 a 31/12/2025.

Taquaritinga do Norte, 11/08/2025.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.
Secretária de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:EA88E6BC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 0056/2025

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016, considerando o Processo de Seleção Simplificada nº 001/2025.

Considerando o disposto nos itens 5.14 e 5.4.3 do Edital nº 001/2025, que tratam da obrigatoriedade de apresentação da escolaridade mínima exigida para investidura no cargo;

Considerando que os candidatos abaixo relacionados não comprovaram a escolaridade mínima exigida no referido Edital:

Rosenildo José da Silva, inscrito para o cargo de Porteiro;

Genivaldo Pedro Lourenço da Silva, inscrito para o cargo de Vigilante;

Aldson Godinho da Silveira Júnior, inscrito para o cargo de Vigilante;

Considerando, ainda, que o candidato Genivaldo Pedro Lourenço da Silva foi convocado por meio da Portaria nº 55/2025, publicada no Diário Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Excluir os candidatos Rosenildo José da Silva, Genivaldo Pedro Lourenço da Silva e Aldson Godinho da Silveira Júnior do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025, por não comprovarem a escolaridade mínima exigida.

Art. 2º Revogar a convocação do candidato Genivaldo Pedro Lourenço da Silva, formalizada pela Portaria nº 55/2025, tornando-a sem efeito para todos os fins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte, 18 de agosto de 2025

ANDRÉIA DUNDA SANTOS DANDA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Portaria GP Nº 007/2025

Publicado por:
Elinês Brito de Assis
Código Identificador:DEA31F3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Terezinha, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará **Processo Seletivo Simplificado Interno** para provimento da função de **Diretor(a) Escolar e Diretor(a) Escolar Adjunto(a)** em instituições de ensino da Rede Pública Municipal, nos termos do Edital nº 001/2025. **Período de Inscrição:** de **19 a 28 de agosto de 2025**, no horário das **08h às 12h**, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Melquíades Bernardo, s/n, Centro, Terezinha/PE.
Etapas da Seleção:

• Avaliação documental;
• Elaboração e defesa de Plano de Gestão Escolar.

O Processo destina-se a professores efetivos do quadro municipal, com habilitação em Pedagogia ou demais Licenciaturas com Pós-Graduação lato sensu em Gestão ou Administração Escolar, conforme requisitos previstos em edital. O edital completo, contendo requisitos, calendário, critérios de avaliação e demais informações, encontra-se disponível no site oficial do Município (**www.terezinha.pe.gov.br**) e afixado em mural na Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação.
Terezinha – PE, 18 de agosto de 2025.

ARNÓBIO GOMES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:7E4E9173

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Às,

Empresas: **J J L A COMERCIO & SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.387.531/0001-02. MELIM COMERCIAL LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.608.132/0001-90, ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.690.054/0001-18, SOARES E FERREIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.668.622/0001-05**
CONSIDERANDO o **Processo Licitatório SEDUC nº 007/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico SEDUC nº 004/2024**, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de artigos de enxovais e higiene pessoal para a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e a Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 15/08/2025, que teve como licitantes vencedores: **J J L A COMERCIO & SERVICOS LTDA** no valor total de **R$ 246.103,64 (Duzentos e quarenta e seis mil, cento e três reais e sessenta e quatro centavos)** a empresa **MELIM COMERCIAL LTDA – ME** no valor total de **R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)** a empresa **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA** no valor total de **R$ 56.571,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais). SOARES E FERREIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** no valor total de **R$ 98.895,80 (Noventa e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).**

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama
SECRETARIA ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:05E4CB42

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 010/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA.**

CONTRATADO:ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS EVENTOS-ME, inscrita no CNPJ nº. 02.932.386/0001-03.

OBJETO: Estruturas destinadas a festas comemorativas do calendário anual, bem como a eventos promovidos e apoiados pela Administração Pública, tais como congressos, reuniões, feiras e eventos econômicos. Para atender aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 63.179,84 (Sessenta e três mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025.

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:8C9ECEFE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 010/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA.**

CONTRATADO:D ROBERTO BRAZ FREIRE -ME, inscrita no CNPJ nº. 30.290.366/0001-03.

OBJETO: Estruturas destinadas a festas comemorativas do calendário anual, bem como a eventos promovidos e apoiados pela Administração Pública, tais como congressos, reuniões, feiras e eventos econômicos. Para atender aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025.

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:427AF976

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 010/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA.**

CONTRATADO:S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ nº. **33.248.222/0001-87**.

OBJETO: Estruturas destinadas a festas comemorativas do calendário anual, bem como a eventos promovidos e apoiados pela Administração Pública, tais como congressos, reuniões, feiras e eventos econômicos. Para atender aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 38.998,00 (Trinta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025.

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:70402099

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMT Nº 063/2025 - INEXIGIBILIDADE PMT Nº 035/2025 - CREDENCIAMENTO PMT Nº 005/2025. OBJETO: **Credenciamento de empresas e/ou operadoras de cartões de crédito e débito para viabilizar o pagamento de tributos municipais, com possibilidade de parcelamento, sem restrição de bandeiras, por meio de transações via web, cuja operacionalização se dá pela geração de links individuais e massificados para isenção dos dados pelo usuário do cartão de crédito, e, presencialmente, por meio de equipamentos do tipo Smart POS, PINPAD e ATM (totem de autoatendimento) para a Secretaria da Fazenda de Toritama/PE.** No sítio: www.bnc.org.br. O Credenciamento será realizado a partir de 19/08/2025 e ficará permanentemente aberto até 19/08/2026, os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br . Outras informações podem ser obtidas na sala da superintendência de Licitações, situada no prédio da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1561, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br.

Toritama/PE, 18 de agosto de 2025.

RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Joao Victor Pimentel Dos Santos
Código Identificador:53D2B63A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº. 005/2025. Pregão Eletrônico Nº.005/2025. **Homologação** do Pregão Nº. 005/2025, cujo objeto se destina ao Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades do Programa "Tracunhaém Sem Fome", conforme os critérios e condições estabelecidos nas Leis Municipais nº 304/2005 e 598/2021 e demais legislação vigente, consoante especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, e **Adjudicação** do seu objeto em favor da empresa: MERCADINHO VASCONCELOS LTDA - CNPJ: 24.463.580/0001-11, vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, perfazendo o valor global de R$ 579.613,75 (quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

Tracunhaém - PE, 18 de agosto de 2025.

ADRIELLE CARLA DE BRITO MARINHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:03DDBD2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 003 /2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 003 /2025

Extrato 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2025. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma da Escola Higino Bezerra no Sítio Coroas localizada na Zona Rural do Munícipio de Triunfo, PE, **Contratada COHESIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 14.949.489/0001-57; **Aditivo de Acréscimo**: **R$** 119.392,84 (Cento e dezenove mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a um acréscimo de 46,57%. **Fundamentação Legal**: Artigo 136, da Lei 14.133/21.

Triunfo em 18 de Agosto de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:085A563C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025

PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 032/2025
INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 011/2025

CONTRATANTE: O MUNCICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado por seu titular Sr. Luciano Fernando de Sousa, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 2.471.187- SSP/PE e do CPF/MF n.º 388.675.754-49, residente e domiciliado a Rua Teodolino Rodrigues, 88 Bairro Saudade, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000.

CONTRATADO: HN PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.141.202/0001-59, situada **SEPS 712/912 BL 1 SL 315 Edificio Pasteur, Asa sul, CEP 70.390-125, Brasilia - DF**, neste ato representado pelo Sr. Gustavo da Hungria Neves, solteiro, brasileiro, Empresário, inscrito no CPF nº 029.625.011-25

Valor Global: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Dotação:

Unidade: 020601 – Departamento de Turismo
Funcional: 13.392.1004.2092.0000 – Promoção e Apoio aos Eventos e Atrações Turísticas Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Aplicações diretas
Aplicação: 110 000
Fonte de Recurso: 0 0200

Fundamentando-se o presente Contrato nas disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos nº14.133/21.

Data de apresentação: Dia **20** Junho de 2025.

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:02D25523

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 045/2025
INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 023/2025

O gestor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 045/2025, INEXIGIBILIDADE PMT / Nº 023/2025, objetivando a Contratação do artista "GATINHA MANHOSA" pela BR5 PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.472.861/0001-91, situada Rua do Sossego, nº 125, CXPST 470, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50.100-150, para apresentação do mesmo no dia 20/07/2025, na 67ª (sexagésima sétima) Festa dos Estudantes, através do Palco Pernambuco Meu País, no Distrito de Jericó, Município de Triunfo – PE**.,** no valor global de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).** Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 17 de Julho de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:93C02C7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 43/2025

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA,Estado de Pernambuco,**RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA,**no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento na Lei Municipal nº 589, de 24 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a concessão de diárias a agentes políticos e servidores no exercício de suas funções,

RESOLVE:

Art. 1º – OBJETO

Esta Portaria estabelece os critérios e procedimentos para a concessão de diárias aos vereadores da Câmara Municipal de Tupanatinga, destinadas ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, durante o deslocamento para fora do Município, no exercício de suas funções institucionais.

Art. 2º – FINALIDADE DAS DIÁRIAS

As diárias serão concedidas exclusivamente quando o deslocamento do vereador for motivado por:
I – Participação em eventos oficiais, cursos, congressos ou seminários relacionados ao mandato parlamentar;
II – Reuniões em órgãos públicos, instituições ou entidades ligadas ao interesse do Município;
III – Atividades parlamentares externas previamente autorizadas pela Presidência da Casa.

Art. 3º – CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

§1º – A solicitação de diária deverá ser formalizada por requerimento próprio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contendo:
I – Justificativa detalhada da viagem;
II – Local de destino e período de permanência;
III – Comprovação da vinculação do evento ou atividade com o interesse institucional da Câmara.

§2º –A concessão dependerá de autorização expressa da Presidência da Câmara.

Art. 4º – VALORES

Os valores das diárias obedecerão aos limites fixados no artigo 6º, da lei municipal nº589/2023, com base na disponibilidade orçamentária da Câmara e respeitados os princípios da razoabilidade e economicidade.

Art. 5º – PRESTAÇÃO DE CONTAS

§1º – O vereador beneficiado com diárias deverá apresentar prestação de contas a tesouraria da câmara, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o retorno, mediante:
I – Relatório de viagem ou atividade;
II – Cópia de comprovantes de inscrição, participação ou visita técnica (se aplicável);
III – Comprovantes de despesas, quando houver exigência legal.

§2º – A ausência de prestação de contas dentro do prazo implicará devolução integral do valor recebido, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 6º – VEDAÇÕES

É vedada a concessão de diárias:
I – Para deslocamentos dentro do território do Município de Tupanatinga;
II – Para fins particulares;
III – Quando o custeio for realizado por outro órgão ou entidade.

Art. 7º – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, ouvido, se necessário, o Plenário ou a Mesa Diretora.

Art. 8º – VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tupanatinga, 18 de agosto de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:AD062B06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368, DE 16 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: DESIGNA LUCIANA MICHELLE GOMES DE SIQUEIRA no Cargo de Responsável Técnica (RT) da Farmácia Hospitalardeste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. **LUCIANA MICHELLE GOMES DE SIQUEIRA**, no RG sob o nº x.467.xxx e inscrita no CPF sob o nº xxx.122.984-xx, no Cargo de **Responsável Técnica (RT) da Farmácia Hospitalar**, lotada na **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:E1C0FEF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o preceituado nos artigos 130 e seguintes, da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, o qual autoriza a concessão de licença para trato de interesse particular com a possibilidade da desistência a qualquer tempo, mediante solicitação formal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA LUISA LIMA SILVA**, PSICÓLOGA, matrícula nº 232271, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº x406xxx SDS/PE e inscrita no CPF nº xxx.584.794-xx, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 02 anos a partir de 14 de agosto de 2025, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:774556C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 054/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.
OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**.
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 285.354,51
ABERTURA: 29/08/2025 AS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 18 de agosto de 2025.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:D79A1B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0016/2025 FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0016/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Pedreiro; Servente de Pedreiro; Eletricista; encanador , estofador e pintor, independente que deverão cumprir todos os requisitos exigidos em Edital.

Ratifico com fundamento no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o Processo Licitatório Nº 0016/2025, chamada pública Nº 005/2025, que trata do Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Pedreiro; Servente de Pedreiro; Eletricista; encanador , estofador e pintor, independente que deverão cumprir todos os requisitos exigidos em Edital**,** através do microempreendedor individual :

CREDENCIADO	CNPJ	ATIVIDADE	Valor
JOSE ALIFE FELISMINO SIQUEIRA	60.527.062/0001-88	Pedreiro	121.608,00

Autorizo a contratação do licitante acima.

Venturosa 11 de AGOSTO de 2025

NADJA DARLLIN SOARES DE ANDRADE
Gestora

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:E14354D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 017/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025
Contrato nº 020/2025

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público a celebração de contrato com a empresa G. da Silva Sistemas Inteligentes em Controle e Automação Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.151.308/0001-80, cujo objeto é: "5º Congresso Educacional SICAP SOLUÇÕES a ser realizado nos dias 11 e 12 de agosto de 2025, presencialmente na cidade de Caruaru/PE", destinado aos servidores que compõem a Secretaria Municipal de Educação de Vertente do Lério/PE. Valor Total: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 08 de agosto de 2025.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:7E7757B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 017/2025
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025
Contrato nº 021/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a celebração do contrato com a empresa Sandra Maria Nogueira Lima Distribuidora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 27.672.644/0001-82, com fundamento na adesão à Ata de Registro de Preços nº 120/2024, oriunda do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim/PE. Objeto: Adesão a ata de Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos para as unidades de saúde da família e a policlínica municipal para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Vertente do Lério/PE. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R$ 94.433,62 (noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos). Data da assinatura: 05 de agosto de 2025.

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:1FC8EA88

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISTRATO

A Prefeitura Municipal de Vertente do Lério/PE, comunica o distrato amigável do Contrato nº 039/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vertente do Lério/PE e a empresa BRAVO PRODUÇÕES, referente ao objeto: a contratação da apresentação artística da cantora Valéria Cavalcanti, durante a Festa de Nossa Senhora das Victórias, ser realizada em 17 de agosto de 2025, no município de Vertente do Lério/PE, não havendo quaisquer pendências entre as partes.

Vertente do Lério/PE, 18 de agosto de 2025.

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:A211A832

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 003/2025
Inexigibilidade nº 003/2025
Contrato nº 003/2025

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Vertente do Lério/PE, torna público a celebração de contrato com a empresa Socam Sociedade Comercial de Assistência Municipal Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.604.105/0001-76, cujo objeto é: Contratação de Empresa Pessoa Jurídica especializada nos serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Vertente do Lério/PE. Valor Total: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 17 de março 2025.

IZABEL CRISTINA NASCIMENTO DE LUCENA
Diretora Presidente

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:9FECD523

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 002/2025
Inexigibilidade nº 002/2025
Contrato nº 002/2025

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Vertente do Lério/PE, torna público a celebração de contrato com Rafael Otaviano Cabral Sociedade individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 32.916.138/0001-21, cujo objeto é: Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, jurídicos, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VERTENTE DO LÉRIO (Administração Direta), de: I - Consultoria e Assessoria Jurídica, em matérias de maior complexidade, na área de Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro, Fiscal e Tributário aos diversos órgãos integrantes da Administração Direta Municipal (vinculados à UG Prefeitura Municipal), exceto em procedimentos de licitação e contratação; II - Assessoria e Consultoria Jurídica de aprimoramento de governança pública e em atividades de accountability (assessoramento jurídico e defesa em prestações de contas e esclarecimentos a órgãos de controle) na gestão municipal, exceto em atividades do controle interno previstas na Lei 14.133/2021; III - Patrocínio administrativo e judicial de demandas relacionadas à execução de transferências voluntárias (Convênios, Contratos de Repasse, parcerias e congêneres), as necessárias à respectiva regularização junto a cadastros de transferências intergovernamentais, tais como CAUC, SIAFI, SIOPE, SIMEC, Cadastro de Regularidade de Transferências Estaduais (CRT), tomadas de contas especiais, defesa junto aos órgãos concedentes e demandas correlacionadas; III - Patrocínio jurídico em procedimentos judiciais e extrajudiciais de interesse do Município, em matérias de maior complexidade.. Valor Total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 10 de março 2025.

IZABEL CRISTINA NASCIMENTO DE LUCENA
Diretora Presidente

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:537A7C2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº. 052/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PROCESSO Nº. 052/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. OBJETO: **Registro de Preço para: Aquisição parcelada conforme demanda, de Água Mineral ou adicionadas de sais natural, acondicionada em galões plásticos de 20 (vinte) litros, em regime de comodato dos vasilhames, de Água Mineral sem gás em garrafa plástica de 500ml descartável, e de Água Mineral sem gás, acondicionada em copo plástico descartável de 200m,l visando atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE**. O Município de Vicência/PE,

através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem informar aos interessados que a sessão referente ao Pregão Eletrônico epígrafe será retomada no dia 20/08/2025 às 09h00min. **Local:**Licitar Digital - https://licitar.digital.. Outras informações poderão ser obtidas no Portal Licitar Digital https://licitar.digital, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br ou presencialmente no endereço da Comissão, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 18 de agosto de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:BE0F68E4

CENTRAL DE LICITAÇÕES
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 056/2025, PREGÃO ELETRÔNICO A Nº 012/2025

No Aviso de licitação de Edital, Processo Nº: 056/2025, Pregão Eletrônico a Nº 012/2025, publicado na página 161, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, Edição 3908, no dia 18/08/2025. **ONDE SE LÊ:** Valor Estimado: R$ 1.891.183,59 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos). **LEIA-SE:** Valor Estimado: R$ 2.037.597,71 (dois milhões trinta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos). As demais informações permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 18 de agosto de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F7570B8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
PORTARIA SMSV N° 01, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretária Municipal de Saúde de Vicência - PE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Decreto N° 26/2025, de 25 de julho de 2025 que convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar no dia 28 de agosto de 2025, no município de Vicência – PE;

Considerando a Resolução Nº 02/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Vicência/PE, que definiu a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde, cujas atribuições estão expressas no Regimento Interno aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os integrantes da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência – PE, atendendo requisitos do Regimento Interno:

I. **Coordenador/a Geral** – José André de Souza;
II **Secretário/a Geral** – Lavínia de Andrade Silva;
III. **Secretário/a Adjunta**: Ayanny Carla Ferreira
III. **Relator/a Geral**: - Thamyres Bryan Silva Ataíde
IV. **Relatora Adjunta**: Talita Araújo da Silva
IV. **Coordenação de Comunicação e Informação** – Afonso César André Silva e Joabson Cesar Ferreira da Silva.
V. **Coordenação de Articulação e Mobilização** - Patrícia Oliveira de Andrade Cabral e Tacila Tainã Roque da Silva.
VI. **Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade** - Karla Laís Lyra Carneiro Cazumbá e Maria de Fátima da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 15464

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:2B48EBB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
REGIMENTO INTERNO

9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA – PE

CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA e FINALIDADE

Art. 1º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência – PE será realizada em 28 de agosto de 2025, promovida pelo Conselho Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal de Vicência - PE, na modalidade presencial.

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência – PE é o foro municipal de debates sobre a Saúde Pública Municipal, aberto aos segmentos da sociedade local e este Regimento Interno tem por finalidade: regulamentar a Conferência Municipal de Saúde, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Vicência - PE e convocada conforme Decreto Municipal nº 26/2025, de 25 de julho de 2025.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º - A **9ª Conferência Municipal de Saúde** de Vicência – PE com o **Tema Central "SAUDE PARA TODOS: FORTALECENDO O SUS NO MUNICIPIO DE VICÊNCIA"**, foi convocada pelo Decreto Municipal Nº 26, de 25 de julho de 2025 sendo realizada em Vicência – PE tendo por objetivos:

1. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) garantido na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento do SUS, no município de Vicência - PE;

2. Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade de Atenção Integral à Saúde da população local;

3. Propor as diretrizes para formulação do Plano Municipal de Saúde de Vicência - PE 2026/2029 e prioridades das políticas de saúde locais;

4. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em toda 9ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - Nos termos do Decreto nº26, de 25 de julho de 2025**,** da Prefeitura Municipal de Vicência/PE, a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência - PE será realizada na data de 28 de agosto de 2025, no Salão DIODAX, Centro, Vicência/PE.

Art. 5º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência - PE de abrangência municipal é de responsabilidade da Gestão Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Vicência– PE.

§1º - À 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência – PE será assegurada a paridade dos/as delegados/as representantes dos usuários, em relação ao conjunto dos/as delegados/as dos demais

segmentos, conforme Lei nº. 8.080/90, Lei nº. 8.142/90 e a Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde CNS).

§2º - Como resultado da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência, será elaborado Relatório Final destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a Política Municipal de Saúde e a construção do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

Art. 6º - O documento orientador da 9ª Conferência Municipal de Saúde será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal e nomeada pela Gestora Municipal de Saúde, através da Portaria SMS/Vicência nº 01/2025.

CAPÍTULO IV
DO TEMA

Art. 7º - Nos termos deste Regimento, a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência – PE terá como **tema central**: **"SAUDE PARA TODOS: FORTALECENDO O SUS NO MUNICIPIO DE VICÊNCIA"** e abordará os seguintes **Eixos Temáticos**:

1- **Atenção à Saúde:** acesso, qualidade e integralidade em todos os níveis da atenção (básico, especializado, hospitalar e urgência/emergência).

2 - **Assistência Farmacêutica:** melhorias no acesso e uso racional de medicamentos e insumos.

3 **-Vigilância em Saúde:** ações de prevenção, monitoramento e controle de agravos no território; busca pela integralidade das ações de saúde com a Rede de Atenção à Saúde**.**

4 – **Gestão, Planejamento e Financiamento do SUS:** planejamento das ações e o uso eficiente dos recursos públicos na saúde.

5. **Sistema de Informação e Saúde Digital:** uso da tecnologia para qualificar o atendimento e a gestão municipal da saúde.

6. **Controle Social:** participação da população nas decisões sobre a saúde e construção de políticas públicas do município.

Parágrafo Único – Serão elaborados roteiros, de acordo com cada eixo temático, que orientarão as apresentações dos facilitadores e debates com a plenária nos grupos de trabalho.

CAPÍTULO V
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 8º - Serão consideradas como instâncias deliberativas da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência/PE:

• Plenária de Abertura;
• Plenárias Temáticas;
• Plenária Final.

§ 1° - A plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regulamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência - PE.

§ 2° - As Plenárias Temáticas, compostas paritariamente e realizadas simultaneamente deliberarão sobre os eixos temáticos da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência – PE.

§ **3° -** A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório Final que expresse o resultado dos debates da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência – PE e as moções de âmbito municipal.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º - A 9ª Conferência Municipal Saúde do Município de Vicência - PE, será presidida pela Secretária de Saúde do município ou na ausência por seu representante legal formalmente designado.

Art. 10 - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência – PE contará com uma Comissão Organizadora para a organização e o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 11 - A Comissão Organizadora definirá para o desenvolvimento de suas ações os seguintes responsáveis:

I. Coordenador/a Geral;
II. Secretário/a Geral e Adjunto/a;
III. Relator/a (Geral e por Eixos Temáticos);
IV. Coordenador/a de Comunicação e Informação;
V. Coordenador/a de Articulação e Mobilização;
VI. Coordenador/a de infraestrutura e Acessibilidade.

§ 1° - A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem as Comissões como apoiadores.

Art. 12 - A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições gerais:

I. Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
II. Acompanhar e coordenar os trabalhos das subcomissões;
III. Elaborar proposta de Regimento Interno e a Programação da Conferência;
IV. Propor a composição da mesa da Conferência e dos Grupos Temáticos;
V. Coordenar o processo de elaboração e edificação dos anais da Conferência;
VI. Elaborar e selecionar os textos de apoio para subsidiar as discussões durante a Conferência;
VII. Prestar assessoria, cooperação e apoio técnico necessário ao desenvolvimento da 9ª Conferência Municipal Saúde do Município de Vicência - PE;
VIII. Promover a divulgação do evento;
IX. Convidar, Entidades, Instituições e Órgãos da sociedade como representantes na 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência - PE;
X. Responsabilizar-se pela execução e promoção das atividades necessárias à infraestrutura e acessibilidade, bem como apoio administrativo do evento;
XI. Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados/as, assim como discutir questões pertinentes à 9ª Conferência Municipal de Saúde;
XII. Definir e coordenar a equipe de relatores e elaborar o relatório final da 9ª Conferência Municipal de Saúde do município de Vicência - PE.

§ 1° – Será constituída uma equipe de relatores proposta pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - Os relatores têm como responsabilidade a elaboração do Relatório Consolidado de cada Eixo Temático para ser votado pela Plenária Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência – PE.

§ 3° - A função de Coordenador/a Geral será exercida pelo Presidente do CMS ou representante devidamente designado do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13 – Ao/a Coordenador/a Geral compete:

I. Convocar e participar das reuniões da Comissão Organizadora;
II. Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
III. Submeter a aprovação do Conselho Municipal de Saúde (MS), as propostas e encaminhamentos da Comissão Organizadora;
IV. Supervisionar todo o processo de organização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência – PE.

Art. 14 – Ao/a Secretário/a Geral cabe:

I. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
II. Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópia dos documentos encaminhados em função da realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência – PE;
III. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência – PE e providências cabíveis.

Art. 15 – Ao/a Relator/a Geral cabe:

I. Coordenar a Comissão de Relatoria da Conferência Municipal de Saúde;
II. Coordenar o processo de trabalho dos relatores (as) das Plenárias Temáticas.
III. Coordenar a elaboração dos consolidados das Plenárias Temáticas;
IV. Coordenar a elaboração e organizar as moções aprovadas na Plenária Final, para constarem no Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência - PE;
V. Coordenar a elaboração do Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde; e
VI. Elaborar a proposta de Relatório Final a ser apresentada ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O/a Relator/a Geral será substituído (a) em seus impedimentos eventuais, por um Relator/a adjunto/a.

Art. 16 – Ao/a Coordenador/a de Comunicação e Informação cabe:

I. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência - PE;
II. Promover a divulgação do Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência - PE;
III. Orientar as atividades de Comunicação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência – PE.

Art. 17 – Ao/a Coordenador/a de Articulação e Mobilização cabe:

I. Estimular a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência – PE;
II. Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários com relação ao conjunto dos/as delegados (as) da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência - PE;
III. Mobilizar e estimular a participação paritária dos/as Trabalhadores/as de Saúde do SUS, com relação à soma dos/as delegados/as gestores/prestadores de serviços de saúde do SUS.

Art. 18 – Ao/a Coordenador/a de Infraestrutura e Acessibilidade cabe:

I. Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência – PE referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, comunicações, hospedagem, transporte e alimentação;
II. Assegurar o orçamento e providenciar as suplementações necessárias à 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência – PE;
III. Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência – PE.

CAPÍTULO VII
DOS PARTICIPANTES

Art. 19 - Participarão da 9ª Conferência Municipal de Saúde do município de Vicência – PE, representantes da gestão municipal, representações de trabalhadores de saúde, dos prestadores de serviços e dos usuários do SUS com vista ao fortalecimento do SUS municipal e em particular, da Atenção à Saúde para a qualidade de vida da população.

§ 1° - Nos termos do § 4° do Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a representação dos usuários à 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência – PE será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde**.**

§ 2° - Nos termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a distribuição da representação dos usuários, dos profissionais de saúde, dos gestores e dos prestadores de serviço será da seguinte forma:
I. 50% dos participantes serão representantes dos usuários;
II.25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores de Saúde; e
III. 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 20 - Os participantes da 9ª Conferência Municipal Saúde de Vicência – PE distribuir-se-ão em três categorias:

I. Delegados/as com direito a voz e voto;
II. Convidados/as, com direito a voz, exceto na Plenária Final;
III. Observadores com direito a voz.

Art. 21 - Serão Delegados/as na 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência – PE:

I. Delegados/as natos, membros empossados, titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;
II. Delegados/as representantes de Instituições de prestadores e gestores do SUS, de entidades representantes de trabalhadores e usuários do SUS.

Parágrafo Único – No caso de substituição de algum delegado/a, só poderá acontecer caso o mesmo seja suplente do segmento a ser substituído e cujo nome conste na lista enviada à Comissão Organizadora.

Art. 22 - Serão considerados como convidados/as, os participantes de mesas indicados como expositores, debatedores, coordenadores, facilitadores e relatores.

Art. 23 - Serão considerados observadores/as outras pessoas interessadas na discussão do temário, não incluídas nas condições anteriormente definidas.

Parágrafo Único: Serão disponibilizadas 5% do total de vagas para participantes de todos os segmentos da sociedade, como observadores, com direito a voz e sem direito a voto.

SESSÃO I

DA INSCRIÇÃO

Art. 24 – O credenciamento será feito na Sede da Secretaria Municipal de Saúde a partir da publicação desse Regimento Interno, com inscrições por segmento. As vagas ficaram disponíveis até o preenchimento total e caso não sejam totalmente preenchidas o prazo final será dia 27 de agosto de 2025.

Art. 25 - Os participantes com deficiências e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência - PE, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Art. 26 - O número de delegados/as na 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência – PE obedecerá aos critérios estabelecidos no Anexo I deste Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO

Art. 27 - As sessões da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência - PE se desenvolverão através de:

I. Plenária de aprovação do Regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência - PE;
II. Mesa de abertura com as Autoridades;
III. Conferência Magna com exposição do Tema Central;

IV. Grupos de Trabalho, com homologação das propostas elencadas e elaboração das proposições respeitando a aprovação de maioria simples dos seus membros;
V. Plenária Final com deliberações de diretrizes e moções.

Art. 28º– A Conferência Magna de abertura será realizada mediante exposição do temário em trinta minutos de duração, com prorrogação de até 10 minutos.

Art. 29 – As Mesas de Trabalhos que compõem os Eixos Temáticos ocorrerão de forma simultânea com duração de (01) uma hora. Para cada apresentação temática, o facilitador terá a duração de 10 (dez) minutos, acrescidos de debates por 10 (dez) minutos. Os trabalhos contarão com um (a) relator/a escolhido pela Comissão Organizadora e um relator eleito pelo grupo como colaborador/a. E elaborarão 05 propostas em cada eixo temático totalizando 30 propostas no geral.

Parágrafo Único – Os grupos de trabalho terão roteiro de discussão.

Art. 30– Será facultado a qualquer participante se manifestar verbalmente ou por escrito, durante o período de debates.

Parágrafo Único – A apresentação de perguntas ou observações pertinentes ao tema de forma verbal será feita mediante inscrição e pelo tempo máximo de 02 (dois) minutos, improrrogáveis.

Art. 31 - As apresentações e as intervenções serão registradas para posterior tratamento, com vistas a sua divulgação nos anais da 9ª Conferência Municipal de Saúde do município de Vicência – PE.

Art. 32 – Cada grupo de discussão deverá ser composto por até 50 participantes.

Parágrafo Único – No relatório elaborado por cada Grupo de Trabalho deverão constar as propostas que obtiverem no mínimo 50% mais 01(um) dos votos dos delegados (as) presentes no grupo.

Art. 33 – Os relatórios de cada grupo serão consolidados num único relatório a ser encaminhado para votação na Plenária Final de deliberação.
SESSÃO I

DA PLENÁRIA FINAL DE DELIBERAÇÃO DE PROPOSTAS E MOÇÕES

Art. 34 – A sessão da Plenária Final terá caráter deliberativo e será aberta a todos os membros da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde para o quadriênio 2026/2029.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 35 - As despesas com a organização geral da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência – PE ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Saúde. Inclusive, as despesas com alimentação dos participantes, uma vez que o evento terá duração de 08 horas, observando a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência – PE.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Vicência - PE
Reunião Ordinária nº 04, de 13/08/2025.

JOSÉ ANDRÉ DE SOUZA
Presidente do CMS

(Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Vicência - PE, em sua 04ª reunião ordinária, realizada em 13/08/2025).

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:C3425F4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2023. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **Contratado: Edvaldo Ferreira de Macena**. Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 301-Atenção Básica. Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População. Ação: 2.245-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde. Despesa: 3.3.90.36.00 - Serviços Terceiro Pessoa Física. Passará a vigorar a partir do dia **08/08/2025 até 08/08/2026.** Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 31 de julho de 2025.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:37C06F67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 505/2025

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel abaixo identificado, visando a extensão de saneamento e alargamento de via pública.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, **parte do imóvel** pertencente ao Senhor **CÍCERO JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR – CPF: 056.816.844-58**, **situado às margens da, nº 1155 – Bairro Redenção, nesta Cidade, com Inscrição Municipal: 1.0003.023.03.0100.0001.4 – Sequencial: 1010636.7, junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal.**

§ 1º - O imóvel mencionado no *caput* deste artigo tem as seguintes características: **Área de Terreno medindo 10,40 metros de Frente e de Fundos, por 13,80 metros de ambos os Lados. Totalizando a Área de 143,52m².**

§ 2º - Na Área do Terreno descrito no parágrafo anterior encontra-se a **Casa Residencial nº 1155, Construída em Alvenaria com 02 (dois) Pavimentos; TÉRREO: Coberta de Laje; Piso de Cerâmica; 02 Quartos; 01 Sala; Cozinha; 01 Banheiro; Escada de acesso ao Pavimento Superior; Instalações Elétricas e Hidrossanitárias; 1º ANDAR: 01 Sala; 03 Quartos; Cozinha; 01 Banheiro; Área de Serviço; Instalações Elétricas e Hidrossanitárias. Totalizando Área Construída de 215,75m².**

§ 3º - Na parte frontal do terreno mencionado no *caput* deste artigo, encontra-se edificado **01 SALÃO COMERCIAL medindo 10,20 de Frente e de Fundos; por 6,80 metros de ambos os lados. Totalizando a Área de 69,36m². Construído em Alvenaria com Grades de Ferro; Coberta de Madeira e Telhas Fibrocimento;**

Cozinha Comercial; Balcão; 02 Banheiros; Instalações Elétricas e Hidrossanitárias.

Art. 2º - Este Decreto tem por finalidade a **Desapropriação do Salão Comercial descrito no Parágrafo 3º do artigo anterior**, para fins de total **DEMOLIÇÃO** visando o **Saneamento e Alargamento da Av. Henrique de Holanda – Bairro Redenção, nesta Cidade**.

Art. 3º - A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação, amigável ou judicial, prevista neste Decreto.

Art. 4º - Compete a **Secretaria de Serviço Público NOTIFICAR o expropriado** para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, retirar os bens móveis existente ou instalados no espaço físico do Salão Comercial descrito no Parágrafo 3º do Artigo 1º, deste Decreto.

Art. 5º - Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarada a urgência no processo expropriatório, para fins de imissão liminar na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, independente de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:C262B7F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 506/2025

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a Casa Residencial a seguir identificada, visando a Extensão de Saneamento e Abertura de Rua, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a Casa Residencial pertencente a Senhora **VERONICA MARIA DA SILVA**, inscrita no **CPF 666.497.814-87,** residente na **Rua Projetada do Alto do Reservatório, nº 34 – Bairro Alto José Leal, nesta Cidade, com Inscrição Imobiliária: 1.0007.159.05.0191.0001.1 – Sequencial: 1031143.2 - junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal.**
Art. 2º – Este Decreto tem por finalidade a **Desapropriação da Casa Residencial** descrita no artigo anterior para fins de total **DEMOLIÇÃO,** visando o **Saneamento e Alargamento de Ruas, ligando as Comunidades dos Borges e Alto do Reservatório.**

Art. 3º - O imóvel mencionado no *caput* deste artigo tem as seguintes dimensões e características: **Área do Terreno: 6,00 metros de Frente e de Fundos, por 9,00 metros de cada Lado. Totalizando a Área de 54,00m². Área Construída 108,00m², incluindo o Pavimento Térreo e 1º Andar.**
§ 1º - O **PAVIMENTO TÉRREO** do imóvel ora desapropriado tem as seguintes características: **Construída em Alvenaria; Paredes Próprias; Grades e Portões de Ferro; Coberta de Laje; Piso de Cerâmica; 01 Sala; 02 Quartos; Cozinha e Banheiro; Escada de acesso ao Pavimento Superior; Instalações Elétricas e Hidrossanitários;**

§ 2º - O **1º ANDAR** tem as seguintes características: **Terraço construído sobre Colunas; Coberto de Madeira e Telhas Fibrocimento; Piso de Cerâmica; Caixa D'água; Churrasqueira; Instalações Elétricas e Hidrossanitários.**
Art. 4º - A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação amigável ou judicial, prevista neste Decreto.

Art. 5º - Compete a **Secretaria de Serviço Público NOTIFICAR** a **expropriada** para, no **prazo de 30 (trinta) dias**, retirar os bens móveis existentes ou instalados no espaço físico da Casa Residencial descrita no Art. 3º, Parágrafos 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 6º - Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarada a urgência no processo expropriatório, para fins de imissão liminar na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, independente da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:F2797683

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 062/2024

ONDE SE LÊ:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS GRANÍTICAS NA RUA TV LUAR DA PRATA, BAIRRO DA BELA VISTA, NA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Prazo de Vigência ao Contrato nº 062/2024, nos termos Inciso 2 do art. 57 da lei 8.666/93.**Alterando a cláusula terceira do Contrato primitivo, prorrogando o prazo de Vigência por mais 90 (noventa) dias. CONTRATADO**: SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA, **CNPJ** nº 05.596.625/0001-81.

LEIA-SE:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS GRANÍTICAS NA RUA TV LUAR DA PRATA, BAIRRO DA BELA VISTA, NA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Prazo de Vigência ao Contrato nº 062/2024, nos termos Inciso 2 do art. 57 da lei 8.666/93.**Alterando a cláusula terceira do Contrato primitivo, prorrogando o prazo de VIGÊNCIA POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. CONTRATADO**: SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA, **CNPJ** nº 05.596.625/0001-81.

Vitória de Santo Antão, 18 de fevereiro de 2025

ARISTÓTELES ANTÔNIO DE LUCENA
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:2930D109

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3165/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
DESIGNAR o(a) Sr(a). **ISABEL CRISTINA DA SILVA SATURNINO** sob a matrícula 11031, **PARA A FUNÇÃO DE GESTOR (A) ESCOLAR DA (O) ESC. MUN. AGAMENON MAGALHÃES (INEP: 26116740), CONFORME A LEI DA GESTÃO DEMOCRÁTICA (LEI N°5.425/2025), SENDO ELEITO DEMOCRATICAMENTE, A PARTIR DE 24/07/2025. SUPLEMENTANDO A CARGA HORÁRIA PARA 200H/A, CONFORME LEI SUPRACITADA. PROJETO ATIVIDADE 4017/CENTRO DE CUSTO: 411/ GRUPO DE PAGAMENTO 01/ FONTE: 15401070.**, lotado(a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com seus efeitos a partir 24 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 24 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:90CE0F60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3280/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
DESIGNAR o(a) Sr(a). **JOSETE RAMOS DA SILVA** sob a matrícula 14391, **PARA A FUNÇÃO DE VICE GESTOR (A) ESCOLAR DA (O) ESC. MUN. PROFª ALGA MARINA (INEP: 26116910), CONFORME A LEI DA GESTÃO DEMOCRÁTICA (LEI N°5.425/2025), SENDO ELEITO DEMOCRATICAMENTE, A PARTIR DE 24/07/2025. SUPLEMENTANDO A CARGA HORÁRIA PARA 200H/A, CONFORME LEI SUPRACITADA. PROJETO ATIVIDADE 4017/CENTRO DE CUSTO: 411/ GRUPO DE PAGAMENTO 01/ FONTE: 15401070.**, lotado(a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com seus efeitos a partir 24 de julho de 2025.
Registra-se
Publique-se
Paulista, 24 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:F5F6FBD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3281/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
DESIGNAR o(a) Sr(a). **JUSSARA MARIA BENEVIDES SANTOS** sob a matrícula 14396, **PARA A FUNÇÃO DE GESTOR (A) ESCOLAR DA (O) ESC. MUN. PROFª ALGA MARINA (INEP: 26116910), CONFORME A LEI DA GESTÃO DEMOCRÁTICA (LEI N°5.425/2025), SENDO ELEITO DEMOCRATICAMENTE, A PARTIR DE 24/07/2025. SUPLEMENTANDO A CARGA HORÁRIA PARA 200H/A, CONFORME LEI SUPRACITADA. PROJETO ATIVIDADE 4017/CENTRO DE CUSTO: 411/ GRUPO DE PAGAMENTO 01/ FONTE: 15401070.**, lotado(a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com seus efeitos a partir 24 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 24 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:3AAB2B27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3282/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
DESIGNAR o(a) Sr(a). **AMANDA ALVES SILVA** sob a matrícula 14323, **PARA A FUNÇÃO DE GESTOR (A) ESCOLAR DA (O) ESC. MUN. AMARO ALEXANDRINO (INEP: 26115700), CONFORME A LEI DA GESTÃO DEMOCRÁTICA (LEI N°5.425/2025), SENDO ELEITO DEMOCRATICAMENTE, A PARTIR DE 24/07/2025. SUPLEMENTANDO A CARGA HORÁRIA PARA 200H/A, CONFORME LEI SUPRACITADA. PROJETO ATIVIDADE 4017/CENTRO DE CUSTO: 411/ GRUPO DE PAGAMENTO 01/ FONTE: 15401070.**, lotado(a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com seus efeitos a partir 24 de julho de 2025.
Registra-se
Publique-se

Paulista, 24 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:AC1227D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32832025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
DESIGNAR o(a) Sr(a). **JOSILMA RODRIGUES DE MESQUITA** sob a matrícula 15105, **PARA FUNÇÃO DE VICE GESTOR (A) ESCOLAR DA (O) ESC. MUN. ESCRITOR ARIANO VILAR SUASSUNA (INEP: 26188708), CONFORME A LEI DA GESTÃO DEMOCRÁTICA (LEI N°5.425/2025), SENDO ELEITO DEMOCRATICAMENTE, A PARTIR DE 24/07/2025. SUPLEMENTANDO A CARGA HORÁRIA PARA 200H/A, CONFORME LEI SUPRACITADA. PROJETO ATIVIDADE 4017/CENTRO DE CUSTO: 411/ GRUPO DE PAGAMENTO 01/ FONTE: 15401070**, lotado(a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com seus efeitos a partir 24 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 24 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:23AF1D91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3284/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
DESIGNAR o(a) Sr(a). **CELIA PATRICIA FERREIRA ARAUJO LUCENA** sob a matrícula 4311, **PARA A FUNÇÃO DE GESTOR (A) ESCOLAR DA (O) ESC. MUN. ESCRITOR ARIANO VILAR SUASSUNA (INEP: 26188708), CONFORME A LEI DA GESTÃO DEMOCRÁTICA (LEI N°5.425/2025), SENDO ELEITO DEMOCRATICAMENTE, A PARTIR DE 24/07/2025. SUPLEMENTANDO A CARGA HORÁRIA PARA 200H/A, CONFORME LEI SUPRACITADA. PROJETO ATIVIDADE 4017/CENTRO DE CUSTO: 411/ GRUPO DE PAGAMENTO 01/ FONTE: 15401070.**, lotado(a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com seus efeitos a partir 24 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 24 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:686C8801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - DISPENSA POR RAZÃO DE VALOR N° 023/2025 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SELICC - COMISSÃO IV

AVISO DE DISPENSA

O Município de Paulista/PE, torna público a abertura da **DISPENSA POR RAZÃO DE VALOR Nº 023/2025**, cujo objeto: **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE UM SISTEMA COMPLETO DE VIDEOMONITORAMENTO, COMPOSTO POR KIT DE 04 (QUATRO) CÂMERAS DE SEGURANÇA FULL HD, DVR DE 04 CANAIS, HD DE 500GB E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, VISANDO REFORÇAR A VIGILÂNCIA, O CONTROLE DE ACESSO E A SEGURANÇA PATRIMONIAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.**

Julgamento: **"MENOR PREÇO POR ITEM"**

Valor máximo admitido: **R$4.219,18 (Quatro mil, duzentos e dezenove reais e dezoito centavos).**

Os editais deverão ser adquiridos no Portal BNC: **www.bnc.org.br**
Contato: comissaovipaulista@gmail.com/

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br**

Data da disputa: 25/08/2025, às 09:00hs.

Paulista/PE, 19 de agosto de 2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:10E834FC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES

A Secretaria Municipal de Educação torna público o resultado do **Chamamento Público para contratação temporária de professores(as), conforme Decreto Nº 144/2025** para atuação na rede municipal de ensino, conforme necessidade e demanda das unidades escolares.
Após análise da documentação apresentada conforme os critérios estabelecidos no chamamento público, seguem os candidatos classificados:

São professores da sala de aula regular:

ISABEL CRISTINA DAS DORES MOTA	SHIRLEI TEIXEIRA DE ARAUJO ANDRADE	NELSON HENRIQUE DE SOUZA FILHO
JOSIANE ANSELMO DA SILVA	ALEXANDRE LOURENÇO DE MELO	GUILHERNALDO ANAXI D. F. DO NASCIMENTO
ARIADNY ARAUJO GOMES	ALFEU RAMALHO NETO	FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS
JOSE ANDERSON DE OLIVEIRA	PEDRO PAULO RODRIGUES DE LIMA	ROMILDO LEITE DE MOURA
GERALDINO FRANCISCO DA SILVA	ARTUR ANTONIO DA SILVA	FERNANDA GOMES DA SILVA
MICHELE DA SILVA BARBOSA	ROSELI MARIA DO NASCIMENTO LIMA	VERONICA DE SOUZA SANTOS
VITORIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	GERSONITA MARTINS DE SANTANA	TATIANA CRISTINA DA SILVA
DHULYA HELEN PEREIRA DOS SANTOS LOPES	VIVIANE CRISTINA FIGUEIROA DA SILVA	JOÃO MARCOS DE MELLO SOTERO
THANYARA D'AVILA SOARES	SAYONARA FALCAO DE QUEIROZ PEDROSO	ELIZABETH BRITO PINHEIRO
MAYARA DE LIMA GOMES	FABIO BURGOS	PRISCILLA BARBOSA MACIEL
SAMANTA PAIVA		

São professores do Atendimento Educacional Especializado:

ALINE DE LIMA SOARES PESSOA	ALLISSON ONILDO DA SILVA	AMANDA NUNES S. ANDRADE
ANA RAQUEL ESPIRITO SANTO CARLOS	ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	ANILZA PEREIRA DO NASCIMENTO FORTUNATO
CINTIA BIANCA DOS SANTOS RIBEIRO	TATIANA FERREIRA DE BRITO	EDJANE MIGUEL DA SILVA
EDNA JOAQUIM DA SILVA FELIX	ERICKA MARIA DA S. CABRAL	ERIKA MARIA S. S. ANDRADE
FERNANDA DE PAULA RIBEIRO DANIEL	FLAVIA CRISTINA DE LIMA DOS SANTOS	GISELA ALVES MORAIS
GLEICIANE QUARESMA DE LIRA	HAMILTON SEVERINO ALVES JUNIOR	JACIARA BERNARDINO DA CONCEIÇÃO
JAQUELINE ENEDINA DA SILVA	JOELMA SENA DOS SANTOS	JOZILENE MARIA DA SILVA MONTEIRO
JULIANA MARCOLINA DA SILVA	LUCIENE MARIA FERREIRA DE ASSIS FRANÇA	MARIA JOSE BARBOSA
OLÍMPIA L. L. DOS SANTOS	PATRÍCIA SANDRA DA SILVA	MAYARA FERREIRA DA SILVA
ROSEMARY ALVES DA SILVA	SHIRLEY MARIA DO NASCIMENTO FREITAS	SIMONE XAVIER DE LIMA
TATIANE FERREIRA DE MORAES	TIAGO ALCANTARA DE OLIVEIRA	VERONICA SILVA DE ALBUQUERQUE
WALERIA MARIA DE LIMA		

Os candidatos acima mencionados, devem procurar a Secretaria de Educação nos dias 18 e 19 de agosto de 2025, com as cópias dos documentos previstos no termo de abertura do chamamento público, **incluindo os antecedentes criminais emitidos pelo Governo Federal ou Estadual**, bem como, **dados bancários do Bradesco.**
Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2025.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paulista, 18 de agosto de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:D8199CF3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 203, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o credenciamento e funcionamento do Colégio Sá Leitão LTDA para oferta de Creche e Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº **04/2025** encaminhado em 16 de julho de 2025 pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 07 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do **COLÉGIO SÁ LEITÃO LTDA, CNPJ: 10.667.506/0001-02,** doravante denominada **COLÉGIO AVANÇAR,** situada à rua Bertópolis, nº 251. Bairro: Nossa Senhora da Conceição. CEP: 53.425-590. Paulista, Pernambuco, para oferta de Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P **- 053.012/2025.**

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

I – Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

II - Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

III - Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

IV - Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

V - Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

VI - Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado na unidade de ensino, deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes,atender às necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:

I - Solicitar informações quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias predial;

II - Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art.8º Esta Portaria de autorização para funcionamento da etapa de Educação Infantil, tem como validade 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação. Após o término, deverá esta ser atualizada de acordo com a legislação vigente ou a partir de prorrogação da portaria de autorização com o fundamento do § 2º do artigo 1º 01/2010 CME/Paulista.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 15 de agostode 2025.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:6102F8EE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 204, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o credenciamento e funcionamento da Escola Rocha e Ribeiro Educandário LTDA para oferta de Creche e Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº **05/2025** encaminhado em 07 de agosto de 2025 pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 07 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da escola particular ROCHA E RIBEIRO EDUCANDÁRIO LTDA**, CNPJ: 33.469.244/0001-77,** doravante denominada **EDUCANDÁRIO ALINE ROCHA,** situada à rua General Canabarro, nº 01. Bairro: Paratibe. CEP: 53.415-300. Paulista, Pernambuco, para oferta de Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P **- 053.013/2025.**

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:
I – Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

II - Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

III - Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

IV - Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

V - Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

VI - Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado na unidade de ensino, deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes,atender às necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:

I - Solicitar informações quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias predial;

II - Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art.8º Esta Portaria de autorização para funcionamento da etapa de Educação Infantil, tem como validade 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação. Após o término, deverá esta ser atualizada de acordo com a legislação vigente ou a partir de prorrogação da portaria de autorização com o fundamento do § 2º do artigo 1º 01/2010 CME/Paulista.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 15 de agostode 2025.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:5C003733

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº214/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear para **recompor** o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), do Município do Paulista referente ao Biênio 2023/2025, as seguintes alterações:

Membros à Substituir		
Nome	**Membro**	**Segmento**
Maricélia Pereira de Souza Silva	Titular	Representante do Segmento Professor
Ana Vanessa Fernandes Barbosa	Suplente	Representante do Segmento Professor
Jucileide da Silva Moreno	Titular	Representante do Segmento Aluno EJA
Maria Cristina de Barros Oliveira	Suplente	Representante do Segmento Aluno EJA

São membros que substituem		
Nome	**Membro**	**Segmento**
Alexandre Magno Andrade da Silva	Titular	Representante do Segmento Professor
Rafaela Carvalho da Trindade	Suplente	Representante do Segmento Professor
Maria Viviane Vicente da Silva	Titular	Representante do Segmento Aluno EJA
Teonice Costa Silva dos Santos	Suplente	Representante do Segmento Aluno EJA

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos à **07 de maio de 2025.**
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Paulista, 18 de agosto de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:54A972AE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº215/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear para **recompor** em observância ao disposto no Plano Nacional de Educação (Lei n.º 13.005/2014), no Plano Municipal de Educação (Lei n.º 4.537/2015), e no Decreto n.º 062/2024, que institui o **Fórum Permanente de Educação do Paulista.**

Membros à Substituir		
Nome	**Membro**	**Segmento**
Priscila Gomes Nunes	Suplente	Representante do CACS - FUNDEB
Antonio Figueira Galvão Filho	Suplente	Representante da Câmara dos Vereadores
Maricelia Pereira de Souza Filho	Titular	Representante do CAE
Evelly Estefanny de Oliveira Santos	Titular	Representantes dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino
Alicia Beatriz Bezerra	Suplente	Representantes dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino
Darlyane dos Santos Silva	Titular	Representantes de Pais de Estudantes da Rede Municipal de Ensino

São membros que Substituem		
Nome	**Membro**	**Segmento**
Ana Carla Paz de Oliveira Ponciano	Suplente	Representante do CACS-FUNDEB
Eudes Jose Davi Farias Silva	Suplente	Representante Câmara de Vereadores
Marcela Maria da Silva	Titular	Representante do CAE
Irlany Samillí de Freitas	Titular	Representantes dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino
Luan de Santana	Suplente	Representantes dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino
Ednalda Morais dos Santos	Titular	Representantes de Pais de Estudantes da Rede Municipal de Ensino

Art. 1.º Os membros nomeados e substitutos exercerão suas funções de acordo com as atribuições estabelecidas pelo Decreto n.º 062/2024, que institui o Fórum Permanente de Educação do Paulista, contribuindo para a efetivação das metas e diretrizes do Plano

Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação.
Art. 2.º A vigência de representação dos membros supracitados será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, com a devida anuência das instituições às quais representam, por igual período.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos à **07 de maio de 2025.**
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Paulista, 18 de agosto de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:E9EFD433

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº216/2025

Dispõe sobre outras nomeações de membros do Fórum Municipal de Educação do Município de Paulista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear em observância ao disposto no Plano Nacional de Educação (Lei n.º 13.005/2014), no Plano Municipal de Educação (Lei n.º 4.537/2015), e no Decreto n.º 062/2024, que institui o **Fórum Permanente de Educação do Paulista.**
Representantes de Sociedade Civil
Titular: Leandro Cleiton Brayner, CPF 078.608.744 -74
Suplente: Elidio Danilo de Souza, CPF 058.667.594-97
Representantes de Escolas Particulares (Escola Fernando Ferrari)
Titular: Leidecleia Oliveira Donato , CPF 281.811.404-75
Suplente: Ramona Gabriela Oliveira de Freitas, CPF 014.273.054-80
Representantes da Doutrina Kardecista (Grupo Espírita Paz e Luz)
Titular: Fernanda Rodrigues dos Santos, CPF 832.341.874-87
Suplente: Maria Auxiliadora Heráclio Teixeira, CPF 275.371.374-04
Representantes da Secretaria de Finanças
Titular: Vitória Joyce Cavalcante dos Santos , CPF 134.716.934-24
Suplente: João Henrique Maciel do Nascimento , CPF 014.004.084-66
Art. 1.º Os membros nomeados e substitutos exercerão suas funções de acordo com as atribuições estabelecidas pelo Decreto n.º 062/2024, que institui o Fórum Permanente de Educação do Paulista, contribuindo para a efetivação das metas e diretrizes do Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação.
Art. 2.º A vigência de representação dos membros supracitados será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, com a devida anuência das instituições às quais representam, por igual período.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Paulista, 18 de agosto de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:D4A2D5FE

SECRETARIA DE SAÚDE
9ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2025

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 9º chamamento do Edital nº 001/2025, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis, que fica localizada na Av. Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape 1, Paulista – PE e funciona das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Conforme o item 11.1 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:
a) CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Registro do Conselho de classe (original e cópia);
f) Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
l) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
m) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
o) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
p) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.
q) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
r) Títulos apresentados no ato da inscrição
s) Conselho de Classe Profissional.

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
PSICÓLOGO – 40H			
2025324537390	BRUNO LUNA DE CARVALHO	48	APROVADO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
AUXÍLIAR DE FARMÁCIA – 40H			
2025318705366	DAIANE RODRIGUES DE LIMA	26	APROVADO

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 04200

Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 09.251.115/0001-23
Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – CEP 53.441-600 (antiga Av. Brasil) – Paulista -PE
Email: simplificada.saude@paulista.pe.gov.br

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:9FD83629

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

Chamada Pública Credenciamento Secretaria de Saúde do Município do Paulista/PE, através da Superintendência de Licitação e Contratos – Saúde, torna público que estará recebendo documentação das EMPRESAS que pretendam participar deste **Credenciamento**, fundamentada no inciso XLIII do artigo 6º e no artigo 79 da Lei 14.133/2021, e suas alterações, os normativos do Sistema Único de Saúde - SUS e as disposições constantes no Edital e seus Anexos.

O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de empresas prestadoras de serviços de saúde de especializados em **diagnósticos de cardiologia e aparelho digestivo para a realização, no município do Paulista/PE** de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de acordo com o Termo de Referência.

O edital devera ser solicitado no endereço eletrônico: cplfmspaulistac.s@gmail.com

Recebimento da Documentação
Local/Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria de Saúde – situada na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 222 -; Maranguape 1 – Paulista/PE, CEP 53.444-490

Contato: cplfmspaulistac.s@gmail.com

Período de recebimento da documentação: de 19/08/2025 à 19/08/2026, no horário das 08h00min horas às 15h30min horas de 2ª à 6ª feira.

Paulista, 18 de agosto de 2025.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Condutor de Processos

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:FF6F1E30

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025- OBJETO:**"CONSISTE na formação de REGISTRO DE PREÇOS, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PAULISTA."**INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME, no**dia 20/08/2025 às 10hs00min.**Lembrando que após a divulgação do resultado,**será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenções de recursos**, conforme edital.

OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa:**https://bnc.org.br/**.

Paulista/PE, 18/08/2025.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:D376D15F

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2025.

O Município de Paulista – PE torna público, para os devidos fins, que foi homologado o Processo Administrativo nº 049/2025, referente à Dispensa nº 013/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de confecção de materiais de sinalização visual e afins, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade Paulista/PE.
É empresa contratada é a JC GRÁFICA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.179.679/0001-40, com o valor total contratado de R$ R$ 61.670,00 (sessenta e um mil seiscentos e setenta reais).
Este ato de homologação segue para fins de publicação e cumprimento das formalidades legais pertinentes.

Sônia de Arruda Oliveira Moura
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 04200

Paulista, 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:A7E121C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº *008*/2025
PREGÃO ELETRÕNICO SRP Nº 008/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.514.360/0001-28**, com sede na Avenida Maria Amália, s/n, Rio Una, Barreiros-PE, representada pela sua Gestora **Srª. Patrícia Ihally Valença Silva**, **portador de Identidade nº**. **6670765 SDS-PE, CPF/MF nº 060.133.524-45,** doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**.
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, Rua Sem Denominação, Nº 295, Centro, Afogados Da Ingazeira-PE, CEP: 56800- 000, (87) 9918-2903 – Email: distribuidorabandeirantes3@hotmail.com, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.328.532/0001-77**, neste ato representada pela **Sr. Edjane Maria Da Silva**, portador da **Carteira de Identidade nº 2.698.896**, inscrito no **CPF nº 398.202.894-91**.

Do Objeto, REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE, COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA), COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ALPRAZOLAN 2MG: CX/C30. **MARCA: EMS**	12,00	caixa	R$ 9,16	R$ 109,92
7	DEPAKOTE- DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG : CXS/C30. **MARCA: BIOLAB**	24,00	caixa	R$ 34,94	R$ 838,56
8	DEPAKOTE- DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG : CXS/C30.	24,00	caixa	R$ 121,99	R$ 2.927,76

	MARCA: BIOLAB				
10	DIAZEPAM 5MG : CXS/C30. **MARCA: EMS**	24,00	caixa	R$ 3,85	R$ 92,40
14	PONDERA- CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG: cx/c30. **MARCA: EMS**	36,00	caixa	R$ 198,22	R$ 7.135,92
16	RITALINA - CLORIDRATO de Metilfenidato 10MG: CXS/C30. **MARCA: EMS**	72,00	caixa	R$ 47,87	R$ 3.446,64
17	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG: CXS/30. **MARCA: EMS**	60,00	caixa	R$ 7,81	R$ 468,60
					R$ 25.143,36

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.
Barreiros, 12 de agosto de 2025.

PATRÍCIA IHALLY VALENÇA SILVA –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:F12304CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº *008/*2025
PREGÃO ELETRÕNICO SRP Nº 008/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.514.360/0001-28**, com sede na Avenida Maria Amália, s/n, Rio Una, Barreiros-PE, representada pela sua Gestora **Srª. Patrícia Ihally Valença Silva**, **portador de Identidade nº**. **6670765 SDS-PE, CPF/MF nº 060.133.524-45,** doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**.
MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, **CNPJ nº 06.132.785/0001-32**, Rod Br 101 Sul, Jardim Jordão, KM 80 GP B, Jaboatão Dos Guararapes-Pe, CEP 54320- 230, E-mail: licitacao1@medvida.net, Contato: (81) 9924-34599, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Leonardo Da Fonte Oliveira**, inscrito no **CPF sob o nº 108.988.944-50**, **portador do Carteira de Identidade nº 8980167** – **SDS**.

Do Objeto, REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº *008/*2025
PREGÃO ELETRÕNICO SRP Nº 008/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.514.360/0001-28**, com sede na Avenida Maria Amália, s/n, Rio Una, Barreiros-PE, representada pela sua Gestora **Srª. Patrícia Ihally Valença Silva**, **portador de Identidade nº**. **6670765 SDS-PE, CPF/MF nº 060.133.524-45,** doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**.
MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, **CNPJ nº 06.132.785/0001-32**, Rod Br 101 Sul, Jardim Jordão, KM 80 GP B, Jaboatão Dos Guararapes-Pe, CEP 54320- 230, E-mail: licitacao1@medvida.net, Contato: (81) 9924-34599, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Leonardo Da Fonte Oliveira**, inscrito no **CPF sob o nº 108.988.944-50**, **portador do Carteira de Identidade nº 8980167** – **SDS**.

Do Objeto, REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE, COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA), COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	**PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT.**	**UND**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
18	TEGRETOL CR- CARBAMAZEPINA 200MG : CXS/C20. **MARCA: GRUPO NC - EMS**	72	caixa	R$ 15,36	R$ 1.105,92
19	TOPIRAMATO 100MG: CXS/C60. **MARCA: GRUPO NC - EMS**	72	caixa	R$ 21,83	R$ 1.571,76
					R$ 2.677,68

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.
Barreiros, 12 de agosto de 2025.

PATRÍCIA IHALLY VALENÇA SILVA – SECRETARIA DE SAÚDE.ANDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE, COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA), COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	**PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT.**	**UND**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
18	TEGRETOL CR- CARBAMAZEPINA 200MG : CXS/C20. **MARCA: GRUPO NC - EMS**	72	caixa	R$ 15,36	R$ 1.105,92
19	TOPIRAMATO 100MG: CXS/C60. **MARCA: GRUPO NC - EMS**	72	caixa	R$ 21,83	R$ 1.571,76
					R$ 2.677,68

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.
Barreiros, 12 de agosto de 2025.

PATRÍCIA IHALLY VALENÇA SILVA –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:CF1C3D8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 039/2025 - FME, Processo Licitatório nº 0017/2025. Pregão Eletrônico nº 0006/2025 - SRP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço para confecção de tênis para compor os uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, do município de Bom Jardim/PE, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: NOVO HORIZONTE COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.904.932/0001-25,** sediado(a) na Rua Manoel de Lulu, nº 31, Bairro Pilar. CEP: 53.900-000. Ilha de Itamaracá/PE, neste ato representado(a) por Dayse Sobrinho da Silva.

Valor total R$ 197.820,00 (cento e noventa e sete mil oitocentos e vinte reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Tênis 18 a 32 Tênis material: Lona de algodão, solado em borracha, com cadarço e Palmilha em EVA, Uso em Uniforme escolar. Conforme imagem e tabela de tamanhos anexo. CATMAT 487688	HW	unidade	2500	R$ 39,00	R$ 97.500,00
2	Tênis 34 a 40 Tênis material: Lona de algodão, solado em borracha, com cadarço e Palmilha em EVA, Uso em Uniforme escolar. Conforme imagem e tabela de tamanhos anexo. CATMAT 487688	HW	unidade	2400	R$ 39,00	R$ 93.600,00
3	Tênis 41 a 46 Tênis material: Lona de algodão, solado em borracha, com cadarço e Palmilha em EVA, Uso em Uniforme escolar. Conforme imagem e tabela de tamanhos anexo. CATMAT 487688	HW	unidade	160	R$ 42,00	R$ 6.720,00
TOTAL						**R$ 197.820,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 15/08/2025
Bom Jardim, 15 de agosto de 2025.

DANIELLY MONTEIRO MORAIS BATISTA,
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:254154D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns, Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Defesa Animal, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações para o fornecimento de materiais de consumo destinados à construção de casinhas para cães, bem como para a execução de serviços de poda de árvores., destinado a atender suas necessidades, conforme as especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PARAFUSOS PHILIPS CHATA PARA MADEIRA 4,5X30 CAIXAS COM 500 UNIDADES	40 CX		
2	SERRA DE MESA GTS 254 1800W COM DISCO DE 254MM BOSCH 220V	01 UN		
3	PÉ DE CABRA 3/4X1000MM	04 UN		
4	MARTELO DE UNHA 25 MM TRAMONTINA MASTER BASIC COM CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA	04 UN		
5	ESMERILHADEIRA BOSCH GWS 700 220 V	02 UN		
6	DISCO FLAP 115MM GRÃOS 60 LIXADEIRA PRO 4.1/2 MADEIRA AÇO	20 UN		
7	DISCOS ABRASIVOS DE CORTE, STARRETT.	20 UN		
8	PARAFUSADEIRA FURADEIRA 20V VONDER PFV 238 18 POSIÇÕES DE TORQUE LED BATERIA CARREGADOR E ACESSÓRIOS (BROCA DE MADEIRA (20MM) BROCA DE METAL (10MM), MALETA ESTOJO DE ARMAZENAMENTO, 10 BITS DE PARAFUSAMENTO (PHILLIPS, HEXAGONAL, ETC.), CARREGADOR DE BATERIA 100V-240V, BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO (LI-ION) 20V 1,3AH)	02 UN		
9	ÓLEO LUBRIFICANTE CASTROL STIHL 8017 H 4 LITROS	07 UN		
10	CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL 170 – 22 DENTES	20 UN		
11	CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL 250 – 27 DENTES	20 UN		
12	CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL 382 – 36 DENTES	20 UN		
13	CONJUNTO DE VESTIMENTA PARA APICULTOR (MACACÃO COMPLETO). MACACÃO DE CORPO INTEIRO CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE (ALGODÃO GROSSO OU BRIM), COR CLARA (PREFERENCIALMENTE BRANCA OU BEGE), COM FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER DE ALTA RESISTÊNCIA E VELCRO PARA VEDAÇÃO COMPLETA. MÁSCARA DE PROTEÇÃO ACOPLADA AO CAPUZ, COM TELA DE MALHA METÁLICA OU NYLON RESISTENTE À PICADA, PROPORCIONANDO VENTILAÇÃO E VISIBILIDADE, COM AJUSTE ELÁSTICO OU ZÍPER. PUNHOS E TORNOZELOS COM ELÁSTICOS, PARA IMPEDIR A ENTRADA DE ABELHAS. LUVAS DE APICULTOR INCLUSAS, CONFECCIONADAS EM COURO LEVE OU LONA, COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NO PUNHO, GARANTINDO PROTEÇÃO ATÉ O ANTEBRAÇO.	05 UN		

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES **REGULAMENTAÇÕES**: A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **19/08/2025**. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia **21/08/2025**. Solicitamos os preços em caráter de urgência. A

EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A COTAÇÃO EM **MODELO PRÓPRIO** COM OS ITENS EM VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA, VALOR DO FRETE, SE HOUVER E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Defesa Animal.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:17EF3999

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

Onde se lê:
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação no prazo de 1 (um) ano da Ata de Registro de Preços nº 031/2024**,** referente à **AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADO E CORTINAS DE AR INCLUINDO A INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE.** Iniciando seus efeitos em **23/07/2025 à 22/07/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA. DETENTORA DA ATA: R M S PESSOA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E SERVICOS LTDA,** CNPJ Nº 35.633.901/0001-03.
PLANILHA:

COTA RESERVADA 25%					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUAN.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	**APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9 000 BTUs**; Ar-Condicionado Split inverter, composto por unidades Evaporadora e Condensadora (com serpentina de cobre), tecnologia inverter, capacidade de 9.000, BTU/h, tensão 220 V, ciclo frio, classificação energética A (selo PROCEL/INMETRO), gás refrigerante ecológico, com filtro de ar capaz de eliminar micro-organismos, com controle remoto (sem fio) equipado com display digital, apresentando as seguintes funções: desumidificar, sleep, timer, ventilação e turbo. Inclusos todos os materiais/acessórios e serviços inerente à instalação.	**UND**	11	R$ 2.600,00	R$ 28.600,00
2	**APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12 000 BTUs** - Ar-Condicionado Split inverter, composto por unidades Evaporadora e Condensadora (com serpentina de cobre), tecnologia inverter, capacidade de,12.000 BTU/h, tensão 220 V, ciclo frio, classificação energética A (selo PROCEL/INMETRO), gás refrigerante ecológico, com filtro de ar capaz de eliminar micro-organismos, com controle remoto (sem fio) equipado com display digital, apresentando as seguintes funções: desumidificar, sleep, timer, ventilação e turbo. **Inclusos todos os materiais/acessórios e serviços inerente à instalação** de 03 a 10 metros de distância da unidade condensadora.	**UND**	18	R$ 2.898,00	R$ 52.164,00
3	**APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18 000 BTUs** - Ar-Condicionado Split inverter, composto por unidades Evaporadora e Condensadora (com serpentina de cobre), tecnologia inverter, capacidade de,18.000 BTU/h, tensão 220 V, ciclo frio, classificação energética A (selo PROCEL/INMETRO), gás refrigerante ecológico, com filtro de ar capaz de eliminar micro-organismos, com controle remoto (sem fio) equipado com display digital, apresentando as seguintes funções: desumidificar, sleep, timer, ventilação e turbo. Inclusos todos os materiais/acessórios e serviços inerente à instalação.	**UND**	14	R$ 4.690,00	R$ 65.660,00
4	**APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24 000 BTUs** -Ar-Condicionado Split inverter, composto por unidades Evaporadora e Condensadora (com serpentina de cobre), tecnologia inverter, capacidade de,24.000 BTU/h, tensão 220 V, ciclo frio, classificação energética A (selo PROCEL/INMETRO), gás refrigerante ecológico, com filtro de ar capaz de eliminar micro-organismos, com controle remoto (sem fio) equipado com display digital, apresentando as seguintes funções: desumidificar, sleep, timer, ventilação e turbo. **Inclusos todos os materiais/acessórios e serviços inerente à instalação** de 03 a 10 metros de distância da unidade condensadora.	**UND**	10	R$ 5.200,00	R$ 52.000,00
5	**CORTINA DE AR** com Controle Remoto 220V, medindo 150 cm, vazão de ar aproximadamente 2700 m³/h, potência aproximada 240W.	**UND**	31	R$ 770,00	R$ 23.870,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 222.294,00**

Perfazendo o valor total global **R$ 222.294,00 (duzentos e vinte e dois mil e duzentos e noventa e quatro reais).**

VALIDADE: **23/07/2025 à 22/07/2026.**

MARIA LUIZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária de Gestão Integrada

Leia-se:
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste do valor no percentual de 5,351170% de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE e a prorrogação no prazo de 1 (um) ano da Ata de Registro de Preços nº 031/2024**,** referente à **AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADO E CORTINAS DE AR INCLUINDO A INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE.** Iniciando seus efeitos em **23/07/2025 à 22/07/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR**: **SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA. DETENTORA DA ATA: R M S PESSOA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E SERVICOS LTDA,** CNPJ Nº 35.633.901/0001-03.
PLANILHA:

COTA RESERVADA 25%					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUAN.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	**APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9 000 BTUs**; Ar-Condicionado Split inverter, composto por unidades Evaporadora e Condensadora (com serpentina de cobre), tecnologia inverter, capacidade de 9.000, BTU/h, tensão 220 V, ciclo frio, classificação energética A (selo PROCEL/INMETRO), gás refrigerante ecológico, com filtro de ar capaz de eliminar micro-organismos, com controle remoto (sem fio) equipado com display digital, apresentando as seguintes funções: desumidificar, sleep, timer, ventilação e turbo. Inclusos todos os materiais/acessórios e serviços inerente à instalação.	**UND**	11	R$ 2.739,13	R$ 30.130,43
2	**APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12 000 BTUs** - Ar-Condicionado Split inverter,	**UND**	18	R$ 3.053,08	R$ 54.955,44

	composto por unidades Evaporadora e Condensadora (com serpentina de cobre), tecnologia inverter, capacidade de,12.000 BTU/h, tensão 220 V, ciclo frio, classificação energética A (selo PROCEL/INMETRO), gás refrigerante ecológico, com filtro de ar capaz de eliminar micro-organismos, com controle remoto (sem fio) equipado com display digital, apresentando as seguintes funções: desumidificar, sleep, timer, ventilação e turbo. **Inclusos todos os materiais/acessórios e serviços inerente à instalação** de 03 a 10 metros de distância da unidade condensadora.				
3	**APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18 000 BTUs** - Ar-Condicionado Split inverter, composto por unidades Evaporadora e Condensadora (com serpentina de cobre), tecnologia inverter, capacidade de,18.000 BTU/h, tensão 220 V, ciclo frio, classificação energética A (selo PROCEL/INMETRO), gás refrigerante ecológico, com filtro de ar capaz de eliminar micro-organismos, com controle remoto (sem fio) equipado com display digital, apresentando as seguintes funções: desumidificar, sleep, timer, ventilação e turbo. Inclusos todos os materiais/acessórios e serviços inerente à instalação.	**UND**	14	R$ 4.940,00	R$ 69.160,00
4	**APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24 000 BTUs** -Ar-Condicionado Split inverter, composto por unidades Evaporadora e Condensadora (com serpentina de cobre), tecnologia inverter, capacidade de,24.000 BTU/h, tensão 220 V, ciclo frio, classificação energética A (selo PROCEL/INMETRO), gás refrigerante ecológico, com filtro de ar capaz de eliminar micro-organismos, com controle remoto (sem fio) equipado com display digital, apresentando as seguintes funções: desumidificar, sleep, timer, ventilação e turbo. **Inclusos todos os materiais/acessórios e serviços inerente à instalação** de 03 a 10 metros de distância da unidade condensadora.	**UND**	10	R$ 5.478,26	R$ 54.782,60
5	**CORTINA DE AR** com Controle Remoto 220V, medindo 150 cm, vazão de ar aproximadamente 2700 m³/h, potência aproximada 240W.	**UND**	31	R$ 811,20	R$ 25.147,20
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 234.175,67**

Perfazendo o valor total global **R$ 234.175,67 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).**

VALIDADE: **23/07/2025 à 22/07/2026.**

MARIA LUIZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária de Gestão Integrada.

Permanecendo as demais informações.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:FAC49DFF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação no prazo de 1 (um) ano da Ata de Registro de Preços nº 036/2024**,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES, TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MUNÍCIPES USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** Iniciando seus efeitos em **06/08/2025 à 05/08/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA. DETENTORA DA ATA: MONTEIRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 15.016.654/0001-80.**
PLANILHA:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Diárias	Quant. Veículos	Vl. Unit. (Diária)	Vl. Total (Diária)	Vl. Total
10	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANO - com quantidade mínima de 42 (quarenta e dois) assentos, para transporte de passageiros, com motorista devidamente habilitado, combustível, seguro e manutenção inclusos, sob regime de diária (12 horas) e percurso total de 150 km. Ano 2019 ou superior. Cor branca. (01 VEÍCULO)	DIÁRIA	350	1	R$ 684,50	R$ 684,50	R$ 239.575,00
Valor Total: R$ 239.575,00 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais)							

Perfazendo o valor total global **R$ 239.575,00 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais).**
VALIDADE: **06/08/2025 à 05/08/2026.**

MARIA LUIZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária de Gestão Integrada

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:1601AB2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para registro de preços, objetivando a **Aquisição de material permanente do tipo mobiliário, relacionados no quadro abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	**ARMÁRIO AÉREO 4 PORTAS** SUSPENSO ORGANIZADOR MULTIUSO MEDIDAS: ALTURA: 62 CM, LARGURA: 120 CM, PROFUNDIDADE: 28 CM ALTURA DO NICHO: 16 CM, ESPESSURA DA MADEIRA: 15MM CARACTERÍSTICAS: 4 PORTAS, ACABAMENTO EM SEMI BRILHO- PUXADORES EM PVC CROMADOS, NÃO POSSUI PRATELEIRAS INTERNAS SUPORTA 25KG DISTRIBUÍDOS ENTRE A PARTE DAS PORTAS E OS NICHOS PRESO NA PAREDE POR CANTONEIRAS, BUCHAS E PARAFUSOS	UND.	13
2	**ARMÁRIO EM AÇO** 02 PORTAS COM CHAVES, CONFECCIONADO EM CHAPA BITOLA 26 MM, COM 4 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,98M X 0,90M X 0,40M. COR: CINZA CLARO	UND.	15
3	**ARMÁRIO FIXO** EM AÇO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 198 X 90 X 40 CM (AXLXP), DIMENSÕES COM VARIAÇÃO EM ATÉ 5%, COM 2 PORTAS EM AÇO, COM 5	UND.	15

	PRATELEIRAS EM AÇO, SEM GAVETAS		
4	**ARMARIO MISTO** COM TAMPO ENCABEÇADO DE 40MM COM BORDA DE 1MM, PRATELEIRAS, BASE, LATERAIS E PORTAS EM MDP15MM COM BORDA E 0,45MM, RETAGUARDA DURAPLAC DE 3,0MM, PUXADOR TIPO ALÇA E PONTEIRAS OCTOGONAIS REGULÁVEIS E MEDIDAS 750MM(A)X1215MM(L)X407MM(P)	UND.	20
5	**ARMÁRIO TIPO BAIXO** PARA ESCRITÓRIO EM MDF DE 25MM DE ESPESSURA, COR A DEFINIR: UMA PRATELEIRA INTERNA, DUAS PORTAS COM PUXADORES EXTERNOS E FECHADURA COM CHAVE, BASE COM PÉS NIVELADORES. LARGURA 0,90M; PROFUNDIDADE: 0,45; ALTURA: 1M	UND.	20
6	**ARMÁRIO TIPO HORIZONTAL** EM AÇO, COM 03(TRÊS) PORTAS, MEDINDO 0,55 X 0,28 X 1,20 M, PARA GUARDAR ALIMENTOS	UND.	15
7	**ARMÁRIO TIPO VESTIÁRIO** EM AÇO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 195 X 98 X 42 CM (AXLXP), DIMENSÕES COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5%, COM 4 PORTAS, SEM PRATELEIRAS, SEM GAVETAS, PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA.	UND.	6
8	**ARQUIVO DE AÇO** COM 04 GAVETAS PROJETADAS PARA ACOMODAR PASTAS SUSPENSAS, ESTE MÓVEL DEVE POSSUIR DIMENSÕES DE 1335MM DE ALTURA, 470MM DE LARGURA E 500MM DE PROFUNDIDADE, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO 26, ATÉ 20 KG POR GAVETA	UND.	20
9	**BANCADA MESA TAMPO INOX** DEVE SUPORTAR ATÉ 150 KG, TAMPO EM AÇO INOX 430 COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA; ALTA RESISTÊNCIA CONTRA OXIDAÇÃO; PRATELEIRA INFERIOR PARA PANELAS E UTENSÍLIOS; ESTRUTURA DESMONTÁVEL PARA FÁCIL MONTAGEM; MODELO: 190X55 TAMPO: AÇO INOX 430 ESTRUTURA: TUBULAR COM ACABAMENTO EPÓXI DIMENSÕES (LXCXA): 55X190X85 CM	UND.	5
10	**BERÇO CERCADO** PARA CRIANÇAS DE ATÉ 61 17KG DESCRIÇÕES: - TRAVAS DE SEGURANÇA NOS QUATRO LADOS E NO FUNDO DO CERCADO - BASE ACOLCHOADA REMOVÍVEL E DOBRÁVEL. - MOSQUITEIRO - COMPACTO QUANDO FECHADO. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTAR ABERTO: GUARDAR E ALTURA: DIMENSÕES: 76CM - LARGURA: 94CM - PROFUNDIDADE: 94CM FECHADO: ALTURA: 84CM - PROFUNDIDADE: 23M 62 PESO: 8,4KG.	UND.	5
11	**CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA** COM BRAÇOS, MATERIAL: ESTRUTURA TUBO DE AÇO EM S, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO 100% LÃ, MATERIAL ENCOSTO: MADEIRA MULTILAMINADA, MATERIAL ASSENTO: MADEIRA MULTILAMINADA, TIPO BASE: FIXA, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO. APOIO: COM BRAÇOS, COR: PRETA. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:ALMOFADA FIXA EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EPOXI, COR ESTRUTURA PRETA	UND.	10
12	**CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA** COM BRAÇOS ENCOSTO ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADA OU POLIPROPILENO, COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO 45 KG/M³), REVESTIDO EM TECIDO POLIÉSTER OU TELA MESH ASSENTO DE ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 50 KG/M³, COM BORDAS ARREDONDADAS E REVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER, VINIL OU COURÍSSIMO APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEIS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA MECANISMO COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS (PISTÃO CLASSE 3 OU SUPERIOR), BASE GIRATÓRIA COM 5 HASTES (ESTRELA), EM NYLON REFORÇADO OU ALUMÍNIO RODÍZIOS DUPLOS, EM NYLON OU PU (POLIURETANO), ADEQUADOS PARA PISO FRIO OU CARPETE CAPACIDADE DE CARGA SUPORTA ATÉ 110 KG DE FORMA CONTÍNUA. ALTURA DO ASSENTO REGULÁVEL ENTRE 450 MM E 580 MM ALTURA TOTAL ENTRE 900 MM E 1050 MM (AJUSTÁVEL) COR PRETA.	UND.	10
13	**CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA** COM BRAÇOS E RODÍZIOS, DESENVOLVIDA PARA USO EM AMBIENTES CORPORATIVOS, ADMINISTRATIVOS E ESCRITÓRIOS. OFERECE CONFORTO ERGONÔMICO, RESISTÊNCIA E MOBILIDADE, SENDO ADEQUADA PARA LONGOS PERÍODOS DE USO.	UND.	20
14	**CADEIRA FIXA PALITO** CADEIRA EXECUTIVA FIXA – 4 PÉS TIPO PALITO ESTRUTURA METÁLICA, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, SEÇÃO REDONDA, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI), NA COR PRETA FOSCA ASSENTO ANATÔMICO, COM BASE EM MADEIRA COMPENSADA, ESTOFADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO 45 KG/M³), REVESTIDO EM TECIDO POLIÉSTER, COURÍSSIMO OU VINIL ENCOSTO ESTRUTURA EM MADEIRA OU POLIPROPILENO, COM ESPUMA INJETADA E REVESTIMENTO SEMELHANTE AO ASSENTO PÉS (TIPO PALITO)4 PÉS METÁLICOS RETOS OU LIGEIRAMENTE INCLINADOS, COM PONTEIRAS DE PROTEÇÃO EM PVC OU BORRACHA	UND.	300
15	**CADEIRA GIRATÓRIA TELADA** COM APOIO DE BRAÇOS E ESPALDAR BAIXO. CADEIRA GIRATÓRIA TELADA COM BRAÇOS. ASSENTO ESTRUTURADO EM COMPENSADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12MM, ALMOFADA ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, REVESTIMENTO DO ASSENTO EM TECIDO TIPO CREPE. ENCOSTO EM TELA FLEXÍVEL À BASE DE POLIÉSTER, ESTRUTURADO EM QUADRO INJETADO EM RESINA DE ENGENHARIA COM FIBRA DE VIDRO. ENCOSTO PROVIDO DE APOIO LOMBAR AJUSTÁVEL EM ALTURA. BASE GIRATÓRIA ARCADA DE CINCO HASTES EM MATERIAL INJETADO A BASE DE NYLON COM FIBRA DE VIDRO FORMATO PIRAMIDAL E CÔNICO CENTRAL DE ALOJAMENTO DO PISTÃO. REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA. COR: TELA PRETA OU GRAFITE, ASSENTO PRETO OU GRAFITE, BASE GRAFITE	UND.	15
16	**CAMA BOX CASAL** COM COLCHÃO DE ESPUMA D33 ORTOPÉDICO EXTRA FIRME COM TAMANHO, IGUAL OU SUPERIORA 138X188X53CM	UND.	8
17	**CAMA BOX DE SOLTEIRO** COM COLCHÃO INCLUSO - LARGURA 0,88M. COLCHÃO ANTI ÁCARO E ANTIALÉRGICO.	UND.	8
18	**CARRINHO AUXILIAR MULTIUSO** INDICADO PARA USO PROFISSIONAL EM SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E CENTROS ESTÉTICOS. FABRICADO EM POLÍMEROS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESTRUTURA LEVE, MODULAR E RESISTENTE. POSSUI TAMPO LISO COM DISPENSADOR INTEGRADO PARA XAMPU E CONDICIONADOR, OFERECENDO PRATICIDADE NO USO DIÁRIO. CONTA COM TRÊS PRATELEIRAS AUXILIARES PARA ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS, TOALHAS E ACESSÓRIOS. BASE QUADRADA EQUIPADA COM RODÍZIOS DE NYLON, QUE PROPORCIONAM ESTABILIDADE E FÁCIL MOBILIDADE. PRODUTO COM ALTURA TOTAL DE 98 CM, LARGURA DE 47 CM E COMPRIMENTO DE 33 CM. ACOMPANHA 1 UNIDADE, NÃO SE TRATANDO DE KIT.	UND	6
19	**CARRINHO DE BEBÊ** ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR E TECIDO EMBORRACHADO, MODELO COM CAPOTA RETRÁTIL. ENCOSTO RECLINÁVEL EM 4 POSIÇÕES. ALCOCHOADO INTERNO REMOVÍVEL LAVÁVEL, 4 RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS E 4 RODAS TRASEIAS FIXAS COM DUPLO SISTEMA DE FREIOS, CONTENDO CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTAS, BANDEJA DO BEBÊ, CESTO PORTA OBJETOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (100X82X51) CM, COM CAPACIDADE PARA BEBÊS DE ATÉ 17KG	UND.	4
20	**CENTRO DECORATIVO EM MDF**	UND.	10
21	**COLCHÕES** 130 X 60 X 12 CM; 4,68 QUILOGRAMAS CARACTERÍSTICAS TIPO DE COLCHÃO: ESPUMA MODELO DE COLCHÃO: BABY D18 TECIDO TRATAMENTO NO TECIDO: ANTI-ÁCARO; ANTIFUNGOS; ANTI-ALÉRGICO	UND	10
22	**CÔMODA PARA QUARTO EM MDF** POSSUI 5 GAVETAS, CORREDIÇAS METÁLICAS, SEM PORTAS NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 50KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 93X89X45CM (AXLXP). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND.	15
23	**CONJUNTO DE MESA E ASSENTO TIPO PLÁSTICA** EM POLIPROPILENO, SEM REVESTIMENTO, TAMPO EM POLIPROPILENO, FORMATO QUADRADO, MEDINDO 70 X 70 X 72 CM (LXPXA), COM 4 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 77 X 43 X 36 CM (AXLXP), DIMENSÕES COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5 %, SEM BRAÇOS, COM ENCOSTO, EM POLIPROPILENO, SEM REVESTIMENTO	UND.	100
24	**CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA** COMPOSTO COM 6 CADEIRAS, TAMPO DA MESA DE GRANITO, NA COR CINZA, RETANGULAR MEDINDO (1400X750) MM. ESTRUTURA DA MESA EM AÇO TUBULAR NA COR BRANCA, ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA, ESTOFADA COM ESPUMA DE DENSIDADE D13, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (36X460MM), ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, NA COR BRANCA. GARANTIA DE 12 MESES	UND.	10
25	**COZINHA COMPLETA** CONTENDO 5 PEÇAS SENDO 2 PANELEIROS, ARMÁRIO AEREO, ARMÁRIO DE GELADEIRA E BALCÃO PADRÃO NA COR BRANCO. ESTRUTURA EM AÇO, TAMPO DO BALCÃO (TIPO GRANITO). PUXADORES EM PLÁSTICO REFORÇADO DIFERENCIADO. CORREDIÇAS E DOBRADIÇAS METÁLICAS. VARIEDADE EM OPÇÕES DE LARGURAS DE ARMÁRIOS MEDINDO APROXIMADAMENTE (LXAXP): 2,95X1,96X2,86M. ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS E MANUAL PARA MONTAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 12 MESES.	UND.	10
26	**ESTANTE** EM AÇO, TRATADO POR FOSFORIZAÇÃO, MEDINDO 0,40 X 0,92 X 1,98 M (PXLXA), DIMENSÕES COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5%, SEM PORTAS, COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, SEM GAVETAS, SAPATAS NIVELADORAS DE PISO, PINTURA EM EPÓXI	UND.	15
27	**ESTANTE ORGANIZADORA** ESTANTE PARA LIVROS ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDP DE 15 MM COM ACABAMENTO EM PINTURA UV NA COR CINAMOMO E ACABAMENTO FOSCO. ESTILO MODERNO, COMPOSTA POR 4 PRATELEIRAS, CADA UMA COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 5 KG DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. POSSUI 4 PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS PARA MAIOR ESTABILIDADE E PROTEÇÃO DO PISO. SISTEMA DE MONTAGEM COM MINIFIX, PARAFUSOS E CAVILHAS, COM COMPLEXIDADE DE MONTAGEM CONSIDERADA MÉDIA. PESO TOTAL DO PRODUTO: 23,5 KG. DIMENSÕES: LARGURA DE 60 CM, ALTURA DE 180 CM E PROFUNDIDADE DE 30 CM. PRODUTO INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS E USO RESIDENCIAL OU CORPORATIVO.	UND	5
28	**GAVETEIRO MÓVEL** MATERIAL: MADEIRA MDF, TIPO REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO, QUANTIDADE GAVETAS:4 UN, ALTURA:620 MM, LARGURA:432 MM, PROFUNDIDADE:500 MM, COR:MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RODÍZIOS, PUXADORES E FECHADURA.	UND.	5
29	**GUARDA ROUPA SOLTEIRO 4 PORTAS 2 GAVETAS** GUARDA-ROUPA SOLTEIRO COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM 100% MDF, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ACABAMENTO DE QUALIDADE. POSSUI QUATRO PORTAS ARTICULADAS E DUAS GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS PARA MELHOR FUNCIONALIDADE E PRATICIDADE NO USO DIÁRIO. O CABIDEIRO É FABRICADO EM ALUMÍNIO, OFERECENDO MAIOR ROBUSTEZ E DURABILIDADE PARA PENDURAR	UND.	3

	ROUPAS. O ACABAMENTO SUPERFICIAL É REALIZADO COM PINTURA UV, PROPORCIONANDO BRILHO, PROTEÇÃO CONTRA RISCOS E MAIOR VIDA ÚTIL AO MÓVEL. AS DIMENSÕES APROXIMADAS SÃO 230 CM DE ALTURA, 153,5 CM DE LARGURA E 46,8 CM DE PROFUNDIDADE, ADEQUADAS PARA OTIMIZAÇÃO DO ESPAÇO EM AMBIENTES RESIDENCIAIS.		
30	**JOGO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES** EM CORINO PRETO. MEDIDAS DE 3 LUGARES: 2200MM DE LARGURA, 930MM DE PROFUNDIDADE E 900MM DE ALTURA. ALMOFADAS DO ASSENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL MEDINDO 670MM DE PROFUNDIDADE X 590MM DE LARGURA COM ESPESSURA DE 190MM E DENSIDADE DE 28KG. MEDIDAS DE 2 LUGARES: LARGURA: 1,20M, PROFUNDIDADE 72CM, ALTURA 77CM. ESTRUTURA DA MADEIRA: EUCALIPTO. MATERIAL DO ESTOFAMENTO: ESPUMA.	UND.	10
31	**LAVATORIO DE CABELO SALÃO DE BELEZA** LAVATÓRIO DE CABELO PROFISSIONAL, INDICADO PARA USO EM SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS. FABRICADO EM POLÍMEROS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CORPO SUPER RESISTENTE E ASSENTO REVESTIDO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE PARA MAIOR CONFORTO DO CLIENTE. POSSUI CUBA FIXA NA COR PRETA, COM ALMOFADA DE APOIO CERVICAL TAMBÉM NA COR PRETA, E ASSENTO IGUALMENTE NA COR PRETA. PRODUTO FIXO, SEM RODÍZIOS. SUPORTA PESO MÁXIMO DE ATÉ 198 KG. ALTURA TOTAL DE 91 CM. INDICADO PARA USO COM DIFERENTES TIPOS DE CABELO, INCLUINDO CABELOS CACHEADOS E SECOS. PRODUTO FORNECIDO NA QUANTIDADE DE 1 UNIDADE, PRONTO PARA INSTALAÇÃO.	UND	4
32	**LONGARINA 3 LUGARES** SEM BRAÇO, EM POLIPROPILENO INJETADO, TEXTURIZADO, ESTRUTURAL, DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA E A PRODUTOS QUÍMICOS, RETANGULAR, COM ASSENTO E ENCOSTO MOLDADO ANATOMICAMENTE, BORDAS ARREDONDADAS, BASE RETANGULAR, PÉS TUBULARES, SUPORTE DO ENCOSTO METÁLICO TUBULAR E CURVO, EM AÇO CROMADO. COR: AZUL OU PRETA	UND.	30
33	**LONGARINA 4 LUGARES** SEM BRAÇO, EM POLIPROPILENO INJETADO, TEXTURIZADO, ESTRUTURAL, DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA E A PRODUTOS QUÍMICOS, RETANGULAR, COM ASSENTO E ENCOSTO MOLDADO ANATOMICAMENTE, BORDAS ARREDONDADAS, BASE RETANGULAR, PÉS TUBULARES, SUPORTE DO ENCOSTO METÁLICO TUBULAR E CURVO, EM AÇO CROMADO. COR: AZUL OU PRETA	UND.	30
34	**MACA PLANEJADA** SOB MEDIDA, FABRICADA EM MDF DE NO MINIMO 18 MM, COM ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO OU PINTURA PU, COM A COR A SER DEFINIDA. O TAMPO É ESTOFADO COM ESPUMA DE DENSIDADE D28, REVESTIDO EM COURVIN SINTÉTICO RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, TAMBÉM COM COR A DEFINIR. AS DIMENSÕES PADRÃO SÃO APROXIMADAMENTE 180 CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE LARGURA E 75 CM DE ALTURA. A BASE PODE CONTER NICHOS, GAVETAS OU PORTAS, COM A CONFIGURAÇÃO PERSONALIZADA DE ACORDO COM O USO. A ESTRUTURA SUPORTA ATÉ 150 KG E PODE SER EQUIPADA COM SAPATAS NIVELADORAS OU RODÍZIOS COM TRAVAS, CONFORME PREFERÊNCIA.	UND.	10
35	**MESA COM GAVETA** CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO RETA, TAMPO DE CANTOS ARREDONDADOS, COR MADEIRADO. MATERIAL MDF 15MM, DIMENSÃO: LARGURA MÍNIMA: 1,40CM, ALTURA MÍNIMA: 60CM E MÁXIMA 75CM. FUNDO: MÍNIMO DE 60CM E MÁXIMO DE 80CM. ESTRUTURA EM AÇO. COM 2 GAVETAS, COM CHAVE E FECHAMENTO FRONTAL OU LATERAL TRANCANDO TODAS AS GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS E PUXADORES NA COR PRATA. PÉS METÁLICOS COM SAPATAS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND.	10
36	**MESA DE AÇO INOX INDUSTRIAL** TAMANHO: 150X60X90 CM, PRODUTO EM AÇO INOX, ACABAMENTO: ESCOVADO PÉS: TUBO 30X30 - CHAPA #18 ESPESSURA DA CHAPA: #22(0,8MM) AISI 430 CAPACIDADE DE CARGA MESA: 100 KG DISTRIBUÍDOS CAPACIDADE ESTRADO INFERIOR: 60 KG DISTRIBUÍDOS	UND.	4
37	**MESA DE REUNIÃO RETÂNGULAR** PARA 6 CADEIRAS - REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO. ALTURA 750MM, TIPO DAS BORDAS: ARREDONDADAS. COMPRIMENTO 1.800MM. COR A DEFINIR. LARGURA 1.100MM.	UND.	10
38	**MESA REUNIÃO REDONDA** MATERIAL: AÇO DIÂMETRO:1,20 M, ALTURA:0,74 M, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTADO, MATERIAL TAMPO:AGLOMERADO	UND.	6
39	**PENTEADEIRA CAMARIM** COM LUZ DE LED MDF LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA: 45 CM X 136 CM X 150 CM COM ESPELHO	UND.	20
40	**POLTRONA DE BARBEIRO RECLINÁVEL** POLTRONA DE BARBEIRO COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO E MADEIRA COMPENSADA DE ALTA RESISTÊNCIA, EQUIPADA COM SISTEMA HIDRÁULICO COM REGULAGEM DE ALTURA, TRAVA DE SEGURANÇA E BASE METÁLICA EM FORMATO REDONDO, ESTRELA OU QUADRADO. POSSUI ENCOSTO RECLINÁVEL COM ACIONAMENTO MANUAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO AO CLIENTE. REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE À UMIDADE E AO USO CONSTANTE. ACOMPANHA APOIO PARA OS PÉS EM ALUMÍNIO OU AÇO CROMADO, FIXO OU ARTICULÁVEL, CONFORME MODELO. IDEAL PARA USO PROFISSIONAL EM BARBEARIAS E SALÕES DE BELEZA. CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 150 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA ENTRE 60 CM E 70 CM, ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 100 CM E 115 CM, PROFUNDIDADE COM ENCOSTO RECLINADO DE ATÉ 85 CM.	UND	5
41	**POLTRONA DO PAPAI RECLINÁVEL** PRODUTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO E PINUS DE REFLORESTAMENTO, COM ACABAMENTO EM TRATAMENTO ANTICUPIM. POSSUI APOIO PARA OS PÉS E ENCOSTO DESMONTÁVEL, FIXO E RECLINÁVEL, COM ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONIZADA. O ASSENTO É FIXO, REVESTIDO EM TECIDO SINTÉTICO, COM ESPUMA DE DENSIDADE D-26, ENQUANTO OS BRAÇOS POSSUEM ESPUMA DE DENSIDADE D-20. CONTA COM MECANISMO DE 02 ESTÁGIOS E 03 POSIÇÕES DE USO: SENTADO, LEITURA E DESCANSO. INDICADO PARA AMBIENTES DE SALA, SUPORTA ATÉ 100 KG. AS DIMENSÕES DO PRODUTO SÃO: LARGURA DE 82 CM, ALTURA FECHADA DE 105,0 CM, PROFUNDIDADE FECHADA DE 85 CM E PROFUNDIDADE ABERTA DE 140 CM. PESO TOTAL DO PRODUTO: 39,4 KG.	UND	4
42	**PRANCHAS TIPO PRATELEIRAS** COM SUPORTE INCLUSO CONFECCIONADA EM MDF DE 30 MM NA COR FREIJÓ MEDINDO 1.800 X 0,30 MM, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO ACABAMENTO DAS BORDAS EM PVC OU ABS NA MESMA COR DA PRANCHA. APLICAÇÃO DAS FITAS DE BORDAS FEITA POR PROCESSO DE COLAGEM A QUENTE (HOT MELT) GARANTIDO ADERÊNCIA FIRME E DURÁVEL BORDAS ARREDONDADAS OU CHANFRADAS CONFORME DESING CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES RESISTÊNCIA A ABRASÃO E IMPACTOS MODERADOS, SUPERFÍCIE DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO GARANTIA LOCAL DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND.	5
43	**QUADRO BRANCO 20X90CM** COR DA MOLDURA: ALUMÍNIO COR DA LOUSA: BRANCO BRILHANTE UV LARGURA: 120CM ALTURA: 90CM PINTURA UV DE ALTA DURABILIDADE TELA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA	UND.	20
44	**QUADRO MURAL** SOB MEDIDA ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL EM VIDRO TAMANHO: 40X60 CM LISO NÃO MANCHA E NÃO DANIFICA COM FACILIDADE.	UND	8

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21, a partir da comunicação formal.
Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 29/08/2025 suas intenções, no e-mail: planejamentoinaja2025@gmail.com, com os seguintes documentos:
a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, com justificativas da sua necessidade;
b) Estimativa de consumo e Local de entrega;
d) Cronograma de contratação, quando couber;

Mais informações podem ser obtidas através do email: planejamentoinaja2025@gmail.com

Inajá, 19 de Agosto de 2025

ANA KARINY ARAÚJO RODRIGUES CABRAL
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:91464504

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para registro de preços, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios, relacionados no quadro abaixo:**

ITENS NÃO PERECÍVEIS			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND.**	**QUANT**
1	Achocolatado, em pó, instantâneo com 08 vitaminas, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pct	1200
2	Açúcar cristal, embalagem de 1kg, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Kg	2000
3	Adoçante, embalagem de 100ml, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Und	60
4	Ameixa em calda, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Lata	50
5	Amido de milho, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pct	500
6	Arroz parboilizado tipo 1, classe longo fino, embalagem de 1 kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Kg	7000
7	Aveia em flocos finos, embalagem de 250g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pct	1200
8	Azeitona verde s/caroço, embalagem de 300g (peso líquido), informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pote	400
9	Batata Frita, embalagem de 1,5 kilos, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Saco de 1,5kg	100
10	Batata Palha, embalagem de 1KG, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	kg	80
11	Bolacha de Água, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pct	2000
12	Biscoito doce redondo, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pct	4000
13	Bolacha Integral, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pct	2000
14	Bolacha Salgada do tipo Cream Cracker, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pct	2600
15	Café torrado e moído, produto de 1º qualidade, informações nutricionais na embalagem, embalado almofadado, sabor predominante de café, tipo tradicional, Pacote de até 250 gramas, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais e com selo de pureza abic.	Pct	3500
16	Café solúvel, embalagem de 50g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais e com selo de pureza abic.	Pct	100
17	Tempero em caixinha de 19g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Cx com 24 und. de 19g Sabor Carne (ingredientes): sal, gordura vegetal, açúcar, alho, carne bovina, salsa, pimenta vermelha, louro, realçadores de sabor de glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corantes caramelo e natutal urucun, acidulante ácido cítrico. - 200 cx Sabor Frango (ingredientes): sal, gordura vegetal, amido, extrato de levedura, açúcar, alho, gordura de galinha, salsa, condimento, cisteína, carne de galinha, realçadores de sabor de glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corantes natural cúrcuma e caramelo - 200 cx	Cx	400
18	Canjiquinha/Curau de milho, em embalagem de 200g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pct	300
19	Catchup, em embalagem de 830g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Frasco	250
20	CHARQUE: Carne beneficiada, origem bovina, ponta de agulha de boa qualidade, salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, líquidos, parasitas, larvas e materiais estranhos. Isentos de nitritos e nitratos. Pct de 1kg	Kg	1800
21	Coco ralado umedecido e adoçado, embalagem de 100g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pct	200
22	Colorífico, embalagem de 1kg, condimento, (coloral) apresentação industrial, matéria prima Urucum, aspectos físico pó, aplicação culinária em geral com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses.	Pct	400
23	PIMENTA DO REINO MOÍDA EMBALAGEM COM 250 GR, PIMENTA MOIDA EM PÓ FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRÃOS SADIOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE IMPUREZAS E MATERIAL ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO	Pct	300
24	CREME DE LEITE: Creme de leite pasteurizado – 100% de origem animal, embalados em caixas limpas, isentas de sujidades ou contaminantes, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem pesando 200g. Com teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, marca do fabricante, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data da entrega. Similar ou superior ao Nestle	Caixinha	2000
25	Doce de bananada, embalagem de 600g, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pote	500
26	Doce de goiabada, embalagem de 600g, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pote	500
27	Ervilha reidratada em conserva, embalagem de 320g (peso líquido), validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pote	700
28	Extrato de tomate, composição básica (constante na embalagem) tomate/sal/açúcar e condimentos, aspectos físico liquido, prazo de validade 3 (três) dias de aberto, 12(doze) meses fechado, conservação com conservante, embalagem com 320g.	Und	2500
29	Farinha de milho pré-cozido (fubá), embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pct	3000
30	Farinha de Trigo com fermento, embalagem de 1Kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Kg	1000
31	Farinha de Trigo sem fermento, embalagem de 1Kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Kg	350
32	Fécula de Mandioca, embalagem de 1Kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Kg	1500
33	Feijão carioca tipo 1, embalagem de 1Kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Kg	3500
34	Feijão Macassa, embalagem de 1Kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Kg	2500
35	Feijão Preto, embalagem de 1Kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Kg	1000
36	Fermento em pó, embalagem de 100g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pote	200
37	Flocão de arroz, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pct	300
38	Flocão de milho, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pct	4500
39	Gelatina em pó, sabores morango, uva, abacaxi, maracujá, pêssego, framboesa. Produto composto basicamente de açúcar, gelatina em pó, acidulante, sal e aromatizante. Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem atóxica, plástica, resistente com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Com prazo de validade mínima de 6 (seis meses) a contar da data de entrega. Caixa com 20 g	Caixinha	400
40	Leite Condensado em caixinha, embalagem de 395g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Caixinha	1000
41	Leite de coco 200 ml, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	Garrafa	500
42	Leite de Soja s/lactose, embalagem de 300g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Lata	100

43	Leite em pó desnatado, embalagem de 200g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pct	3000
44	Leite em pó integral, embalagem de 200g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pct	3500
45	Leite Nan 1, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Lt	250
46	Leite Nan 2, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Lt	250
47	Leite Ninho Crescimento, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Lt	250
48	Leite Ninho Instantâneo, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Lt	2000
49	Macarrão do tipo espaguete sem ovos, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pct	4000
50	Macarrão para lasanha, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pct	400
51	Maionese, embalagem de 200g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Und	600
52	Margarina, embalagem de 3kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Und	200
53	Milho para munguzá, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pct	800
54	Milho verde em conserva, embalagem de 320g (peso líquido), validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Lt	800
55	Mistura em pó para sorvete de sabores variados, embalagem de 150g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pct	400
56	Mostarda, embalagem de 200g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente	Und	80
57	Óleo de soja, embalagem de 900ml, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Lata	3000
58	Proteína de soja, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pct	2000
59	Rapadura, embalagem de 500gr, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Und	500
60	Refrigerante do tipo coca, embalagem de 350ml, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Fd	100
61	Refrigerante do tipo coca, embalagem de 2lt, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Fd	700
62	Refrigerante do tipo guaraná, embalagem de 350ml, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente	Und	3000
63	Refrigerante do tipo guaraná, embalagem de 2lt, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente	Fd	700
64	Sal iodado e refinado, embalagem de 1Kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Kg	400
65	Sardinha, embalagem de 125g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Lt	3000
66	Suplemento em pó, nutricionalmente completa, especializada e de baixo índice glicêmico. Normocalórica, normoprotéica e normolípidica. Embalagem de 400g, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Tipo ou similiar a NOVASOURCE GC (NESTLÉ)	Und	200
67	Suplemento nutritivo, completo e balanceado, em pó para diluição em água, normocalórica e normoprotéica, rica em vitaminas e minerais. Isento de glúten e lactose. Com adição de FOS, um tipo de fibra que traz benefícios clinicamente comprovados, como a melhora da função intestinal e do sistema imune, por impedir a proliferação de bactérias maléficas. Embalagem de 400g, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.Tipo ou similar a ENSURE (ABBOTT)	Und	200
68	Vinagre de álcool, embalagem de 500 ml, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Composição: fermentado acético de álcool e água, conservantes INSS 223, acidez volátil de 4%, não contém glúten.	Gf	800
69	Xerém, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pct	300
70	PIPOCA, SACO 30 UNIDADES, SABOR SALGADO.	Fd	1000
71	MINI BOLO RECHEADO - RECHEIO VARIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL LAMINADA, CONTENDO 40G, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.	Und	800
72	BISCOITO DOCE, TIPO COOKIE INTEGRAL, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM CONTENDO 30 GRAMAS, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	Pct	600
73	Chocolate tipo bombom wafer com recheio sabor creme de castanha de caju, e cobertura sabor chocolate, pesando aproximadamente 21, 5g cada unidade, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem atóxica, íntegra e resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de valida de mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1Kg aproximadamente	Pct	300
74	PIRULITO: Pacote de pirulito 500 G, pirulitos sortidos com formato de coração, embalagem deve estar em perfeitas condições, bem lacrada para melhor conservação do produto.	Pct	300
75	BALA MASTIGÁVEL, SABORES DIVERSOS - PACOTE CONTENDO 600G	Pct	300
76	BOLACHA INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACHE CADA SACHE COM NO MINIMO 24 GRAMAS COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA ENTREGA MARCA DE REFERENCIA CLUB SOCIAL MONDELEZ E PIT STOP MARILAN	Pct	500
77	PÃO DE FORMA/INTEGRAL COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA - Pacote com 500 gr contendo 20 fatias.	Pct	400
78	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO: macarrão de sêmola de trigo enriquecido com ferro e acido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Estar em embalagem de 500 gramas. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote.	Pct	1500
79	AÇAFRÃO EM PÓ: embalado em embalagem plástica com 10g, contendo no rotulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote.	Pct	50
80	MILHO PARA PIPOCA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE	Pct	500
81	MISTURA DE BOLO: Massa pronta para bolo, sabor tradicional. Apresentação em embalagens de 450g, que devem conter todos os dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, peso líquido e informações nutricionais. A embalagem deve estar íntegra e livre de qualquer sujidade. Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega do produto. Similar ou superior a Dona Benta	Und	500
82	BISCOITO DE ROSCA: Sabor coco Tipo redondo, 0% gorduras trans, Embalagem de 400g. Produto integro e crocantes, livre de contaminantes. Possui data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	1000
83	MACARRÃO DE SÊMOLA: Tipo parafuso. Composta de farinha de trigo especial ou sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem integra de 500g. Isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), e de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem primária: saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Embalagem com todos os dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 8(oito) meses a partir da data de entrega do produto. **Similar ou superior ao Brandini**	Und	800
84	Creme tipo chantilly, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak) com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 litro	Lt	100
85	Suco artificial em pó, preparo para refresco, sabores diversos (abacaxi, laranja, manga, maracujá pêssego, uva), com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em embalagem atóxica, íntegra e resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de aproximadamente 1 kg.	Und	600
86	Tempero em pó tipo "Sazon" ou similar sabores variados (feijão, salada, legumes arroz, massas, peixes, carne e frango) Embalagem c/12 saches de 5g cada	Pct	200
87	SALGADINHO DE MILHO PACOTE DE 40 GRAMAS PACOTES COM 20 UNIDADES, CADA PACOTE.	Pct	400

88	CHOCOLATE GRANULADO 500 GRAMAS - CONSTITUÍDO DE CACAU, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR, SORO DE LEITE EM PO, LEITE DESNATADO EM PÓ, VITAMINAS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. EMBALAGEM PLASTICA DE 500G	Pct	100
89	FARINHA LACTEA: Farinha láctea, enriquecida com vitaminas e ferro, com informações sobre valor nutricional, glúten, fabricação, validade e lote. Embalagem resistente em sachês de 230 gramas	Pct	500
HORTIFRUTIGRANJEIROS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**
90	ABACAXI PEROLA: Abacaxi Pérola boa qualidade tamanho e cor uniforme, peso médio 1,5 Kg a unidade, devendo ser bem desenvolvido e maduro sem ferimentos e/ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte.	Und	250
91	AÇAFRÃO de primeira qualidade, in natura,e apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Kg	400
92	ACEROLA: fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica	Pct	250
93	ALFACE: Integra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Und	500
94	ALHO: alho nobre, grupo branco, tipo especial, cabeça inteira, dentes grande e uniformes, firmes com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas - Decreto nº 12.486 de 20/10/78)	Kg	100
95	Banana Comprida	Dz	600
96	Banana Prata	Dz	800
97	Batata Doce	Kg	600
98	Batata Inglesa	Kg	1000
99	Beterraba	Kg	400
100	Cebola	Kg	800
101	Cenoura	Kg	800
102	Folha de Boldo para chá	Kg	40
103	Folha de Camomila para chá	Kg	40
104	Canela em Pau para chá	Kg	40
105	Folha de Erva-doce para chá	Kg	40
106	Chuchu	Und	600
107	Coentro	Und	800
108	Cominho s/pimenta	Kg	150
109	Couve-folha	Und	200
110	Goiaba	Kg	600
111	Inhame	Kg	600
112	Jerimum Caboclo	Kg	600
113	Laranja Mimo do Céu	kg	450
114	Laranja Pêra	kg	700
115	Limão	kg	150
116	Macaxeira	Kg	1200
117	Maça fuji	kg	600
118	Mamão Hawaii	Kg	500
119	Mamão Papaia	Kg	400
120	Manga Espada	kg	400
121	Manga Rosa	kg	600
122	Maracujá	kg	500
123	Massa de Mandioca	Kg	600
124	Maxixe	Kg	200
125	Melancia de 5Kg	kg	1000
126	Melão	kg	1000
127	Mexerica	kg	1500
128	MORANGO: de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie (sem morangos verdes), sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes	Kg	150
129	Ovos de granja bandeja c/30 und	Bdj	1200
130	Pepino	kg	300
131	Pêra	Und	1500
132	Pimentão	kg	300
133	PIMENTA DE CHEIRO de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas	Kg	80
134	Repolho	Kg	600
135	Tomate	Kg	1000
136	Uva	Kg	800
137	Vagem	Kg	100
PRODUTOS DE PADARIA			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**
138	Pão doce c/coco	Und	4000
139	Pão doce s/coco	Und	4000
140	Pão francês	Und	18000
ALIMENTOS PERECÍVEIS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**
141	Carne Bovina (costela)	Kg	3000
142	CARNE BOVINA: Tipo patinho, sem osso, de primeira qualidade, com aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, sem pelanca, pouca gordura, sem sebo, isenta de aditivos ou substancias estranhas ao produto. Congelada (-18ºC). A embalagem deverá ter 1 kg cada, apresentar características organolépticas preservadas (cor, odor e sabor). Embalagens próprias, lacradas e em condições adequadas de temperatura. Inspecionados pelo Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	Kg	2000
143	Carne Bovina (moída)	Kg	2000
144	Carne Bovina (músculo)	Kg	1300
145	BISTECA SUÍNA: carne crua, fresca, cortada em bifes, proveniente do corte central da parte do dorso do porco, coloração característica, livre de acúmulo de sangue, ausente de gordura e outras substâncias, deverá ser entregue em sacos transparentes, atóxicos, devidamente acondicionado e transportado em veículo fechado mantendo a temperatura da carne fresca e adequada. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número do Registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega a requisitante	Kg	1200
146	Chambaril	Kg	800
147	Fígado Bovino	Kg	800
148	Filé de Peixe	Kg	800
149	Frango (coxa/sobrecoxa)	Kg	1200
150	Frango Inteiro	Kg	2400
151	FRANGO: Peito de frango de primeira qualidade, limpo e congelado. Embalagem íntegra em filme de PVC transparente com rotulagem e carimbo oficiais, de acordo com a Portaria do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98 da Resolução da ANVISA. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado pela Vigilância Sanitária. Validade mínima de 6 meses, a contar da entrega na unidade requisitante.	Kg	4000
152	Linguiça Calabresa	Kg	600

153	Peixe in natura Tilapia (tratado)	Kg	600
154	Presunto de Peru	Kg	180
155	Queijo de Coalho	Kg	450
156	Queijo Mussarela (fatiado)	Kg	400
157	Salsicha HOT DOG mista	Kg	1000
158	Mortadela de frango de 3.300kg	Kg	500
159	IOGURTE CREMOSO 1 LITRO - IOGURTE, CREMOSO, SABOR MORANGO,CONSTITUÍDO POR LEITE INTEGRAL E/OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, CONTENDO POLPA DE MORANGO), AMIDO MODIFICADO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE GELATINA E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. PRODUZIDO COM MATÉRIAS LIMPAS, ISENTOS DE SUJIDADES. POTES PLÁSTICOS UNITÁRIOS, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COMPOSIÇÃO, VALIDADE. TRANSPORTADO EM CARRO CLIMATIZADO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.PRODUTO EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR A DANONE E ITAMBÉ	Und	600
160	Requeijão Cremoso 200g, tradicional, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Und	200
161	PÃO DE QUEIJO - PÃO DE QUEIJO, TIPO LANCHE, CONSTITUÍDO POR LEITE, POLVILHO, QUEIJO, OVO LÍQUIDO PASTEURIZADO, FÉCULA DE MANDIOCA, ÓLEO DE SOJA, SAL, MANTEIGA E MARGARINA. PESO POR UNIDADE: 40G-2,5G/50G. EMBALAGENS DE 1 KG.	Pct	200
POLPA DE FRUTAS E ÁGUA MINERAL			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**
162	Polpa de frutas natural, vários sabores, embalagens de 1kg, congelada, hermeticamente fechada e sem perfuração no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura. Polpa de Acerola Polpa de Cajá Polpa de Goiaba Polpa de Abacaxi Polpa de Cajú Polpa de Maracujá Polpa de Manga	Kg	600
163	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 500 ML CAIXA COM 12 UNI	Fd	1500

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21, a partir da comunicação formal.
Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 29/08/2025 suas intenções, no e-mail: planejamentoinaja2025@gmail.com, com os seguintes documentos:
a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, com justificativas da sua necessidade;
b) Estimativa de consumo e Local de entrega;
d) Cronograma de contratação, quando couber;

Mais informações podem ser obtidas através do email: planejamentoinaja2025@gmail.com

Inajá, 19 de Agosto de 2025

ANA KARINY ARAÚJO RODRIGUES CABRAL
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:60A7857E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 389/2025

Lei nº 389/2025.

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ingazeira para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento às disposições no inciso II do Art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e inciso X do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2026, compreendendo;
- Disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
- Metas e prioridades da administração;
- Estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
- Receitas e alterações na legislação tributária;
- Execução da despesa;
- Transferências de recursos às entidades públicas e privadas;
- Procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
- Celebração de operações de crédito;
- Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
- Controle de custos e avaliação de resultados;
- Disposições gerais e transitórias

Seção II
Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:
- Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 11ª edição a partir de 2025, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 26, de 18 de dezembro de 2024, pela portaria conjunta STN/SRPC nº 25, de 18 de dezembro de 2024 e pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024 e atualizações;
Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2025, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF nº 904, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º Considera-Se, para efeitos delas Lei:
- Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
- Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
- Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
- Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
- Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
- Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
- Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
- Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
- Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
– Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
- Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas;
PPP - Parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, de médio e longo prazo, firmado pela Administração Pública, regulado pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas atualizações.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA
Seção Única
Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio

Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2026.
§ 1º São instrumentos de transparências da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
os Relatórios de Gestão Fiscal;
os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
o Portal de transparência;
demais disposições constantes na Resolução TCE-PE nº 33, de 6 de junho de 2018 e suas alterações.
§ 2º Serão realizadas audiências públicas/plenárias do Programa de Orçamento Participativo, no período de elaboração da revisão Plano Plurianual– PPA 2026/2029, para execução da parcela anual de 2026 e da Lei Orçamentária Anual (LOA/2026).
§ 3º Durante a execução orçamentária no exercício de 2026, serão publicados e encaminhados ao SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal– RGF, quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária– RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assim como a Matriz de Saldos Contábeis–MSC, mensalmente.

Art. 5º Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 6º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2026 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2026 e seus anexos.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 7º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de situação de baixo crescimento econômico e de elevação dos índices inflacionários, com repercussão nas receitas e despesas públicas.
Art. 8º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 9º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram está Lei por meio do ANEXO I - Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade.

Art. 10º As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2026, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.

Parágrafo único. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 11º O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2026 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:
Demonstrativo 1: Metas Anuais;
Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de ativos;
Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo, originam-se de relatório específico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

§ 2º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 12. A metodologia e as memórias de cálculo, relativas aos valores dos demonstrativos desta Lei, foram elaborados em conformidade com disposições do MDF 14ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional e integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais
Art. 13º O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
Art. 14º Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2026, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Seção V
Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos
Art. 15º Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.
Art. 16º O Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de novos projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao dispõe no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção VI
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 17º Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 18º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso, estabelecidos no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, serão aprovados por Decreto Executivo até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual/2026.

§2º Poderão ser redefinidos a programação financeira e o cronograma de desembolso no decorrer do exercício, para preservar o equilíbrio fiscal.

§ 3º O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2025 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Classificações Orçamentárias
Art. 19º Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2026, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 20º Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Art. 21º O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:
Classificação Institucional;
Classificação Funcional;
Classificação por Estrutura Programática;
Classificação da Despesa por Natureza:
Categoria Econômica;
Grupo de Natureza de Despesa;
Modalidade de Aplicação;
Elemento de Despesa;

Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.
§ 1º A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.
§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função, e a subfunção às quais se vinculam, classificados de acordo com a regulamentação vigente e apresentará dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fontes de recursos, relacionados com os seguintes grupos de natureza de despesa:
Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
Grupo 4 – Investimentos;
Grupo 5 – Inversões Financeiras;
Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
Grupo 9 – Reserva do RPPS;
Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Art. 22º A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada no Grupo 7 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.

Art. 23º As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
Precatórios e sentenças judiciais;
Indenizações;
Restituições, inclusive de saldos de convênios;
Ressarcimentos;
Amortização de dívidas previdenciárias;
Outros encargos especiais.

Art. 24º A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2026.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 25º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.

1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

2º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.

§ 3º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 4º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 5º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 6º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 26º No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte/destinação de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 27º A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
Anexos;
Mensagem do Chefe do Poder Executivo.

Art. 28º A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais**.**

Art. 29º Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2026 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:
Quadro de discriminação da legislação da receita;
Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de;
Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.
Tabelas e demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2023, 2024 e orçada para 2025;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2023, 2024 e fixada para 2025;
Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Relação de fontes de recursos.
Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentaria, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário:
Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 30º A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;
Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 31º Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 32. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2025.
§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e de funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal.
§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2026, por meio da aplicação de índices estimados de inflação.

§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e consideradas as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 4º Para a definição das despesas do Regime Próprio de Previdência Social será considerada a tendência de crescimento das respectivas despesas previdenciárias e disposições legais que tenham repercussão no RPPS.

Art. 33º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.

Art. 34º No orçamento será identificada pelos dígitos 99 a Modalidade de Aplicação para classificação orçamentária de reserva de contingência e reserva do RPPS.

Parágrafo único. No orçamento a reserva do Regime Próprio de Previdência Social será classificada com o dígito 7 no Grupo de Natureza da Despesa, que será calculada com base na diferença entre as receitas e despesas previdenciárias.

Art. 35º O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo, será incluído na proposta orçamentária do Município, obedecendo a classificação orçamentária vigente.

Art. 36º Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

Art. 37º O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações nos Projetos de Lei Orçamentária e de abertura de Créditos Adicionais, enquanto não iniciada a votação pela Câmara, da parte cuja alteração é proposta.

Seção IV
Do Processamento e das Alterações Subseção I
Do Processamento e das Emendas

Art. 38º A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:

Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;

Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas;

§ 3º Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas "a" a "c" do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 39º As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.

Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 40º O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 41º As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;

as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;

as alterações e inclusões de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal;

As insuficiências de dotações do grupo de despesas de pessoal e encargos sociais e as destinadas ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações, juros da dívida e nas áreas de educação e saúde, serão atendidas mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias, ficando o chefe do Poder Executivo desde já autorizado.

O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e os saldos orçamentários e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou decorrente da conclusão de obras, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 19, § 2º, desta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário;

Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos dos elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na lei orçamentária.

As movimentações internas, realizadas por Decreto, entre dotações vinculadas a instrumentos específicos de transferências voluntárias, emendas parlamentares e operações formalizadas com terceiros, não impactarão os limites percentuais estabelecidos na Lei Orçamentária Anual para suplementações.

Art. 42º Para a situação constante no inciso II do art. 41 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§1º A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 2º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.
§ 3º Quando os recursos a serem utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares forem originários de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, poderão ser apurados por fonte de recursos.
§ 4º Para a situação de trata o inciso III do caput do art. 41 desta Lei, poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 43º A partir do mês de junho de 2025, caso a inflação medida pelo IPCA/IBGE acumulado de doze meses ultrapassar 10% (dez por cento) e a receita arrecadada também crescer acima do referido percentual, poderá haver atualização monetária dos saldos das dotações orçamentárias existentes na data do decreto de atualização, no mesmo percentual do IPCA acumulado.

Art. 44º Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2025 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2026, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2026.

Art. 45º Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

Parágrafo único. Durante o exercício de 2025 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

Art. 46º Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.

§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser oferecido pelo Poder Legislativo para servir como fonte para abertura de créditos adicionais.

Art. 47º Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 48º O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2026, observada a legislação pertinente.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 49º A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2026, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2025, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.

§ 2º Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei de revisão do Plano Plurianual.

Art. 50º A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2025, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Da Receita Municipal
Art. 51º Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
efeitos decorrentes de alterações na legislação;
variações de índices de preços;
crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.
Art. 52º Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
Dados do Ministério da Economia;
Relatórios do Banco Central do Brasil;
Publicações do IBGE;
Efeitos decorrentes de alterações na legislação.
Parágrafo único. A estimativa de receita para 2026, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 53º Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
Parágrafo único. As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.
Art. 54º Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.
Art. 55º A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2026, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.
Art. 56. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 57º O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 58º Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária

Art. 59º Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2025, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Poderá ser concedido desconto para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.

Art. 60. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
Parágrafo único. O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.

Art. 61. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

§ 1º O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa
Art. 62º As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento.

§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

§ 4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir” ou outra que não permita a sua identificação precisa.

Art. 63º Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.

§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 64º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

§ 2º Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.

§ 4º O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2026, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 65º O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo;
autorização do ordenador de despesa;
termo de adjudicação da licitação respectiva;
cópia da nota de empenho;
cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
documentos fiscais respectivos;
documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
Capa com sumário contendo;
número e data do processo administrativo:
número e data do processo licitatório;
valor da despesa;
número do empenho e nome do credor.

§1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

§2º Os documentos de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia do Covid-19 e suas consequências, serão arquivados separadamente e disponibilizados em meio digital de acesso público.

Art. 66º Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.
Subseção I
Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 67º Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 68º As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015 e suas atualizações e disposições desta Lei.

Art. 69º A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 70º Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Subseção II
Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 71º A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 72º Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

Parágrafo único. Preferencialmente as transferências de recursos aos consórcios públicos deverá obedecer a programação financeira específica.

Art. 73º A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará tempestivamente à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Até 15 (quinze) de agosto de 2025 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2026, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

§ 5º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 74º Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho.

2º Na apuração das despesas de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º Ficam autorizadas as contratações de consultorias e assessorias técnicas para execução de atividades que não possam ser realizadas por servidores do quadro dos órgãos da administração municipal ou quando o serviço exigir especialidade para a sua execução.

Art. 75º Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.

§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar nos critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.

§ 3º Serão consideradas na margem de expansão as despesas com reajustes do salário-mínimo e dos profissionais da educação básica.

§ 4º Serão previstas na Lei Orçamentária anual despesas específicas para formação, treinamento e capacitação profissional dos servidores e a realização de certames, processo seletivo e concursos públicos, tendo em vista as disposições legais, para melhoria da carreira e preenchimento de vagas nos quadros de cargos e carreiras.

Art. 76º O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

Parágrafo único. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 77º O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 78º A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2025, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.

§ 1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

§ 2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 79º O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 80º As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2026, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 81º Será publicado na Secretaria de Saúde e no prédio da Prefeitura o do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação e no Portal da Transparência.

Art. 82º A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 83º O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 84º O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 85º Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2026.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 86º Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 87º Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 88º Poderão ser criados programas de assistência à população atingida pelas consequências da Covid-19, incluindo os destinados a emprego e renda.

Art. 89º Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 90º As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 91º Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 92º O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 93º Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 94º O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2026 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Art. 95º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere

Art. 96º Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 95 desta Lei.

Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 97º Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 98º Nos programas culturais de que trata o art. 97 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 99º O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 100º Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 15 (quinze) de agosto de 2025, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2026/2029, para o próximo exercício e na proposta orçamentária para 2026.

Art. 101º Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.

§ 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 102º Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.

§ 3º Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário- financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 103º O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 104º As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 105º Quando as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não puderem ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 106º Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
obras não iniciadas;
desapropriações;
instalações, equipamentos e materiais permanentes;
serviços para a expansão da ação governamental;
materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
outras situações declaradas nos atos de contingenciamento;

§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS
Seção I
Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art.107º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2026.

§ 2º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.

§ 3º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza de despesa e fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.

4º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 108º O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.

2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações.

§ 3º Os gestores de programas, titulares de órgãos e demais dirigentes conhecerão os gastos com ações e programas, assim como a população que acompanha a execução orçamentária por meio do portal da transparência.

Art. 109º Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

§ 2º Durante o exercício de 2026 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2026/2029, revisado para 2026, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização
Art. 110º Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2026:

a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2025, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2025, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos;

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2024, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 111º Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2025, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 112º O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 113º Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

1º Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2025, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2026.
§ 2º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 114º Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º O gestor de convênios ou instrumento equivalente será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.

Art. 115º Serão obedecidas as normas e disposições relativas a obras e serviços de engenharia estabelecidas na Resolução TC Nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 116º É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Seção Única
Das Parcerias Público Privadas

Art. 117º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de concessão administrativa nas modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

CAPÍTULO XI
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR
Seção I
Dos Precatórios

Art.118º O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2026.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 119º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária.
Art. 120º A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2026 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2026, para investimentos.
Art. 121º É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 122º Fica o Poder Executivo autorizado a:
anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação;

Art. 123º Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2026, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.124º O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

3º O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art.125º Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2026, apresentado ao Poder Legislativo até 30 (trinta) de outubro de 2025, não for sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada em 2026, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:
despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública;
ações em andamento;
obras em andamento;
manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;
realização dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.
§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2026 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2026, por intermédio da abertura de créditos adicionais.
Art. 126º No processo de elaboração em 2025, do projeto do Plano Plurianual 2026/2029, para execução em 2026, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.
Art. 127º O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.
Art. 128º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 18 de agosto de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

ANEXO I
DE PRIORIDADES
ANEXO 1 – PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
As prioridades e metas da Administração Pública do Município de Ingazeira para o exercício de 2026 estão fundamentadas em 04 Eixos Estratégicos com seus respectivos Objetivos Estratégicos e Metas, conforme descrição abaixo.
Eixo 1 – DESENVOLVIMENTO HUMANO, INCLUSÃO E DIREITOS
Desenvolver, ampliar e qualificar a educação no município.
Desenvolver, modernizar e melhorar os serviços de saúde.
Promover e fomentar ações de esportes, lazer e melhoria de qualidade de vida.
Fortalecer os sistemas de garantias de direitos ao cidadão.
Implementar as ações em educação especial, em qualificação profissional e especialização na área, para garantir o pleno desenvolvimento destes cidadãos.
Fomentar e desenvolver os jogos escolares do município.
Implantar a Requalificação da estrutura física das unidades da Atenção Básica.
Qualificar e priorizar o atendimento às pessoas com necessidades especiais.
Ampliar e regularizar, e tempo mínimo possível, a fila de espera por exames no município.
Reformar as escolas da rede municipal.
Ampliar o transporte escolar de qualidade aos alunos que residem em áreas distantes das Unidades Escolares Municipais.
Ampliar os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) no Município.
Ampliar a atenção básica à saúde da população através da reforma dos Postos de Saúde da Família.
Aperfeiçoar a assistência farmacêutica básica no SUS.
Realizar campeonatos amadores de futebol.
Ampliar a qualificação das mulheres de baixa renda.
Implementar melhorias no serviço de atendimento as mulheres em situação de violência.
Implantar no âmbito do município campanha permanente de combate à LGBTFOBIA.
Melhorar a estrutura das praças na zona urbana e s e zona rural fomentando a prática de esporte e de lazer nesses espaços.

Melhorar a estrutura das praças nos distritos do Município.
Garantir que as escolas do município disponibilizem estrutura para a prática do esporte e lazer escolar.
Melhorar a qualidade de oferta do transporte escolar dos estudantes da rede municipal de ensino que estudam na zona rural como meio de enfrentar a evasão escolar.
Implementar formação continuada dos professores para utilização de ferramentas tecnológicas e plataformas digitais.

Eixo 2 – DESENVOLVIMENTO RURAL, ECONÔMICO
Estimular a economia do município, melhorar o ambiente de negócios e atrair novos investimentos públicos e privados.
Desenvolver a qualificação técnica e profissional e estimular o empreendedorismo.
Fortalecer a cultura municipal e promover Ingazeira como um produto turístico.
Promover o desenvolvimento econômico, social, ambiental e sustentável na zona rural.
Fomentar e reestruturar as vias de acesso à zona rural.
Qualificar e estruturar as estradas de acesso à zona rural.
Desenvolver e ampliar as ações de acesso à água na zona rural.
Apoiar as atividades vinculadas às festividades culturais, teatrais e religiosas no Município.
Promover a recuperação das estradas vicinais do Município.
Promover a manutenção do sistema de saneamento rural.
Ampliar o abastecimento de água emergencial para o consumo da população da Zona Rural.
Desenvolver ações para fortalecimento da agricultura familiar, com a difusão de tecnologias de plantio, manejo e aproveitamento.
Desenvolver ações para estimular a produção rural, inclusive, por meio de doação de sementes, mudas e fertilizantes.
Ampliar espaços de apoio ao pequeno produtor rural.
Desenvolver mecanismo de promoção da cultura local criando um calendário permanente de atividades culturais.
Investir na requalificar as estradas da Zona Rural facilitando o transporte de pessoas e mercadorias produzidas pelo povo do campo.
Investir em saneamento básico e acesso a água potável na Zona Rural.

Eixo 3 – DESENVOLVIMENTO URBANO, SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DO TERRITÓRIO E DA CIDADE.
Fortalecer políticas de prevenção à violência e intensificar medidas de ordem pública.
Desenvolver e modernizar os serviços de limpeza urbana, iluminação, feiras livres e saúde animal.
Fortalecer a infraestrutura e mobiliário urbano, ampliar os sistemas de mobilidade, saneamento.
Desenvolver e fortalecer a mobilidade ativa, passiva e sustentável.
Ampliar obras de requalificação urbanística no município
Criação da guarda municipal.
Prevenir a violência no ambiente escolar formando Comitês de mediação de conflitos.
Implementar ações de prevenção a violência no âmbito do município.
Intensificar a coleta de lixo.
Promover melhorias no espaço da feira de gado.
Implantar a atividade de coleta seletiva no âmbito do município.

Eixo 4 – PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA, GESTÃO PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE
Utilizar tecnologias para aperfeiçoar a eficiência da gestão e o atendimento ao cidadão(ã)
Fortalecer a transparência e promover a participação social para construção das políticas públicas.
Promover o equilíbrio fiscal e ampliar a racionalização e eficiência dos gastos públicos.
Estimular e promover a profissionalização da gestão municipal.
Consolidar o planejamento estratégico e utilizar indicadores para municipalizar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).
Viabilizar Parcerias Públicas-Privadas e Concessões.
Ampliar e simplificar o acesso às informações do Portal de Transparência do Município.
Ampliar e Fortalecer o acesso à Ouvidoria Geral do Município.

ANEXO II - METAS FISCAIS
DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2026

APRESENTAÇÃO:
O presente Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Ingazeira, para o exercício de 2026, é um conjunto de demonstrativos estabelecidos pelo art. 4º, § 1° da Lei Complementar n° 101, de 2000.
Foi elaborado de conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional pela Portaria STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023, com a finalidade de estabelecer as metas fiscais anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e o montante da dívida para o exercício a que se refere (2026) e para os dois seguintes (2027 e 2028), bem como a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior (2025) e evolução do patrimônio líquido do Município.
Integram o presente Anexo de Metas Fiscais os demonstrativos abaixo especificados, metodologia e memória de cálculos:
Demonstrativo 1 – Metas Anuais de:
Receitas Primárias;
Despesas Primárias;
Resultado Nominal;
Resultado Primário;
Montante da Dívida.
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores;
Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

ANEXO III – RISCOS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

APRESENTAÇÃO:

O presente Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município, para 2026, foi determinado pelo § 3° do art. 4° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), com a finalidade de registrar e avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, bem como informar as providências a serem tomadas pela Administração, caso os riscos se concretizem.
Lei Complementar nº 101/2000. Art. 4º.
"§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Riscos Fiscais são possibilidades de ocorrências de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.
A Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.180/09, que aprovou a NBC T 19.7, que trata de provisões, passivos, contingências passivas e contingências ativas, definiu, nos seguintes termos:
Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a entidade tenha de liquidá-la; ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança.

A **Reserva de Contingência**, conforme estabelecido na alínea "b" do inciso III do art. 5º da LRF destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos quais se incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Constará da Lei Orçamentária pelo menos 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida para a reserva de contingência.
Também é possível superar ocorrências de eventos de que trata este anexo, por meio de realocação ou redução de despesas discricionárias.
No exercício de 2026 poderão vir a acontecer fatos que impliquem nos seguintes riscos fiscais:
Não atingimento das metas de arrecadação de receitas e aumentos de despesas
em decorrência de:
Ritmo de crescimento da atividade econômica do País abaixo do que está sendo projetado, com reflexo no nível de arrecadação dos tributos municipais e dos recursos resultantes de transferências constitucionais e legais feitas por outros entes federativos;
Flutuações na taxa de câmbio e/ou aumento da taxa de juros, que tragam reflexos para a economia, implicando em aumento do custo do serviço da dívida (juros e amortizações);
Ocorrência de índices inflacionários diferentes daqueles previstos, que venham a prejudicar as metas fiscais consideradas nas projeções desta LDO;
inadimplência superior às estimativas de recebimentos dos créditos de dívida ativa tributária, previstos nas campanhas de cobrança administrativa e judicial, consoante disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações;

Socorro à população em caso de situações emergenciais, de calamidade pública, epidemias e enchentes, em valores superiores aos estimados para programas assistenciais, de saúde e da defesa civil que constarão da Lei Orçamentária.
Desastres ambientais de grandes proporções no território do município.
Ocorrência de decisões judiciais que impliquem em despesas não previstas ou orçadas em valor menor do que o montante imputado.
Havendo as ocorrências citadas, serão tomadas as providências referenciadas na folha anterior, por meio de utilização da reserva de contingência e realocação de recursos e redução de despesas discricionárias, assim como em situações emergenciais e de calamidade haverá gestão de riscos.
Considerando riscos hipotéticos, a quantificação financeira é de difícil mensuração, enquadrando-se em contingências passivas.
Anexa Tabela de Riscos Fiscais, modelo STN.

ANEXO III
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2026

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	**0**		**0**
Dívidas em Processo de Reconhecimento	**0**		**0**
Avais e Garantias Concedidas	**0**		**0**
Assunção de Passivos	**0**		**0**
Assistências Diversas	**200.000**		**200.000**
- Assistências as consequências de enchentes, seca e outros	200.000	- Utilização da Reserva de Contingência	200.000
Outros Passivos Contingentes	**0**		**0**
SUBTOTAL	**200.000**	**SUBTOTAL**	**200.000**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	**300.000**		**300.000**
- Não recebimento de emendas parlamentares e recursos de convênios dos governos Estadual e Federal	220.000	- Contingencimento das despesas/limitação de empenho de investimentos com fonte de emendas parlamentares e/ou convênios	220.000
- Frustração de Arrecadação de IPTU, ISS e outros tributos	35.000	Contingenciamento das despesas/limitação de empenho	35.000
- Não arrecadação da Dívida Ativa	45.000	Contingenciamento das despesas/limitação de empenho	45.000
Restituição de Tributos a Maior	**0**		**0**
Discrepância de Projeções:	**0**		**0**
Outros Riscos Fiscais	**0**		**0**

SUBTOTAL	**300.000**	**SUBTOTAL**	**300.000**
TOTAL	**500.000**	**TOTAL**	**500.000**

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:0AE177D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2025 - REPUBLICADA COM ATUALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 278/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022, e considerando a Portaria nº 256/2025 publicada no Diário Oficial Municipal de 24/072025,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado individual, **atualizado**, conforme Anexo Único, do exame médico admissional realizado pela Junta Médica Municipal para os cargos de Professor I e Professor II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11de Agosto de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 278/2025

a) PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
14685	BRUNO DOMINGOS DE LIRA	057.123.974-98	504	APTO
14418	JUSSARA MARIA DE LEMOS	045.206.974-25	505	APTA
20065	DAYSIANE DE LIMA FERREIRA	051.778.134-44	506	APTA
22864	GEÓRGEA KARINNE BATISTA DE OLIVEIRA E SILVA	060.394.794-85	507	APTA
17507	LENISE PATRICIA DE SOUZA	102.497.664-50	508	APTA
7160	CLAUDIO JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA	052.996.434-11	512	APTO
19998	ELIANE DA SILVA	693.687.084-87	514	APTA
2647	PATRÍCIA SIMÕES DA SILVA	989.360.004-97	517	APTA
19462	KERLANE ERCILIA DE LIMA	032.383.664-08	518	APTA
11426	MARIA DA CONCEIÇÃO LEMOS	039.563.994-80	519	APTA
8181	ANGÉLICA MARIA ALVES DA SILVA GUIMARÃES	034.983.684-19	520	APTA
14512	ANALU SANTIAGO DA SILVA	045.744.284-06	522	APTA
17185	JEFFERSON ANDRÉ DE MORAES FIGUEIREDO	052.696.404-90	523	APTO
5914	POLLYANA COSTA GOMES DE SOUZA	073.769.694-03	526	APTA
6128	DIANNE KÉTHULLY DELFINO DA SILVA	071.721.474-56	528	APTA
20422	RAFAEL RIOS DE MELO	013.693.624-55	529	APTO
11858	KATARINE BELO COSTA DA SILVA	083.458.754-83	530	APTA
6980	CHRISSIAN MICHELLY GOMES FERRAO	097.265.474-74	531	APTA
14921	VERONICA SILVA DA COSTA	859.152.974-04	534	APTA
13072	SANDRA VIRGÍNIA DE LIMA MOUTINHO	021.177.814-11	535	APTA
19787	JANE MARIA LOPES CAHET	038.250.884-05	536	APTA
11329	GLAUCE FERREIRA DE ARAÚJO	040.269.374-45	537	APTA
16788	EMILIA RODRIGUES AMARAL CARDOSO	043.591.014-06	538	APTA
24401	EDINILSA DE SANTANA CHAGAS	046.064.594-33	539	APTA
9937	JULIANA DOS SANTOS MARINHO RODRIGUES	072.119.224-60	541	APTA
10365	TACIANA MARQUES PEREIRA FREITAS	014.187.144-02	543	APTA
21080	FLÁVIA GUILHERME DA SILVA	080.060.434-26	545	APTA
17366	CINTHIA CAROLINE VELOSO DE ARAÚJO DA SILVA	105.398.414-63	546	APTA
9542	CATIANA CASSANDRA SANTANA DOS SANTOS	109.277.854-39	547	APTA
24598	MARIA VICTÓRIA BARRETO DO CANTO SILVA	119.367.224-45	548	APTA
3686	CLAUDECI MARIA DO NASCIMENTO	666.400.834-34	549	APTA
20921	MARIA CONCEIÇÃO DO PATROCÍNIO DA G. RODRIGUÊS	024.871.584-41	550	APTA
23545	VICTOR MONTEIRO APRIGIO DA SILVA	069.000.144-45	553	APTO
8795	QUISI RUBIA DA SILVA LACERDA	081.946.734-02	555	APTA
13767	MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO DUTRA	096.882.894-93	556	APTA
8080	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO	829.918.984-53	557	APTA
3026	RENATA KARLA DE SANTANA	010.335.784-01	558	APTA
7309	MUSA ANTONINO DA SILVA	819.029.804-68	559	APTA
10332	ERIKA OLIVEIRA TEMOTEO	013.860.314-61	560	APTA
16513	NATANA CRISTINA DA SILVA	072.285.674-12	561	APTA
8296	MARIA SILVANA DA SILVA	756.488.304-91	562	APTA
11695	ANA CÉLIA AZEVEDO DO CARMO	908.041.124-87	563	APTA
18768	FERNANDA REGINA DE LIMA E SILVA	102.309.294-86	565	APTA
14696	ANDREA LUCIA FERNANDES BARBOSA DE FARIAS	028.388.614-50	568	APTA

10412	KÁTHIA HENRIQUETA OLIVEIRA DA SILVA	974.183.234-68	569	APTA
9376	ANNE JAQUELINE GALVÃO NASCIMENTO	036.930.294-07	570	APTA
6761	JESSICA WANESSA SOARES DE LIMA	089.337.594-25	574	APTA
6215	GECYANE MARIA DA SILVA SANTIAGO	104.475.224-69	575	APTA
11576	ALINE DUQUE DA PAZ	099.789.664-71	576	APTA
7865	ANA CLAUDIA SOUZA DOS SANTOS	706.843.834-20	578	APTA
12549	GLEYCE MARY MAGALHÃES DA SILVA	027.079.964-83	579	APTA
22595	ELAINE MARIA PEREIRA CLAUDIANO	026.068.614-00	580	APTA
9811	LEILA DE ALMEIDA FAGUNDES	035.959.524-30	581	APTA
8076	GEYSA KESYA SOUZA DA ROCHA LINO	052.080.854-10	582	APTA
12494	JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA GOUVEIA	052.508.254-94	584	APTA
4670	JOELSON MONTE DOS SANTOS	066.654.564-20	585	APTO
8606	SUELENE FERNANDES LINS DA SILVA	070.026.544-97	586	APTA
12643	ISMAEL DO CARMO RAMOS	073.500.054-90	587	APTO
12406	MÔNICA DE MORAES OLIVEIRA MOURA	096.826.394-17	588	APTA
5558	ANDREA MARIA MONTEIRO	963.876.024-91	589	APTA
11560	MAYRA SEDICIAS DE ANDRADE	048.480.254-27	590	NÃO COMPARECEU
10750	ADRIELE MILENA LIMA PEREIRA	073.904.984-47	591	APTA
1992	KATIANE CIBELE DE SOUZA	044.941.694-12	593	APTA
21554	JULIANA VILAÇA GOMES	028.791.674-00	594	APTA
11002	ANA MARTA VIANA E SOUSA	032.005.844-16	595	APTA
19175	DANIELLA VIEIRA DE VASCONCELOS	072.210.364-62	597	APTA
14581	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS CORREIA	975.119.274-91	598	APTO
20722	RUBISTENIA VALÉRIA CORREIA DE ANDRADE	042.164.784-17	599	APTA
4052	GISELLE PINA BARBOSA	070.457.534-54	600	APTA
14616	THAYS SHARLLYE ALVES PINHEIRO MEDEIROS	062.567.124-47	601	APTA
6552	SILVANA MARIA DA SILVA	034.191.244-14	602	APTA
18401	SUZANA SOUSA DA SILVA	040.969.654-48	603	APTA
16531	BÁRBARA SABRINA ARAÚJO DE SOUZA	055.851.224-01	604	APTA
14900	NATALIA MIRANDA BEZERRA	009.874.004-01	605	APTA
10673	CINTIA SANTOS DA SILVA	018.352.884-05	607	APTA
2741	JOZINEIDE DA SILVA DE ALBUQUERQUE	034.490.794-50	608	APTA
16489	ADRIANO ALVES DOS SANTOS	060.684.264-08	609	APTO
21548	KARLA JULLIANA GUIMARÃES SOATMAN	085.232.994-67	611	APTA
8690	JESSICA LOURDES TEIXEIRA DE ALCÂNTARA	082.255.854-88	612	APTA
2845	EDWIN GOMES DOS REIS	086.509.924-39	614	APTA
9049	ANA CAROLINA DE LUNA CABRAL	053.146.924-73	616	APTA
3944	REBEKA ALVES WANDERLEY DA MOTTA	090.830.444-75	617	APTA
961	ELIAS BEZERRA DE VASCONCELOS	833.107.204-97	620	APTO
18332	ALICE DO AMARAL PEDRO SANTOS	013.125.054-00	621	APTA
5688	MIKAELA DA SILVA VIEIRA	114.835.344-56	624	APTA
20091	ANA CRISTINA PEREIRA LINS	007.471.844-45	625	APTA
11042	ACILIANE JOSÉ DA SILVA	063.922.424-57	626	APTA
13252	LUDMILA MOTA FATEICHA DA SILVA	032.106.655-32	627	APTA

b) PROFESOR II – LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
12816	TIBÉRIO DE OLIVEIRA SALES	026.899.174-08	11	APTO

c) PROFESSOR II – MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
22356	RIVALDA PATRÍCIA RIBEIRO SANTOS MOREIRA	038.896.224-02	20	APTA
6774	CARLOS HENRIQUE LUCENA ARAUJO	078.337714-22	21	APTO
20743	JAILSON DE FRANÇA FERREIRA	099.637.954-12	24	APTO
11714	CARLA ALCINA FERREIRA LEITE	070.763.174-27	25	APTA
19401	RAYZA LAURINDO DOMINGOS	107.628.664-03	26	APTA
703	EMANUEL DUARTE DE MELO	080.382.164-66	28	APTO

d) PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
22443	TAIS DA SILVA LIMA	087.324.914-33	25	APTA
21348	POLIANE LIMA LEAL DE SOUZA CARLOS	076.463.914-50	26	APTA
6234	VANESSA DOS SANTOS MARQUES	058.573.124-18	27	APTA
22348	VALÉRIA SANTOS DO RÊGO	034.619.184-07	28	APTA
13253	DIEGO PERERA AGUIAR	025.099.345-70	29	APTO
18491	INGRID MARIA DE SOUSA PIMENTEL	060.647.304-12	30	APTA
7625	MARIA EULINA FRAGA DA SILVA MENDES	026.432.584-28	31	APTA
11028	ANA PAULA GERVÁZIO VIANA	067.407.224-39	32	APTA
2570	WAGNER RAMOS DE SOUZA	703.598.034-23	33	APTO
8448	LUCAS FERNANDO PRAZERES AMORIM DOS SANTOS	075.244.734-35	34	APTO
11335	LAYDY BARBARA FIRMINO DA SILVA	097.321.704-92	35	APTA
14422	MATEUS SOUSA SANTOS	095.020.144-80	36	APTO
14322	MARCOS ANTONIO DE LIMA	062.152.014-48	37	APTO
1486	ALINE MILENA BORGES DA SILVA DIAS	124.979.544-37	40	APTA
17830	DJANEIDE JOKASTA ALVES DA SILVA	080.902.874-33	41	APTA

e) PROFESSOR II – HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
18098	KARLA DANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA	065.401.034-09	8	APTA
16855	WILLIAMS URBANO DA SILVA	047.615.634-35	10	APTO
12943	PAULO HENRIQUE PENNA DE OLIVEIRA	014.600.874-02	14	APTO

f) PROFESSOR II – GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
12625	MARCONDES MARROQUIM SANTIAGO	049.872.084-58	10	APTO
7723	ANDERSON JOSE DA SILVA FONSECA	065.120.194-23	11	APTO

g) PROFESSOR II – GEOGRAFIA (PCD)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
5013	RAFAELA MELISSA ANDRADE FERREIRA	101.107.284-08	3	PENDENTE

h) PROFESSOR II – CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
19030	KAROLLINA LOPES DE SIQUEIRA SOARES	062.633.964-23	14	APTA
14688	LUIS EDUARDO GOMES DE HOLANDA	043.001.804-58	16	APTO

i) PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
23301	JEIMISON DE ARAÚJO MACIEIRA	031.347.194-01	10	APTO
23069	ODAIR JOSÉ DE FARIAS LIMA	096.367.784-50	11	APTO

j) PROFESSOR II – ARTES

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
21146	PAULO ANDRÉ GONÇALVES MAFRA DE SANTANA	070.072.694-27	5	APTO

k) PROFESSOR II – MÚSICA (CANTO POPULAR)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
2966	FERNANDO HENRIQUE ARAUJO TORRES	653.335.604-63	2	APTO

l) PROFESSOR II – MÚSICA (VIOLÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
16049	GUILHERME HENRIQUE JACOBSEN MENDES	097.435.924-66	1	APTO

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:195398A6

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2025

PORTARIA Nº 288/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos constantes no artigo 1º, dessa portaria, para a posse no cargo de Professor I e Professor II, da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia **20/08/2025,** às **11h30 horas**, no Auditório da UNINASSAU, localizado no piso L4 do Shopping Patteo, com endereço na Rua Carmelita Muniz de Araújo, 225 – Casa Caiada, Olinda-PE, CEP 53130-150.

a) PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
14418	JUSSARA MARIA DE LEMOS	045.206.974-25	505	EDUCAÇÃO
20065	DAYSIANE DE LIMA FERREIRA	051.778.134-44	506	EDUCAÇÃO
7160	CLAUDIO JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA	052.996.434-11	512	EDUCAÇÃO
2647	PATRÍCIA SIMÕES DA SILVA	989.360.004-97	517	EDUCAÇÃO
19462	KERLANE ERCILIA DE LIMA	032.383.664-08	518	EDUCAÇÃO
11426	MARIA DA CONCEIÇÃO LEMOS	039.563.994-80	519	EDUCAÇÃO
8181	ANGÉLICA MARIA ALVES DA SILVA GUIMARÃES	034.983.684-19	520	EDUCAÇÃO
14512	ANALU SANTIAGO DA SILVA	045.744.284-06	522	EDUCAÇÃO
17185	JEFFERSON ANDRÉ DE MORAES FIGUEIREDO	052.696.404-90	523	EDUCAÇÃO
5914	POLLYANA COSTA GOMES DE SOUZA	073.769.694-03	526	EDUCAÇÃO
11858	KATARINE BELO COSTA DA SILVA	083.458.754-83	530	EDUCAÇÃO
14921	VERONICA SILVA DA COSTA	859.152.974-04	534	EDUCAÇÃO
13072	SANDRA VIRGÍNIA DE LIMA MOUTINHO	021.177.814-11	535	EDUCAÇÃO
19787	JANE MARIA LOPES CAHET	038.250.884-05	536	EDUCAÇÃO
11329	GLAUCE FERREIRA DE ARAÚJO	040.269.374-45	537	EDUCAÇÃO
16788	EMILIA RODRIGUES AMARAL CARDOSO	043.591.014-06	538	EDUCAÇÃO
24401	EDINILSA DE SANTANA CHAGAS	046.064.594-33	539	EDUCAÇÃO
9937	JULIANA DOS SANTOS MARINHO RODRIGUES	072.119.224-60	541	EDUCAÇÃO

17366	CINTHIA CAROLINE VELOSO DE ARAÚJO DA SILVA	105.398.414-63	546	EDUCAÇÃO
9542	CATIANA CASSANDRA SANTANA DOS SANTOS	109.277.854-39	547	EDUCAÇÃO
24598	MARIA VICTÓRIA BARRETO DO CANTO SILVA	119.367.224-45	548	EDUCAÇÃO
3686	CLAUDECI MARIA DO NASCIMENTO	666.400.834-34	549	EDUCAÇÃO
20921	MARIA CONCEIÇÃO DO PATROCÍNIO DA G. RODRIGUÊS	024.871.584-41	550	EDUCAÇÃO
23545	VICTOR MONTEIRO APRIGIO DA SILVA	069.000.144-45	553	EDUCAÇÃO
8080	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO	829.918.984-53	557	EDUCAÇÃO
3026	RENATA KARLA DE SANTANA	010.335.784-01	558	EDUCAÇÃO
8296	MARIA SILVANA DA SILVA	756.488.304-91	562	EDUCAÇÃO
11695	ANA CÉLIA AZEVEDO DO CARMO	908.041.124-87	563	EDUCAÇÃO
14696	ANDREA LUCIA FERNANDES BARBOSA DE FARIAS	028.388.614-50	568	EDUCAÇÃO
6761	JESSICA WANESSA SOARES DE LIMA	089.337.594-25	574	EDUCAÇÃO
6215	GECYANE MARIA DA SILVA SANTIAGO	104.475.224-69	575	EDUCAÇÃO
11576	ALINE DUQUE DA PAZ	099.789.664-71	576	EDUCAÇÃO
7865	ANA CLAUDIA SOUZA DOS SANTOS	706.843.834-20	578	EDUCAÇÃO
12549	GLEYCE MARY MAGALHÃES DA SILVA	027.079.964-83	579	EDUCAÇÃO
22595	ELAINE MARIA PEREIRA CLAUDIANO	026.068.614-00	580	EDUCAÇÃO
9811	LEILA DE ALMEIDA FAGUNDES	035.959.524-30	581	EDUCAÇÃO
12643	ISMAEL DO CARMO RAMOS	073.500.054-90	587	EDUCAÇÃO
12406	MÔNICA DE MORAES OLIVEIRA MOURA	096.826.394-17	588	EDUCAÇÃO
10750	ADRIELE MILENA LIMA PEREIRA	073.904.984-47	591	EDUCAÇÃO
1992	KATIANE CIBELE DE SOUZA	044.941.694-12	593	EDUCAÇÃO
21554	JULIANA VILAÇA GOMES	028.791.674-00	594	EDUCAÇÃO
11002	ANA MARTA VIANA E SOUSA	032.005.844-16	595	EDUCAÇÃO
14616	THAYS SHARLLYE ALVES PINHEIRO MEDEIROS	062.567.124-47	601	EDUCAÇÃO
6552	SILVANA MARIA DA SILVA	034.191.244-14	602	EDUCAÇÃO
18401	SUZANA SOUSA DA SILVA	040.969.654-48	603	EDUCAÇÃO
16531	BÁRBARA SABRINA ARAÚJO DE SOUZA	055.851.224-01	604	EDUCAÇÃO
10673	CINTIA SANTOS DA SILVA	018.352.884-05	607	EDUCAÇÃO
21548	KARLA JULLIANA GUIMARÃES SOATMAN	085.232.994-67	611	EDUCAÇÃO
8690	JESSICA LOURDES TEIXEIRA DE ALCÂNTARA	082.255.854-88	612	EDUCAÇÃO
2845	EDWIN GOMES DOS REIS	086.509.924-39	614	EDUCAÇÃO
3944	REBEKA ALVES WANDERLEY DA MOTTA	090.830.444-75	617	EDUCAÇÃO
961	ELIAS BEZERRA DE VASCONCELOS	833.107.204-97	620	EDUCAÇÃO
18332	ALICE DO AMARAL PEDRO SANTOS	013.125.054-00	621	EDUCAÇÃO
5688	MIKAELA DA SILVA VIEIRA	114.835.344-56	624	EDUCAÇÃO
20091	ANA CRISTINA PEREIRA LINS	007.471.844-45	625	EDUCAÇÃO
11042	ACILIANE JOSÉ DA SILVA	063.922.424-57	626	EDUCAÇÃO
13252	LUDMILA MOTA FATEICHA DA SILVA	032.106.655-32	627	EDUCAÇÃO

b) PROFESSOR II – LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
12816	TIBÉRIO DE OLIVEIRA SALES	026.899.174-08	11	EDUCAÇÃO

c) PROFESSOR II – MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
6774	CARLOS HENRIQUE LUCENA ARAUJO	078.337714-22	21	EDUCAÇÃO
20743	JAILSON DE FRANÇA FERREIRA	099.637.954-12	24	EDUCAÇÃO
11714	CARLA ALCINA FERREIRA LEITE	070.763.174-27	25	EDUCAÇÃO
19401	RAYZA LAURINDO DOMINGOS	107.628.664-03	26	EDUCAÇÃO
703	EMANUEL DUARTE DE MELO	080.382.164-66	28	EDUCAÇÃO

d) PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
22443	TAIS DA SILVA LIMA	087.324.914-33	25	EDUCAÇÃO
21348	POLIANE LIMA LEAL DE SOUZA CARLOS	076.463.914-50	26	EDUCAÇÃO
6234	VANESSA DOS SANTOS MARQUES	058.573.124-18	27	EDUCAÇÃO
22348	VALÉRIA SANTOS DO RÊGO	034.619.184-07	28	EDUCAÇÃO
13253	DIEGO PERERA AGUIAR	025.099.345-70	29	EDUCAÇÃO
18491	INGRID MARIA DE SOUSA PIMENTEL	060.647.304-12	30	EDUCAÇÃO
7625	MARIA EULINA FRAGA DA SILVA MENDES	026.432.584-28	31	EDUCAÇÃO
11028	ANA PAULA GERVÁZIO VIANA	067.407.224-39	32	EDUCAÇÃO
2570	WAGNER RAMOS DE SOUZA	703.598.034-23	33	EDUCAÇÃO
8448	LUCAS FERNANDO PRAZERES AMORIM DOS SANTOS	075.244.734-35	34	EDUCAÇÃO
11335	LAYDY BARBARA FIRMINO DA SILVA	097.321.704-92	35	EDUCAÇÃO
14422	MATEUS SOUSA SANTOS	095.020.144-80	36	EDUCAÇÃO
14322	MARCOS ANTONIO DE LIMA	062.152.014-48	37	EDUCAÇÃO
1486	ALINE MILENA BORGES DA SILVA DIAS	124.979.544-37	40	EDUCAÇÃO
17830	DJANEIDE JOKASTA ALVES DA SILVA	080.902.874-33	41	EDUCAÇÃO

e) PROFESSOR II – HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
18098	KARLA DANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA	065.401.034-09	8	EDUCAÇÃO
16855	WILLIAMS URBANO DA SILVA	047.615.634-35	10	EDUCAÇÃO
12943	PAULO HENRIQUE PENNA DE OLIVEIRA	014.600.874-02	14	EDUCAÇÃO

f) PROFESSOR II – CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
19030	KAROLLINA LOPES DE SIQUEIRA SOARES	062.633.964-23	14	EDUCAÇÃO
14688	LUIS EDUARDO GOMES DE HOLANDA	043.001.804-58	16	EDUCAÇÃO

g) PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
23301	JEIMISON DE ARAÚJO MACIEIRA	031.347.194-01	10	EDUCAÇÃO

h) PROFESSOR II – ARTES

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
21146	PAULO ANDRÉ GONÇALVES MAFRA DE SANTANA	070.072.694-27	5	EDUCAÇÃO

i) PROFESSOR II – MÚSICA (VIOLÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
16049	GUILHERME HENRIQUE JACOBSEN MENDES	097.435.924-66	1	EDUCAÇÃO

Art. 2º - Convocar os candidatos constantes no artigo 2º, dessa portaria, para a posse no cargo de Professor I e Professor II, da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia **20/08/2025,** às **11h30 horas**, no Auditório da UNINASSAU, localizado no piso L4 do Shopping Patteo, com endereço na Rua Carmelita Muniz de Araújo, 225 – Casa Caiada, Olinda-PE, CEP 53130-150, **nessa ocasião deverão apresentar comprovação de não incidência no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988,** pois, considerando o artigo 1º, §2º da Portaria nº 164/2025 – GS/SGPA, os candidatos listados abaixo estão em situação "sob análise". Destacamos que os candidatos poderão solicitar a prorrogação de posse e após a resolução da pendência, poderão manifestar interesse em finalizar a prorrogação e dar andamento aos trâmites para a posterior posse.

a) PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
14685	BRUNO DOMINGOS DE LIRA	057.123.974-98	504	EDUCAÇÃO
22864	GEÓRGEA KARINNE BATISTA DE OLIVEIRA E SILVA	060.394.794-85	507	EDUCAÇÃO
17507	LENISE PATRICIA DE SOUZA	102.497.664-50	508	EDUCAÇÃO
19998	ELIANE DA SILVA	693.687.084-87	514	EDUCAÇÃO
6128	DIANNE KÉTHULLY DELFINO DA SILVA	071.721.474-56	528	EDUCAÇÃO
20422	RAFAEL RIOS DE MELO	013.693.624-55	529	EDUCAÇÃO
6980	CHRISSIAN MICHELLY GOMES FERRAO	097.265.474-74	531	EDUCAÇÃO
10365	TACIANA MARQUES PEREIRA FREITAS	014.187.144-02	543	EDUCAÇÃO
21080	FLÁVIA GUILHERME DA SILVA	080.060.434-26	545	EDUCAÇÃO
8795	QUISI RUBIA DA SILVA LACERDA	081.946.734-02	555	EDUCAÇÃO
13767	MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO DUTRA	096.882.894-93	556	EDUCAÇÃO
7309	MUSA ANTONINO DA SILVA	819.029.804-68	559	EDUCAÇÃO
10332	ERIKA OLIVEIRA TEMOTEO	013.860.314-61	560	EDUCAÇÃO
16513	NATANA CRISTINA DA SILVA	072.285.674-12	561	EDUCAÇÃO
18768	FERNANDA REGINA DE LIMA E SILVA	102.309.294-86	565	EDUCAÇÃO
10412	KÁTHIA HENRIQUETA OLIVEIRA DA SILVA	974.183.234-68	569	EDUCAÇÃO
9376	ANNE JAQUELINE GALVÃO NASCIMENTO	036.930.294-07	570	EDUCAÇÃO
8076	GEYSA KESYA SOUZA DA ROCHA LINO	052.080.854-10	582	EDUCAÇÃO
12494	JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA GOUVEIA	052.508.254-94	584	EDUCAÇÃO
4670	JOELSON MONTE DOS SANTOS	066.654.564-20	585	EDUCAÇÃO
8606	SUELENE FERNANDES LINS DA SILVA	070.026.544-97	586	EDUCAÇÃO
5558	ANDREA MARIA MONTEIRO	963.876.024-91	589	EDUCAÇÃO
19175	DANIELLA VIEIRA DE VASCONCELOS	072.210.364-62	597	EDUCAÇÃO
14581	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS CORREIA	975.119.274-91	598	EDUCAÇÃO
20722	RUBISTENIA VALÉRIA CORREIA DE ANDRADE	042.164.784-17	599	EDUCAÇÃO
4052	GISELLE PINA BARBOSA	070.457.534-54	600	EDUCAÇÃO
14900	NATALIA MIRANDA BEZERRA	009.874.004-01	605	EDUCAÇÃO
2741	JOZINEIDE DA SILVA DE ALBUQUERQUE	034.490.794-50	608	EDUCAÇÃO
16489	ADRIANO ALVES DOS SANTOS	060.684.264-08	609	EDUCAÇÃO
9049	ANA CAROLINA DE LUNA CABRAL	053.146.924-73	616	EDUCAÇÃO

b) PROFESSOR II – MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
22356	RIVALDA PATRÍCIA RIBEIRO SANTOS MOREIRA	038.896.224-02	20	EDUCAÇÃO

c) PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
2570	WAGNER RAMOS DE SOUZA	703.598.034-23	33	EDUCAÇÃO

d) PROFESSOR II – GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
12625	MARCONDES MARROQUIM SANTIAGO	049.872.084-58	10	EDUCAÇÃO
7723	ANDERSON JOSE DA SILVA FONSECA	065.120.194-23	11	EDUCAÇÃO

e) PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
23069	ODAIR JOSÉ DE FARIAS LIMA	096.367.784-50	11	EDUCAÇÃO

f) PROFESSOR II – MÚSICA (CANTO POPULAR)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
2966	FERNANDO HENRIQUE ARAUJO TORRES	653.335.604-63	2	EDUCAÇÃO

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de Agosto de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:E8E457F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.02/2025 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 002/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 002/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de expediente destinado as secretarias de administração, finanças e educação do município da Pedra-PE.

ATA DE REGISTRO Nº 04 - CONTRATADA: TÉRCIA MARIA TENORIO DE HOLANDA, CNPJ sob o nº 26.947.578/0001-43, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 05/02/2025 **– referente ao item:**

Item	Descrição / especificações	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	Borracha apagadora escrita, material; borracha, comprimento: 35 mm, largura: 14 mm, altura: 7 mm, cor: azul e vermelha, características adicionais: chanfrada nas duas extremidades, aplicação: para lápis e tinta	Master	Unidade	500	0,39	195,00
3	Caixa Arquivo morto, material; plástico corrugado, dimensões (c x l x a): 35, 0 x 13 , 0 x 24, 5 cm, cor: colorido, impressão padrão, características adicionais: com trava.	Dello	Unidade	3.000	3,90	11.700,00
5	Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul, característica adicionais: material transparente e com orifício lateral, cx com 50unid.	Compacto	Caixa	100	22,00	2.200,00
6	Caneta marca-texto, material; plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: amarela, características adicionais: traço 2/,5 a 5 mm, transparente.	Compacto	Unidade	100	0,45	45,00
7	Clip, tamanho 4/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa 50 unidades.	Ecco Clips	Caixa	1.000	1,91	1.910,00
8	Clipe, tamanho 3/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa 100 unidades.	Ecco Clips	Caixa	1.000	2,20	2.200,00
9	Clipe, tamanho 6/0, material: metal, formato: paralelo. Cx 50 unidades	Ecco Clips	Caixa	1.000	2,15	2.150,00
11	Cola, cor: branca, aplicação:papel, características adicionais: instantânea, tipo: líquido. frasco 500g.	Koala	Frasco	200	7,15	1.430,00
13	Envelope - Tamanho (c x l): 229 x 324 mm, cor: amarelo, gramatura: 90 g/m2.	Ecrity	Unidade	5.000	0,30	1.500,00
14	Envelope A4 - Tamanho (c x l): 210 x 297 mm, cor: branco, gramatura: 75 g/m2.	Ecrity	Unidade	5.000	0,30	1.500,00
17	Extrator grampo, material: aço galvanizado, tipo: espátula, comprimento: 150 mm, largura: 15 mm	Acc	Unidade	100	1,35	135,00
18	Fita Adesiva Dupla Face, largura: 12 mm, comprimento: 30 m, cor: incolor, aplicação: multiuso	Embalado	Unidade	200	1,75	350,00
19	Fita adesiva larga- Transparente, tipo: monoface, largura: 45 mm, comprimento: 50m, cor: incolor, aplicação: multiuso.	Embalado	Unidade	200	2,95	590,00
22	Grampeador, material: metal, tipo: mesa, capacidade: até 100 fl, tamanho grampo: 23/8, 23/10, 23/13, 24/8, 24/10.	Metal	Unidade	200	55,90	11.180,00
23	Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 26/6. Caixa 5.000 unidade.	Metal	Caixa	200	3,55	710,00
24	Grampo para grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23/8. Caixa 5.000 unidade.	Cis	Caixa	200	12,50	2.500,00
27	Livro Ata, material: papel sulfite, quantidade folhas: 100 fl, gramatura: 75 g/m2, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm.	Grasfet	Unidade	100	10,50	1.050,00
28	Livro protocolo, quantidade folhas: 100un, comprimento: 220 mm, largura: 155 mm, tipo capa: dura, características adicionais: impressão ofsete, duas faces, cor preta, materia capa: papelão, gramatura folhas: 75 g/m2, material folhas: papel apergaminhado.	Ags	Unidade	100	8,90	890,00
31	Papel cartão 180 g, pct com 50 folhas, cores variadas.	Offset	Pacotes	200	9,01	1.802,00
32	Papel para impressão formatado tipo: sulfite/apergaminhado /ofício, tamanho: (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 g/m2, cor: branco, característica adicional: alvura superior	Report	Embalagem 500FLS	5.000	15,15	75.750,00
33	Pasta Arquivo AZ larga com visor - material: papelão, lombo largo 08cm, medindo 35cm altura por 28cm de largura, tamanho: ofício, aplicação: arquivo.	Chies	Unidade	500	8,90	4.450,00
36	Pasta Classificadora - Material plástico corrugado, largura: 235 mm, altura: 350 mm.	Dello	Unidade	500	2,00	1.000,00
37	Pasta Classificadora - Material papelão, tipo suspensa, largura: 240 mm, altura: 360 mm.	Dello	Unidades	500	2,05	1.025,00
40	Perfurador papel, material: metal, tipo: mesa, capacidade perfuração: 50 fl, funcionamento: manual, características adicionais: com marginador e aparador, quantidade furos: 2 um.	Metal	Unidade	50	60,00	3.000,00
44	Prancheta portátil, material: acrílico, comprimento: 233 mm, largura: 320 mm, espessura: 3 mm, cor: fumê, características adicionais: com prendedor niquelado.	Tilibra	Unidade	100	8,40	840,00
VALOR TOTAL R$ 130.102,00 (Cento e trinta mil cento e dois reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 05 - CONTRATADA: JORGE EDUARDO DE HOLANDA NEIVA MAGAZINE EIRELI, CNPJ sob o nº 70.231.709/0001-83, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 05/02/2025 **– referente ao item:**

Item	Descrição / especificações	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Almofada carimbo, material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho: nº 3, cor: azul, tipo: entintada, comprimento: 12 cm, largura: 8 cm.	Radex	Unidade	50	3,87	193,50
4	Calculadora eletrônica, número dígitos: 12 um, tipo: mesa, (quatro operações básicas), fonte alimentação: pilha aa, características adicionais:visor lcd com inclinação, cálculo de porcentagem e	Kadio	Unidade	80	12,00	960,00
21	Grampeador, material: metal, tipo: mesa, capacidade: 25 fl, tamanho grampo: 26/6, características adicionais: base de borracha.	Master print	Unidade	200	9,34	1.868,00
34	Pasta Arquivo AZ pequena com visor - material: papelão, lombo estreito 06cm, medindo 35cm altura por 28cm de largura, tamanho: ofício, aplicação: arquivo.	Chies	Unidade	500	7,16	3.580,00
35	Pasta de Aba com Elástico - Material plástico transparente tipo documento, largura 230mm, cor incolor	Polibras	Unidade	500	1,89	945,00
38	Pendriver – memória portátil microcomputador, capacidade 16gb, interface usb, tipo pen drive.	Master drive	Unidade	100	18,00	1.800,00
41	Pilha Alcalina palito tamanho AAA – 1,5 volts. Embalagem com 2 unidades com certificado de aprovação no inmetro.	Alfacell	Par	50	2,79	139,50
42	Pilha Alcalina tipo AA tamanho pequena, tipo alcalina, modelo aa. Embalagem com 2 unidades, certificado de aprovação no inmetro.	Alfacell	Par	50	3,51	175,50

VALOR TOTAL R$ 9.661,50 (Nove mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 06 - CONTRATADA: DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ sob o nº 07.245.458/0001-50, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 05/02/2025 **– referente ao item:**

Item	Descrição / especificações	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10	Clipe tamanho: 2/0, material:metal, formasto: paralelo. Cx 100 unidades	Top	Caixa	1.000	2,17	2.170,00
39	Percevejo, material: metal, tratamento superficial: latonado, tamanho: 10 mm. Caixa 100und.	Leonora	Caixa	100	2,57	257,00
VALOR TOTAL R$ 2.427,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e sete reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 07 - CONTRATADA: SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ sob o nº 93.577.427/0001/38, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 05/02/2025 **– referente ao item:**

Item	Descrição / especificações	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
16	Estilete desenho, material corpo: plástico registente, largura lâmina: 18 mm, tipo lâmina: retrátil, tipo fixação.	Cuter	Unidade	500	1,20	600,00
20	Fita Adesiva - Monoface, largura: 12 mm, comprimento: 30 m, aplicação; multiuso.	Fix	Unidade	200	1,08	216,00
29	Marcador hidrográfico, marcador hidrográfico.	Futuro	Unidade	200	1,44	288,00
43	Pincel atômico, material; plástico, tipo ponta; feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: azul.	Futuro	Unidade	100	1,83	183,00
VALOR TOTAL R$ 1.287,00 (Um mil duzentos e oitenta e sete reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 08 - CONTRATADA: VGM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº 58.211.477/0001-04, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 05/02/2025 **– referente ao item:**

Item	Descrição / especificações	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
12	Corretivo líquido a base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças.	Glinorte	Unidade	200	1,73	346,00
15	Envelope modelo ofício - tamanho (c x l): 114 x 229 mm, cor: branco, gramatura: 75 g/m2.	Scrity	Unidade	5.000	0,08	400,00
25	Grampo para pasta com trilho, comprimento: 80 mm, Caixa 50 unidade.	Dello	Caixa	300	7,00	2.100,00
26	Liga Elástica - em borracha alta resistência, pacote com 100g	Premier	Pacote	100	2,70	270,00
30	Papel carbono, material: película poliéster, aplicação: escrita manual, tipo: dupla face, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, cor: preta. Caixa 100fl.	Menno	Caixa	100	30,00	3.000,00
VALOR TOTAL R$ 6.116,00 (Seis mil cento e dezesseis reais)						

Vigência 12 meses, iniciando-se em 07 de fevereiro de 2025.
Pedra, 07 de fevereiro de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ.
Gestor.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:61A32606

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.028/2025 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 028/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 010/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preços contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e de consumo destinados a várias secretarias da Prefeitura Municipal da Pedra-PE.

ATA DE REGISTRO Nº 23 - CONTRATADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 29/04/2025 **– referente ao item:**

Item	Descrição / especificações	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	Álcool líquido 70%, frasco com 1.000ml (caixa com 12 frascos de 1.000ml)	Bello bella	Caixa	20	62,43	1.248,60
3	Algodão em bolas branco, embalagem 100g	Cotton	Unidade	100	3,19	319,00
5	Bobina plástica transparente – Tamanho 25 x 35cm - Picotada, rolo com 500 sacos.	New plast	Rolo	24	15,41	369,84
16	Flanela 38 x 58 cm para limpeza geral	Mc	Unidade	500	1,73	865,00
21	Lustra móveis brilho seco embalagem de 200ml	Panda	Unidade	180	4,95	891,00
23	Óleo de peroba embalagem 100ml	King	Unidade	80	10,93	874,40
28	Pastilha para banheiro 25g com rede protetora	Panda	Unidade	200	1,90	380,00
32	Sabão em barra 200g neutro, glicerinado, caixa com 50 unidades	Praime	Caixa	10	34,18	341,80
42	Vassoura de palha	Cristal	Unidade	500	1,82	910,00
VALOR TOTAL R$ 6.199,64 (Seis mil cento e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 24 - CONTRATADA: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ sob o nº 47.190.131/0001-13, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 29/04/2025 **– referente ao item:**

Item	Descrição / especificações	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
18	Guardanapo de papel, folha simples, pequeno, pacote com 50 unidades	ducheff	Unidade	400	1,47	588,00
22	Luva de látex multiuso para limpeza em geral (par)	Inoven	Par	200	4,40	880,00
VALOR TOTAL R$ 1.468,00 (Um mil quatrocentos e sessenta e oito reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 25 - CONTRATADA: OVER SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 55.963.073/0001-70, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 29/04/2025 **– referente ao item:**

Item	Descrição / especificações	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
33	Sabão em pó lava roupas, 500g, caixa com 24 unidades (igual ou similiar a Tixan Ypê)	Espumil	Caixa	200	41,00	8.200,00
35	Saco para lixo 50 litros, super reforçado, resistente, para coleta de lixo pesado, produzido em polietileno preto com micragem de 0,16.	Dokapack	Unidade	12.000	0,14	1.680,00
36	Saco para lixo 30 litros, super reforçado, resistente, para coleta de lixo pesado, produzido em polietileno preto com micragem de 0,16.	Dokapack	Unidade	6.000	0,09	540,00
VALOR TOTAL R$ 10.420,00 (Dez mil quatrocentos e vinte reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 26 - CONTRATADA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ sob o nº 02.889.655/0001-98, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 29/04/2025 **– referente ao item:**

Item	Descrição / especificações	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

30	Prato plástico descartável raso pacote com 10 unidades	Fonplast	Pacote	650	1,68	1.092,00
VALOR TOTAL R$ 1.092,00 (Um mil e noventa e dois reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 27 - CONTRATADA: SUZETE COSTA EIRELI, CNPJ sob o nº 40.309.666/0001/40, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 29/04/2025 **– referente ao item:**

Iten	Descrição / apresentação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	**Valor total**
1	Água sanitária - Multiuso, alveja e desinfeta, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum. Caixa com 12 embalagens de 1 litro (Igual ou similar a Brilux)	Clorito	Caixa	250	16,00	4.000,00
4	Balde - Material plástico, capacidade 16 l com alça de arame galvanizado	Plastil	Unidade	300	8,50	2.550,00
6	Cera líquida - cera, tipo líquida, origem ceras naturais, composição resina natural alcalinizada/perfume/corante/água, características adicionais acrílica, aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore. Frasco com 750 ml.	Polylar	Unidade	500	5,50	2.750,00
7	Cloro puro, líquido embalagem de 1 litro	Maxlin	Unidade	2.000	2,50	5.000,00
8	Copo plástico descartável 180 ml (caixa com 25 pacotes com 100 unidades)	Copobras	Caixa	200	83,00	16.600,00
9	Copo plástico descartável 80ml para café (caixa com 25 pacotes com 100 unidades)	Copobras	Caixa	200	63,00	12.600,00
10	Desinfetante com aroma de pinho, ação bactericida, desinfeta, limpa e perfuma, elimina 99,9 % das bactérias, germes e fungos, embalagem 500ml (Igual ou similar a Pinho Sol)	Ypê	Unidade	6.000	4,75	28.500,00
11	Desinfetante bactericida, perfumado, concentrado, lavanda, limpa, desinfeta e perfuma, mata 99,9% dos germes, bactérias e fungos, embalagem de 2 litros (Igual ou similar a Ypê)	Ypê	Unidade	3.000	3,30	9.900,00
12	Desodorizador de ar embalagem de 400ml	Bom ar	Unidade	200	8,00	1.600,00
13	Detergente líquido neutro, lava louça, concentrado, embalagem de 2 litros (Igual ou similar a Atol)	Maxlin	Unidade	6.000	4,70	28.200,00
14	Esponja de lã de aço,ideal para polir, louças, panelas, vidros e azulejos, pacote com 8 unidades, 60g, fardo com 14 pacotes (Igual ou similar a Bom Bril)	Bombril	Fardo	1.000	23,00	23.000,00
15	Esponja dupla face multiuso	Assolan	Unidade	3.000	0,70	2.100,00
17	Fósforo pacote com 10 caixas de 40 unidades.	Gaboardi	Pacote	1.000	2,70	2.700,00
19	Limpa vidros spray embalagem 500ml	Vidrex	Unidade	100	3,60	360,00
20	Lixeira plástica com tampa e pedal 7 litros para banheiro	Plastil	Unidade	150	19,50	2.925,00
24	Pá plastica para lixo com cabo longo	Plastil	Unidade	200	6,10	1.220,00
25	Pano de prato alvejado "A" 44x60	Sacaria	Unidade	1.000	2,28	2.280,00
26	Papel higiênico folha simples, branco, macio, alta qualidade, rolo 30m X 10cm, fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos (igual ou similar a Personal)	Familiar	Fardo	300	52,00	15.600,00
27	Papel toalha branco rolo 20 x 22cm com 60 toalhas, pacote com 2 rolos	Snob	Pacote	200	5,45	1.090,00
29	Prato plástico descartável fundo pacote com 10 unidades	Total plast	Pacote	650	1,90	1.235,00
31	Rodo plástico 60cm com cabo	Condor	Unidade	300	6,50	1.950,00
34	Saco para lixo 100 litros, super reforçado, resistente, para coleta de lixo pesado, produzido em polietileno preto com micragem de 0,16.	bunzil	Unidade	24.000	0,26	6.240,00
37	Sacola plástica reciclada tipo Alça Camiseta - Tamanho 60 x 80 - Confeccionada em plástico reciclado de alta resistência, atóxico e inodoro, na **cor verde**, com espessura no mínimo de 10 micra, dispostos em embalagem de 1kg. A embalagem deverá conter rotulagem com as informações: fabricante, data da fabricação, validade, quantidade, dimensões, espessura/gramatura, e outras informações que sejam necessárias.	Henryplast	quilo	600	17,50	10.500,00
38	Talheres plásticos descartáveis (colher) pacote com 50 unidades	Stranplast	Pacote	650	2,85	1.852,50
39	Talheres plásticos descartáveis (faca) pacote com 50 unidades	Stranplast	Pacote	650	2,85	1.852,50
40	Talheres plásticos descartáveis (garfo) pacote com 50 unidades	Stranplast	Pacote	650	2,85	1.852,50
41	Vassoura de nylon com cabo	Mutiuso	Unidade	400	5,75	2.300,00
43	Vassoura de pêlo sintético 30 cm com cabo	Mutiuso	Unidade	300	7,70	2.310,00
44	Açúcar cristal, refinado, granulado embalagem com 1kg	Caeté	Quilo	2.000	4,27	8.540,00
45	Biscoito Doce do tipo Maria, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Mauricea	Pacote	1.000	4,12	4.120,00
46	Biscoito Salgado do tipo Cream Cracker, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Vitarela	Pacote	1.000	3,96	3.960,00
47	Café torrado e moído, tradicional, embalagem tipo almofada de 250g, com selo de pureza ABIC	Ouroverde	Pacote	1.000	22,10	22.100,00
VALOR TOTAL = R$ 231.787,50 (Duzentos e trinta e um mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)						

VIGÊNCIA 12 MESES, INICIANDO-SE EM 30 DE ABRIL DE 2025.
PEDRA, 30 DE ABRIL DE 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ.
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:D6789316

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.029/2025 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 029/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 011/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material destinado a construção e implantação de rede de abastecimento de água em diversas vias do município da Pedra-PE.

ATA DE REGISTRO Nº 36 - CONTRATADA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob o nº 69.939.239/0001-28, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 20/05/2025 **– referente ao item:**

Iten	Descrição/apresentação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	TUBO PVC P/IRRIGAÇÃO LF PN 40 JE 50MM, LINHA IRRIGA – LF TIGRE OU SIMILAR.	Hidro plast	Metro	7.000	12,00	84.000,00
VALOR TOTAL = R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)						

Vigência 12 meses, iniciando-se em 20 de maio de 2025.

Pedra, 20 de maio de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:9BD4734D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.030/2024 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 030/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 014/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS ESCOLARES E OUTROS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ATA DE REGISTRO Nº 09 - CONTRATADA: DTA EMPREENDIMENTO, CNPJ sob o nº 29.889.263/0001-85, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 07/02/2025 **– referente ao item:**

EMPRESA VENCEDORA: DTA EMPREENDIMENTO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	RECUPERAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS ESCOLARES - MODELO CJA-06 ("CONJUNTO AZUL")	Serviço	Conjunto	450	180,00	81.000,00
02	RECUPERAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS ESCOLARES - MODELO CJA-04 ("CONJUNTO VERMELHO")	Serviço	Conjunto	380	175,00	66.500,00
03	RECUPERAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS ESCOLARES - MODELO CJA-03 ("CONJUNTO AMARELO")	Serviço	Conjunto	320	170,00	54.400,00
04	SERVIÇOS CORRETIVO NOS CONJUNTOS DE MESAS INFANTIS COM 06 CADEIRAS.	Serviço	Conjunto	50	165,00	8.250,00
05	SERVIÇOS CORRETIVOS DOS BIROS	Serviço	Unidade	60	272,00	16.320,00
06	SERVIÇOS CORRETIVOS DE CADEIRAS UNIVERSITARIA	Serviço	Unidade	350	175,00	61.250,00
Valor total = R$ 287.720,00 (Duzentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte reais)						

Vigência 12 meses, iniciando-se em 10 de fevereiro de 2025.
Pedra, 10 de fevereiro de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ.
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:ED1967DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.03/2025 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 003/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 003/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e esportes da prefeitura da Pedra-PE.

ATA DE REGISTRO Nº 10 - CONTRATADA: SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ sob o nº 93.577.427/0001-38, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 14/02/2025 **– referente ao item:**

Iten	Descrição/apresentação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Argola para atividade de agilidade - Indicado para o treinamento de velocidade e agilidade, para aumentar a resistência e tonificar os músculos. Constituída em material plástico com no mínimo 40cm de diâmetro.	Nedel	Unidade	40	7,76	310,40
2	Badminton – kit completo com 2 raquetes + 3 petecas com bolsa.	Idea	Kit	12	33,66	403,92
3	Bastão para exercício físico – Para treino e agilidade, em PVC, medindo 1,50m, espessura aproximada 2,7cm, peso aproximado 166g.	Nedel	Unidade	40	15,84	633,60
4	Bola de borracha iniciação infantil – Para atividades físicas, tamanho 10, confeccionada em borracha, costura vulcanizada, com peso 180-200g e circunferência 48-50 cm.	Nedel	Unidade	40	16,66	666,40
7	Bola de Futebol – Tamanho 5, Confeccionada em PU, costura ultra fusion, com peso 410-450g e circunferência de 68 a 70 cm.	Storm	Unidade	12	60,39	724,68
8	Bola oficial de Basquetebol – Confeccionada em borracha durável, pontos elevados no revestimento para boa aderência nas mãos, circunferência 75x78cm, Peso 600 – 650g.	Storm	Unidade	10	29,70	297,00
11	Bola oficial de Vôlei de quadra – composta de borracha e nylon, costura tipo a mão, câmara de evacel, Peso aproximado 260 a 280, tamanho único.	Storm	Unidade	10	59,40	594,00
12	Caixa de som – Amplificada 500W, Bluetooth, conexões (USB/SD/AUX/MIC), bateria interna recarregável bivolt, display digital e rádio fm.	Idea	Unidade	2	388,82	777,64
13	Colchonete para atividade física - Para conforto e segurança durante o exercício físico, macio e resistente, antiderrapante, medindo 1,20x60x4cm.	Nedel	Unidade	40	54,25	2.170,00
16	Cone de agilidade 18cm – Indicado para o treinamento de todas as modalidades esportivas, constituído 100% de material plástico.	Nedel	Unidade	40	3,56	142,40
17	Cone de agilidade 25cm – Indicado para o treinamento de todas as modalidades esportivas, constituído 100% de material plástico.	Nedel	Unidade	40	4,89	195,60
18	**Corda de pular para exercício funcional** - Com cabo ergonômico, ajustável, com 2.7m de cumprimento.	Líder	Unidade	40	11,88	475,20
19	**Corda para cabo de guerra –** 16mmx10m	Nedel	Unidade	10	67,86	678,60
22	**Jogo Dardo profissional** – Kit com 6 dardos de plástico e ponta metálica + alvo de 40cm de diâmetro.	Convoy	Unidade	4	53,86	215,44
25	**Jogo Pega Varetas** – tubo com 21 palitos em madeira.	Toys	Unidade	20	14,85	297,00
VALOR TOTAL = R$ 8.581,88 (Oito mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 11 - CONTRATADA: ALTOYS BRINQUEDOS LTDA, CNPJ sob o nº 36.547.968/0001-80, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 14/02/2025 **– referente ao item:**

Iten	Descrição/apresentação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
20	Jogo Botão gol a gol – Tabuleiro em madeira MDF com elástico, e botões de plástico.	Própria	Unidade	20	30,00	600,00
21	Jogo Damas – Tabuleiro estojo em madeira com 24 peças.	Própria	Unidade	20	24,00	480,00
26	Jogo Xadrez - Tabuleiro estojo em madeira com 32 peças.	Própria	Unidade	20	34,00	680,00
VALOR TOTAL = R$ 1.760,00 (Um mil setecentos e sessenta reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 12 - CONTRATADA: D.E.A. CALÇADOS LTDA, CNPJ sob o nº 52.331.094/0001-85, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 14/02/2025 **– referente ao item:**

Iten	Descrição/apresentação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
9	Bola oficial de futsal – Tamanho 4, Confeccionada em PU, câmara composta por evacel , com peso 400-440g e circunferência de 62 a 64 cm.	Magussy	Unidade	10	81,00	810,00
10	Bola Oficial de Handebol – Confeccionada em PVC, costura ultra fusion, câmara 6D, antiderrapante, circunferência 54x56cm e Peso 325-375g.	Magussy	Unidade	10	75,00	750,00
14	Colete para atividades físicas – Composição 100% poliéster, com elástico lateral, 66cm de largura, 45cm de busto, na cor amarela.	Trb	Unidade	24	12,00	288,00
15	Colete para atividades físicas – Composição 100% poliéster, com elástico lateral, 66cm de largura, 45cm de busto, na cor verde.	Trb	Unidade	24	12,00	288,00
23	Jogo Dominó – De osso, profissional, estojo com 28 peças.	Scalibu	Unidade	20	19,00	380,00
VALOR TOTAL = R$ 2.516,00 (Dois mil quinhentos e dezesseis reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 13 - CONTRATADA: FABRIPEC ESPORTES LTDA, CNPJ sob o nº 43.586.456/0001-98, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO**
14/02/2025 **– referente ao item:**

Iten	Descrição/apresentação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
5	Bola de ferro para arremesso de peso 3kg – Para treinamento funcional, esfera feita em ferro fundido e revestida; com circunferência 30cm, altura 9cm, peso 3kg.	Unibras	Unidade	2	89,40	178,80
6	Bola de ferro para arremesso de peso 4kg – Para treinamento funcional, esfera feita em ferro fundido e revestida; com circunferência 32cm, altura 10cm, peso 4kg.	Unibras	Unidade	2	120,43	240,86
VALOR TOTAL = R$ 419,66 (Quatrocentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 14 - CONTRATADA: INDUSTRIA FÉNIX CORTE A LASER LTDA, CNPJ sob o nº 13.759.849/0001-95, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 14/02/2025 **– referente ao item:**

Iten	Descrição/apresentação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
24	Jogo ludo – Tabuleiro em madeira MDF, com 16 pinos e 1 dado.	Fênix	Unidade	20	27,00	540,00
VALOR TOTAL = R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)						

Vigência 12 meses, iniciando-se em 17 de fevereiro de 2025.

Pedra, 17 de fevereiro de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ.
Gestor.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:45E38090

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.033/2025 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 033/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 013/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preço para aquisição parcelada de pães e bolos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Ação Social e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação do município de Pedra-PE

ATA DE REGISTRO Nº 37 - CONTRATADA: SUZETE COSTA EIRELI, CNPJ sob o nº 40.309.666/0001-40, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 03/06/2025 **– referente ao item:**
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Pão francês/branco de sal, aproximadamente 50g	Própria	Quilo	2.000	9,35	18.700,00
2	Pão doce - assado, com caracteristicas próprias do produto, aproximadamente 50g	Própria	Quilo	1.000	11,55	11.550,00
3	Bolo simples sabores diversos (chocolate, cenoura, coco, formigueiro, laranja e outros), ingredientes: açúcar, farinha de trigo refinada ou farinha de milho, ovos, margarina, fermento em pó, embalagem plástica resistente, informações nutricionais, datas de fabricação e validade.	Própria	Quilo	500	15,60	7.800,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Pão francês/branco de sal, aproximadamente 50g	Própria	Quilo	1.000	9,35	9.350,00
2	Pão doce - assado, com caracteristicas próprias do produto, aproximadamente 50g	Própria	Quilo	500	11,55	5.775,00
3	Bolo simples sabores diversos (chocolate, cenoura, coco, formigueiro, laranja e outros), ingredientes: açúcar, farinha de trigo refinada ou farinha de milho, ovos, margarina, fermento em pó, embalagem plástica resistente, informações nutricionais, datas de fabricação e validade.	Própria	Quilo	250	15,60	3.900,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Pão francês/branco de sal, aproximadamente 50g	Própria	Quilo	1.000	9,35	9.350,00
2	Pão doce - assado, com caracteristicas próprias do produto, aproximadamente 50g	Própria	Quilo	500	11,55	5.775,00
3	Bolo simples sabores diversos (chocolate, cenoura, coco, formigueiro, laranja e outros), ingredientes: açúcar, farinha de trigo refinada ou farinha de milho, ovos, margarina, fermento em pó, embalagem plástica resistente, informações nutricionais, datas de fabricação e validade.	Própria	Quilo	250	15,60	3.900,00

Vigência 12 meses, iniciando-se em 03 de junho de 2025.
Pedra, 03 de junho de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ.
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:38916AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.037/2025 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 037/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 014/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS AO AR LIVRE (PALCO, ILUMINAÇÃO, DISCIPLINADORES, FECHAMENTO METÁLICO, CAMARINS E ETC), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.

ATA DE REGISTRO Nº 38 - CONTRATADA: WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS, CNPJ sob o nº 08.097.841/0001-70, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 17/06/2025 **– referente ao item:**

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS					
Item	Descrição dos objetos	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	PALCO TIPO III (MÉDIO): LOCAÇÃO DE PALCO COM BASE EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, MEDINDO 12,00M DE FRENTE POR 8,00M DE PROFUNDIDADE, COM 2.00M DE ALTURA DO PISO AO SOLO, PÉ DIREITO COM ALTURA DE 5.00M E 5.00M DE PROFUNDIDADE NO PISO DO PALCO NIVELADA E ACARPETADA NA COR PRETA. PISO EM PLACAS PRÉFABRICADAS DE 2.20 X 2.20M COM PERFIL U DE 4" POR 1/8, REVESTIDO DE MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14.00MM. COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT NA COR BRANCA, FUNDO E LATERAIS DA CAIXA CÊNICA DEVERÃO SER FECHADAS DE LONA PRETA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT. A BASE FRONTAL E LATERAL DO PALCO E A ÁREA DE PRODUÇÃO DEVERÃO SER ISOLADAS COM ARMAÇÃO DE METALOM COM PLACAS DE AÇO PRÉ-FABRICADOS MEDINDO 3.00M X 2.20M, 02 PA'S COM DIMENSÕES DE 3.00M X 2.00M X 10.00M DE ALTURA, EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA E SUSTENTAÇÃO PARA SISTEMA FLY DE SOM. HOUSEMIX MEDINDO 4.00M X 4.00M COM DOIS NÍVEL DE PISO EM PERFIL U DE 4" POR 1/8", REVESTIDO EM MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14.00MM COBERTO DO TIPO 01 (UMA) ÁGUA COM LONAS ANTI-CHAMAS NA COR BRANCA, COM FECHAMENTOS DE FUNDO E LATERAIS EM LONA TRANSPARENTE, GUARDA-CORPO COM 1.10M DE ALTURA EM TODO PERÍMETRO. TODA ÁREA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADAS COM HASTES DE 5/8" X 2.40M EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASTIC DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLA RÍGIDO DEVENDO SER INTERLIGADO ENTRE A HASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA.	06	Diária	6.750,68	40.504,08
2	CAMARIM CLIMATIZADO: MEDINDO 4X4M EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS, MONTAGEM BÁSICA, COM CALHA DE LUZ E UM PONTO DE ENERGIA, COM TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR, COM CARPETE PRETO NO INTERIOR, CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 BTUS. INCLUSO – TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.	18	Diária	1.681,28	30.263,04
VALOR DO LOTE =R$ 70.767,12 (Setenta mil setecentos e sessenta e sete reais e doze centavos)					

LOTE 02– LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E GERADORES					
Item	Descrição dos objetos	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	TELÃO EM LED EM ALTA DEFINIÇÃO: COM BRILHO 5000 NITS, MEDINDO 01 X 01(01 PLACA) METROS INCÓLUMES. COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS AO VIVO E TAMBÉM TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA FIXAÇÃO DO PAINEL. POR DIÁRIA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	6	Diária	3.285,62	19.713,72
2	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: CONTENDO, 24 REFLETORES FOCO FECHADO (LÂMPADAS - PAR 64); 01 MESA/DIMMERS COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 01 RACK DIMMER COM NO MÍNIMO 06 CANAIS; CABOS E CONEXÕES; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS, 01 OPERADOR TÉCNICO	15	Diária	2.794,42	41.916,30
3	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: CONTENDO, 48 REFLETORES FOCOS 01, 02 E 05 (LÂMPADAS - PAR 64); 01 MESA/DIMMERS COM NO MÍNIMO 48 CANAIS; 03 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	6	Diária	4.341,51	26.049,06
4	ILUMINAÇÃO DE SUPER PORTE PARA PALCO: CONTENDO, 96-REFLETORES PAR 64 – FOCOS 01, 02 E 05 LÂMPADAS DE 1.000W CADA, 12 MOVING DTS 575, 12 MOVING GIOTTO 400, 04 RIBALTAS, 04- MAX BRUTT 06 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 2000 COM VENTILADORES, 01-MESA AVOLITE PEROLA 2004, 08 VARAS DE ACL, 02 CANHÕES SEGUIDORES FLOOWER 1.200, 12 ELIPSOIDAIS, 06 SET LIGHTS, RACK DIMMER HPL,12 CANAIS, 2000W POR CANAL, GELATINAS COM CORES VARIADAS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 50 METROS LINEARES DE ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO NO FORMATO DE Q30, 20 METROS LINEARES DE ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO NO BOX TRUSS, 01-OPERADOR TÉCNICO, 02-AUXILIARES TÉCNICOS	6	Diária	7.279,10	43.674,60
5	GERADOR TIPO I - GERADOR DE 180 KVA, CABINADO E SILENCIADO. POR DIÁRIA, COM APOIO TÉCNICO POR CONTA DA CONTRATADA	14	Diária	2.116,80	29.635,20
6	GERADOR TIPO I - GERADOR DE 250 KVA, CABINADO E SILENCIADO. POR DIÁRIA, COM APOIO TÉCNICO POR CONTA DA CONTRATADA	06	Diária	3.390,35	20.342,10
VALOR DO LOTE = R$ 181.330,98 (Cento e oitenta e um mil trezentos e trinta reais e noventa e oito centavos)					
VALOR TOTAL = R$ 252.098,10 (Duzentos e cinquenta e dois mil noventa e oito reais e dez centavos)					

Vigência 12 meses, iniciando-se em 17 de junho de 2025.
Pedra, 17 de junho de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ.
Gestor.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:ED985144

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.042/2024 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: 042/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 025/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS, VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, NOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ÁREAS INTERNAS E ARREDORES (ESCOLAS ZONA URBANA E RURAL, SEDE DA SECRETARIA E DEPÓSITO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE MERENDA).

ATA DE REGISTRO Nº 22 - CONTRATADA: 4K DEDETIZAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 19.797.332/0001-77, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 20/02/2025 **– referente ao item:**

Item do TR	FORNECEDOR**: 4K DEDETIZAÇÕES LTDA**; CNPJ: **19.797.332/0001-77**; ENDEREÇO: **Rua Artur Vieira Lima, 38, Centro, Petrolândia – PE, CEP: 56.460-000**; TELEFONE: **(87) 9 9992 4871**; REPRESENTANTE: **Klebson Barbosa Magalhães, RG: 5.913.930 SDS/PE, CPF: 010.483.614-89**							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
1	**Vetores e Endemias** - Controle da população de moscas, muriçocas e focos, criadouros de larvas do mosquito da dengue (aedes Aegypti)	*n/c*	*n/c*	M² (metro quadrado)	18.196	0,25	4.549,00	20-02-2026
2	**Profilaxia e controle** - manejo populacional de pássaros e morcegos, incluindo o controle físico e biológico	*n/c*	*n/c*	M² (metro quadrado)	18.196	0,28	5.094,88	
3	**Descupinização** - controle de população de cupins de solo, polia e broca de madeira	*n/c*	*n/c*	M² (metro quadrado)	18.196	0,22	4.003,12	
4	**Desratizaçã**o - controle da infestação de roedores que podem ocasionar doenças, tais como: leptospirose, hantavirose, peste bubônica e tifo murino, além de contaminar e destruir os estoques, podendo levar pessoas a óbito	*n/c*	*n/c*	M² (metro quadrado)	18.196	0,23	4.185,08	
5	**Desinsetização** - combate com os insetos rasteiros: (baratas, formigas, escorpiões, traças, pulgas e aranhas) evitando contaminação bacteriana nos alimentos, processos alérgicos, desinterias e infecções intestinais, tifo e hepatite.	*n/c*	*n/c*	M² (metro quadrado)	18.196	0,22	4.003,12	
Valor Total = R$ 21.835,20 (Vinte e um mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)								

Vigência 12 meses, iniciando-se em 20 de fevereiro de 2025.
Pedra, 20 de fevereiro de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ.
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:6A5F1E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.046/2025 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 046/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 029/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI NECESSÁRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHADOR NA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE PEDRA.

ATA DE REGISTRO Nº 02/2025 - CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ sob o nº 70.157.680/0001-37, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 20/01/2025 **– referente ao item:**

Item do TR	**A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ/MF**: 70.157.680/0001-37 **Endereço**: Avenida Getúlio Vargas, 1328, Centro, Pau dos Ferros – RN CEP: 59.900.000 **Fone**: (84) 3351 3609 **Email**: anovasolucao@gmail.com **Representante:** Antônio Cláudio Alexandre de Oliveira					
Item	**Descrição/apresentação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
2	**BONÉ – Modelo Americano, cor cinza claro**, com aba frontal, com regulador de plástico na parte de traz, em brim 100% algodão, tamanho único, com logo da Prefeitura Municipal da Pedra na parte da frente e a palavra FISCAL.	Própria	Unidade	20	17,01	340,20
7	**CALÇA – Tipo uniforme**, confeccionada em brim, 100% algodão, na cor **cinza escuro**, com elástico total, com 2 bolsos frontais e 1 traseiro, com faixa refletiva na altura do joelho, **tamanho P (38)**	Própria	Unidade	60	57,22	3.433,20
8	**CALÇA – Tipo uniforme**, confeccionada em brim, 100% algodão, na cor **cinza escuro**, com elástico total, com 2 bolsos frontais e 1 traseiro, com faixa refletiva na altura do joelho, **tamanho M (40-42).**	Própria	Unidade	120	58,21	6.985,20
9	**CALÇA – Tipo uniforme**, confeccionada em brim, 100% algodão, na cor **cinza escuro**, com elástico total, com 2 bolsos frontais e 1 traseiro, com faixa refletiva na altura do joelho, **tamanho G (44-46).**	Própria	Unidade	120	57,69	6.922,80
10	**CALÇA – Tipo uniforme**, confeccionada em brim, 100% algodão, na cor **cinza escuro**, com elástico total, com 2 bolsos frontais e 1 traseiro, com faixa refletiva na altura do joelho, **tamanho GG (48-50).**	Própria	Unidade	40	58,88	2.355,20
11	**CAMISA – Manga curta**, em malha fria (67% poliester e 33% viscose), cor **cinza claro**, gola pólo cor **preta**, com abertura na parte superior com dois botões, com bolso na frente do lado esquerdo e logo da Prefeitura Municipal da Pedra no bolso e nas costas junto com a palavra FISCAL, **tamanho M**.	Própria	Unidade	10	50,00	500,00
12	**CAMISA – Manga curta**, em malha fria (67% poliester e 33% viscose), cor **cinza claro**, gola pólo cor **preta**, com abertura na parte superior com dois botões, com bolso na frente do lado esquerdo e logo da Prefeitura Municipal da Pedra no bolso e nas costas junto com a palavra FISCAL, **tamanho G**.	Própria	Unidade	20	50,00	1.000,00
13	**CAMISA – Manga curta**, em malha fria (67% poliester e 33% viscose), cor **cinza claro**, gola pólo cor **preta**, com abertura na parte superior com dois botões, com bolso na frente do lado esquerdo e logo da Prefeitura Municipal da Pedra no bolso e nas costas junto com a palavra FISCAL, **tamanho GG**.	Própria	Unidade	10	50,00	500,00
14	**CAMISA – Manga longa**, em malha fria P.V. (67% poliester e 33% viscose), cor **cinza claro**, com faixa refletiva na altura do tronco e cotovelos, gola careca, com logo da Prefeitura Municipal da Pedra nas costas e na parte da frente do lado esquerdo do peito, **tamanho P**.	Própria	Unidade	30	50,00	1.500,00
15	**CAMISA – Manga longa**, em malha fria P.V. (67% poliester e 33% viscose), cor **cinza claro**, com faixa refletiva na altura do tronco e cotovelos, gola careca, com logo da Prefeitura Municipal da Pedra nas costas e na parte da frente do lado esquerdo do peito, **tamanho M**.	Própria	Unidade	100	50,00	5.000,00
16	**CAMISA – Manga longa**, em malha fria P.V. (67% poliester e 33% viscose), cor **cinza claro**, com faixa refletiva na altura do tronco e cotovelos, gola careca, com logo da Prefeitura Municipal da Pedra nas costas e na parte da frente do lado esquerdo do peito, **tamanho G**.	Própria	Unidade	110	55,00	6.050,00

17	**CAMISA – Manga longa**, em malha fria P.V. (67% poliester e 33% viscose), cor **cinza claro**, com faixa refletiva na altura do tronco e cotovelos, gola careca, com logo da Prefeitura Municipal da Pedra nas costas e na parte da frente do lado esquerdo do peito, **tamanho GG**.		Unidade	60	58,00	3.480,00
VALOR TOTAL = R$ 38.066,60 (Trinta e oito mil sessenta e seis reais e sessenta centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 03/2025 - CONTRATADA: VELHA GRÁFICA LTDA, CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 20/01/2025 **– referente ao item:**

Item do TR	**VELHA GRAFICA LTDA, CNPJ/MF**: 04.664.811/0001-48 **Endereço**: Rua Manoel Teixeira, 50, Centro, Tapejara – RS CEP: 99.950.000 **Fone**: (54) 3344 1552 **Email**: manu.publicidade@gmail.com **Representante:** Marcelo Simoni					
Item	**Descrição/apresentação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	**BONÉ – Com capuz, modelo árabe**, **cor cinza claro**, com aba frontal e fechamento no pescoço, em brim 100% algodão, tamanho único, com logo da Prefeitura Municipal da Pedra na parte da frente.	Própria	Unidade	150	17,00	2.550,00
VALOR TOTAL = R$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais)						

Vigência 12 meses, iniciando-se em 04 de fevereiro de 2025.
Pedra, 04 de fevereiro de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ.
Gestor.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:72524657

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.050/2025 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 050/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 016/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO, PARA USO NA ÁREA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.
ATA DE REGISTRO Nº 39/2025 - CONTRATADA: OVER SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 55.963.073/0001-70, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 11/07/2025 **– referente ao item:**

Iten	Descrição/apresentação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Saco para lixo 100 litros, super reforçado, resistente, para coleta de lixo pesado, produzido em polietileno preto com micragem de 0,16.	Dokapack	Unidade	50.000	0,49	24.500,00
02	Saco para lixo 50 litros, super reforçado, resistente, para coleta de lixo pesado, produzido em polietileno preto com micragem de 0,16.	Dokapack	Unidade	20.000	0,15	3.000,00
03	Saco para lixo 30 litros, super reforçado, resistente, para coleta de lixo pesado, produzido em polietileno preto com micragem de 0,16.	Dokapack	Unidade	10.000	0,09	900,00
04	Sacola plástica reciclada tipo Alça Camiseta - Tamanho 60 x 80 - Confeccionada em plástico reciclado de alta resistência, atóxico e inodoro, na cor verde, com espessura no mínimo de 10 micra, dispostos em embalagem de 1kg. A embalagem deverá conter rotulagem com as informações: fabricante, data da fabricação, validade, quantidade, dimensões, espessura/gramatura, e outras informações que sejam necessárias.	Fabrica de sacos	quilo	1.000	16,30	16.300,00
VALOR TOTAL = R$ 44.700,00 (Quarenta e quatro mil e setecentos reais)						

Vigência 12 meses, iniciando-se em 11 de julho de 2025.
Pedra, 11 de julho de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ.
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:E72FE0E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.051/2024 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 051/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 030/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO CONSUMO DA FROTA DE VEICULOS PROPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DA PEDRA, PARA O EXERCICIO DE 2025

ATA DE REGISTRO Nº 01/2025 - CONTRATADA: JOSÉ ÉLIO DE ALMEIDA MERGULHÃO EPP, CNPJ sob o nº 09.912.445/0001-12, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 03/01/2025 **– referente ao item:**

EMPRESA VENCEDORA: JOSE ELIO DE ALMEIDA MERGULHÃO EPP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Gasolina Comum	ANP	Litro	40.000	6,01	240.400,00
2	Oleo Diesel SL 10	ANP	Litro	280.000	5,94	1.663.200,00
Valor total = R$ 1.903.600,00 (Um milhão novecentos e três mil e seiscentos reais)						

Vigência 12 meses, iniciando-se em 03 de janeiro de 2025.
Pedra, 03 de janeiro de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ.
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:ACE9C41B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ITENS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05,**vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas para o **e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br** até o dia **21/08/2025.**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
01	**QUADRO BRANCO:** MATERIAL: MDF; ACABAMENTO SUPERFICIAL; MOLDURA: ALUMÍNIO; COR MOLDURA: NATURAL; FINALIDADE: QUADRO AVISO / APOIO A AULAS; LARGURA: 120 CM; COMPRIMENTO: 250 CM; MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO ANODIZADO. **CATMAT 612773**	UND	30		
02	**FOGÃO INDUSTRIAL** – FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO CARBONO, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, COMPRIMENTO:140 CM, LARGURA:83 CM, ALTURA:80 CM, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, QUANTIDADE BOCAS: 6 UN, APLICAÇÃO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS – **CATMAT 600610.**	UND	12		
03	**FREEZER** – TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 510L OU SUPERIOR, QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, SISTEMA DEGELO: MANUAL, COR: BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO:(-16 À -20°) E (+1 À +7°) °C, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA DE SEGURANÇA, DRENO FRONTAL COM TAMPA E RODÍZIOS – **CATMAT 445210**	UND	6		
			VALOR TOTAL		**R$**

Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT apresentado e a especificação completa constante na planilha acima, prevalecerão as últimas.
Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:
• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.
Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail:**plan.contratacoes@slm.pe.gov.br,**no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 18 de agosto de 2025.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:A72F72B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 135/2024

RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 135/2024
PROCESSO N° 248/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 014/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO POR LOTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CONTRATADA: **ROBSON J.G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ/MF Nº 15.587.379/0001-55
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Rerratificação ao contrato nº 135/2024**, no que pertine a CORREÇÃO da tabela de descrição no item 1.6.1, lote 03, conforme o **Oficio n° 0943/2025 - SEIN,** tabela abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **Rerratificação ao contrato nº 135/2024**, no que pertine a CORREÇÃO da tabela de descrição no item 1.6.1, lote 03, conforme o **Oficio n° 0943/2025 - SEIN,** tabela abaixo:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

Onde se Lê:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO
O valor total do presente contrato é de R$2.116.839,40 (dois milhões, cento e dezesseis mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE - 3								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	UND	QTD	UND (sem BDI)	UND (com BDI)	**TOTAL**
1.6.			**PROJETO EXECUTIVO**				-	**36.718,25**
1.6.1.	Composição	21	PROJETO EXECUTIVO	UN	1	28.130,12	**36.718,25**	**36.718,25**

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$2.108.251,27 (dois milhões, cento e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE - 3								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	UND	QTD	UND	UND (com BDI)	**TOTAL**
1.6.			**PROJETO EXECUTIVO**				-	**28.130,12**
1.6.1.	Composição	21	PROJETO EXECUTIVO	UN	1	28.130,12	-	**28.130,12**

Parágrafo Único – Conforme solicitado através do **Ofício n° 943/2025 - SEIN,** justifica-se a rerratificação pela correção da planilha orçamentária base da licitação, o referido item teve seu valor previsto em R$ 34.305,03, sem a incidência de BDI, em razão da metodologia adotada ter sido o Fator K, conforme orientações do Manual de Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU, o qual veda a aplicação de BDI para composições relativas a serviços de consultoria, como elaboração de projetos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 135/2023**, de 30 de abril de 2024, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 05/08/2025

ROBERTO FERREIRA ROCHA
Secretário Executivo de Infraestrutura e Ordenador Das Despesas

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:DAAB66E9

